



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

FOLHA nº

— / —

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO

### **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de junho de 2019.

  
José Carlos Sitta  
Pregoeiro

**VOLUME 03**  
**(Habilitação, Ata e Contrato)**

Fls. nº. 1012  
CPI

EDITAL Nº 14/2019 – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE  
PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANT  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR  
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉR  
LTDA – EPP  
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO LOPES, N  
ERECHIM/RS, CEP 99704-062.  
TELEFONE: (54) 3522-5275  
CNPJ: 13.348.127/0001-48  
E-MAIL: [comercial4@gruposb.com.br](mailto:comercial4@gruposb.com.br) licita

LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS  
ES-PR.

CIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

º 54, BAIRRO BELA VISTA,

[cao@gruposb.com.br](mailto:cao@gruposb.com.br)

**DECLARAÇÃO****Pregão Presencial nº 14/2019**

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-062, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletro  
Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 13 348 127/0001-48  
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista  
CEP 99704-062 - Erechim-RS

  
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - EPP






CNPJ: 13.348.127/0001-48

MARCIA REGINA CALOI

Cargo: Analista de Licitação Externa

CPF: 020.868.309-71

RG: 6.570.069-7 -SSP/PR

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.348.127/0001-48

**Razão Social:** ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP

**Endereço:** R HORACIO LOPES 54 / BELA VISTA / ERECHIM / RS / 99704-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2019 a 20/08/2019

**Certificação Número:** 2019072201375435454695

Informação obtida em 05/08/2019 10:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Fls. nº. 1019  
CPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.348.127/0001-48

Certidão nº: 173676656/2019

Expedição: 06/06/2019, às 10:47:21

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

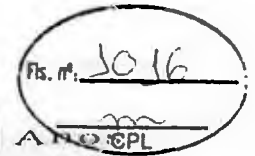
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS  
LTDA - EPP**  
CPF/CNPJ.....: 13.348.127/0001-48  
Insc. Municipal...: 37869  
Endereço.....: **RUA HORACIO LOPES, 54**  
Bairro.....: **BELA VISTA**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividades.....:  
4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial  
4652-4/00 Com.atac.compon.eletrônic.equip.de telef.e comun.  
2651-5/00 Fabr.de aparelhos e equip.de medida, teste e contr.  
4673-7/00 Com.atac.de material eletrico  
4329-1/04 Mont. Inst. de Sist. e Equip.de iluminação e sinalização  
em vias públ.  
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de  
iluminação

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

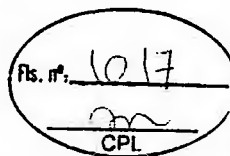
Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/10/2019

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 213348127000148  
Emitida às 10:38:53 do dia 30/07/2019.  
Código de Autenticidade 32F7.1C2F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0013583614

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ESB IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

Endereço: **RUA HORACIO LOPES, 54  
BELA VISTA, ERECHIM - RS**

CNPJ: **13.348.127/0001-48**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

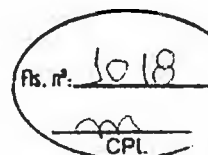
Autenticação: 0023243619

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.348.127/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:37:08 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **CCF1.02A1.C5C4.C9BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP		
Nome Fantasia: ESB AUTOMACAO		
CPF/CNPJ: 13.348.127/0001-48	Inscrição Municipal: 37869	Início da Atividade: 22/03/2011
Endereço: RUA HORACIO LOPES, 54		Bairro: BELA VISTA
Alvará emitido em: 21/07/2017	Processo: 12128/2017	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial 4652-4/00 Com.atac.compon.eletrônic.equip.de telef.e comun. 2651-5/00 Fabr.de aparelhos e equip.de medida,teste e contr. 4673-7/00 Com.atac.de material eletrico 4329-1/04 Mont. Inst. de Sist. e Equip.de iluminação e sinalização em vias públ. 2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
---

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 70,00 M <sup>2</sup>
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

*É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados em lei.*

Data e hora da verificação : 30/07/2019 - 10:41  
[http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\\_loc.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 3020  
CPL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.348.127/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011	
NOME EMPRESARIAL ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESB AUTOMACAO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HORACIO LOPES	NUMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 99.704-062	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3519-4010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 10:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and marks]*

Situação na data: 30/07/2019

Identificação

CAD ICMS 039/0156124  
 CNPJ 13.348.127/0001-48  
 Razão Social ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA  
 Nome ESB AUTOMACAO  
 Fantasia

Endereço

Logradouro RUA HORACIO LOPES  
 Número 54 Complemento  
 Bairro/Distrito BELA VISTA  
 Município Erechim U.F. RS  
 CEP 99700-000 Telefone (54) 3321-9242

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL Delegacia da Receita Estadual 14ª DRE - ERECHIM  
 Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 CNAE Fiscal Principal 2740-6/02 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO  
 CNAE Fiscal 2651-5/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
 CNAE Fiscal 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS  
 Data Abertura 24/03/2011 Motivo Inclusão INCLUSAO  
 Data Baixa Motivo Baixa  
 Situação Cadastral Vigente(1) HABILITADO Data desta Situação 04/2013  
 Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 24/03/2011

CAE

394051093 - de metais comuns  
 385365090 - Outs.inter.seccion.comutad.p.tensao<1000v  
 785439090 - Outs.parts.maqs/ap.n especificads.outs.pos.

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)  
CONTRIBUINTE: ESB IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0156124  
CNPJ: 13.348.127/0001-48



*[Handwritten signature]*

### EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

*[Handwritten signature]*  
Fis. nº. 1002  
CPL



*[Handwritten signature]*





# MITRA DIOCESANA DE EREXIM

ENTIDADE JURÍDICA criada por Bula Pontifícia de 27 de maio de 1971, instalada em 1º de agosto de 1971, atos constitutivos registrados sob nº. 3225, livro "B" nº. 08, folhas 133, do Cartório do Registro Especial das Pessoas Jurídicas, em 14 de dezembro de 1971. - PERSONALIDADE JURÍDICA art. 5º, decreto 119-A de 07/01/1990 e atualizada pelo Decreto n. 7.107 de 11/02/2010, que promulgou o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na cidade do Vaticano, em 13/11/2008. CNPJ-MF nº. 87.635.405/0001-84 - Fone:(054) 3522-3611 - E-mail: curia@diocesadeerechim.org.br Avenida Sete de Setembro, nº. 1251 - CEP 99709-298 - E R E C H I M - RIO GRANDE DO SUL

fls. nº. 1003  
CPI

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu à **Mitra Diocesana de Erechim**, CNPJ nº 87.635.405/0001-84, de fornecimento de 50 luminárias públicas em led de 50W, 50 luminárias públicas em led 100W e 20 luminárias públicas de 150W.

- Fornecimento de 120 luminárias públicas em led.
- Endereço da obra: Santuário Nossa Senhora de Fátima - Avenida Sete de Setembro, 1305, Centro, 99709-298 – ERECHIM – RS.

Registramos, ainda, que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



2º TABELIONATO  
Bof. Waldir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@ummm.net.br



Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Ildo Beninca, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade

Erechim, 4 de junho de 2018 - 817096 - 33917

Emol: RS 4,60 + Selo digital: RS 1,40 0183011800011.19823

Erechim, 18 de Maio de 2018

Bof. Waldir  
Escritório Av. Itália  
2º TABELIONATO - ERECHIM

2º TABELIONATO  
ERECHIM - RS

Mitra Diocesana de Erechim  
CGC 07635405/0001-84

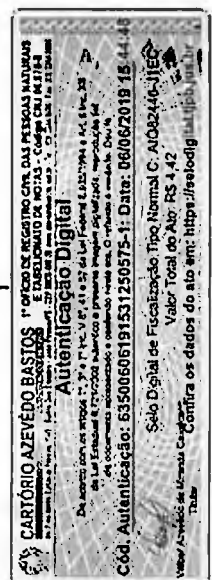
ILDO BENINCA - Procurador  
CPF 094289440-34

MITRA DIOCESANA DE EREXIM

CNPJ: 87.635.405/0001-84

Ildo Beninca

Ecônomo e Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta ~~DECLARAÇÃO~~ foi emitida em 10/06/2019 09:01:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1267598

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/06/2020 15:48:12 (hora local).

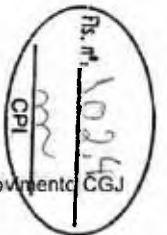
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63500606191531250575-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

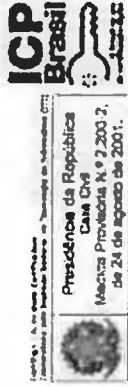
O referido é verdade. Dou fé

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f40ef917d12dcb4710c8bd8e4a11ca4c603c69ccff8acc065aa5618b36b74703de463c83430bd8e59608ebdeb060341a63







*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

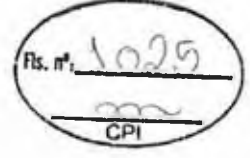
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na Rua Horácio Lopes, 54, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Coxilha, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, conforme serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- Fornecimento e instalação de 33 luminárias em LED no Ginásio Poliesportivo Municipal e acesso externo, sendo estas: 27 peças de 100W, 1 peça de 100W com sistema de Wifi integrado, 4 peças de 50W e 1 peça de 150W com sistema de Wifi e câmera.
- Endereço da obra/serviço técnico: Avenida Ilso José Weber, Ginásio Poliesportivo Municipal.
- Responsável Técnico: Mauro Alexandre Bialkowski – CREA/RS: 109621.
- Referência: Nota Fiscal nº 2640

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coxilha/RS, 20 de Novembro de 2018

*Thonys*  
Débora Fátima França  
Secretária da Administração  
CPF 806.158.210-49

Prefeitura Municipal de Coxilha  
CNPJ: 92.411.933/0001-90

Fls. nº: 1027  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/11/2018 07:01:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1117730

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/11/2019 15:47:34 (hora local).

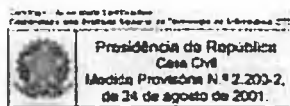
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63502011181522500711-1

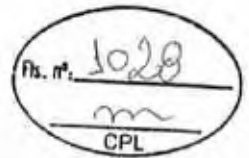
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b4b2fc1e91dd4cae5c575a24a491c8121760f0e0fff784aab30563781edaa50903c69ccff8acc065aa5618b36b74703de8417a1ea71ad7415af435a817e7d0ede





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ESB Industria e Comércio de Eletro Eletronicos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços ao **Clube Esportivo e Recreativo Atlântico**, CNPJ nº 88.381.074/0001-66, conforme serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Fornecimento, remoção e instalação de 64 Luminárias 100W Led 13.200 Lumens Linha Eco Osram no Ginásio CER Atlântico.

Endereço da obra/serviço técnico: Rua Jerônimo Teixeira de Oliveira, 335, Centro – Erechim RS

Responsável Técnico: Mauro Alexandre Bialkowski – CREA/RS: 109621

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Erechim, em 04 de Abril de 2018.



2º TABELIONATO  
Bel. Waldir Aurton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 98700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timm.net.br

Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Victor Meirelles Lino, indicada com a seta  
Em testemunho da verdade  
Erechim, 4 de Junho de 2018 / 8 17098 - 28015  
Emol: R\$ 4,60 + Seio digital: R\$ 1,40 0163 01.1800001.19827

Bel. Nelson Zato  
Escrivão Autorizado  
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

Victor Meirelles  
Gerente Administrativo  
CER Atlântico

**CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLANTICO**  
CNPJ: 88.381.074/0001-66

Rua Valentim Zambonato, 323, Centro – Erechim/RS Telefone: (54) 3321-1121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2019 08:51:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1267596

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/06/2020 15:48:12 (hora local).

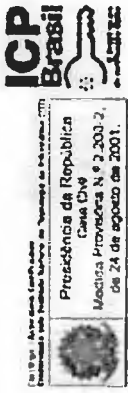
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63500606191531250691-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f4e8c6730302bd482c64e0d2f324fe1b813c69ccff8acc065aa5618b36b74703dededf859c6626deb029408eff06c53d22



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

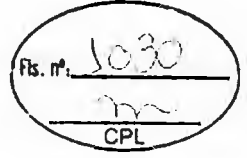
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fls. nº 1031  
CPL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, estabelecida na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu à **Austem Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda ME**, CNPJ nº 26.307.048/0001-30, 300 luminária públicas em LED de 50W, 100W, 150W e 200W.

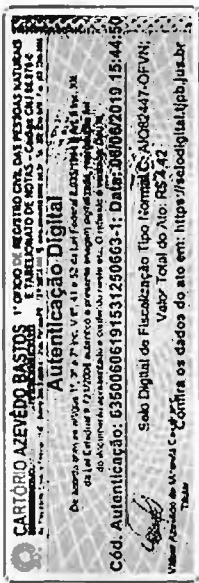
Registramos, ainda, que os produtos supracitados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Cotegipe, 11 de Maio de 2018

2º TABELIONATO  
Bel. Valdir Airton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabelionato@timmm.net.br

Reconheço por semelhança, com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Fernando Carbonera que assina por AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita com o nº 26.307.048/0001-30, em testemunho em 4 de junho de 2018, às 17:05:26305. Em: RS 4.60 + Selo digital: RS 1.40 618300199000119822. Natane Zago  
Erechim, 4 de junho de 2018, às 17:05:26305  
Erechim - RS  
Erechim - RS  
Erechim - RS

1º TABELIONATO - ERECHIM-RS



**AUSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**  
CNPJ: 26.307.048/0001-30  
FERNANDO CARBONERA  
CPF: 007.270.550-70

Copérnico, 55 - Centro - Barão de Cotegipe/RS Telefone: (54) 99101-9119  
[contato.austem@yahoo.com.br](mailto:contato.austem@yahoo.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2019 08:55:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1267597

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/06/2020 15:48:12 (hora local).

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 63500606191531250663-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

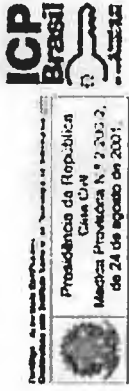
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f4cd876d4619806042765c0144fa05fe8b3c69ccff8acc065aa5618b36b74703de87837eb4b78252005bb1148fb2678000







*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. nº. 1033  
CPL

**ATESTADO DE FORNECIMENTO 029/19**

**Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras Eletronorte**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede no SCN – Quadra 06 – Conjunto “A” – Blocos “B” e “C”, em Brasília-DF, através da sua Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração – OGG, localizada na Rodovia BR 422, km 13 – Canteiro de Obras da Usina Hidrelétrica Tucuruí, em Tucuruí- PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.357.038/0036-46** e Inscrição Estadual nº. **15.127.859-8**, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, atestar, a pedido da parte interessada, que possuiu contrato com a empresa **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - EPP**, com sede e endereço na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, em Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o nº **13.348.127/0001-48**, Inscrição Estadual nº **039/0156124**, conforme abaixo relacionado:

**DADOS DO CONTRATO:**

**Contrato nº:** 4500087815;

**Objeto do contrato:** Fornecimento de Luminárias Led 120w, no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração.

O(s) material(is), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços, do Pregão Eletrônico nº PE-040-8-0012.

**Período de execução do contrato:** 16/07/2018 a 14/08/2018.

**Período de execução do 1º Termo Aditivo:** 15/08/2018 a 13/09/2018.

**Valor original do contrato:** R\$ 158.000,50 (cento e cinquenta e oito mil reais e cinquenta centavos).

**Valor do 1º Termo Aditivo:** R\$ 39.274,41 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**Valor Total:** R\$ 197.274,91 (cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**Endereço de entrega:** Rodovia BR 422, km 13 – Canteiro de Obras da Usina Hidrelétrica Tucuruí, em Tucuruí- PA.

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A  
Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração  
Telefones: (94) 3787-7



**REPRESENTANTE DA ELETROBRAS ELETRONORTE PELO CONTRATO:**

Raimundo Jorge da Costa Andrade

**REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Viviane Simone Maia Bialkowski

Informamos a quem possa interessar que a referida empresa forneceu os materiais rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no contrato, nada havendo que a desabone, até a presente data.

**1º OFÍCIO**

Tucuruí - PA, 10 de maio de 2019.

*João*

**Antonio Augusto Bechara Pardauil**

Superintendente de Gestão de Ativos de Produção da Geração

<b>TABELIONATO SILVA SOARES</b> Tribuna José Bispo, Quadra 71 Estado do Pará - 66000-000 Cidade: Tucuruí - PA CNPJ: 07.845.300/0001-00 <input checked="" type="checkbox"/> Bruno César Soares Maia <input type="checkbox"/> Tabela Substituto	Reconheço as Firmas com o recibo Em: <i>ABV da verdade</i> <b>21 MAI 2019</b> <i>[Assinatura]</i>
---	--

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNJ 04.973 e 04.974  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 7º e 7º inc. V P, Art. 61 e 62 da Lei Federal 8.222/1994 e Art. 9º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 e Lei 8.122/2014 e Lei 8.122/2014 e Lei 8.122/2014  
Documento autenticado e certo neste ato. O retido e verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 63502705191405330573-2; Data: 27/05/2019 14:06:00  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO31485-DIV-VJ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Contra os dados do ato em: <https://seldigital.tjpb.jus.br>

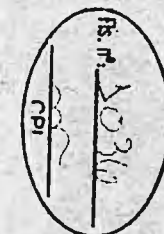
**Eletronorte**  
Eletronorte

PE-040-8-0012  
CONTRATO: 4500087815  
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. - EPP  
ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	RC/Item	Código/ Siasg/ UC	Descrição	Unid.	Qtde	Marca/ Modelo	Preços (R\$) com Impostos Inclusos		Impostos Inclusos nos Preços
							Unitário	Total	ICMS
1			Luminárias Led 120W						
1.1	10057326 / 10	0208773 BR00150260	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, 120 W - 140º ÂNGULO ADERTURA, 6000 K, AUTOVOLT, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL 0,95, IP66, 5 ANOS DE GARANTIA.	Un.	350	ESB/Public a 120W	451,43	158.000,50	7,00%
<b>IMPOSTOS, FRETE E SEGUROS INCLUSOS NOS PREÇOS - VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 158.000,50</b>		

**FATURAMENTO:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETROBRAS ELETRONORTE  
ROD. BR 422, KM 13 - UHE TUCURUÍ  
TUCURUÍ-PA  
CEP 68.464-000  
CNPJ: 00.357.038/0036-46  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.127.859-8

**APLICAÇÃO:** OGGAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Fls. nº 1037  
CPI

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 17:11:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1257858

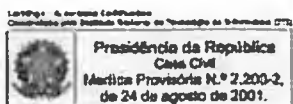
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/05/2020 14:30:08 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63502705191405330573-1 a 63502705191405330573-3  
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10f0ea12be42deff216f77d38f2e51c73420f593c69ccff8acc065aa5618b36b74703ded602db9a32fee60ea78564984a01da13





ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA  
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124

1038  
CDI

**CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB**

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-062, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF nº 986.961.300-49 e RG nº 9081077092 – SSP/RS, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para participação no **Pregão Presencial nº 14/2019 - PMB**, promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Por ser verdade, firma a presente.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio do Eletro  
Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 13 348 127/0001-48  
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista  
CEP 99704-062 - Erechim-RS

*Viviane Bialkowski*

**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 13.348.127/0001-48**

**VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**

**CPF: 986.961.300-49**

**RG: 9081077092 – SSP/RS**

RUA HORÁCIO LOPES, Nº 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM, RS, FONE (54) 3522-5275  
[vendas@gruposb.com.br](mailto:vendas@gruposb.com.br) [www.gruposb.com.br](http://www.gruposb.com.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Fa. nº. 3039  
CPI

CERTIDÃO DE LOTACÃO

Contribuinte.....:ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS  
LTDA - EPP  
CPF/CNPJ.....:13.348.127/0001-48  
Endereço.....:RUA HORACIO LOPES, 54  
Bairro.....:BELA VISTA  
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado desde:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
22/03/11		37869	4652-4/00	Com.atac.compon.eletrôníc.equip.de telef.e comun.
22/03/11		37869	4663-0/00	Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial
21/07/17		37869	2651-5/00	Fabr.de aparelhos e equip.de medida, teste e contr.
21/07/17		37869	4673-7/00	Com.atac.de material eletrico
21/07/17		37869	4329-1/04	Mont. Inst. de Sist. e Equip.de iluminação e sinalização em vias públ.
21/07/17		37869	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente, válida até 18 de Agosto de 2019.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 213348127000148  
Emitida às 15:55:59 do dia 20/05/2019.  
Código de Autenticidade 337B.1C92

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ASSUNTO: FAMÍLIA DAS LUMINÁRIAS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, com sede à Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-062, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2019 - PMB, promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que a nossa família de luminárias na Temperatura de Cor Correlata (TCC) 5000k contempla as potências de 180w, 150w, 100w, 80w e 60w.

Erechim/RS, 08 de Agosto de 2019.



---

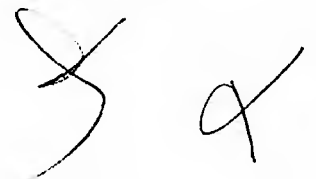
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

CPF: 986.961.300-49

RG: 9081077092 – SSP/RS







ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA  
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124



## CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-062, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF nº 986.961.300-49 e RG nº 9081077092 – SSP/RS, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para participação no **Pregão Presencial nº 14/2019 - PMB**, promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Por ser verdade, firma a presente.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletro  
Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 13 348 127/0001-48  
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista  
CEP 99704-062 - Erechim-RS

*Viviane Bialkowski*

**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 13.348.127/0001-48

**VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**

CPF: 986.961.300-49

RG: 9081077092 – SSP/RS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

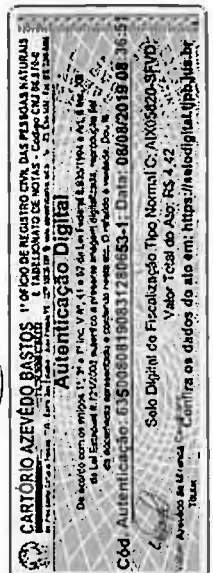
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RUA HORÁCIO LOPES, Nº 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM, RS, FONE (54) 3522-5275

[vendas@gruposb.com.br](mailto:vendas@gruposb.com.br) [www.gruposb.com.br](http://www.gruposb.com.br)





ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA  
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124



## CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.348.127/0001-48, com sede à Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99704-062, por intermédio de sua sócia administradora, a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF nº 986.961.300-49 e RG nº 9081077092 – SSP/RS, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para participação no **Pregão Presencial nº 14/2019 - PMB**, promovido pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, que, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, os produtos ofertados possuem garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Por ser verdade, firma a presente.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

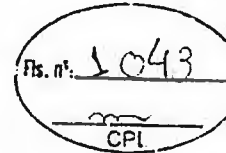
---

**ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 13.348.127/0001-48  
**VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**  
CPF: 986.961.300-49  
RG: 9081077092 – SSP/RS



Brasil

São Paulo, 17 de julho de 2019.



Mais valor.  
Mais confiança.

**A QUEM POSSA INTERESSAR:**

A TÜV SÜD do Brasil – OCP 101, declara para os devidos fins que a empresa informada abaixo está em processo de Certificação Inicial de Luminárias para Iluminação Pública Viária, família com Tecnologia LED, segundo a Portaria Inmetro 20/2017.

Empresa: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: **13.348.127/0001-48**  
Endereço: **R: HORACIO LOPES, 54 - BELA VISTA - ERECHIM / RS**

Até o presente momento já foram realizadas as Auditorias do Sistema de Gestão da Fábrica e Auditoria no tratamento de reclamações de clientes na data de 24 de maio de 2019.

A finalização do processo e emissão do Certificado Inicial está condicionado a conclusão das análises e finalização dos testes que deverão ser realizados nas amostras informadas na tabela abaixo:

Código do Produto Product Code	Modelo Model	Potência Nominal (W) Rated power
5126	Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 4000K	60
5127	Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 4000K	80
5128	Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 4000K	100
2308	Luminária Poste Injetada IP66 LED 120w 4000K	120
5129	Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 4000K	150
2305	Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 5000K	60
2306	Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 5000K	80
2307	Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 5000K	100
2309	Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 5000K	150
2310	Luminária Poste Injetada IP66 LED 180w 5000K	180

Atenciosamente,

Alice Kawasaki Maia  
Gerente de Certificações  
TÜV SÜD SFDK

Telefone: +55 11 2395-6000

www.tuv-sud.com.br

TÜV SÜD do Brasil – OCP 101  
Rua Girassol, 1033 – Via Madalena  
05433-002 São Paulo - SP  
Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Fls. nº. 1044

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2019 10:50:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1301948

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/07/2020 15:38:02 (hora local).

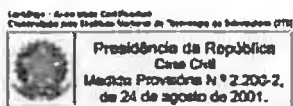
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63501807191521390680-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69f6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c98216eae642fcdc403b3191bf6a66649ca3c69ccf8acc065aa5618b36b74703de0a354f7b11438d37521970999199a49f



# EU Declaration of Conformity



Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03  
 Manufacturer or representative: OSRAM GmbH  
 Address: Marcel-Breuer-Str. 6  
 80807 Munich  
 Germany  
 Brand name or trade mark: OSRAM  
 Product type: Controlgear  
 Product designation: OTe Outdoor P5 family  
 See attached list

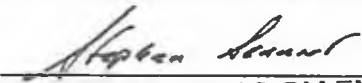
The designated product(s) is (are) in conformity with the relevant Union harmonisation legislation:

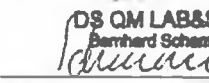
- Low Voltage Directive:** 2014/35/EU: Directive of the European Parliament and of the Council of 26 February 2014 on the harmonisation of the laws of the Member States relating to the making available on the market of electrical equipment designed for use within certain voltage limits; Official Journal of the EU L96, 29/03/2014, p. 357-374
- EMC Directive:** 2014/30/EU: Directive of the European Parliament and of the Council of 26 February 2014 on the harmonisation of the laws of the Member States relating to electromagnetic compatibility; Official Journal of the EU L96, 29/03/2014, p. 79-106
- 2009/125/EC and amendments** Directive of the European Parliament and of the Council of 21 October 2009 establishing a framework for the setting of ecodesign requirements for energy-related products
- 244/2009 and amendments** Commission Regulation (EC) implementing Directive 2005/32/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for non-directional household lamps
- 245/2009 and amendments** Commission Regulation (EC) implementing Directive 2005/32/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for fluorescent lamps without integrated ballast, for high intensity discharge lamps, and for ballasts and luminaires able to operate such lamps, and repealing Directive 2000/55/EC of the European Parliament and of the Council
- 1194/2012 and amendments** Commission Regulation (EU) No 1194/2012 of 12 December 2012 implementing Directive 2009/125/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for directional lamps, light emitting diode lamps and related equipment
- 2011/65/EU and amendments** Directive of the European Parliament and of the Council of 8 June 2011 on the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment; Official Journal of the EU L174, 1/07/2011, p. 88-110
- 1999/5/EC and amendments** Directive of the European Parliament and of the Council of 9 March 1999 on radio equipment and telecommunications terminal equipment and the mutual recognition of their conformity

Last two digits of the year in which the CE marking was affixed: 16

Place and date of signatures: Munich, the 06.09.2016

Signatures:

  
 Quality Management DS QM EMEA  
 S. Sennert

  
 DS QM LAB&SOM  
 Bernhard Schemmel  
 Quality Assurance

Names: Mr. Stephan Sennert

Mr. Bernhard Schemmel

Customer service contact: OSRAM GmbH, Steineme Furt 62, 86167 Augsburg, Germany

This declaration of conformity is issued under the sole responsibility of the manufacturer or representative. It certifies compliance with the indicated Directives, but implies no warranty of properties.



# EU Declaration of Conformity Annex

Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03



The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European **Low voltage Directive** is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- EN 61347-2-13:** Lamp controlgear — Part 2-13: Particular requirements for d. c. or a. c. supplied electronic controlgear for LED modules  
2014
- EN 61347-1:** Lamp controlgear — Part 1: General and safety requirements  
2008 + A1:2011 + A2:2013

The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European **EMC Directive** is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- EN 55015:** Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment  
2013
- EN 61000-3-2:** Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 3-2: Limits — Limits for harmonic current emissions (equipment input current  $\leq 16$  A per phase)  
2014
- EN 61000-3-3:** Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 3-3: Limits — Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subjected to conditional connection  
2013
- EN 61547:** Equipment for general lighting purposes — EMC immunity requirements  
2009

The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European Directive **2009/125/EC** is given by the compliance with the following European Standard(s). If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- Internal report**

*J*

The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European Directive **2011/65/EU** is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- Internal report** 2D1 3264449  
1Q2 3358932

*A* *I* *R*

*J*

*J*

The following table shows the results of the experiment. The first column is the initial concentration of the reactants, the second column is the initial rate of reaction, and the third column is the order of reaction with respect to each reactant.

Initial Concentration of Reactants	Initial Rate of Reaction	Order of Reaction
0.10 M A, 0.10 M B	0.010 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.10 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.10 M A, 0.20 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.20 M B	0.040 M/s	1st order in A, 1st order in B

The rate of reaction is directly proportional to the concentration of the reactants. This indicates that the reaction is first order with respect to both A and B.

The following table shows the results of the experiment. The first column is the initial concentration of the reactants, the second column is the initial rate of reaction, and the third column is the order of reaction with respect to each reactant.

Initial Concentration of Reactants	Initial Rate of Reaction	Order of Reaction
0.10 M A, 0.10 M B	0.010 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.10 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.10 M A, 0.20 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.20 M B	0.040 M/s	1st order in A, 1st order in B

The rate of reaction is directly proportional to the concentration of the reactants. This indicates that the reaction is first order with respect to both A and B.

The following table shows the results of the experiment. The first column is the initial concentration of the reactants, the second column is the initial rate of reaction, and the third column is the order of reaction with respect to each reactant.

Initial Concentration of Reactants	Initial Rate of Reaction	Order of Reaction
0.10 M A, 0.10 M B	0.010 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.10 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.10 M A, 0.20 M B	0.020 M/s	1st order in A, 1st order in B
0.20 M A, 0.20 M B	0.040 M/s	1st order in A, 1st order in B

Initial Concentration

Initial Rate



# EU Declaration of Conformity Attached list

Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03



OT 50/120-277/700 P5

OT 100/120-277/700 P5

OT 180/120-277/700 P5

OT 250/120-277/700 P5

OT 100/220-240/4A2 P5

OT 150/220-240/4A9 P5

OT 200/220-240/5A6 P5

Declaration of Conformity  
Akkreditiert

1. Name des Herstellers: ...

2. Name des Produktes: ...

3. Name des Herstellers: ...

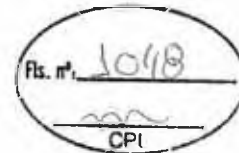
4. Name des Herstellers: ...

5. Name des Herstellers: ...

6. Name des Herstellers: ...

7. Name des Herstellers: ...

8. Name des Herstellers: ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ

Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS  
Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Av Paulista, 352 – 8 Andar – CEP 01310-000  
Telefone/Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 139

FOLHA Nº 393

TRADUÇÃO Nº 7353

CERTIFICO E DOU FÉ para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma INGLÊS, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA EU

Número do documento: 2016/9C1-3218662-EM-03  
Fabricante ou representante: OSRAM GmbH  
Endereço: Marcel-Breuer-Str. 6  
80807 Munique  
Alemanha  
Nome da marca ou razão social: OSRAM  
Tipo de produto: Disjuntor  
Designação do produto: Família OTe Outdoor P5  
[consta símbolo] Ver lista anexa

O(s) produto(s) designado(s) está(ão) em conformidade com a harmonização da legislação da União aplicável:

[consta símbolo] Diretiva de Baixa Tensão:

2014/35/UE: Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão; Jornal Oficial da UE L96, 29/03/2014, p. 357-374.

[consta símbolo] Diretiva EMC:

2014/30/EU: Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade eletromagnética; Jornal Oficial da UE L96, 29/03/2014, p. 79-106.

[consta símbolo] 2009/125/CE e alterações

Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados ao consumo de energia.



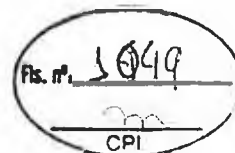
Handwritten text, possibly a title or a note, located below the diagrams.

Handwritten text, possibly a list of items or a table of contents, located in the middle section of the page.

Handwritten title or section header, possibly 'BESCHREIBUNG DER KONSTRUKTION'.

Handwritten text, possibly a detailed description or instructions, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a conclusion or a final note, located in the bottom section of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ**

**Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS**  
**Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Av. Paulista, 352 – 8º Andar – CEP 01310-000  
Telefone/Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 139

FOLHA Nº 394

TRADUÇÃO Nº 7353

**[consta símbolo] 244/2009 e alterações**

Regulamento (CE) da Comissão, que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de concepção ecológica para as lâmpadas domésticas não-direcionais.

**[consta símbolo] 245/2009 e alterações**

Regulamento (CE) da Comissão que dá execução à Diretiva 2005/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de concepção ecológica das lâmpadas fluorescentes sem balastro integrado, das lâmpadas de descarga de alta intensidade e dos balastros e luminárias que podem funcionar com essas lâmpadas, e que revoga a Diretiva 2000/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

**[consta símbolo] 1194/2012 e alterações**

Regulamento (UE) n.º 1194/2012 da Comissão, de 12 de dezembro de 2012, que dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos requisitos de concepção ecológica dos dispositivos de iluminação de direção, das lâmpadas de diodo emissor de luz e dos equipamentos associados.

**[consta símbolo] 2011/65/UE e alterações**

Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e eletrónicos; Jornal Oficial da UE L174, 1/07/2011, p. 88-110.

**[consta símbolo] 1999/5/CE e alterações**

Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 1999, relativa aos equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações e ao reconhecimento mútuo da sua conformidade.

Dois últimos algarismos do ano em que foi aposta a marcação CE: 16

Local e data das assinaturas: Munique, 09.06.2016

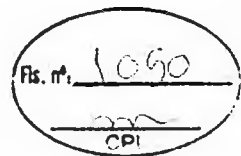
Assinaturas:

[consta assinatura ilegível]

[consta carimbo ilegível]

Gestão da Qualidade

[consta assinatura ilegível]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ**

**Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS**

**Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Av. Paulista 352 – 8º Andar – CEP 01310-000

Telefone/Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 139

FOLHA Nº 395

TRADUÇÃO Nº 7353

[consta carimbo ilegível]

Garantia da Qualidade

Nomes: Sr. Stephan Sennert | Sr. Bernhard Schemmel

Contato com o serviço de atendimento ao cliente: OSRAM GmbH, Steinerne Furt 62, 86167 Augsburg, Alemanha

Esta declaração de conformidade é emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante ou do seu representante. Ela certifica a conformidade com as diretivas indicadas, mas não implica qualquer garantia de propriedades.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA UE**

**Anexo**

Documento número: 2016 / 9C1-3218662-EN-03

A conformidade do (s) produto (s) designado (s) com as disposições da **Diretiva Europeia de Baixa Tensão** é dada pelo cumprimento das Normas Europeias seguintes, ou outras especificações. Salvo indicação em contrário, aplica-se a edição/alteração abaixo referida.

**[x] EN 61347-2-13:** Comando de lâmpadas - Parte 2-13: Requisitos particulares para d. c. ou a. c. equipamento de controle eletrônico fornecido para módulos de LED

2014

**[x] EN 61347-1:** Equipamento de comando de lâmpadas - Parte 1: Requisitos gerais e de segurança

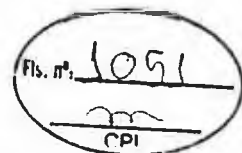
2008 + A1:2011 + A2:2013

A conformidade do (s) produto (s) designado (s) com as disposições da **Diretiva Europeia EMC** é dada pela conformidade com as Normas Europeias seguintes, ou outras especificações. Salvo indicação em contrário, aplica-se a edição/alteração abaixo referida.

**[x] EM 55015:** Limites e métodos de medição das características de perturbação radioelétrica da iluminação eléctrica e de equipamento similar

2013





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ

Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS  
Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Av Paulista 352 – 8º Andar – CEP 01310-000  
Telefone/Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 139

FOLHA Nº 396

TRADUÇÃO Nº 7353

EM 61000-3-2: Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 3-2: Limites - Limites para emissões de corrente harmônica (corrente de entrada do equipamento  $\leq 16$  A por fase

2014

EN61000-3-3: Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 3-3: Limites - Limitação de variações de tensão, flutuações de tensão e flicker em sistemas públicos de alimentação de baixa tensão, para equipamentos com corrente nominal  $\leq 16$  A por fase e não sujeitos a conexão condicional

2013

EM 61547: Equipamento para iluminação geral - requisitos de imunidade EMC

2009

A conformidade do (s) produto (s) designado (s) com as disposições da Diretiva Europeia 2009/125 / EC é dada pelo cumprimento das Normas Europeias seguintes. Salvo indicação em contrário, aplica-se a edição/alteração abaixo referida.

Relatório interno

A conformidade do (s) produto (s) designado (s) com as disposições da Diretiva Europeia 2011/65 / UE é dada pela conformidade com as seguintes Normas Europeias ou outras especificações. Salvo indicação em contrário, aplica-se a edição/emenda abaixo referida.

Relatório interno 2D1 3264449

1Q2 3358932

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA EU

Lista anexa

Número do documento 2016 / 9C1-3218662-EN-03

OT 50/120-277/700 P5

OT 100/120-277/700P5

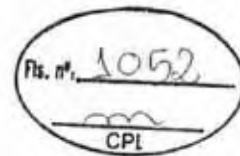
OT 180/120-277/700 P5

OT 250/120-277/700 P5

OT 100/220-240/4A2 P5

INSCRIÇÃO – RG: 35.337.471-4 – CPF: 941.141.538-53 – PMSP (ISS) 2.154.680-0





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ**

**Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS**  
**Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Av. Paulista, 352 – 8º Andar – CEP 01310-000  
Telefone: Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

**LIVRO Nº 139**

**FOLHA Nº 397**

**TRADUÇÃO Nº 7353**

OT 150/220-240/4A9 P5

OT 200/220-240/5A6 P5

**NADA MAIS** constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. **DOU FÉ!**

Joinville, 08 de agosto de 2019.

**ESTHER EVA HOROVITZ**  
**TRADUTORA JURAMENTADA**

**ESTHER EVA HOROVITZ:94114153853**

Assinado em forma digital por ESTHER EVA HOROVITZ:94114153853  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=AR SERASA, cn=ESTHER EVA HOROVITZ:94114153853  
Dados: 2019.08.08 16:58:01 -03'00'

**INSCRIÇÃO – RG: 35.337.471-4 – CPF: 941.141.538-53 – PMSP (ISS) 2.154.680-0**



Fls. nº. 1053  
CPL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTHER EVA HOROVITZ**  
Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: **INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS**  
Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 352 – 8º Andar – CEP: 01310-000  
Telefone/Fax. (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 135

FOLHA Nº 387

TRADUÇÃO Nº 7248

CERTIFICO E DOU FÉ para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma INGLÊS, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Consta logotipo da TÜV SUD]

Formulário  
Plano de Ensaio

Projeto: TBS\_PS\_19021901

**PLANOS DE ENSAIOS – REQUISIÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO**

OCP Solicitante:	TÜD SÜD – SFDK – OCP-0101		
Responsável pelo Projeto (PH)	ADRIANO OLIVEIRA	E-mail	Adriano.oliveira@tuv-sud.com.br
Pessoa de Contato TSB	ADRIANO OLIVEIRA	E-mail	Adriano.oliveira@tuv-sud.com.br
Cliente Solicitante (RL)	ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA		
Fabricante	ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA		
Nome do Laboratório	BR CERT LABORATÓRIO		
Endereço do laboratório	R. Cacerebu, 62 – Socorro, São Paulo – SP, CEP: 04763-030		
Pessoa de Contato Laboratório	Alessandra Silva	Tel.:	(011) 5524-8436
Produto	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - LED		
Família/Modelo	<b>FAMÍLIA 1</b> 5126 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 4000K 5127 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 4000K 5128 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 4000K 2308 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 120w 4000K 5129 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 4000K  <b>FAMÍLIA 2</b> 2305 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 5000K 2306 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 5000K 2307 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 5000K 2309 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 5000K 2310 – Luminária Poste Injetada IP66 LED 180w 5000K		

Caro Responsável pelo Laboratório,

Assunto: Requisição de teste de laboratório e indicação dos ensaios a serem executados.

Favor executar os ensaios de acordo com o programa de certificação INMETRO e as indicações abaixo:

**FAMÍLIA 1**

Nº do laço	Quantidade	Descrição do Produto	Método de Teste	Ensaio	Critério de aceitação ou reprovação
11778 11797	10	LED Luminária Modelo: 5129	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Segurança A.1, A.4, A.4.2, A.5.5, A.5.6, A.7, A.8, A.9.1, A.2.1.1, A.2.1.2, A.3, A.5.2, A.5.1, A.9.2, A.9.3, A.9.4, A.9.5  Eficiência energética A.5.3, A.5.4, A.5.5,	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B



Fls. nº 1094  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ

Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS

Matrícula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo

Av. Paulista, 352 – 8º Andar – CEP. 01310-000

Telefone/Fax (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 135

FOLHA Nº 388

TRADUÇÃO Nº 7248

				A.5.6, B.2, B.4, B.5, B.3, B.6.1, B.6.2.1, B.6.3	
11754 11759	3	LED Luminária Modelo: 5126	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4, B.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
11760 11765	3	LED Luminária Modelo: 5127	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
11772 11777	3	LED Luminária Modelo: 5128	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
11766 11771	3	LED Luminária Modelo: 2308	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B

As amostras coletadas acima fazem referência a: (x) prova ( ) contra prova ( ) testemunha

FAMÍLIA 2

Nº do laço	Quantidade	Descrição do Produto	Método de Teste	Ensaio	Critério de aceitação ou reprovação
11798 11817	10	LED Luminária Modelo: 2310	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Segurança A1, A4, A4.2, A.5.5, A5.6, A.6, A7, A.8, A.9.1, A.2.1.1, A2.1.2, A3, A5.2, A.5.1, A.9.2, A.9.3, A9.4, A9.5 Eficiência energética A.5.3, A.5.4, A.5.5, A.5.6, B.2, B.4, B.5, B.3, B.6.1, B.6.2.1' B.6.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
TUV SÜD nº 11736 11749	3	LED Luminária Modelo: 2305	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
TUV SÜD nº 11748 11753	3	LED Luminária Modelo: 2306	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
TUV SÜD nº 11742 11747	3	LED Luminária Modelo: 2307	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B
TUV SÜD nº 11818 11823	3	LED Luminária Modelo:	Decreto 20:2017 Anexo I - B	Eficiência Energética A.5.3, A.5.4,8.3	De acordo com o Decreto 20:2017, Anexo I - B



Fis. nº: 1099  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTHER EVA HOROVITZ

Tradutora Pública Juramentada nos Idiomas: **INGLÊS – ESPANHOL – FRANCÊS**

Matricula nº 887 na Junta Comercial do Estado de São Paulo

Av. Paulista, 352 – 8º Andar – CEP: 01310-000

Telefone/Fax: (11) 3287-3200 – São Paulo – SP

LIVRO Nº 135

FOLHA Nº 389

TRADUÇÃO Nº 7248

2309		
As amostras coletadas acima fazem referência a: (x) prova ( ) contra prova ( ) testemunha		
Adicionar linhas para coleta conforme necessário		
Observações adicionais:		
- Informar a Incerteza de Medicação nos Relatórios de ensaios.		
- Favor efetuar os ensaios requeridos tão logo as amostras lacradas chegarem ao laboratório.		
- Favor indicar o nº dos lacres, o nome do solicitante e o nome do fabricante no relatório de ensaios.		
- O relatório deve ser enviado para o TÜD SÜD para o e-mail <a href="mailto:tsbrazil@tuv-sud.com.br">tsbrazil@tuv-sud.com.br</a>		
- <u>Relatórios devem ser emitidos no idioma inglês.</u>		
Saudações,		
Endereço de Coleta		
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELETRÔNICOS LTDA		
Nome do representante do solicitante	Assinatura	
Fernando Carbonera	[consta assinatura ilegível]	
Nome do representante pela coleta (TÜV SÜD)	Assinatura do responsável pela coleta (TÜV SÜD)	Data
Manoel Porta	[consta assinatura ilegível]	24/05/2019

Plano de Ensaios

Data de implementação:

Página 3 de 3

Revisão: 6

07 fev 2019

ID: TSB\_F\_03.32PE

**NADA MAIS** constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino. **DOU FÉ!**

Joinville, 31 de julho de 2019.

**ESTHER EVA HOROVITZ**  
**TRADUTORA JURAMENTADA**

**ESTHER EVA**  
**HOROVITZ:94114153853**

Assinado de forma digital por ESTHER EVA HOROVITZ:94114153853  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=ESTHER EVA  
HOROVITZ:94114153853  
Dados: 2019.07.31 14:30:48 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fis. nº. 1096

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bol. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2019 10:39:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1301947

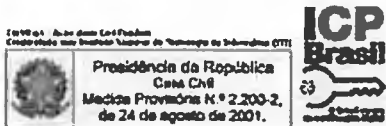
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/07/2020 15:38:02 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63501807191521390703-1 a 63501807191521390703-3  
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

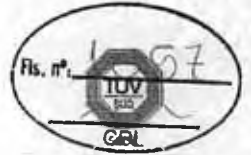
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c989b4800b4e635a2b1238986bb7011b1bb3c69cfl8acc065aa5618b36b74703de839e09955ceb11d0ffd2e4a1d9587161



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Formulário/Form  
Plano de Ensaios/Test Plan



Nº do lacre Sample reference (Seal Number)	Quantidade Amount	Descrição do Produto Description of the product	Método de Teste Test Method (reference standard or INMETRO ordinance)	Ensaios Tests (Name of the test or Item of Test method)	Critério de aceitação ou de reprovação Acceptance and Rejection Criteria
TUV SUD Nº 11736 11749	3	LED Luminaire Model: 2305	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4,B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
TUV SUD Nº 11740 11753	3	LED Luminaire Model: 2306	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4,B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
TUV SUD Nº 11742 11747	3	LED Luminaire Model: 2307	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4,B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
TUV SUD Nº 11838 11823	3	LED Luminaire Model: 2309	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4,B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B

The samples collected above refers to: ( x ) Proof ( ) Counter-Proof ( ) Witness

Adicionar linhas para coleta conforme necessário/ Add line to sample as necessary

Observações adicionais:

- Informar a Incerteza de Medição nos Relatórios de ensaios.
- Favor efetuar os ensaios requeridos tão logo as amostras lacradas chegarem ao laboratório.
- Favor indicar o nº dos lacres, o nome do solicitante e o nome do fabricante no relatório de ensaios.
- O relatório deve ser enviado para o TÜV-SÜD para e-mail [tsbrazil@tuv-sud.com.br](mailto:tsbrazil@tuv-sud.com.br)
- Relatórios devem ser emitidos no idioma inglês.

Notes:

- Inform Measurement Uncertainty in all Test Reports to Brazil.
- Please perform test as soon as sealed samples are received in the lab.
- Please mention number of samples + Solicitant CB, as well as Manufacturer's name on test report
- Reports must be sent to TUV SUD to the e-mail [tsbrazil@tuv-sud.com.br](mailto:tsbrazil@tuv-sud.com.br)
- Reports must be issued in English language.

Saudações,  
Kind Regards

Endereço da coleta Sampling address
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

Nome do respresentante do solicitante Name of applicant representative	Assinatura Signature
Fernando Carbonera	

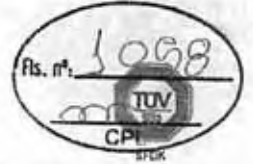
Nome do responsável pela coleta (TÜV SÜD) Name of responsible for sampling (TÜV SÜD)	Assinatura do responsável pela coleta (TÜV SÜD) Signature of responsible for sampling (TÜV SÜD)	Data / Date
Manoel Porta		24/05/19

Plano de Ensaios/Test plan  
Revisão: 6  
ID: TSB\_F\_03.32PE

Data de implementação:  
07 Feb 2019



Formulário/Form  
Plano de Ensaios/Test Plan



FAMILIA 1

Nº do lacre Sample reference (Seal Number)	Quantidade Amount	Descrição do Produto Description of the product	Método de Teste Test Method (reference standard or INMETRO ordinance)	Ensaios Tests (Name of the test or item of Test method)	Critério de aceitação ou de reprovação Acceptance and Rejection Criteria
11776 11797	10	LED Luminaire Model: 5129	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Safety A.1, A.4, A.4.2, A.5.5, A.5.6, A.6, A.7, A.8, A.9.1, A.2.1.1, A.2.1.2, A.3, A.5.2, A.5.1, A.9.2, A.9.3, A.9.4, A.9.5  Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, A.5.5, A.5.6, B.2, B.4, B.5, B.3, B.6.1, B.6.2.1, B.6.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
11754 11751	3	LED Luminaire Model: 5126	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
11760 11765	3	LED Luminaire Model: 5127	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
11772 11777	3	LED Luminaire Model: 5128	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B
11766 11771	3	LED Luminaire Model: 2308	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, B.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B

The samples collected above refers to: ( x ) Proof ( ) Counter-Proof ( ) Witness

FAMILIA 2

Nº do lacre Sample reference (Seal Number)	Quantidade Amount	Descrição do Produto Description of the product	Método de Teste Test Method (reference standard or INMETRO ordinance)	Ensaios Tests (Name of the test or item of Test method)	Critério de aceitação ou de reprovação Acceptance and Rejection Criteria
11798 11817	10	LED Luminaire Model: 2310	Ordinance 20:2017, Annex I - B	Safety A.1, A.4, A.4.2, A.5.5, A.5.6, A.6, A.7, A.8, A.9.1, A.2.1.1, A.2.1.2, A.3, A.5.2, A.5.1, A.9.2, A.9.3, A.9.4, A.9.5  Energy Efficiency A.5.3, A.5.4, A.5.5, A.5.6, B.2, B.4, B.5, B.3, B.6.1, B.6.2.1, B.6.3	According to Ordinance 20:2017, Annex I - B

Plano de Ensaios/Test plan  
Revisão: 6  
ID: TSB\_F\_03.32PE

Data de implementação:  
07 Feb 2019



Formulário/Form  
Plano de Ensaios/Test Plan



Projeto: TSB\_PS\_19021901  
Project

PLANO DE ENSAIOS – REQUISIÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO  
TEST PLAN – LABORATORY TEST REQUEST

OCP Solicitante: Solicitant CB	TÜV SÜD – SFDK – OCP-0101		
Responsável pelo Projeto (PH): Project Handler (PH)	ADRIANO OLIVEIRA	E-mail	Adriano.oliveira@tuv-sud.com.br
Pessoa de Contato TSB: TSB Contact Person:	ADRIANO OLIVEIRA	E-mail	Adriano.oliveira@tuv-sud.com.br
Cliente Solicitante (RL): Applicant (LR)	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA		
Fabricante: Manufacturer	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA		
Nome do Laboratório: Laboratory name	BR CERT LABORATÓRIO		
Endereço do laboratório: Laboratory Address:	R. Cacerebu, 62 - Socorro, São Paulo – SP CEP: 04763-030		
Pessoa de Contato Laboratório: Laboratory Contact Person	Alessandra Silva	Tel.: Phone	(011) 5524-8436
Produto(s): Product(s):	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - LED		
Família/ Modelo Families/Models	<p><b>FAMILIA 1</b></p> <p>5126 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 4000K 5127 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 4000K 5128 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 4000K 2308 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 120w 4000K 5129 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 4000K</p> <p><b>FAMILIA 2</b></p> <p>2305 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 60w 5000K 2306 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 80w 5000K 2307 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 100w 5000K 2309 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 150w 5000K 2310 - Luminária Poste Injetada IP66 LED 180w 5000K</p>		

Caro Responsável pelo Laboratório,  
Assunto: Requisição de testes de laboratório e indicação dos ensaios a serem executados.  
Favor executar os ensaios de acordo com o programa de certificação INMETRO e as indicações abaixo:

Dear Laboratory,

Ref.: Laboratory Test Request and Definition of Tests to be performed.

Please provide testing according to INMETRO Certification Program requirement, as per standards listed below:

Plano de Ensaios/Test plan  
Revisão: 6  
ID: TSB\_F\_03.32PE

Data de implementação:  
07 Feb 2019







BR CERT Laboratórios Ltda.



**RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº. 3624/2018 01 A Rev.02**

Solicitante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA.  
Fabricante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA.  
Endereço : Rua Horacio Lopes, 54 – Bela Vista – Erechim – RS  
Produto a ensaiar : Luminária Poste Injetada LED  
Marca do produto : ESB  
Modelo do produto : 180W 5000K  
Quantidade de amostra : 01  
Documentos que acompanham o produto :  Manual de Instruções.  
:  Nenhum documento acompanhou a amostra.  
Normas aplicáveis : 

- Portaria 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas de Descarga e LED - Iluminação Pública Viária.

  
Data de inicio dos ensaios : 07/12/2018  
Data do termino dos ensaios : 13/12/2018  
Nº de Processo : -



## A.5.2 – Rigidez dielétrica

Ensaio/ Verificação	Resultado
A luminária deve ser submetida ao ensaio da rigidez dielétrica conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Uma tensão praticamente senoidal, de frequência 50 Hz ou 60 Hz, e com os valores especificados na tabela 1 deve ser aplicado durante 1 min, através das isolações mostradas na mesma tabela. Descargas parciais sem queda de tensão são ignoradas. Durante o ensaio, não devem ocorrer descargas através do ar ou perfuração.	C
O dispositivo de proteção de sobrecorrente não deve atuar quando a corrente de saída for menor que 100 mA.	C
Nas luminárias classe II, incorporando tanto isolação reforçada quanto isolação dupla, a tensão aplicada à isolação reforçada não deve solicitar excessivamente a isolação básica ou a isolação suplementar.	NA

## A.5.3 – Resistência de Isolamento

Ensaio/ Verificação	Resultado
A luminária deve ser submetida ao ensaio de resistência de isolação conforme a ABNT NBR IEC 60598-1	C
A resistência de isolamento deve ser medida com uma tensão continua de aproximadamente 500 V, 1 minuto após a aplicação de tensão.	C
Para a isolação de partes EBTS/SELV das luminárias a tensão C.C a ser usada para a medição e 100 V	C
A isolação entre partes vivas e o corpo das luminárias classe II não deve ser ensaiada se a isolação básica e a isolação suplementar puderem ser ensaiadas separadamente	NA
A resistência de isolamento não deve ser menor que os valores especificados na tabela 2.	C
Os revestimentos e barreiras isolantes devem ser ensaiados de as distancia entre partes vivas e partes metálicas acessíveis, sem revestimento ou barreira, for menor que as prescritas na norma ABNT NBR IEC 60698-1.	C
As isolações de buchas, de ancoragens do cordão, de guias ou garras de fios devem ser ensaiadas conforme tabela 2 e durante o ensaio, o cabo ou cordão deve ser recoberto com uma folha metálica ou deve ser substituído por um tarugo me metal do mesmo diâmetro.	C

## A.5.5 – Corrente de alimentação

Ensaio/ Verificação	Resultado
Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante. Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.	C
As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.	C

	Amostra 01		
Tensão nominal (V):	127	220	277

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



Ensaio/ Verificação	Resultado
A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.	C

## A.2.1.2 – Tomada para relê fotoelétrico

Ensaio/ Verificação	Resultado
Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.	C

## A.3 – Grau de proteção

Ensaio/ Verificação	Resultado
O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária conforme ABNT NBR IEC 60598-1.	C
Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-65. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.	C IP66
Nota: caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária poderá ser IP-44.	

## A.4 – Condições de Operação

Ensaio/ Verificação	Resultado
As luminárias devem ser projetadas para trabalhar sob as seguintes condições de utilização: a) altitude não superior a 1 500 m; b) temperatura média do ar ambiente, num período de 24 h, não superior a + 35 °C; c) temperatura do ar ambiente entre - 5 °C e + 50 °C; d) umidade relativa do ar até 100 %.	C
Condições de utilização fora dos limites especificados em A.4.1 devem ser definidas caso a caso, conforme a região ou aplicação.	C

## A.4.2 – Acondicionamento

Ensaio/ Verificação	Resultado
As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em embalagens adequadas ao tipo de transporte (no que for aplicado) e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.	C
As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével: a) nome e/ou marca do fabricante; b) modelo ou tipo da luminária; c) CNPJ e endereço do fornecedor; d) Peso bruto; e) Capacidade e posição de empilhamento; f) ENCE.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

**Condições Ambientais**

Os ensaios são realizados em um local isento de corrente de ar e na temperatura ambiente determinada no RTQ.

**Observações**

A definição de conformidade ou não do aparelho e estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nos regulamentos utilizados

**Resultados dos ensaios****A.1 – Marcação e instruções**

Ensaio / Verificação	Resultado
As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129, as seguintes informações:	
a) nome e ou marca do fornecedor;	C
b) modelo ou código do fornecedor;	C
c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	C
d) potência nominal, em watts;	C
e) faixa de tensão nominal, em volts;	C
f) frequência nominal, em hertz;	C
g) país de origem do produto;	C
h) informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	C
i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	C
j) informações sobre o importador ou distribuidor;	C
k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	C
l) data de validade para armazenamento: indeterminada;	C
m) tipo de proteção contra choque elétrico;	C
n) etiqueta ENCE;	C
o) expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	C
p) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	C
O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026.	NA
As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	C

**A.2.1.1 – Fiação interna e externa**

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil



Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

## Legenda:

C= Conforme	NA= Não aplicável	NC = Não conforme	NR = Não realizado
CT = Contratado	NCT = Não contratado	NAV = Não avaliado	

Item	Ensaio / Verificação	Itens contratados	Observação
A.1	Marcação	CT	C
A.3	Grau de proteção	CT	C
A.2.1.1	Fiação interna e externa	CT	C
A.2.1.2	Tomada para relé fotoelétrico	CT	C
A.4	Condição de operação	CT	C
A.4.2	Acondicionamento	CT	C
A.5.1	Rigidez Dielétrica	CT	C
A.5.2	Resistência de isolamento	CT	C
A.5.5	Corrente de alimentação	CT	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	CT	C
A.7	Corrente de fuga	CT	C
A.8	Proteção contra choque elétrico	CT	C
A.9.1	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	CT	C
A.9.2	Resistência força do vento	CT	C
A.9.3	Resistência à vibração	CT	C
A.9.4	Proteção contra impactos mecânicos externos	CT	C
A.9.5	Resistência à radiação ultravioleta	CT	NA

Tensão nominal	120-277 V	Potencia nominal	180 W
Frequência nominal	50/ 60 Hz	Corrente nominal	1,52-0,862- 0,665 A
Classe de isolamento	I	Grau de proteção	-

Padrões Utilizados			Validade do certificado
Equipamento	Fabricante/modelo	Identificação	
Cronômetro Digital	Incoterm	BRLG-13 (CRO-247)	12/2018
Wattímetro digital	Yokogawa	BRA B - 04	04/2020
Multímetro digital	FLUKE	BR S - 06	08/2020
Termigrometro	ICEL	BR M-06	05/2019
FieldLogger	Novus	BRLE-01	06/2019
Relógio Comparador	Mitutoyo	BR K - 01	05/2019
Relógio Comparador	Mitutoyo	BR K - 02	05/2019
Trena	Starret	BR N - 04	04/2019

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Corrente nominal (A):	1,58	0,862	0,665
Corrente medida (A):	1,454	0,825	0,659
Desvio permitido (%):	+10	+10	+10
Desvio medido (%):	-7,97	-4,29	-0,90
Incerteza (A):	0,024	0,024	0,024

Ordem harmônica (n)	Valor obtido (%)	Valor máximo permitido (%)	Resultado
THD	4,3	Não há limites	-
02	0,3	2	C
03	2,2	30 $\lambda$	C
05	2,4	10	C
07	1,2	7	C
09	0,5	5	C
11	0,8	3	C
13	0,7	3	C
15	0,5	3	C
17	0,7	3	C
19	0,5	3	C
21	0,4	3	C
23	0,4	3	C
25	0,4	3	C
27	0,4	3	C
29	0,0	3	C
31	0,4	3	C
33	0,1	3	C
35	0,5	3	C
37	0,0	3	C
39	0,2	3	C

## A.5.6 – Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação

Ensaio/ Verificação	Resultado
Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED.	NA
Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED.	C
Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	NA
Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

AMOSTRA 01	
Tensão Nominal (V)	82-280
Tensão Medida (V)	221,0
Incerteza (V)	0,18
Corrente Nominal (A)	0,80
Corrente Medida (A)	0,73
Incerteza (A)	0,024

A.7 – Corrente de fuga

Ensaio/ Verificação	Resultado
A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 605981.	C

A.8 – Proteção contra choque elétrico

Ensaio/ Verificação	Resultado
A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.	C

A.9.1 – Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Ensaio/ Verificação	Resultado
Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.	C

A.9.2 – Resistência à força do vento

Ensaio/ Verificação	Resultado
As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.	C

A.9.3 – Resistência à vibração

Ensaio/ Verificação	Resultado
As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes.	C
Para que sejam consideradas aprovadas no ensaio, além das avaliações previstas na ABNT IEC 60598-1, as luminárias devem operar após o ensaio da mesma forma que antes do ensaio e não devem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.	C

A.9.4 – Proteção contra impactos mecânicos externos

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



11.01.2018  
CPL

RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Ensaio/ Verificação	Resultado	
As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262. Após a aplicação dos impactos, as amostras não devem apresentar quebras ou trincas ao longo de sua estrutura.	C	IK08

A.9.5 – Resistência à radiação ultravioleta

Ensaio/ Verificação	Resultado	
Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias.	NA	
No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial. Obs.: Vide tabela 1	NA	
Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2 016 horas.	NA	

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



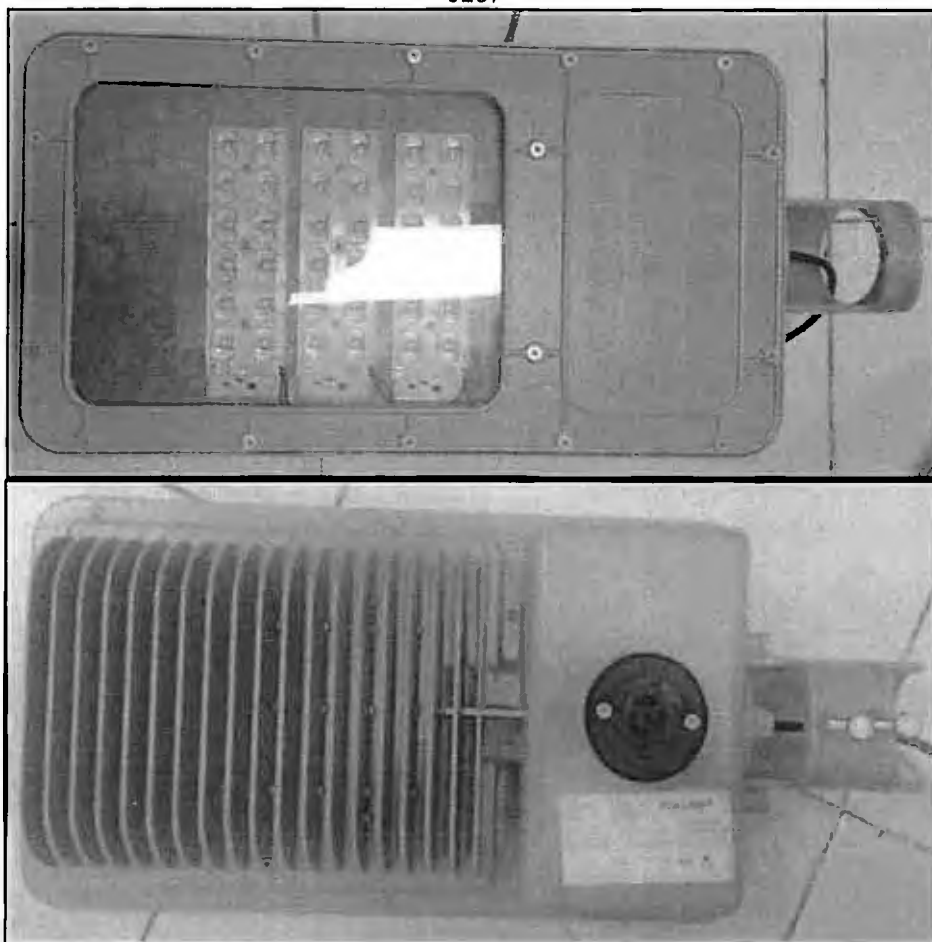
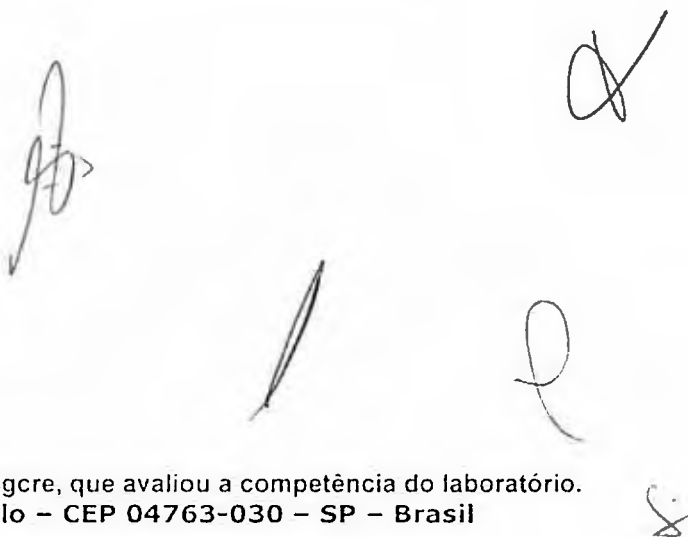
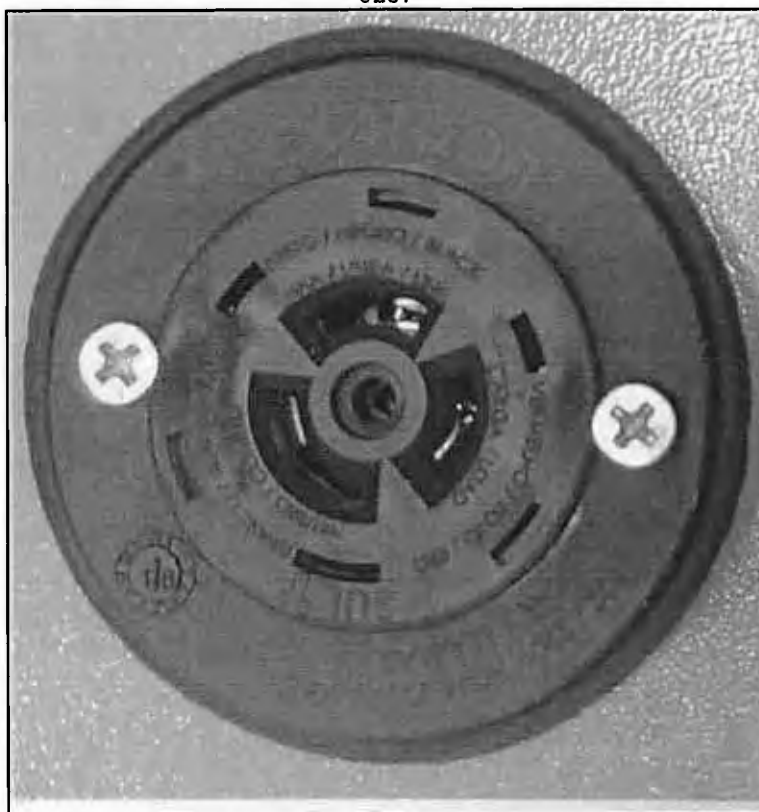


Foto da luminária





Relé fotoelétrico

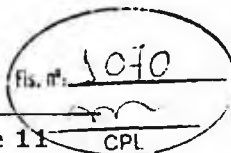


Etiqueta

Técnico	Numero da revisão	Data da revisão
Tales Melo	Rev.00	13/12/2018
Gustavo Lourenço	Rev.01	10/04/2019

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Gustavo Lourenço	Rev.02	14/05/2019
Considerações finais sobre o relatório		
Rev.02: Revisado para acréscimo de ensaios.		
Item	Porque a NC	
-	-	

A incerteza expandida relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $K=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao produto ensaiado.

É proibida a reprodução do relatório sem autorização do Laboratório.


A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

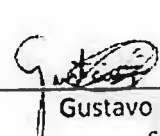
A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

Assim que for retirada a amostra do Laboratório, deixamos de ser responsável pela manutenção das condições das amostras e a repetição dos ensaios nessa amostra.

Data: 14 de maio de 2019.

  
Tales Rosa Melo  
Auxiliar técnico de ensaio

  
Gustavo Diógenes de O. Lourenço  
Supervisor técnico

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 - Socorro - São Paulo - CEP 04763-030 - SP - Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 - Fax: 55 11 5524 8436 - e-mail: brcert@brcert.com.br



BR CERT Laboratórios Ltda.



RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº. 4018/2019

Solicitante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONIC.LTDA.  
Fabricante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONIC.LTDA.  
Endereço : Rua Horacio Lopes, 54 – Bela Vista – Erechim - RS  
Produto a ensaiar : Luminária Poste Injetada LED  
Marca do produto : ESB  
Modelo do produto : 180W  
Quantidade de amostra : 01  
Documentos que acompanham o produto :  Manual de Instruções.  
:  Nenhum documento acompanhou a amostra.  
Normas aplicáveis : 

- Portaria 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas de Descarga e LED - Iluminação Pública Viária.

  
Data de inicio dos ensaios : 01/04/2019  
Data do termino dos ensaios : 01/04/2019  
Nº de Processo : -

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

## Legenda:

C= Conforme	NA= Não aplicável	NC = Não conforme	NR = Não realizado
CT = Contratado	NCT = Não contratado	NAV = Não avaliado	

Item	Ensaio / Verificação	Itens contratados	Observação
A.1	Marcação	NCT	-
A.2.1.1	Fiação interna e externa	NCT	-
A.2.1.2	Tomada para relê fotoelétrico	NCT	-
A.3	Grau de proteção	CT	C
A.4	Condição de operação	NCT	-
A.4.2	Acondicionamento	NCT	-
A.5.1	Rigidez Dielétrica	NCT	-
A.5.2	Resistência de isolamento	NCT	-
A.5.5	Corrente de alimentação	NCT	-
A.5.6	Tensão e corrente de saída	NCT	-
A.7	Corrente de fuga	NCT	-
A.8	Proteção contra choque elétrico	NCT	-
A.9.1	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	NCT	-
A.9.2	Resistência força do vento	NCT	-
A.9.3	Resistência à vibração	NCT	-
A.9.4	Proteção contra impactos mecânicos externos	NCT	-
A.9.5	Resistência à radiação ultravioleta	NCT	-

Tensão nominal	110/220 Vac	Potência nominal	180W
Frequência nominal	-	Corrente nominal	
Classe de isolamento	-	Grau de proteção	IP66

Padrões Utilizados			Validade do certificado
Equipamento	Fabricante/modelo	Identificação	
Cronômetro Digital	Inco term	BRLG-13 (CRO-247)	12/2019
Wattímetro digital	Yokogawa	BRA B - 04	04/2020
Termigrometro	ICEL	BR M-06	05/2019

**Condições Ambientais**

Os ensaios são realizados em um local isento de corrente de ar e na temperatura ambiente determinada no RTQ.

**Observações**

A definição de conformidade ou não do aparelho e estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nos regulamentos utilizados

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 - Socorro - São Paulo - CEP 04763-030 - SP - Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 - Fax: 55 11 5524 8436 - e-mail: brcert@brcert.com.br



# BR CERT Laboratórios Ltda.

Fls. nº: 1073  
CPL

Relatório de Ensaios Nº 4018/2019 Página 3 de 6

RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

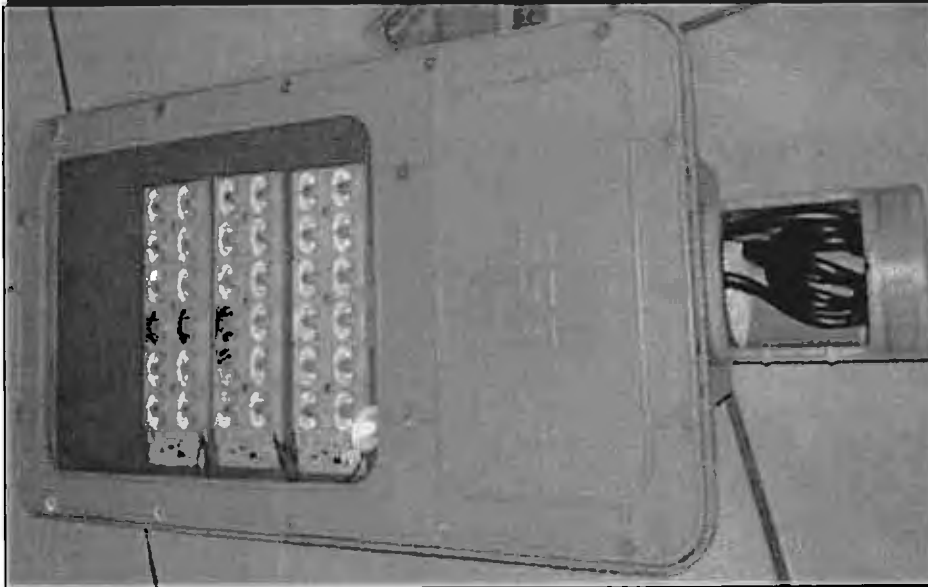
## Resultados dos ensaios

### A.3 – Grau de proteção

Ensaio/ Verificação	Resultado	
O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária conforme ABNT NBR IEC 60598-1.	C	
Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-65. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.	C	IP66
Nota: caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária poderá ser IP-44.		

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



Vista frontal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

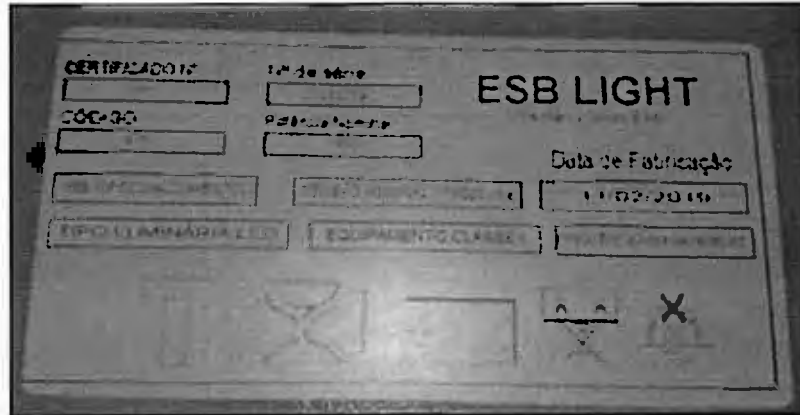
*[Handwritten mark]*



fls. nº. 2079  
CPL

RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287



Marcações técnicas

*[Handwritten signatures and marks]*





Fls. nº: 1076  
CPL

RELU-04 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Técnico	Numero da revisão	Data da revisão
Sandro	Rev.0	01/04/2019
Considerações finais sobre o relatório		
-		
Item	Porque a NC	
-	-	

A incerteza expandida relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $K=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao produto ensaiado.

É proibida a reprodução do relatório sem autorização do Laboratório.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

Assim que for retirada a amostra do Laboratório, deixamos de ser responsável pela manutenção das condições das amostras e a repetição dos ensaios nessa amostra.

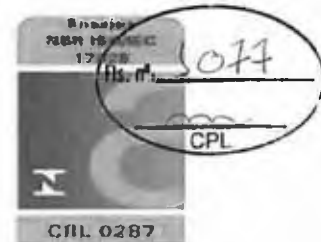
Data: 01 de abril de 2019.

Sandro Almeida Lazaro  
Técnico de ensaio

Gustavo Diógenes de O. Lourenço  
Supervisor técnico



# BR CERT Laboratórios Ltda.



## RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº. 4066/2019 12

Solicitante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA.  
Fabricante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA.  
Endereço : Rua Horácio Lopes – 54 – Bairro Bela Vista – Erechim – RS – Brasil  
Produto a ensaiar : Luminária poste Injetada  
Marca do produto : ESB  
Modelo do produto : Mod. 2309 IP66 150W 5000K  
Quantidade de amostra : 03  
Documentos que acompanham o produto :  Manual de Instruções.  
:  Nenhum documento acompanhou a amostra.  
Normas aplicáveis :  
• Portaria 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas de Descarga e LED - Iluminação Pública Viária.  
Data de inicio dos ensaios : 05/07/2019  
Data do termino dos ensaios : 09/07/2019  
Nº de Processo : 11823  
Amostra lacrada :  SIM  NÃO

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



# BR CERT Laboratórios Ltda.



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº. 40612013 13

Seleção:	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC.LTDA.
Endereço:	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC.LTDA.
Endereço:	Rua Horacio Lopez - 84 - Bairro Bela Vista - Etchim - RS - Brasil
Produto e sistema:	Luminaria de ate 1000W
Marca do produto:	ESB
Modelo do produto:	Mod. 2003 IPEE 12W 5000K
Quantidade de amostra:	03
Condições de teste:	<input type="checkbox"/> Geral de Instalação <input checked="" type="checkbox"/> Nenhum documento acompanhado a amostra.
Normas aplicáveis:	ABNT NBR 5417 Regulamento Técnico de Qualidade para o Fornecedor de Pesquisa e LTU - Associação Pública de Municípios do Rio Grande do Sul
Data de início dos ensaios:	02/07/2013
Data de término dos ensaios:	02/07/2013
N. de Processo:	11823
Amostra única:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Este relatório contém informações de caráter técnico e científico, sendo de propriedade exclusiva do Laboratório. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. O presente documento é válido apenas para o produto e sistema especificado no relatório.



# BR CERT Laboratórios Ltda.

Fls. nº 1078  
CPL

Relatório de Ensaios Nº. 4066/2019 12 Página 2 de 9

RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Legenda:

C= Conforme	NA= Não aplicável	NC = Não conforme	NR = Não realizado
CT = Contratado	NCT = Não contratado	NAV = Não avaliado	

Item	Ensaio / Verificação	Itens contratados	Observação
A.5.3	Potência total do circuito	CT	C
A.5.4	Fator de potência	CT	C
A.5.5	Corrente de alimentação	NCT	-
A.5.6	Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação	NCT	-
B.2	Classificação de Distribuição de Intensidade Luminosa	NCT	-
B.3	Eficiência Energética	CT	C
B.6.1	Controle de distribuição luminosa	NCT	-
B.4	Índice de Reprodução de Cor – IRC	NCT	-
B.5	Temperatura de Cor Correlata	NCT	-
B.5.2	Manutenção do fluxo luminoso da luminária	NCT	-
B.6.2.1	Desempenho do Componente LED	NCT	-
B.6.2.2	Desempenho da Luminária	NCT	-
B.6.3	Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	NCT	-

Tensão nominal	110/ 220 V	Potência nominal	150 W
Frequência nominal	50/ 60 Hz	Corrente nominal	-
Classe de isolamento	I	Grau de proteção	IP66

### Instrumentos Utilizados

Instrumentos	Código	Próxima Calibração
Gerador de impulso	BRA K - 01	06/2022
Trena	BR N - 04	05/2022
Hipot tester	BRP - 03	04/2020
Earth Tester	BRQ - 02	04/2020
Leakage Tester	BRR - 02	04/2020
Wattímetro digital	BRA B - 04	04/2020
Dinamômetro	BR B - 03	06/2020
Paquímetro	BR J - 01	06/2020
Sistema de teste EMI (Receiver)	BRLU - 04	12/2019
Medidor de isolamento	BRLU - 05	10/2020
Torquímetro	BRY - 04	08/2020
Soquete para lâmpada	BRLU-32	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-33	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-34	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-35	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-36	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-45	08/2019
Soquete para lâmpada	BRLU-46	08/2019
Indicador de temperatura	BRLU-44 A	11/2020
Indicador de temperatura	BRLU-44 B	11/2020

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





# BR CERT Laboratórios Ltda.

Relatório de Ensaios Nº. 4066/2019 12 Página 3 de 9

Fls. nº: 5049  
CPL

RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Indicador de temperatura	BRLU-44 C	11/2020
Indicador de temperatura	BRLU-44 D	11/2020
Cronômetro	BRLG-13	12/2020
Thermo Higrômetro	BR M -53	03/2020
Relógio Comparador	BR K - 01	06/2022
Relógio Comparador	BR K - 02	06/2022

### Condições Ambientais:

Os ensaios são realizados em um local isento de corrente de ar e na temperatura ambiente determinada no RTQ.

### Observações

A definição de conformidade ou não do aparelho é estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nos regulamentos utilizados

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

# BR CERT LABORATORIES LTD.



Laboratory of Testing and Calibration Services

Laboratory de Testes e Serviços de Calibração

Reference No. / Referência	Description of Work / Descrição do Trabalho	Date of Issue / Data de Emissão
0587	Inspection of Weighing / Inspeção de Pesagem	11/03/2011
0588	Inspection of Weighing / Inspeção de Pesagem	11/03/2011
0589	Calibration / Calibração	11/03/2011
0590	Thermal Expansion / Dilatação Térmica	11/03/2011
0591	Refuge Comparison / Comparação de Refúgio	11/03/2011
0592	Refuge Comparison / Comparação de Refúgio	11/03/2011

## DECLARATION

I hereby declare that the above information is true and correct to the best of my knowledge and belief.

## SIGNATURE

A signed and stamped copy of this certificate is available upon request.

Este relatório contém informações confidenciais de clientes e não deve ser divulgado sem a autorização expressa da BR CERT. Qualquer uso não autorizado é considerado ilegal e passível de punição.



Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Resultados dos ensaios

A.5.3 – Potência total do circuito

Ensaio/ Verificação	Resultado
Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante. Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.	C

Tensão (V)	127	220	277
Amostra 01	144,4	142,3	141,7
Amostra 02	145,3	142,8	142,6
Amostra 03	144,0	141,9	141,5

Amostra 01			
Tensão nominal (V):	127	220	277
Potência nominal (W):	150	150	150
Potência medida (W):	144,4	142,3	141,7
Desvio permitido (W):	+15	+15	+15
Desvio medido (W):	-5,6	-7,7	-8,3
Incerteza (W):	0,2	0,2	0,2

Amostra 02			
Tensão nominal (V):	127	220	277
Potência nominal (W):	150	150	150
Potência medida (W):	145,3	142,8	142,6
Desvio permitido (W):	+15	+15	+15
Desvio medido (W):	-4,7	-7,2	-7,4
Incerteza (W):	0,2	0,2	0,2

Amostra 03			
Tensão nominal (V):	127	220	277
Potência nominal (W):	150	150	150
Potência medida (W):	144,0	141,9	141,5
Desvio permitido (W):	+15	+15	+15
Desvio medido (W):	-6,0	-8,1	-8,5
Incerteza (W):	0,2	0,2	0,2

A.5.4 – Fator de potência

Ensaio/ Verificação	Resultado
O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C
O fator de potência deverá ser medido sem a inclusão do filtro de linha do instrumento de medição. Filtros para eliminar ruídos de frequências elevadas deverão estar dentro do driver da luminária, para que ao alimentar a luminária a rede elétrica não sejam conduzidos ruídos de alta frequência para a rede.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





# Final Exam

Final Exam - 2017

Instructions: This exam is to be completed in 120 minutes. It consists of 10 questions. All questions are worth 10 points each. The total score is 100 points. The exam is closed book and closed notes.

## Question 1

10 points

10 points

10 points

The following table shows the number of students who took the exam in each of the four sections. The total number of students who took the exam is 1000. The number of students who took the exam in each section is as follows:

Section	Number of Students	Percentage
Section 1	250	25%
Section 2	300	30%
Section 3	200	20%
Section 4	250	25%
<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>100%</b>

10 points

10 points

10 points

The following table shows the number of students who took the exam in each of the four sections. The total number of students who took the exam is 1000. The number of students who took the exam in each section is as follows:

Section	Number of Students	Percentage
Section 1	250	25%
Section 2	300	30%
Section 3	200	20%
Section 4	250	25%
<b>Total</b>	<b>1000</b>	<b>100%</b>



Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL

0287

-	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03	Incerteza
Tensão (V)	220	220	220	0,2
Fator de potência (FP)	0,98	0,98	0,98	0,01

B.3 – Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED

-	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03	Média	Incerteza
Tensão (V)	220	220	220	220	0,2
Fluxo luminoso (lm)	16158,2	16055,7	15962,5	16058,8	321,17
Potência (W)	142,3	142,8	141,9	142,3	0,2
Eficiência energética (lm/W)	113,55	112,43	112,49	112,83	-

Valor medido		Classificação	
Amostra 01	113,55	A	
Amostra 02	112,43		
Amostra 03	112,49		
Media	112,83		
Ensaio/ Verificação			Resultado
A eficiência energética é a razão entre as grandezas medidas do fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W). A medição deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio. As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.			C
Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)	
A	EE ≥ 100	98	
B	90 ≤ EE < 100	88	
C	80 ≤ EE < 90	78	
D	70 ≤ EE < 90	68	

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

# Lernzettel

Name: \_\_\_\_\_ Datum: \_\_\_\_\_

1. Einleitung

Die folgenden Punkte sind die wichtigsten Aspekte der Vorlesung. Sie sollten sich bei der Bearbeitung der Aufgabenstellungen daran erinnern.

Thema	Wichtigste Punkte
1. Einleitung	Die folgenden Punkte sind die wichtigsten Aspekte der Vorlesung.
2. Grundlagen	Die Grundlagen der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
3. Anwendungsbeispiele	Die Anwendungsbeispiele der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
4. Zusammenfassung	Die Zusammenfassung der Vorlesung sind die folgenden Punkte.

Thema	Wichtigste Punkte
1. Einleitung	Die folgenden Punkte sind die wichtigsten Aspekte der Vorlesung.
2. Grundlagen	Die Grundlagen der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
3. Anwendungsbeispiele	Die Anwendungsbeispiele der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
4. Zusammenfassung	Die Zusammenfassung der Vorlesung sind die folgenden Punkte.

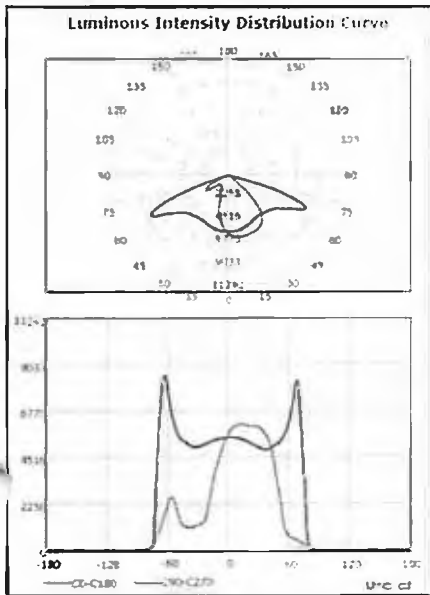
Die folgenden Punkte sind die wichtigsten Aspekte der Vorlesung. Sie sollten sich bei der Bearbeitung der Aufgabenstellungen daran erinnern.

Thema	Wichtigste Punkte
1. Einleitung	Die folgenden Punkte sind die wichtigsten Aspekte der Vorlesung.
2. Grundlagen	Die Grundlagen der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
3. Anwendungsbeispiele	Die Anwendungsbeispiele der Vorlesung sind die folgenden Punkte.
4. Zusammenfassung	Die Zusammenfassung der Vorlesung sind die folgenden Punkte.

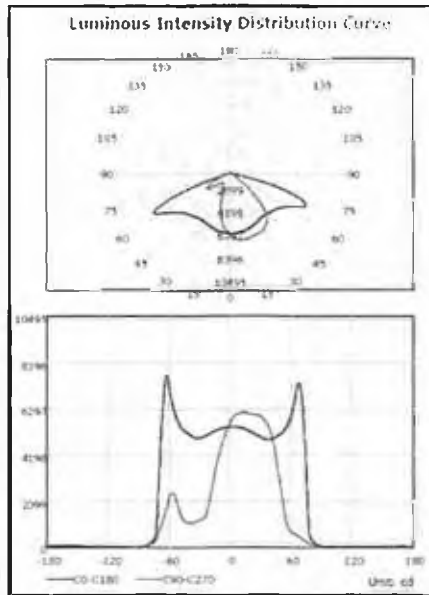
Fis. n°. 1082  
CPL

RELU-03 rev. 00

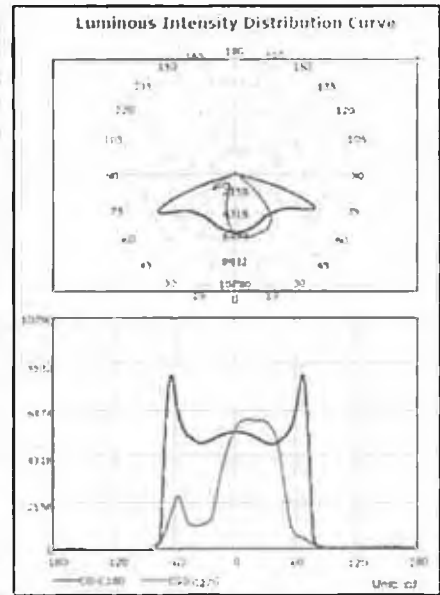
Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRE 0287



Amostra 01



Amostra 02  
Diagrama



Amostra 03

*[Handwritten signatures and marks]*



# BR CERT Laboratórios Ltda.

Relatório de Análise nº. 4087/2019 22 Página 6 de 9

Este relatório é emitido em conformidade com o que dispõe o Regulamento de Gestão de Qualidade da BR CERT Laboratórios Ltda. sob o número CRE-001/2019.

US87

--	--	--

Amostra 08

Amostra 08

Amostra 08



Frontal

*AS*

*[Handwritten mark]*



Marcações técnicas

*[Handwritten mark]*

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

*[Handwritten mark]*



Fls. nº: 3094  
CRLCPL

RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número 0287



Lacre

*[Handwritten signatures and marks]*



... ..

Figure 1



Figure 1

... ..

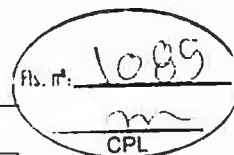


... ..



# BR CERT Laboratórios Ltda.

Relatório de Ensaios Nº. 4066/2019 12 Página 9 de 9



RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Nome do técnico	Numero da revisão	Data da revisão
Tales Melo	Rev.00	09/07/2019
-	-	-
-	-	-

Considerações finais sobre o relatório	
-	
Item	Porque a NC
-	-

A incerteza expandida relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $K=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao produto ensaiado.

É proibida a reprodução do relatório sem autorização do Laboratório.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.


A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

Assim que for retirada a amostra do Laboratório, deixamos de ser responsável pela manutenção das condições das amostras e a repetição dos ensaios nessa amostra.

Data: 09 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Tales Rosa Melo  
Auxiliar técnico de ensaio

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Diógenes de O. Lourenço  
Supervisor técnico

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil  
Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





# BR CERT Laboratórios Ltda.



## RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº. 3624/2018 01 B Rev.02

Solicitante : ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO

Fabricante : ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO

Endereço : Rua Horacio Lopes, 54 – Bela Vista – Erechim – RS

Produto a ensaiar : Luminária

Marca do produto : ESB

Modelo do produto : 100W 5000K

Quantidade de amostra : 01

Documentos que acompanham o produto :  Manual de Instruções.  
:  Nenhum documento acompanhou a amostra.

Normas aplicáveis :

- Portaria 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas de Descarga e LED - Iluminação Pública Viária.

Data de inicio dos ensaios : 07/12/2018

Data do termino dos ensaios : 13/12/2018

Nº de Processo : -

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

## Legenda:

C= Conforme	NA= Não aplicável	NC = Não conforme	NR = Não realizado
CT = Contratado	NCT = Não contratado	NAV = Não avaliado	

Item	Ensaio / Verificação	Itens contratados	Observação
A.5.3	Potência total do circuito	CT	C
A.5.4	Fator de potência	CT	C
A.5.5	Corrente de alimentação	CT	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação	CT	C
B.2	Classificação de Distribuição de Intensidade Luminosa	CT	C
B.3	Eficiência Energética	CT	C
B.6.1	Controle de distribuição luminosa	CT	C
B.4	Índice de Reprodução de Cor – IRC	CT	C
B.5	Temperatura de Cor Correlata	CT	C
B.2	Manutenção do fluxo luminoso da luminária	CT	C
B.6.2.1	Desempenho do Componente LED	CT	C
B.6.2.2	Desempenho da Luminária	CT	NA
B.6.3	Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	CT	C

Tensão nominal	120-277 V	Potência nominal	100 W
Frequência nominal	50/ 60 Hz	Corrente nominal	-
Classe de isolamento	I	Grau de proteção	-

Padrões Utilizados			Validade do certificado
Equipamento	Fabricante/modelo	Identificação	
Cronômetro Digital	Inco term	BRLG-13 (CRO-247)	12/2018
Wattímetro digital	Yokogawa	BRA B – 04	04/2020
Multímetro digital	FLUKE	BR S - 06	08/2020
Termímetro	ICEL	BR M-06	05/2019
FieldLogger	Novus	BRLE-01	06/2019

## Condições Ambientais:

Os ensaios são realizados em um local isento de corrente de ar e na temperatura ambiente determinada no RTQ.

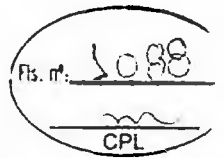
## Observações

A definição de conformidade ou não do aparelho e estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nos regulamentos utilizados

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Resultados dos ensaios

A.5.3 – Potência total do circuito

Ensaio/ Verificação	Resultado
Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante. Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.	C

Tensão (V)	127	220	277
Potência (W)	96,5	94,4	94,2

Tensão nominal (V):	127	220	277
Potência nominal (W):	100	100	100
Potência medida (W):	96,5	94,4	94,2
Desvio permitido (W):	+10	+10	+10
Desvio medido (W):	-3,5	-5,6	-5,8
Incerteza (W):	0,2	0,2	0,2

A.5.4 – Fator de potência

Ensaio/ Verificação	Resultado
O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C
O fator de potência deverá ser medido sem a inclusão do filtro de linha do instrumento de medição. Filtros para eliminar ruídos de frequências elevadas deverão estar dentro do driver da luminária, para que ao alimentar a luminária a rede elétrica não sejam conduzidos ruídos de alta frequência para a rede.	C

Tensão (V)	220	Incerteza
Fator de potência (FP)	0,99	0,01

A.5.5 – Corrente de alimentação

Ensaio/ Verificação	Resultado
Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante. Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.	C
As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





# Case Report: [Illegible Title]

Presented with [illegible symptoms] for [illegible duration].

History of present illness: [illegible text describing the patient's symptoms and medical history].

Physical examination: [illegible text describing the results of the physical exam].

System	Findings
General	[illegible]
HEENT	[illegible]
Cardiovascular	[illegible]
Respiratory	[illegible]
Gastrointestinal	[illegible]
Genitourinary	[illegible]
Neurological	[illegible]
Musculoskeletal	[illegible]
Skin	[illegible]
Other	[illegible]

Investigations: [illegible text describing lab and imaging results].

Diagnosis: [illegible text stating the final diagnosis].

Management: [illegible text describing the treatment plan].

Conclusion: [illegible text summarizing the case and management].



Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Resultado			
Tensão nominal (V):	127	220	277
Corrente nominal (A):	0,750	0,450	0,350
Corrente medida (A):	0,761	0,434	0,351
Desvio permitido (%):	+10	+10	+10
Desvio medido (%):	+1,47	-3,56	+0,29
Incerteza (A):	0,024	0,024	0,024

Ordem harmônica (n)	Valor obtido (%)	Valor máximo permitido (%)	Resultado
THD	7,7	Não há limites	-
02	0,3	2	C
03	6,5	30	C
05	3,2	10	C
07	1,9	7	C
09	1,3	5	C
11	1,0	3	C
13	0,7	3	C
15	0,7	3	C
17	0,5	3	C
19	0,2	3	C
21	0,2	3	C
23	0,3	3	C
25	0,1	3	C
27	0,0	3	C
29	0,1	3	C
31	0,0	3	C
33	0,0	3	C
35	0,1	3	C
37	0,2	3	C
39	0,0	3	C

A.5.6 Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação

Ensaio/ Verificação	Resultado
Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED.	NA
Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED.	C
Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	NA
Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL

0287

Tensão Nominal (V)	72
Tensão Medida (V)	70,56
Incerteza (V)	0,18

Corrente Nominal (A)	0,41
Corrente Medida (A)	0,40
Incerteza (A)	0,024

## B.1 – Características fotométrica

## B.2 – Classificações das distribuições de intensidade luminosa

Ensaio/ Verificação	Resultado
As luminárias devem ser classificadas quanto à distribuição transversal, longitudinal ao controle de distribuição conforme a tabela, cujas definições encontram-se na norma ABNT NBR 5101:2012.	C

Tabela 3-classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101:2012	
Distribuição transversal	Tipo I/II/III
Distribuição longitudinal	Curta/ Media/Longa
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Totalmente limitada/Limitada

-	Medidas pelo laboratório
Distribuição transversal	Tipo II
Distribuição longitudinal	Curta
Controle de distribuição de intensidade luminosa	Limitada

Máximo de candela: 7232,06 cd (80H x 62V)

## B.3 – Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED

-		Incerteza
Tensão (V)	220	0,2
Fluxo luminoso (lm)	12089,3	241,79
Potência (W)	94,36	0,2
Eficiência energética (lm/W)	128,12	-

Valor medido	Classificação
128,12	A
Ensaio/ Verificação	Resultado
A eficiência energética é a razão entre as grandezas medidas do fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W). A medição deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio. As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



# AL CERTEJ LABORATORIO LTDA

Informe de Examen N.º 24-147028-01 R N.º 03 489 de 1 de 2012  
El presente informe es válido para el periodo de tiempo que se indica en el presente informe y no es válido para otros fines.

Temperatura (°C)	21.8
Temperatura (°F)	71.2
Temperatura (°C)	21.8
Temperatura (°F)	71.2

B-1 - Se avaluó la temperatura.

B-2 - Se avaluó la humedad relativa.

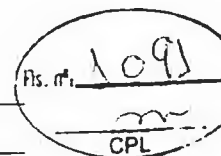
Temperatura (°C)	21.8
Temperatura (°F)	71.2
Humedad Relativa (%)	64.1
Humedad Relativa (%)	64.1

Medidas de humedad: 64.1% a 25°C

B-3 - Se avaluó la velocidad del viento.

Velocidad (m/s)	0.3
Velocidad (km/h)	1.1
Velocidad (mi/h)	0.7
Velocidad (ft/min)	1.8
Velocidad (mi/h)	0.3
Velocidad (ft/min)	1.8

Este informe es válido para el periodo de tiempo que se indica en el presente informe y no es válido para otros fines.



RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	EE ≥ 100	98
B	90 ≤ EE < 100	88
C	80 ≤ EE < 90	78
D	70 ≤ EE < 90	68

## B.4.1 – Índices de reprodução de Cor-IRC

Ensaio/ Verificação	Resultado
O índice de reprodução de cor de uma fonte de luz é um conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto às cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproxima daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A qualificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra) que de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto à reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto mais próximo do Ra igual a 100, melhor a reprodução da cor. As luminárias públicas a LED deverão apresentar Ra ≥ 70.	C
Valor medido: 72,3	

## B.5 – Temperatura de Cor Correlata-TCC

Temperatura de cor correlata e tolerâncias		
Valor mínimo	Valor declarado	Valor máximo
4746	5000	5312
TCC Nominal (K)	TCC-Medido	Situação
5000	4826	C
Incerteza: ±15K		

## B.6.1 – Controle de distribuição luminosa

CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA - CDL			Situação
Tipo de luminária		CDL(%) = (Cd x 100) / fluxo luminária	
		ENCE	
Totalmente limitada	Acima de 90°	0	NA
	Acima de 80° e até 90°	≤ 10	
Limitada	Acima de 90°	≤ 2,5	C
	Acima de 80° e até 90°	≤ 10	

Acima de 90°	55,89	0,5%
Acima de 80° e até 90°	1148,16	9,5%

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

# Exercice 1

Soit  $f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R}$  définie par  $f(x) = x^2 - 2x + 1$ .

1. Déterminer l'ensemble des racines de  $f$ .

2. Soit  $\mathcal{C}_f$  la courbe représentative de  $f$  dans un repère orthonormal. Déterminer les coordonnées des points de  $\mathcal{C}_f$  où la tangente est horizontale.

Nom de l'équation	Racines	Valeur de $f(x)$
$x^2 - 2x + 1 = 0$	$x = 1$	$f(1) = 0$
$x^2 - 2x + 1 = 0$	$x = 1$	$f(1) = 0$
$x^2 - 2x + 1 = 0$	$x = 1$	$f(1) = 0$
$x^2 - 2x + 1 = 0$	$x = 1$	$f(1) = 0$

(1) (2) (3) (4)

## Exercice 2

Soit  $f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R}$  définie par  $f(x) = x^3 - 3x^2 + 2x$ .

1. Déterminer l'ensemble des racines de  $f$ .

2. Soit  $\mathcal{C}_f$  la courbe représentative de  $f$  dans un repère orthonormal. Déterminer les coordonnées des points de  $\mathcal{C}_f$  où la tangente est horizontale.

3. Déterminer les intervalles où  $f$  est croissante ou décroissante.

Nom de l'équation	Racines	Valeur de $f(x)$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$

(1) (2) (3) (4)

## Exercice 3

Soit  $f: \mathbb{R} \rightarrow \mathbb{R}$  définie par  $f(x) = x^3 - 3x^2 + 2x$ .

Nom de l'équation	Racines	Valeur de $f(x)$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$
$x^3 - 3x^2 + 2x = 0$	$x = 0, 1, 2$	$f(0) = 0, f(1) = 0, f(2) = 0$

(1) (2) (3) (4)



Fls. nº: 1092  
CPL

B.6.2 – Manutenção do fluxo luminoso da luminária

Ensaio/ Verificação	Resultado
O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária.	C

B.6.2.1 – Opção 1: Desempenho do Componente LED

Ensaio/ Verificação	Resultado
A opção do desempenho do componente LED permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.	C
Para avaliar a conformidade pelo desempenho do componente LED, as seguintes condições deverão ser cumpridas:	C
A localização do ponto de medição de temperatura (TMP) é definida pelo fabricante, tanto para os ensaios referentes à LM-80 quanto para o ISTMT.	C
A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.	C
A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deverá ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela 6. O tempo (t) corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM- 21, ou seja, 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.	C

Temperaturas (°C)	Especificado	Medida	Incerteza
Temperatura Ambiente	-	35,0°C	0,3°C
Ts do LED	85°C	66,9°C	1,32°C
Corrente (A)	0,7		

TM-21 L70(12K) > 60,500 hrs

B.6.3 – Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED

Ensaio/ Verificação	Resultado
O dispositivo de controle eletrônico para os LED, tipo independente <del>ou</del> embutido, deverá ser testado na situação de aplicação (dentro da luminária, se designado para tal) em condições nominais de operação (tensão nominal e temperatura ambiente), medindo a temperatura de carcaça do controlador no ponto indicado (tc). Para o ensaio, a luminária deve operar numa temperatura ambiente de 35 °C.	C
A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador	C

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br





BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

BRUNNEN

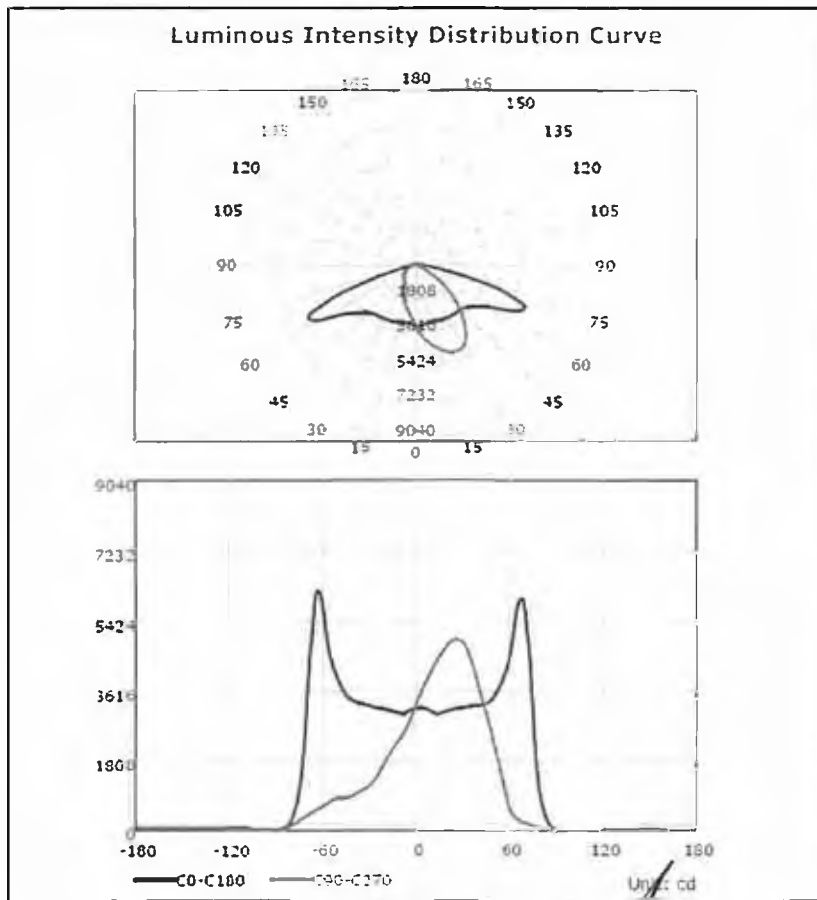
BRUNNEN

BRUNNEN

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.	
Para a verificação da conformidade o fornecedor deverá disponibilizar o diagrama/figura da localização do (tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.	C

Temperaturas (°C)	Especificado	Medida	Incerteza
Temperatura Ambiente	35°C	35,0°C	0,3°C
Tc do Driver	80°C	50,3°C	1,32°C



*[Handwritten signatures and initials]*

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

*[Handwritten mark]*

# BR CERT Laboratory



Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

102/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014



Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014

Relatório de Análise de Laboratório - Nº 102/2014 - 05/05/2014



Vista frontal





# BR CERT Laboratórios Ltda.

Relatório de Ensaios Nº. 3624/2018 01 B Rev.02 Página 10 de 10



RELU-03 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Nome do técnico	Numero da revisão	Data da revisão
Tales Melo	Rev.00	13/12/2018
Tales Melo	Rev.01	11/02/2019
Gustavo Lourenço	Rev.02	27/03/2019

### Considerações finais sobre o relatório

Rev.02: Acréscimo de informações no relatório

Item	Porque a NC
-	-

A incerteza expandida relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $K=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao produto ensaiado.

É proibida a reprodução do relatório sem autorização do Laboratório.


A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

Assim que for retirada a amostra do Laboratório, deixamos de ser responsável pela manutenção das condições das amostras e a repetição dos ensaios nessa amostra.

Data: 27 de março de 2019.

  
Tales Rosa Melo  
Auxiliar técnico de ensaio

  
Gustavo Diógenes de O. Lourenço  
Supervisor técnico

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



# EU Declaration of Conformity



Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03

Manufacturer or representative: OSRAM GmbH

Address: Marcel-Breuer-Str. 6  
80807 Munich  
Germany

Brand name or trade mark: OSRAM

Product type: Controlgear

Product designation: OTe Outdoor P5 family

See attached list

The designated product(s) is (are) in conformity with the relevant Union harmonisation legislation

2014/35/EU: Directive of the European Parliament and of the Council of 26 February 2014 on the harmonisation of the laws of the Member States relating to the making available on the market of electrical equipment designed for use within certain voltage limits; Official Journal of the EU L96, 29/03/2014, p. 357-374

2014/30/EU: Directive of the European Parliament and of the Council of 26 February 2014 on the harmonisation of the laws of the Member States relating to electromagnetic compatibility; Official Journal of the EU L96, 29/03/2014, p. 79-106

Directive of the European Parliament and of the Council of 21 October 2009 establishing a framework for the setting of ecodesign requirements for energy-related products

Commission Regulation (EC) implementing Directive 2005/32/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for non-directional household lamps

Commission Regulation (EC) implementing Directive 2005/32/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for fluorescent lamps without integrated ballast, for high intensity discharge lamps, and for ballasts and luminaires able to operate such lamps, and repairing Directive 2000/55/EC of the European Parliament and of the Council

Commission Regulation (EU) No 1194/2012 of 12 December 2012 implementing Directive 2009/125/EC of the European Parliament and of the Council with regard to ecodesign requirements for directional lamps, light emitting diode lamps and related equipment

Directive of the European Parliament and of the Council of 8 June 2011 on the restriction of the use of certain hazardous substances in electrical and electronic equipment; Official Journal of the EU L174, 1/07/2011, p. 88-110

Directive of the European Parliament and of the Council of 9 March 1999 on radio equipment and telecommunications terminal equipment and the mutual recognition of their conformity

Low Voltage Directive:

EMC Directive:

2009/125/EC

244/2009

245/2009

1194/2012

2011/65/EU

1999/5/EC

Last two digits of the year in which the CE marking was affixed: 16

Place and date of signatures: Munich, the 06.09.2016

Signatures:

Quality Management DS OM EMEA  
S. Sennert

Mr. Bernhard Schemmel

Quality Assurance

DS OM LAB&SQM  
Bernhard Schemmel

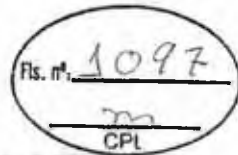
Customer service contact: OSRAM GmbH, Steineme Furt 62, 86167 Augsburg, Germany

This declaration of conformity is issued under the sole responsibility of the manufacturer or representative. It certifies compliance with the indicated Directives, but implies no warranty of properties

# EU Declaration of Conformity

## Annex

Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03



The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European Low Voltage Directive is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- EN 61347-2-13: 2014 Lamp controlgear — Part 2-13 Particular requirements for d. c. or a. c. supplied electronic controlgear for LED modules
- EN 61347-1: 2008 + A1:2011 + A2:2013 Lamp controlgear — Part 1 General and safety requirements

The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European EMC Directive is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- EN 55015: 2013 Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment
- EN 61000-3-2: 2014 Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 3-2: Limits — Limits for harmonic current emissions (equipment input current  $\leq 16$  A per phase)
- EN 61000-3-3: 2013 Electromagnetic compatibility (EMC) — Part 3-3: Limits — Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low voltage supply systems, for equipment with rated current  $\leq 16$  A per phase and not subjected to conditional connection
- EN 61547: 2009 Equipment for general lighting purposes — EMC immunity requirements

The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European Directive 2009/125/EC is given by the compliance with the following European Standard(s). If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- Internal report

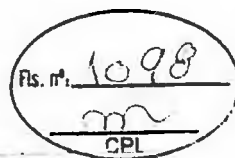
The conformity of the designated product(s) with the provisions of the European Directive 2011/65/EU is given by the compliance with the following European Standard(s) or other specifications. If not elsewhere/otherwise indicated the edition/amendment as referenced below applies.

- Internal report 2D1 3264449 1Q2 3358932



**EU Declaration of Conformity  
Attached list**

Document number: 2016 / 9C1-3218662-EN-03



OT 50/120-277/700 P5

OT 100/120-277/700 P5

OT 180/120-277/700 P5

OT 250/120-277/700 P5

OT 100/220-240/4A2 P5

OT 150/220-240/4A9 P5

OT 200/220-240/5A6 P5

A handwritten signature in the lower right area of the page.

A handwritten signature in the lower middle area of the page.

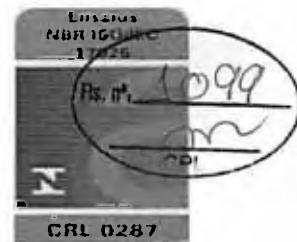
A handwritten signature in the lower middle area of the page.

A handwritten signature in the lower right area of the page.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



# BR CERT Laboratórios Ltda.



## RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 3786/2019 02

Solicitante : ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA

Fabricante : ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA

Endereço : Rua Horacio Lopes, 54 – Bela Vista – Erechim - RS

Produto a ensaiar : Luminária Poste Injetada LED

Marca do produto : ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONIC. LTDA

Modelo do produto : Luminária Poste Injetada IP66 180W

Quantidade de amostra : 01

Documentos que acompanham o produto :  Manual de Instruções.  
:  Nenhum documento acompanhou a amostra.

Normas aplicáveis : 

- Portaria 20/2017 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas de Descarga e LED - Iluminação Pública Viária.

Data de inicio dos ensaios : 18/03/2019

Data do termino dos ensaios : 21/03/2019

Nº de Processo : -

Amostra lacrada :  SIM  NÃO



# BR CERT Laboratórios Ltda.



Relatório de Ensaios N°. 3786/2019 02 Página 2 de 14

RELU-09 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

### Legenda:

C = Conforme	NA = Não aplicável	NC = Não conforme	NR = Não realizado
CT = Contratado	NCT = Não contratado	NAV = Não avaliado	

Item	Ensaio / Verificação	Itens contratados	Observação
4.3.1	Perturbações Eletromagnéticas Conduzidas 9 kHz a 30 MHz	CT	C
4.4.1	Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz	CT	C
4.4.2	Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 30 MHz a 300 MHz	CT	C

Tensão nominal	220 V	Potencia nominal	180W
Frequência nominal	50/60 Hz	Corrente nominal	
Classe de isolamento	-	Grau de proteção	-

Item do regulamento do anexo A			
Padrões Utilizados			
Equipamento	Fabricante/modelo	Identificação	Validade do certificado
Cronômetro Digital	Instrutherm	BRG-05	09/2020
Thermo Higrômetro	Siberius	BRLU-53	12/2019
Sistema de teste EMI (Receiver)	Lisun Eletronics Inc.	BRLU-04	12/2019

### Condições Ambientais:

O ensaio é realizado na tensão nominal da rede elétrica 127V e 220V. Para a tensão alternada o valor total harmônico da tensão de alimentação não pode ser superior 2%. O valor harmônico é definido com o total eficaz dos componentes individuais harmônicos, considerando a fundamental como 100%.

### Observações

A definição de conformidade ou não do aparelho e estabelecida de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos nos regulamentos utilizados

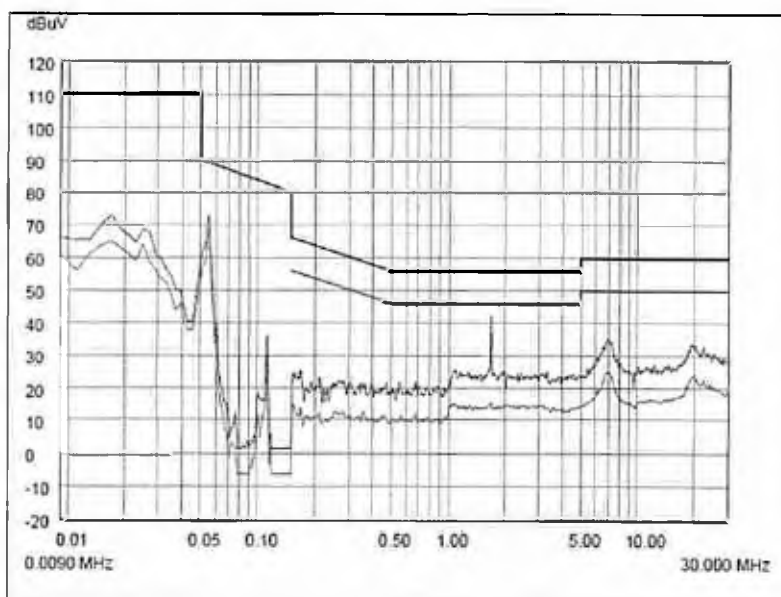
Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro – São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

4.3.1 - Perturbações Eletromagnéticas Conduzidas faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabelas – limites para ensaio de emissão de perturbações eletromagnética

Faixa de tensão	Detector Quase-Peak	Detector Average	Avaliação
9 a 50 kHz	110 dB $\mu$ V	-	C
50 a 150 kHz	90 a 80 dB $\mu$ V	-	
150 a 500 kHz	66 a 56 dB $\mu$ V	56 a 46 dB $\mu$ V	
0,5 a 5 MHz	56 dB $\mu$ V	46 dB $\mu$ V	
5 a 30 MHz	60 dB $\mu$ V	50 dB $\mu$ V	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 01 (Perturbações Eletromagnéticas Conduzidas 127 V)



Fls. nº: 1102  
CPL

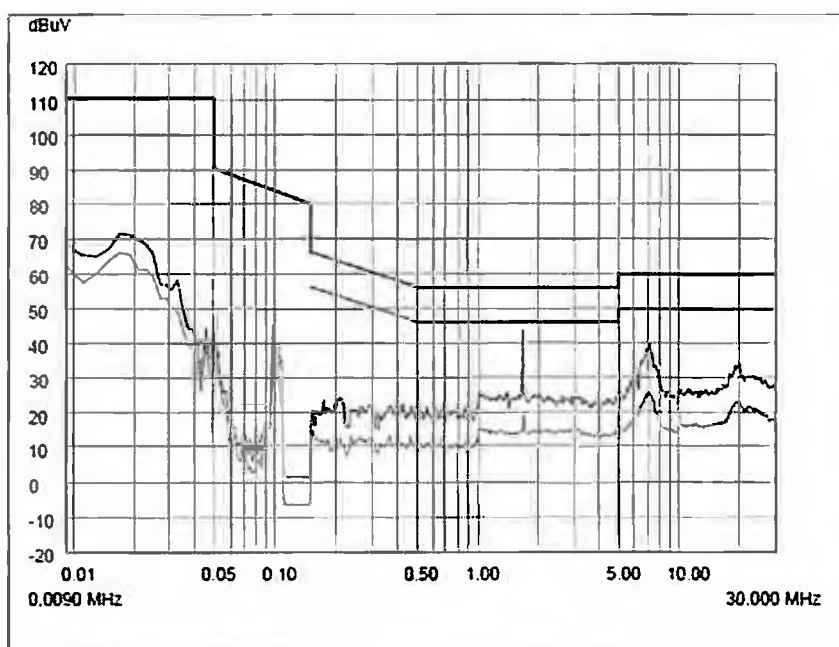
RELU-09 rev. 00

Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

### 4.3.1 - Perturbações Eletromagnéticas Conduzidas faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabelas – limites para ensaio de emissão de perturbações eletromagnética

Faixas	Detector Quase-Peak	Detector Average	Avaliação
9 a 50 kHz	110 dB $\mu$ V	-	C
50 a 150 kHz	90 a 80 dB $\mu$ V	-	
150 a 500 kHz	66 a 56 dB $\mu$ V	56 a 46 dB $\mu$ V	
0,5 a 5 MHz	56 dB $\mu$ V	46 dB $\mu$ V	
5 a 30 MHz	60 dB $\mu$ V	50 dB $\mu$ V	



Limit average  
Limit Quase-peak  
Medição final average  
Medição final Quase-peak

Gráfico 02 (Perturbações Eletromagnéticas Conduzidas 220 V)

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

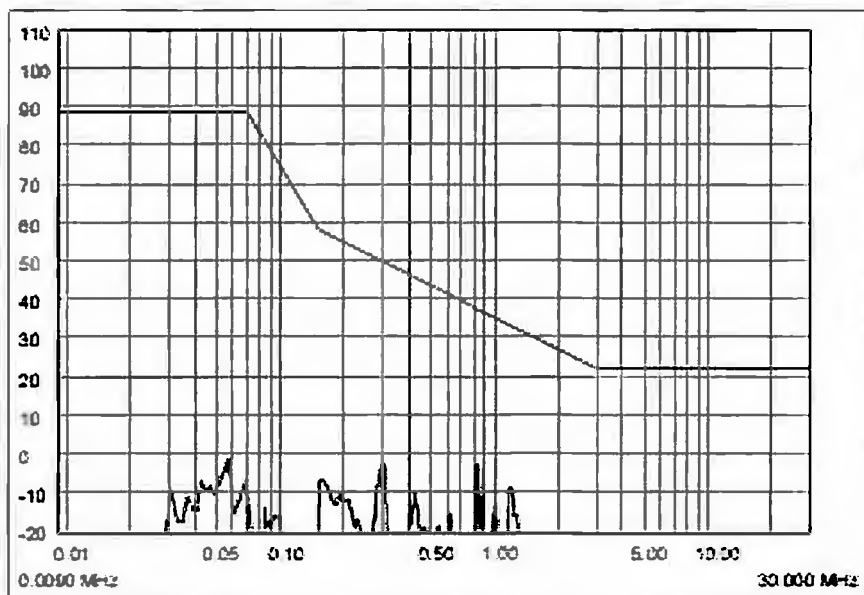


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	Avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 01 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 127 V (X))

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten mark]*

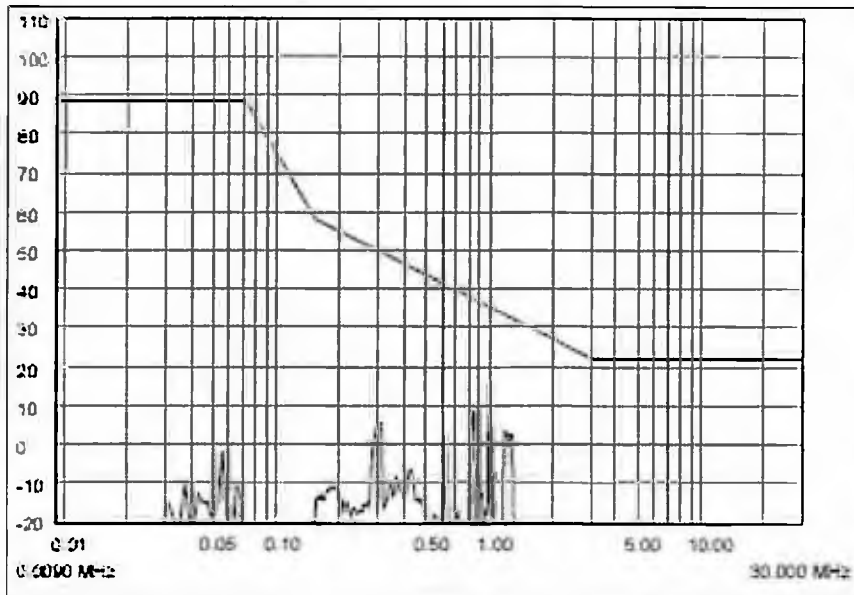


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	Avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 02 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 127 V (Y))

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

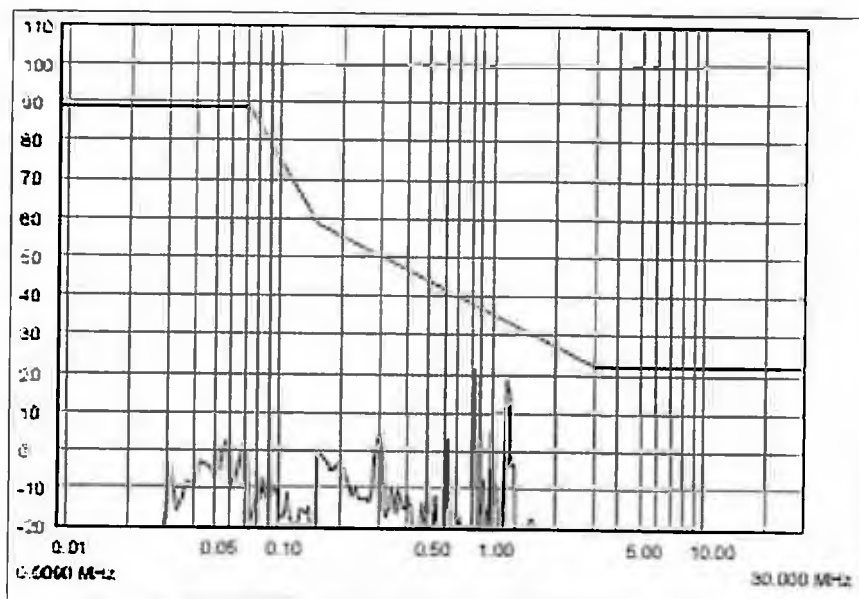


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit avarago
Limit Quaso-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 03 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 127 V (Z))

Handwritten signatures and marks.

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



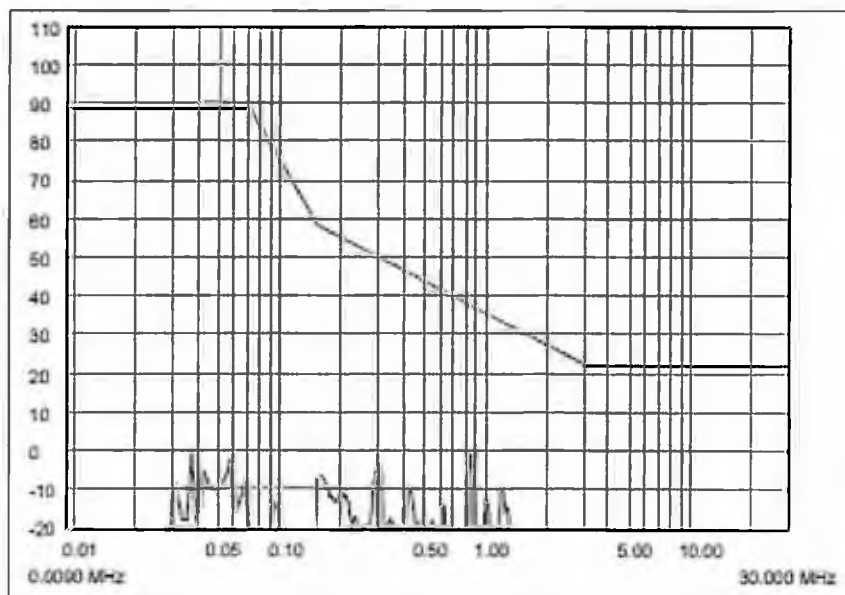


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit avarage
Limit Quaso-peak
Medição final avarage
Medição final Quaso-peak

Gráfico 01 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 220 V (X))

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

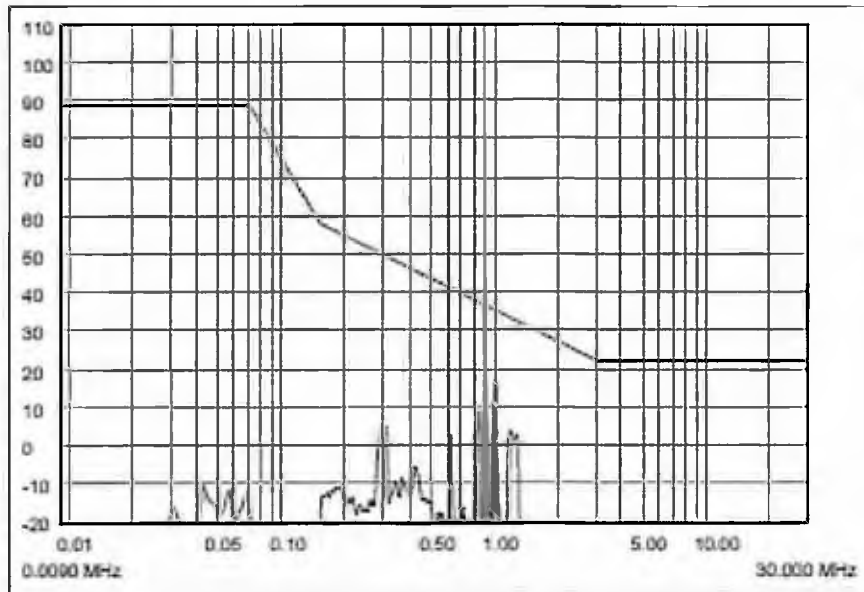
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	Avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 02 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 220 V (Y))









Fls. n. 1508  
CPL

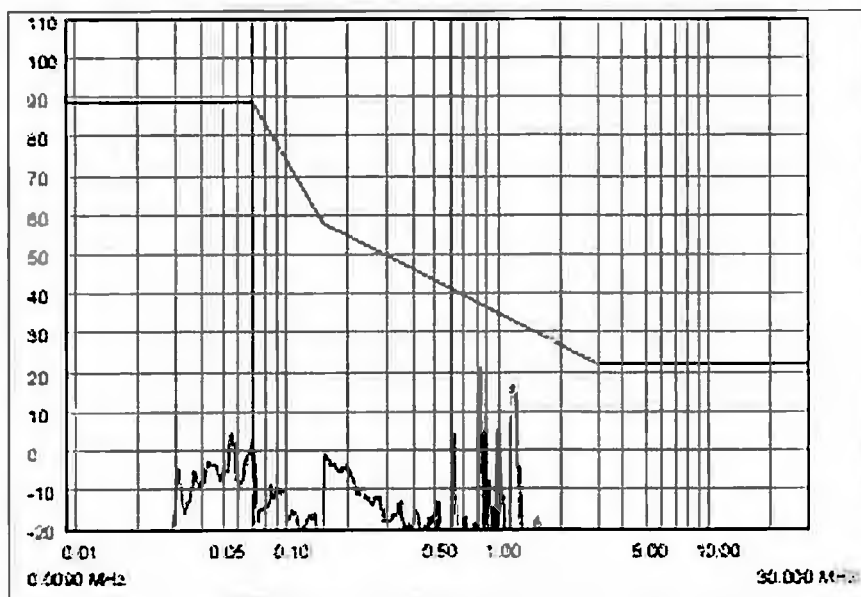
RELU-09 rev. 00

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.1- Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 9 kHz a 30 MHz

Tabela – limites do ensaio de emissão de perturbação campo magnético radiado

Faixas	Detector Quase-Peak	avaliação
9 a 70 kHz	88 dB( $\mu$ A)	C
70 a 150 kHz	88 a 58 dB( $\mu$ A)	
0,15 a 3,0 kHz	58 a 22 dB( $\mu$ A)	
3,0 a 30 MHz	22 dB( $\mu$ A)	



Limit avarago
Limit Quaso-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 03 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado 220 V (Z))

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br

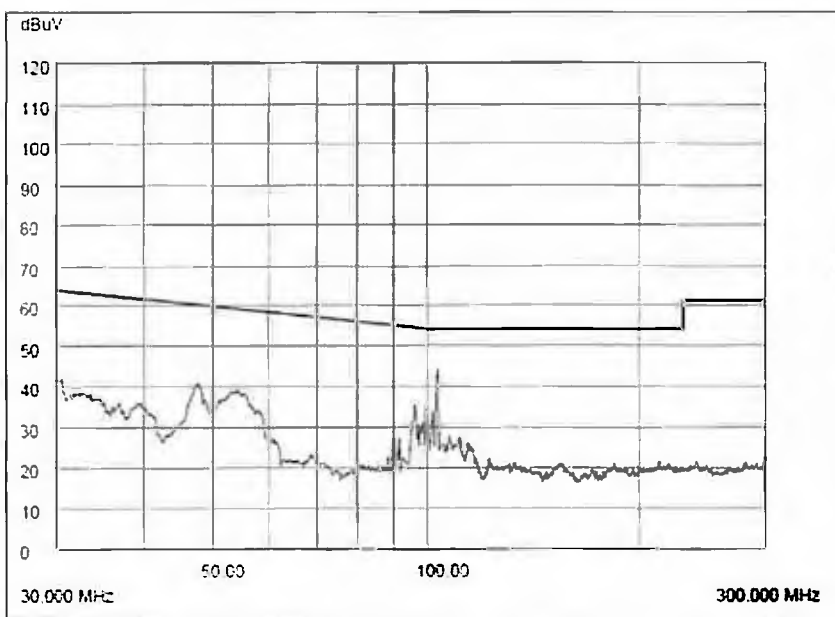


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.2 - Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 30 MHz a 300 MHz

Tabela - Limites de tensão de terminal em modo comum, método CDN

Faixas	Detector Quase-Peak	Avaliação
30 a 100 MHz	64 a 54 dB $\mu$ V	C
100 a 230 MHz	54 dB $\mu$ V	
230 a 300 MHz	61 dB $\mu$ V	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 01 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado, método CDN 127 V)

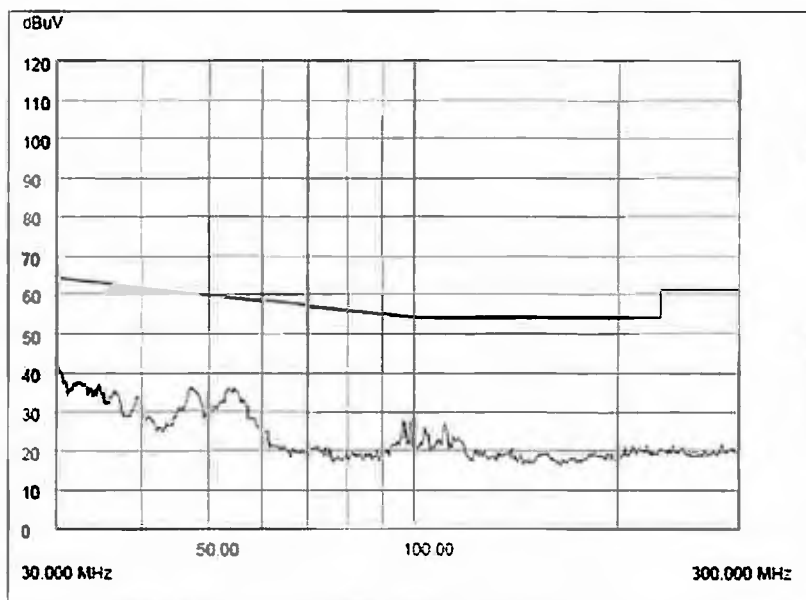


Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

4.4.2 - Perturbações Eletromagnéticas Radiado faixa 30 MHz a 300 MHz

Tabela - Limites de tensão de terminal em modo comum, método CDN

Faixas	Detector Quase-Peak	avaliação
30 a 100 MHz	64 a 54 dB $\mu$ V	C
100 a 230 MHz	54 dB $\mu$ V	
230 a 300 MHz	61 dB $\mu$ V	



Limit average
Limit Quase-peak
Medição final average
Medição final Quase-peak

Gráfico 02 (Perturbações Eletromagnéticas Radiado, método CDN 220 V)

Incerteza de medição	Valor
Compatibilidade eletromagnética	$\pm 0,2$ dB





Laboratório de Ensaios acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0287

Nome do técnico	Numero da revisão	Data da revisão
Tales	Rev.0	22/03/2019
-	-	-
-	-	-
Considerações finais sobre o relatório		
-		
Item	Desvio encontrado	Porque a NC
-	-	-
-	-	-
-	-	-

A incerteza expandida relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência  $K=2$ , que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente ao produto ensaiado.

É proibida a reprodução do relatório sem autorização do Laboratório.


A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

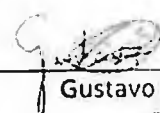
A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

Assim que for retirada a amostra do Laboratório, deixamos de ser responsável pela manutenção das condições das amostras e a repetição dos ensaios nessa amostra.

Data: 22 de Março de 2019.

  
Tales Rosa Melo  
Auxiliar técnico de ensaio

  
Gustavo Diógenes de O. Lourenço  
Supervisor técnico

Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.  
Rua Cacerebu, 62 – Socorro - São Paulo – CEP 04763-030 – SP – Brasil

Tel. 55 11 5524 8436 – Fax: 55 11 5524 8436 – e-mail: brcert@brcert.com.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP, CNPJ 13348127000148, Endereço - RUA HORACIO LOPES, 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS, CEP 99704-062.**

30 de Julho de 2019, às 11:15:34

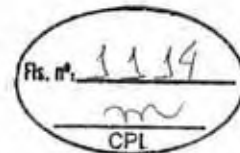
OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: 96a54790fddd5771807bcef07d1a97ab





ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA  
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124



## DECLARAÇÃO

PROPONENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP

ENDEREÇO: Rua Horácio Lopes nº 54, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-062

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FONE: (54) 3522-5275

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Cooperativa de Crédito Sicredi

Agência nº: 0217

Nome da agência: Cooperativa de Crédito Sicredi

Cidade da Agência: Erechim

Endereço da Agência: Avenida José Oscár Salazar, 1065, Bairro Três Vendas, Erechim/RS

Conta nº: 60636-1

Titular: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda – EPP

Data da abertura: 17/07/2018

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletro  
Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 13 348 127/0001-48  
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista  
CEP 99704-062 - Erechim-RS

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

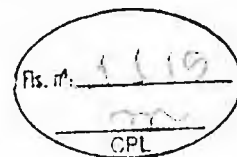
MARCIA REGINA CALOI

CPF: 020.868.309-71

RG: 6.570.069-7 – SSP/RS

RUA HORÁCIO LOPES, Nº 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM, RS, FONE (54) 3522-5275

[comercial4@gruposb.com.br](mailto:comercial4@gruposb.com.br) [www.gruposb.com.br](http://www.gruposb.com.br)



**G5 Soluções**

Rua Heitor

Centro C

FONE: 41

E-MAIL:

Edital.n.º 14/2019- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**

Proponente: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Endereço: Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Curitiba

Fone/Fax: (41) 4042-1421

CNPJ: 30.117.728/0001-69

ões em Iluminação Pública Eireli -  
ME

CNPJ: 30.117.728/0001-69

or Stockler de Franca N°396. Andar  
14, Conj. 1407

vico, Curitiba-PR. CEP: 80.030-030

.40421421 / 41.8852-5936

g5groupsolucoes@gmail.com

CA EIRELI - ME  
- PR

*Handwritten signature and scribbles on the right side of the document.*



Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.728/0001-69, sediada na Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Centro Cívico – Curitiba - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes PR:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 08 de Agosto de 2019.

PROPRIETARIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

CPF: 043.132.429-88

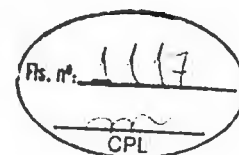
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME

CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA EIRELI - ME  
Rua Heitor Stockler de Franca, 396  
14 Andar, Conj. 1407  
Centro Cívico - CEP 80.030-030  
Curitiba -PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69  
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA N°396. ANDAR 14, CONJ. 1407  
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030  
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.117.728/0001-69

**Razão Social:** G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

**Endereço:** RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 ANDAR 14 CONJ 1407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2019 a 31/08/2019

**Certificação Número:** 2019080204052567321158

Informação obtida em 06/08/2019 17:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal 1 de 1

Fls. nº: 1119

CPL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.117.728/0001-69

Certidão nº: 175193939/2019

Expedição: 04/07/2019 às 08:33:36

Validade: 30/12/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.117.728/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

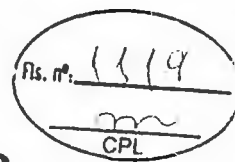
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**

**CNPJ: 30.117.728/0001-69**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 794456-5**

**ENDEREÇO: R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 CJ 1407 14 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 260541/2019**

**EMITIDA EM: 05/08/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 02/12/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BDDF.8A4F.445D.49BC-8.AE29.BCFD.6FED.75AC-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019879314-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.117.728/0001-69

Nome: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

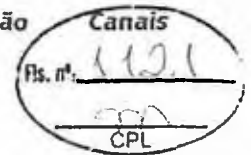
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**  
CNPJ: **30.117.728/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:05 do dia 29/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2019.

Código de controle da certidão: **F330.213B.6FB5.FCB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

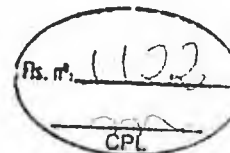
Preparar página  
para impressão

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.363.870



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-021399/2018, a:

**G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**

**R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº:000396 CJ 1407 ANDAR Nº:14**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 12 794.456-5**

**CNPJ: 30.117.728/0001-69**

**Taxação: COM OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

→ G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico

→ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

→ G.46.4.2-7/01-00 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

→ G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

→ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação

→ G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral

→ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos

→ N.77.1.1-0/00-00 Locação de automóveis sem condutor

→ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.**

**FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.**

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

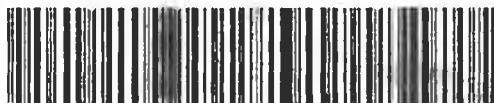
CURITIBA, 05 DE ABRIL DE 2018.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

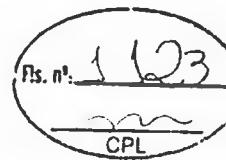
### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



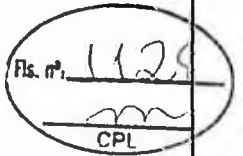
94E0.0759.F045.437D-5.8412.DDBC.9863.17D7-3



Handwritten signatures and initials scattered in the bottom right area of the page.

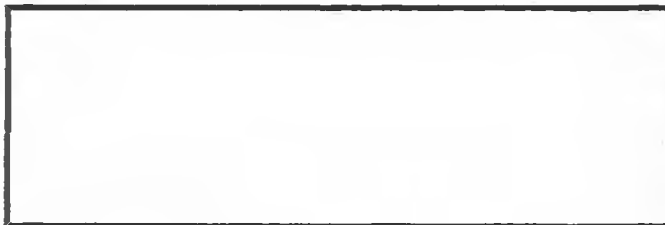


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>17 12 794.456-5</b>			CNPJ/CPF <b>30.117.728/0001-69</b>	
ENDEREÇO <b>R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA</b>				NÚMERO <b>396</b>
UNIDADE <b>1407</b>	ANDAR <b>14</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CENTRO CÍVICO</b>	CEP <b>80030-030</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>09/03/2018</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.363.870</b>		DATA EMISSÃO <b>05/04/2018</b>		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO</b>				
<b>N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES</b>				
<b>G.46.4.2-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA</b>				
<b>G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>				
<b>G.47.5.4-7/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO</b>				
<b>G.47.4.4-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>				
<b>G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS</b>				
<b>N.77.1.1-0/00.00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR</b>				
<b>N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
06/08/2019 - 17:02:51 ✓

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

*[Handwritten signatures and initials]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. nº. 1125  
m  
 CPI

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.117.728/0001-69</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R HEITOR STOCKLER DE FRANCA</b>	NUMERO <b>396</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 14 CONJ 1407</b>
CEP <b>80.030-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICIPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONHG1@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 8852-5936</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

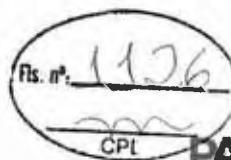
Emitido no dia 06/08/2019 às 16:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



RECEITA ESTADUAL


**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90777475-99	30.117.728/0001-69	04/2018

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GS SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, AND 14 CPNJ 1407 - CENTRO CIVICO - CEP 80030-030 FONE: (41) 3362-0121**  
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 04/2018**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2018**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
**4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**  
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**  
**4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.132.429-88	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

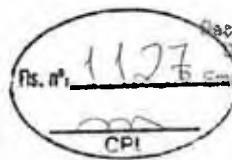
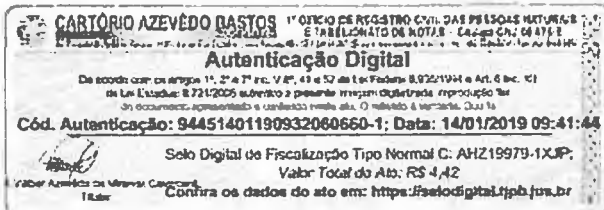
Este CICAD tem validade até 25/08/2019.


 Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90777475-99**

 Emitido Eletronicamente via Internet  
 26/07/2019 7:25:25

 Dados transmitidos de forma segura  
 tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Obras Públicas  
 Departamento de Iluminação Pública  
 Rua Manoel de Menezes nº 500, São Francisco  
 CEP: 80510-320 Curitiba - PR  
 Tel.: (41) 3350-0719  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, com sede na Rua Heitor Stocker de França, nº 396, Bairro Centro Cívico, Curitiba, /PR CEP: 80030-030, CNPJ: 30.117.728/0001-69 e Inscrição Estadual nº 90777475-99, forneceu para esse Departamento de Iluminação Pública de Curitiba, através do pregão eletrônico 229/2018 - PMC, tudo dentro dos prazos e especificações previstas em edital, os itens que seguem:

ITENS DO PE Nº 229/18 - PMC	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL	EMPENHO Nº
Lâmpada tubular vapor metálico de 100W - Temperatura de cor 4000K bocal E-40 Marca/Modelo ALUDAX/LUDAX HQI950 100/T/E40	R\$ 29,94	250	R\$ 7.485,00	23274/18
Lâmpada tubular vapor metálico de 250W - Temperatura de cor 4000K bocal E-40 Marca/Modelo ALUDAX/LUDAX HQI 950 250/TE40	R\$ 19,58	1500	R\$ 29.370,00	23273/18
Lâmpada tubular vapor metálico de 250W - Temperatura de cor 4000K bocal E-40 Marca/Modelo ALUDAX/LUDAXHQI	R\$ 19,58	500	R\$ 9.790,00	23274/18
Lâmpada vapor metálico 35w x 220V - Bi-pino temperatura de cor 3000K - Com bulbo cerâmico e base G-12 Marca/Modelo GE/88658-I	R\$ 44,37	200	R\$ 8.874,00	23274/18
Lâmpada vapor metálico 150w x 220V - Bi-pino temperatura de cor 3000K - Com bulbo cerâmico e base RX-7 - PHILIPS/MHN-TD150W/730	R\$ 54,23	200	R\$ 10.846,00	23274/18
Plataforma, removível, composta de reator interno de sódio, 400W x 220V c/ Ignitor e capacitor - Marca/Modelo ALMIRANTE/KITRSE400	R\$ 61,00	50	R\$ 3.050,00	23273/18
Reator interno vapor metálico RIM 250W, c/ Ignitor e capacitor Marca/Modelo ALMIRANTE/RIA-MT250	R\$ 30,74	50	R\$ 1.537,00	23273/18
Reator Interno vapor metálico RIM 400W, c/ ignitor e capacitor Marca/Modelo ALMIRANTE/RIA-MT400	R\$ 39,00	50	R\$ 1.950,00	23273/18
Luminária de alto rendimento para 70w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE264PC	R\$ 188,00	225	R\$ 42.300,00	23276/18
Luminária de alto rendimento para 150w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE264PC	R\$ 188,00	375	R\$ 70.500,00	23276/18
Luminária de alto rendimento para 150w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ ZE264PC	R\$ 188,00	125	R\$ 23.500,00	23274/18
Luminária de alto rendimento para 250w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE-281VDP	R\$ 248,00	375	R\$ 93.000,00	23276/18
Luminária de alto rendimento para 250w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE-281VDP	R\$ 248,00	125	R\$ 31.000,00	23276/18
Luminária de alto rendimento para 400w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE266VDP	R\$ 296,00	375	R\$ 111.000,00	23276/18
Luminária de alto rendimento para 400w com vidro Poli-curvo Marca/Modelo REEME/ZE-266VDP	R\$ 329,99	125	R\$ 41.248,75	23274/18
Poste fibra de vidro c/ 6m total, sendo 5m útil, 110 Dan, na cor cinza escuro Marca/Modelo BILL ENGENHARIA/BILL5M	R\$ 615,00	125	R\$ 76.875,00	23274/18
Poste simples de aço cônico desmontável tipo engastado com 16m altura útil da luminária, engaste mínimo de 2m com seção transversal circular e 01 (um) braço de 3m. Marca/Modelo ALMIRANTE/PCD-15SSG	R\$ 2.075,00	15	R\$ 31.125,00	23273/18

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CACÓPO CIVIL DE 473

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, 41 e 52 da Lei Federal 5.072/1964 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 assinados e eletronicamente digitalizados, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 94451401190932060660-2; Data: 14/01/2019 09:41:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ19978-FCSM;  
Valor Assinatura de Mensagem Computada: R\$ 4,42  
Valor Assinatura de Mensagem Computada: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <http://sejodigital.tpb.jus.br>



Fls. nº. 1120  
CPL

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Departamento de Iluminação Pública  
Emílio de Menezes nº 500, São Francisco  
CEP: 80510-320 Curitiba - PR  
Tel.: (41) 3350-9710  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Poste duplo de aço cônico desmontável tipo engastado com 16m altura útil da luminária, engaste mínimo de 2m com seção transversal circular e 02 (dois) braços de 3m. Marca/Modelo ALMIRANTE/PRA-15SG)	R\$ 2.211,00	10	R\$ 22.110,00	23273/18
Poste quádruplo de aço cônico desmontável tipo engastado com 16m altura útil da luminária, engaste mínimo de 2m com seção transversal circular e 04 (quatro) braços de 3m. Marca/Modelo ALMIRANTE/PRA-15SG	R\$ 2.211,00	34	R\$ 75.174,00	23273/18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 690.734,75</b>	

Curitiba, 04 de janeiro 2019.

  
Gerson Antonio Bortolan – Mat 73811  
Gerente de Iluminação Pública  
(41) 3350-9736

*[Handwritten marks and signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2019 09:47:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1151488

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 09:41:44 (hora local)**.

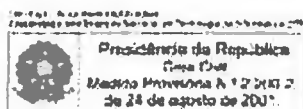
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94451401190932060660-1 a 94451401190932060660-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

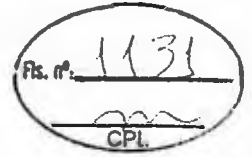
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4534337a8f9ca20d77b122e63e06482a867eaf039f9071d5841997d4402c0a9f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e3637600bc52b51152f0b0164a9ec831e4c5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/09/2018 14:55:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1070909

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/09/2019 14:10:03 (hora local).

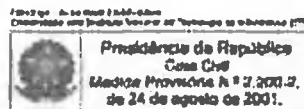
\*Código de Autenticação Digital: 94450609181405540900-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

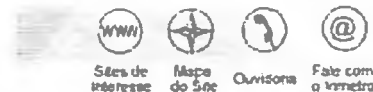
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6aaec463c443a6c3ddea91fad574e180b46e1664c9ec6d2752bbf5557ecd3ec0f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363ba9a6a22c2f22d7d47b0574da22cd4b8



Handwritten signatures and marks.

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾

Fls. nº: 1132

CPL

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos  
Acreditados

Certificados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

20 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IBC Nº Certificado: CE-LP-159/18-F01 Tipo: Produto Emissão: 20/02/2019 Validade: 19/02/2023 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
78092947000167	MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.	MFOUR DO BRASIL	AV. JOSE MARIA DE BRITO, 2600 -- JARDIM CENTRAL - FOZ DO IGUACU, PR - BRASIL	ATIVO	IMPORTADOR
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXX LM REF.: AL9LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 7.500 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL10LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 9.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL12LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 12.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL13LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 15.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL15LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 18.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL18LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 22.500 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL22LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 27.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL27LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 30.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL30LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 36.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL8LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 5.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,97, 150 LM/W, 6.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL10LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 9.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL12LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 12.000 LM E 50.000 H		
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF. AL13LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 4.000 K, IP66, IRC		

			> 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 15.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL15LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 15.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL16LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 22.500 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL22LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 27.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL27LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 30.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL30LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 36.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL8LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,97, 150 LM/W, 6.000 LM E 50.000 H
ALUDAX	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM REF.: AL9LM	SIM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 4.000 K, IP66, IRC > 70, FP > 0,98, 150 LM/W, 7.500 LM E 50.000 H

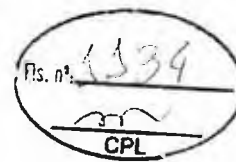
1133  
CPL

Nova Pesquisa  
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

*[Handwritten signatures and marks]*

# LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM

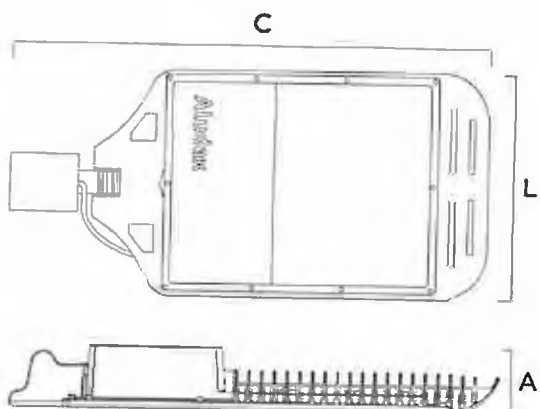
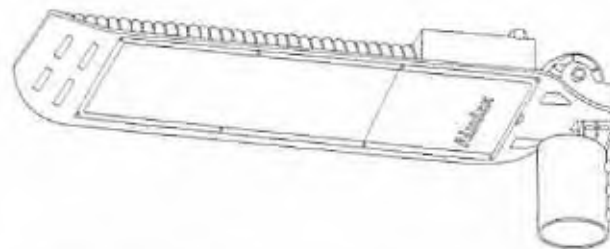
## MANUAL DE INSTRUÇÕES



IP66



Ta  
-40°+50°C



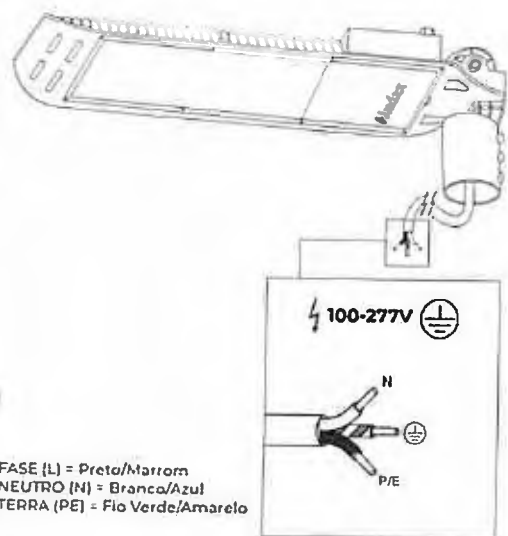
### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO	POTÊNCIA	TEMP. DE COR	DIMENSÃO (mm)			PESO (kg)	DIÂMETRO BRAÇO	ALTURA INSTALAÇÃO
			L	W	H			
AL18LM	150W	4.000K / 5.000K	290	660	85	5,66	Ø 25,4-65mm	3-20 METROS
AL22LM	180W		290	660	85	5,88	Ø 25,4-65mm	3-20 METROS

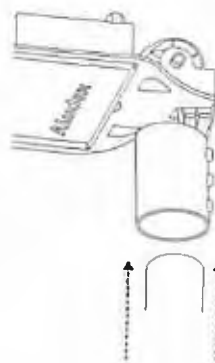
Lente Tipo II média totalmente limitada  
Expectativa de vida (50 000h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) ou 80% (L80)

## INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO

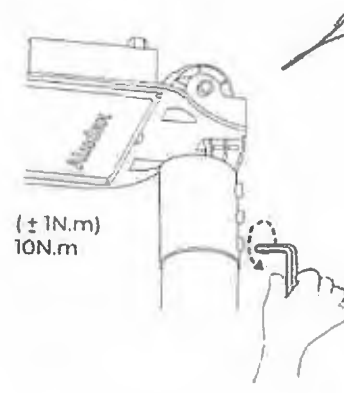
### 1 Faça as conexões elétricas.



### 2 Instale a luminária no braço do poste, encaixando-a firmemente.



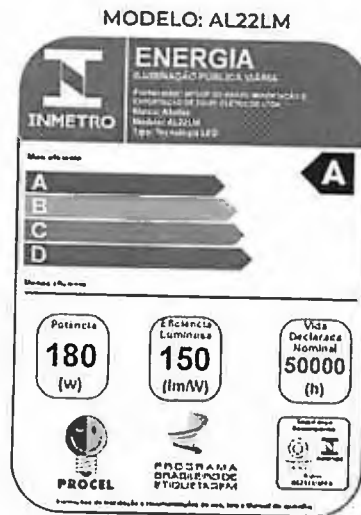
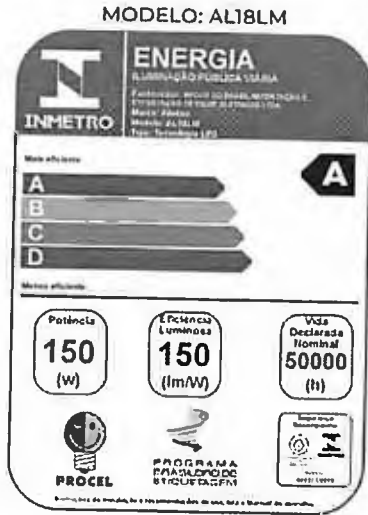
### 3 Aperte os parafusos de fixação. Torque ± 10N.m.



## UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

- As instalações elétricas devem ser inspecionadas e ensaiadas antes de sua entrada em funcionamento.
- O projeto, a execução, a verificação e a manutenção das luminárias devem ser confiados somente a pessoas qualificadas em conceber e executar os trabalhos em conformidade com a Norma NBR 5410 e NR 10.
- Os fios e os conectores devem ter grau de proteção igual ou maior que o da luminária.
- Não ligar a luminária na rede elétrica com a tensão fora da especificada. A luminária deverá ser aterrada corretamente.
- A altura do poste deverá ser conforme especificado em tabela.
- O equipamento deve ser instalado em ambientes bem ventilados, não corrosivos, não inflamável e não explosivo.
- Trocar imediatamente a lente em caso de quebra.
- Data de validade para armazenamento: Indeterminada.
- Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses.
- Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria através do e-mail [sac@aludax.com](mailto:sac@aludax.com)

REV1\_10/06/2019



DRIVER

MANUAL MODELO 150W | 180W

Parâmetros do Controlador Lumina®	Marca e Modelo do Controlador	Tensão Nominal	Corrente (A) Controlador	Ta e Tc (°C)	Grau de Proteção	THD	Eff.
AL18LM	MOSO LDP-150M054	AC100-277V 50/60Hz	2,0A – 4,2A	60°C / 85°C	IP 67	≤10%	≥90%
AL22LM	MOSO LDP-200M054	AC100-277V 50/60Hz	2,8A – 6,3A	60°C / 85°C	IP 67	≤10%	≥90%

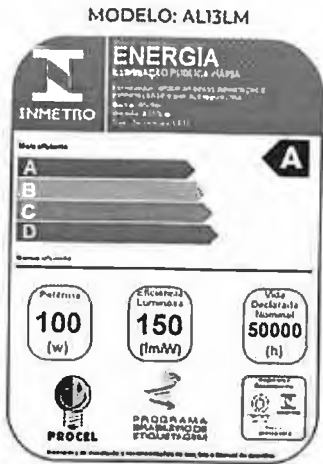
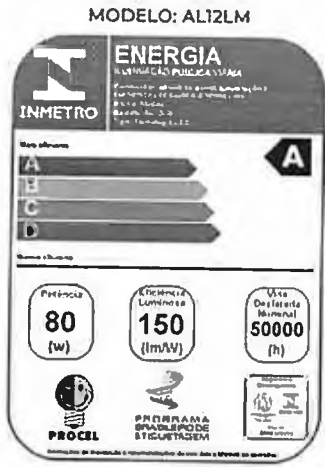
Legenda

- DME: Programável Dimerizável 0-10V
- 3P: Base NEMA 3 Pinos NBR5123
- 7P: Base NEMA 7 Pinos ANSI.C139
- SC: Shorting Cap (Sem Base)

*[Handwritten signatures and marks]*

**ETIQUETAS ENCE**

Fls. nº: 1136  
CPL



**DRIVER**

**MANUAL MODELO 80W | 100W | 120W**

Parâmetros do Controlador Luminária	Marca e Modelo do Controlador	Tensão Nominal	Corrente (A) Controlador	Ta e Tc (°C)	Grau de Proteção	THD	Eff.
AL12LM	MOSO LDP-75M054H	AC100-277V 50/60Hz	1,0A – 2,1A	60°C / 85°C	IP 67	≤10%	≥90%
AL13LM	MOSO LDP-105M062	AC100-277V 50/60Hz	1,5A – 3,0A	60°C / 85°C	IP 67	≤10%	≥90%
AL15LM	MOSO LDP-120M062	AC100-277V 50/60Hz	1,0A – 3,0A	60°C / 85°C	IP 67	≤10%	≥92%

**Legenda**

- DME: Programável Dimerizável 0-10V
- 3P: Base NEMA 3 Pinos NBR5123
- 7P: Base NEMA 7 Pinos ANSI.C139
- SC: Shorting Cap (Sem Base)

*(Handwritten signature)*

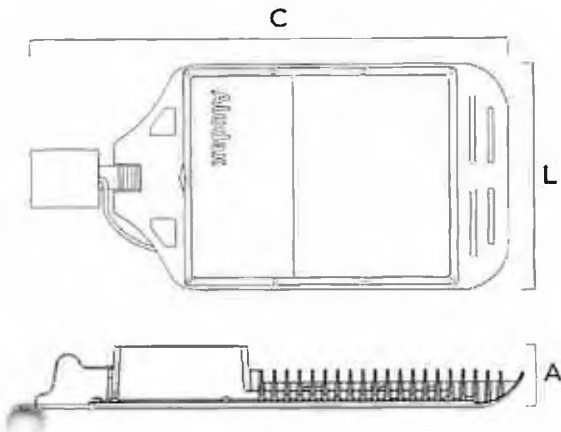
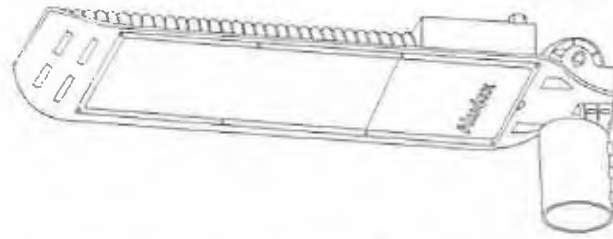
*(Handwritten signature)*



# LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM

## MANUAL DE INSTRUÇÕES

Fls. nº: 1137  
CPL

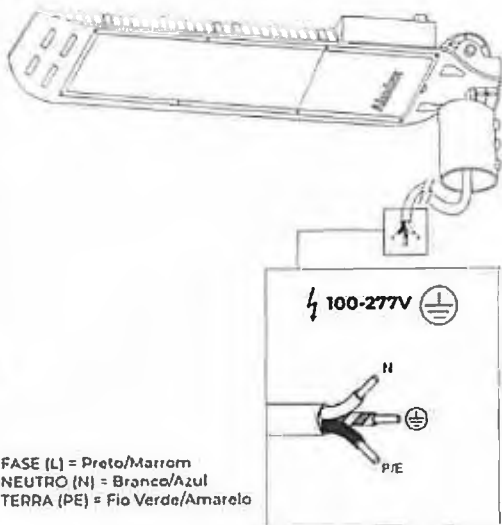


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
MODELO	POTÊNCIA	TEMP. DE COR	DIMENSÃO (mm)			PESO (kg)	DIÂMETRO BRAÇO	ALTURA INSTALAÇÃO
			L	C	A			
AL12LM	80W	4.000K / 5.000K	255	455	85	4,76	Ø 25,4-65mm	3-12 METROS
AL13LM	100W		255	455	85	4,86	Ø 25,4-65mm	6-12 METROS
AL15LM	120W		255	455	85	4,86	Ø 25,4-65mm	6-12 METROS

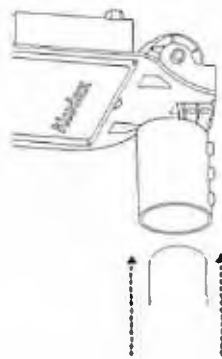
Lente Tipo II média totalmente limitada  
Expectativa de vida (50 020h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) ou 80% (L80)

### INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO

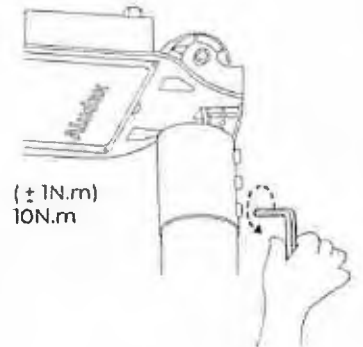
**1** Faça as conexões elétricas.



**2** Instale a luminária no braço do poste, encaixando-a firmemente.



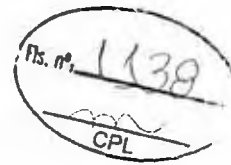
**3** Aperte os parafusos de fixação. Torque ± 10N.m.



### UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO



- As instalações elétricas devem ser inspecionadas e ensaiadas antes de sua entrada em funcionamento.
- O projeto, a execução, a verificação e a manutenção das luminárias devem ser confiados somente a pessoas qualificadas em conceber e executar os trabalhos em conformidade com a Norma NBR 5410 e NR 10.
- Os fios e os conectores devem ter grau de proteção igual ou maior que o da luminária.
- Não ligar a luminária na rede elétrica com a tensão fora da especificada. A luminária deverá ser aterrada corretamente.
- A altura do poste deverá ser conforme especificado em tabela.
- O equipamento deve ser instalado em ambientes bem ventilados, não corrosivos, não inflamável e não explosivo.
- Trocar imediatamente a lente em caso de quebra.
- Data de validade para armazenamento: Indeterminada.
- Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses.
- Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria através do e-mail [sac@aludax.com](mailto:sac@aludax.com)



## POLÍTICA DE FABRICAÇÃO | NORMAS CONFORME PORTARIA Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.017

A MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.092.947/0001-67, importadora credenciada, bem como autorizada por Direitos de uso da marca e responsável pela distribuição da marca ALUDAX na América Latina, através desta, vem apresentar que seus produtos destinados a linha de iluminação pública viária MODELO ALXXLM, estão em constância e conformidade de acordo com as Normas Internacionais e Nacionais, incluindo-se de acordo com regulamentação da Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2.017 que se destina ao controle nacional de comercialização de Luminárias para iluminação pública viária.

O ensaio apresentado pelo LABORATÓRIO DE LUMINOTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (LABLUX) são, portanto, reconhecidos e acreditados, através do supracitado acordo de cooperação mútua internacional, do qual faz parte o INMETRO, por meio da sua Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre). Laboratório LABORATÓRIO DE LUMINOTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (LABLUX), sob o nº CRL 0557, sendo logo abaixo, apresentando que o ensaio segue todo o escopo da Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2.017 do Inmetro.

## POLÍTICA DE FABRICAÇÃO CONTROLADOR MARCA ALUDAX

A MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.092.947/0001-67, importadora credenciada, bem como autorizada por Direitos de uso da marca e responsável pela distribuição da marca ALUDAX na América Latina, através desta, certifica que o controlador aplicado na luminária atende as normas NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026. Em substituição a NBR 16026, em consonância com os ensaios de acordo com a IEC 62384, atendido o fator de potência de acordo com o item A.5.4 do anexo I-B da Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017;

Código	Descrição do Produto
AL8LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 40W
AL9LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 50W
AL10LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 60W
AL12LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 80W
AL13LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100W
AL15LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 120W
AL18LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 150W
AL22LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 180W
AL27LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 200W
AL30LM	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 240W



+55 47 3032-0792



sac@aludax.com  
www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600,  
Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR



# Aludax

Fls. nº. 1139  
CPL

## ENSAIOS LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO

### A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)

- A.1 Marcação e instruções (ETIQUETA ENCE)
- A.2 Condições específicas
- A.3 Grau de proteção
- A.4 Condições de Operação
- A.5 Características Elétricas
- A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)
- A.7 Corrente de fuga
- A.8 Proteção contra choque elétrico
- A.9 Características Mecânicas
- Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.
- A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)

### B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)

- B.1 Características Fotométricas
- B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa
- B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED
- B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC
- B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC
- B.6.1 Controle de distribuição luminosa
- B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso –  
Opção 1: Desempenho do Componente LED  
Conforme LM-80
- B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED

#### Termos

Em conformidade de fabricação a MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.092.947/0001-67, importadora credenciada, bem como autorizada por Direitos de uso da marca e responsável pela distribuição da marca ALUDAX na américa latina, se aplica em sua fabricação todos os termos e condições conforme Portaria nº 20, de 15 de Fevereiro de 2.017 do Inmetro.



+55 47 3032-0792



sac@aludax.com  
www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600,  
Jd. Central. Foz do Iguaçu, PR

+55 47 3032-0792

sac@aludax.com

www.aludax.com

Av. Maria José de Brito, 2600, Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR

CERTIFICADO OCP/INMETRO



<b>IBG - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - OCP-0019 / OVD-0004</b> CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Nº CE-LP-15/18-F01 PAU DA FAMILIA F01 DE LUMINARIAS LED REF.: AL2ZLM 247W 5000K, AL2ZLM 200W 5000K, AL2ZLM 180W 5000K e AL18LM 150W 5000K	
<b>DADOS DO FORNECEDOR / IMPORTADOR / REPRESENTANTE COMERCIAL NACIONAL</b> MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA ENDEREÇO: Av. José Maria de Bmo, n.º 2600 - Bairro: Jardim Central CEP: 85 863-730 UF: PR	
<b>DADOS DO FABRICANTE (UNIDADE DE FABRICAÇÃO)</b> GUANGDONG LAMBDA ENERGY LTD ENDEREÇO: 2/F, Building C, Baoanwei Industrial Park, Baoanwei Village, Gaobu Town, Dongguan City, Guangdong Province, China	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> GUANGDONG LAMBDA ENERGY LTD	
<b>DADOS DOS PRODUTOS CERTIFICADOS</b> O IBG - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO consultou conformidade integral do(s) produto(s) descrito(s) neste documento em referência de SEGURANÇA DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VÍDEO QUANTO AO atendimento aos requisitos normativos de segurança vigentes.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA(S) LUMINÁRIA(S) LED</b> Não Aplicável (Modelo de Certificação nº 05)	
<b>DESCRIÇÃO DA(S) QTD. CERTIFICADA(S)</b> MARCA DA(S) LUMINÁRIA(S) LED ALUDAX	
<b>MODELO DE CERTIFICAÇÃO ADOPTADO</b> 05 (Avaliação do Sist. de Qualidade do Fabr. e Ensaio no Produto)	
<b>NOME(S) DO(S) LABORATÓRIO(S)</b> Lablux - Laboratório de Luminância da UFF (CRL 0557)	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS ENSAIOS</b> RE nº 01-1531-18, 02-1531-18, 03-1531-18, 04-1531-18, 05-1531-18, 06-1531-18, 07-1531-18, 08-1531-18, 09-1531-18, 10-1531-18, 11-1531-18, 12-1531-18, 13-1531-18, 14-1531-18, 15-1531-18, 16-1531-18, 17-1531-18, 18-1531-18, 19-1531-18 e 20-1531-18	
<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> RAC e RTQ anexos a Portaria INMETROM/DIC nº 20/2017 e Procedimento IBG-010	
<b>Nº DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL / NOME DA FAMÍLIA DE LUMINÁRIAS LED</b> LP-15/18-F01 / Luminárias Públicas Com Tecnologia LED / ALUDAX / LY-VWED070801S2235 / IP65 / 50 000 h	
Este certificado de conformidade está sujeito à legislação e aos regulamentos pertinentes ao Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade - SBAC.	
Esta certificação de conformidade está vinculada a um contrato e escopo acima citados.	
A(s) luminaria(s) LED deve(m) (obrigatoriamente) ser registada(s) junto ao núcleo de anuência / registro de objeto do INMETRO, visando posterior obtenção de autorização concedida pelo IBG para uso do selo de identificação de conformidade.	
A validade deste certificado de conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de posterior não conformidade de acordo com as orientações do IBG previstas na Portaria INMETROM/DIC nº 20/2017. Para verificação da condição atualizada de regularidade de registro de conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.	
<b>DADOS DA DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO</b> DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO: 20/02/2019 DATA DA AUDITORIA INICIAL: 21 e 22/11/2018 FOLHA Nº: 05/04 DECISÃO DA CERTIFICAÇÃO: Lullington Lima da Silva - Garantia da Qualidade IBG	
<b>PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO</b> 48 meses (sem manutenção da certificação a cada 12 meses)	
<b>DATA LIMITE PARA 1ª MANUTENÇÃO</b> 18/02/2020	
<b>DATA DE TÉRMINO DA VALIDADE DO CERTIFICADO</b> 18/02/2023	
Este certificado é válido exclusivamente para os produtos emendados e vinculados a solicitação contratual supracitada total neste instrumento, não sendo extensível a quaisquer outros produtos, mesmo que similares, a sua reprodução total dependerá de prévia autorização do órgão certificador.	
<b>IBG - Instituto Brasileiro de Certificação</b> Rua André Rocha nº 277 - Laguna - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-521 - Tel: Contato: (021) 2423-5516 / 2435-2334 E-mail: atendimento@ibg.com.br e ibg@ibg.com.br - Site: www.ibg.com.br - CNPJ nº 03.068.221/0001-51 - Insc. Municipal: 02.563.087	

Aludax

Fis. nº. 1149 Cpl

# Aludax

Fls. nº. 1141  
CPI.

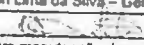
   
**IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - OCP-0019 / OVD-0004**  
**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Nº CE-LP-189/18-F01**  
**PAI DA FAMÍLIA F01 DE LUMINÁRIAS LED REF.: AL30LM 240W 8000K, AL27LM 200W 6000K,**  
**AL22LM 180W 5000K e AL18LM 150W 8000K**

**PRODUTOS CERTIFICADOS**

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MODELO	CÓDIGO DE BARRAS
ALUDAX	Ref.: AL8LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,97, 150 lm/W, 6.000 lm e 50.000 h	0645760232761
ALUDAX	Ref.: AL9LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 7.500 lm e 50.000 h	0645760353013
ALUDAX	Ref.: AL10LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 9.000 lm e 50.000 h	0645760036151
ALUDAX	Ref.: AL12LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 12.000 lm e 50.000 h	0645760243696
ALUDAX	Ref.: AL13LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 15.000 lm e 50.000 h	0645760889933
ALUDAX	Ref.: AL15LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 18.000 lm e 50.000 h	0645760979199
ALUDAX	Ref.: AL18LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 22.500 lm e 50.000 h	0645760282130
ALUDAX	Ref.: AL22LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 27.000 lm e 50.000 h	0645760855557
ALUDAX	Ref.: AL27LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 30.000 lm e 50.000 h	0045760852775
ALUDAX	Ref.: AL30LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 4.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 36.000 lm e 50.000 h	0645760942926
ALUDAX	Ref.: AL8LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,97, 150 lm/W, 6.000 lm e 50.000 h	0645760018702
ALUDAX	Ref.: AL9LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 7.500 lm e 50.000 h	0645760763064
ALUDAX	Ref.: AL10LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 9.000 lm e 50.000 h	0645760587523
ALUDAX	Ref.: AL12LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 12.000 lm e 50.000 h	0645760868604
ALUDAX	Ref.: AL13LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 15.000 lm e 50.000 h	0645760876937
ALUDAX	Ref.: AL15LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 18.000 lm e 50.000 h	0645760140773
ALUDAX	Ref.: AL18LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 22.500 lm e 50.000 h	0645760808525
ALUDAX	Ref.: AL22LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 27.000 lm e 50.000 h	0645760181196
ALUDAX	Ref.: AL27LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 6.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 30.000 lm e 50.000 h	0645760992365
ALUDAX	Ref.: AL30LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 5.000 K, IP68, IRC ≥ 70, FP ≥ 0,98, 150 lm/W, 36.000 lm e 50.000 h	0645760862082

**Nº DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL / NOME DA FAMÍLIA DE LUMINÁRIAS LED** LP-159/18-F01 / Luminárias Públicas Com Tecnologia LED / ALUDAX / LY-WE070801S2235 / IP68 / 50.000 h

**DADOS DA DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO**

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO	20/02/2019
DATA DA AUDITORIA INICIAL	21 e 22/11/2018
FOLHA Nº	02/05
DECISÃO DA CERTIFICAÇÃO	Uellington Lima da Silva - Gerente de Qualidade IBC
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO	48 meses (com manutenção da certificação a cada 12 meses)
DATA LIMITE PARA 1ª MANUTENÇÃO	19/02/2020
DATA DE TÉRMINO DA VALIDADE DO CERTIFICADO	19/02/2023

Este certificado é válido exclusivamente para os produtos enalados e vinculados a solicitação contratual supracitada neste instrumento, não sendo extensivo a quaisquer outros produtos, mesmo que similares. A sua reprodução total dependerá de prévia autorização do órgão emissor.

IBC - Instituto Brasileiro de Certificação  
 Rua André Rocha nº 277 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 22730-521 - Tel p/ Contato. (021) 2423-5515 / 2435-2334  
 E-mail: [scert@ibc.org.br](mailto:scert@ibc.org.br) e [ibc@ibc.org.br](mailto:ibc@ibc.org.br) - Site: [www.ibc.org.br](http://www.ibc.org.br) - CNPJ nº 03.088.221/0001-61 - Insc Municipal. 02.583.097

CERTIFICADO OCP/INMETRO

+55 47 3032-0792

sac@aludax.com  
 www.aludax.com

Av. Maria José de Brito, 2600,  
 Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR

Ins. nº 1142  
CPI

# Aludax

CERTIFICADO OCP/INMETRO

**IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - OCP-0019 / DVD-0064**  
**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Nº CE-LP-153/18-F01**  
**PAI DA FAMÍLIA F01 DE LUMINÁRIAS LED REF.: AL30LM 240W 5000K, AL27LM 200W 5000K, AL22LM 180W 5000K e AL18LM 150W 5000K**

<p>Ref.: AL1LM</p>	<p>Ref.: AL5LM</p>	<p>Ref.: AL10LM</p>	<p>Ref.: AL12LM</p>
<p>Ref.: AL13LM</p>	<p>Ref.: AL15LM</p>	<p>Ref.: AL18LM</p>	<p>Ref.: AL22LM</p>
<p>Ref.: AL27LM</p>	<p>Ref.: AL30LM</p>	<p>Ref.: AL1LM</p>	<p>Ref.: AL5LM</p>

DADOS DA DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO	
DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO	20/02/2019
DATA DA AUDITORIA INICIAL	21 e 22/11/2018
FOLHA Nº	03/05
DECISÃO DA CERTIFICAÇÃO	Uellington Lima de Silva - Gerente de Qualidade IBC
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO	48 meses (com manutenção de certificação a cada 12 meses)
DATA LIMITE PARA 1ª MANUTENÇÃO	19/02/2020
DATA DE TÉRMINO DA VALIDADE DO CERTIFICADO	19/02/2023

IBC - Instituto Brasileiro de Certificação  
 Rua André Rocha nº 277 - Toquara - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-521 - Tel p/ Contato: (021) 2423-5515 / 2435-2334  
 E-mail: [atendimento@aludax.com.br](mailto:atendimento@aludax.com.br) e [atendimento@ibc.org](mailto:atendimento@ibc.org) - Site: [www.ibc.org](http://www.ibc.org) - CNPJ nº 03.088.221/0001-51 - Insc. Municipal: 02.583.097



+55 47 3032-0792



sac@aludax.com  
 www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600,  
 Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR

+55 47 3032-0792

sac@aludax.com

www.aludax.com

Av. Maria José de Brito, 2600,  
Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR



IBC - Instituto Brasileiro de Certificação  
Rua André Rocha nº 217 - Tequeros - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-521 - Tel: (021) 2423-5515 / 2435-2334  
E-mail: licent@ibc.com.br e ibc@ibc.com.br - Site: www.ibc.com.br - CNPJ nº 03.058.221/0001-51 - Insc. Municipal: 02.683.097

DADOS DA DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO	
DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO	20/02/2019
DATA DA AUDITORIA INICIAL	21 e 22/11/2018
FOLHA Nº	04/05
DECISÃO DA CERTIFICAÇÃO	Uellington Lima da Silva - Gerente da Qualidade IBC
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
PRazo DE VALIDADE DO CERTIFICADO	48 meses (com manutenção da certificação a cada 12 meses)
DATA LIMITE PARA 1ª MANUTENÇÃO	19/02/2020
DATA DE TÉRMINO DA VALIDADE DO CERTIFICADO	19/02/2023

CERTIFICADO OCP/INMETRO

 Rf: AL10LM	 Rf: AL11LM	 Rf: AL12LM	 Rf: AL13LM
 Rf: AL14LM	 Rf: AL15LM	 Rf: AL16LM	 Rf: AL17LM

IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - OCP-0018 / OVD-0004  
 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Nº CE-LP-188/18-F01  
 PA DA FABRILHA F01 DE LUMINÁRIAS LED REF: AL10LM 150W 5000K, AL11LM 150W 5000K,  
 AL12LM 150W 5000K e AL18LM 150W 5000K

# Aludax



Rf: 1493  
 CPL

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten mark.*

Fls. nº. 1194  
CPL

# Aludax

**IBC - INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - OCP-0019 / OVD-0004**  
**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Nº CE-LP-18/18-F01**  
**PAI DA FAMÍLIA F01 DE LUMINÁRIAS LED REF: AL30LM 240W 5000K, AL27LM 200W 5000K, AL22LM 180W 5000K e AL18LM 150W 5000K**

**INMETRO** PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM  
 LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA  
 LAMPADAS DE DESCARGA E TECNOLOGIA LED  
 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ETIQUETAGEM  
 FKT-001 LED  
 DATA APROVAÇÃO  
 DEZ/2016  
 ORIGEM  
 INMETRO  
 REVISÃO  
 00  
 DATA ÚLTIMA  
 REVISÃO  
 DEZ/2016

01 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
 MARCA: **ALUDAX**  
 NOME DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA  
 FABRICANTE: **SUNGUONG LAMBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO., LTD**

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA  
 FAMÍLIA (\*): **LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALDOOLM / IP66 / 50 000H / SMD / 3P/7V/8**  
 MARCA ANTECEDENTE DO LED: **LEPOWER / LY-W670M01S2257 8W6 / 6090**  
 TIPO DA LAMPADARIA: **LUMINÁRIA LED VÁRIA - STREET LIGHT**  
 VÁRIA DE CARRAÇA (1): **50 000H**

\*) Conforme do Cadastro de Família  
 LUMINÁRIA TRIPOLAR LED Tipo de Luminária: Aberta (\*) Modelo de LED: 7 de Luminária: Não define o tamanho  
 LUMINÁRIA COM LAMPADA DE DESCARGA Tipo de Luminária: Tipo de lâmpada e lâmpada: Não define o tamanho

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENLAÇO (V)	POT. (W)	POT. (W)	FATOR DE POT. (PF)	FLUXO DE LUMENS (lm)	RENDIMENTO ÓPTICO (%)	EX. (m)	IP	CC (h)	Nº RELATÓRIO EVID. LAB. IBC
AL30LM	AL30LM	160220077	3045	240	0,85	6.000	190	270	4.000	81.15.18.1	LAB. IBC
AL27LM	AL27LM	160220077	3045	200	0,85	5.000	190	270	4.000	82.15.18.1	LAB. IBC
AL22LM	AL22LM	160220077	3045	180	0,85	4.500	190	270	4.000	83.15.18.1	LAB. IBC
AL18LM	AL18LM	160220077	3045	150	0,85	3.800	190	270	4.000	84.15.18.1	LAB. IBC
AL30LM	AL30LM	160220077	3045	240	0,85	6.000	190	270	4.000	85.15.18.1	LAB. IBC
AL27LM	AL27LM	160220077	3045	200	0,85	5.000	190	270	4.000	86.15.18.1	LAB. IBC
AL22LM	AL22LM	160220077	3045	180	0,85	4.500	190	270	4.000	87.15.18.1	LAB. IBC
AL18LM	AL18LM	160220077	3045	150	0,85	3.800	190	270	4.000	88.15.18.1	LAB. IBC
AL30LM	AL30LM	160220077	3045	240	0,85	6.000	190	270	4.000	89.15.18.1	LAB. IBC
AL27LM	AL27LM	160220077	3045	200	0,85	5.000	190	270	4.000	90.15.18.1	LAB. IBC
AL22LM	AL22LM	160220077	3045	180	0,85	4.500	190	270	4.000	91.15.18.1	LAB. IBC
AL18LM	AL18LM	160220077	3045	150	0,85	3.800	190	270	4.000	92.15.18.1	LAB. IBC
AL30LM	AL30LM	160220077	3045	240	0,85	6.000	190	270	4.000	93.15.18.1	LAB. IBC
AL27LM	AL27LM	160220077	3045	200	0,85	5.000	190	270	4.000	94.15.18.1	LAB. IBC
AL22LM	AL22LM	160220077	3045	180	0,85	4.500	190	270	4.000	95.15.18.1	LAB. IBC
AL18LM	AL18LM	160220077	3045	150	0,85	3.800	190	270	4.000	96.15.18.1	LAB. IBC
AL30LM	AL30LM	160220077	3045	240	0,85	6.000	190	270	4.000	97.15.18.1	LAB. IBC
AL27LM	AL27LM	160220077	3045	200	0,85	5.000	190	270	4.000	98.15.18.1	LAB. IBC
AL22LM	AL22LM	160220077	3045	180	0,85	4.500	190	270	4.000	99.15.18.1	LAB. IBC
AL18LM	AL18LM	160220077	3045	150	0,85	3.800	190	270	4.000	100.15.18.1	LAB. IBC

03 - EMISSÃO DO CERTIFICADO  
 20/02/2019

04 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
 Uelington Lima da Silva - Gerente da Qualidade IBC

**INMETRO** Diretoria de Avaliação da Conformidade - DCONF  
 Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE  
 Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 5º andar Rio de Janeiro RJ -  
 CEP: 20.261-232  
 Telefones: (021) 2562-5622-5665 - Fax: (021)  
 E-mail: dconf@inmetro.gov.br

**DADOS DA DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO**

DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO	20/02/2019
DATA DA AUDITORIA INICIAL	21 e 22/11/2018
FOLHA Nº	05/05
DECISÃO DA CERTIFICAÇÃO	Uelington Lima da Silva - Gerente da Qualidade IBC
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO	48 meses (com manutenção da certificação a cada 12 meses)
DATA LIMITE PARA 1ª MANUTENÇÃO	19/02/2020
DATA DE TÉRMINO DA VALIDADE DO CERTIFICADO	19/02/2023

IBC - Instituto Brasileiro de Certificação  
 Rua André Rocha nº 277 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-521 - Tel. p/ Contato: (021) 2423-5415 / 2435-2334  
 E-mail: ibc@ibc.org.br - www.ibc.org.br - CNPJ nº 03.088.221/0001-51 - Insc. Municipal: 02.563.097

CERTIFICADO OCP/INMETRO



+55 47 3032-0792



sac@aludax.com  
www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600,  
Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR



**A** Registro 002323/2019 Data Concessão 28/03/2019 Validade 19/02/2023

Razão Social  
MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA -  
78.092.947/0001-67

Número de  
certificado  
CE-LP-159/18-F01

Endereço  
AV JOSÉ MARIA DE BRITO, 2600 Cep:85863730 | JARDIM CENTRAL - Foz do Iguaçu - PR

Telefone  
(45) 2105.2000

E-mail  
MAILON@MFOURDOBRASIL.COM.BR

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Luminárias para Iluminação Pública Viária

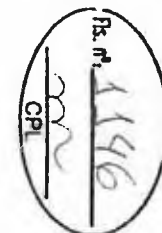
Portaria: 20 de 15/02/2017

Nome de Família: LP-159/18-F01 / Luminárias Públicas Com Tecnologia LED / ALUDAX / LY-WE070801S2235 / IP66 / 50.000 h

<del>Data</del>	<del>Alteração</del>	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
28/03/2019	Incluído	ALUDAX	AL8LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,97, 150 lm/W, 6.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7602 3275 1
28/03/2019	Incluído	ALUDAX	AL13LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 15.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7608 6993 3
28/03/2019	Incluído	ALUDAX	AL15LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 18.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7609 7919 9



28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL27LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 30.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7608 5277 5
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL30LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 36.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7609 4292 6
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL10LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 9.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7605 8752 3
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL12LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 12.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7608 6660 4
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL22LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 27.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7601 8119 6
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL27LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 200 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 30.000 lm e 50.000 h / 3P/7P/SC	-0645 7609 9236 5
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL30LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 240 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 36.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7609 8209 2
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL9LM / Luminária	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 4.000 K, IP66,	-0645



			Pública LED ALXXLM	IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 7.500 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	7603 5391 3
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL10LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 60 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 9.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7600 3615 1
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL12LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 80 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 12.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7602 4369 6
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL18LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 22.500 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7602 6213 0
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL22LM / Luminária Pública LED ALXXLM	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 180 W, 4.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 27.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7606 5655 7
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL8LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 40 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,97, 150 lm/W, 6.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7600 1670 2
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL9LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 50 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 7.500 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7607 6306 4
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL13LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 100 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 15.000 lm e 50.000 h, DME	-0645 7606

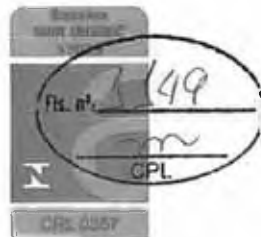
Rs. n.º 1497  
CPL

				3P/7P/SC	7693 7
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL15LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 120 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 18.000 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7601 4077 3
28/03/2019	Incluido	ALUDAX	AL18LM / Luminária Pública LED ALXXLM /	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT, 150 W, 5.000 K, IP66, IRC 70, FP 0,98, 150 lm/W, 22.500 lm e 50.000 h, DME 3P/7P/SC	-0645 7606 0852 5

R\$ n.º 1.198  
 CPl



Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.  
 Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240  
 Telefone: 21-2629-5555, 21- 2629-5700; fax 21- 2629-5550 - E-mail:  
 lablux@vm.uff.br  
 CNPJ: 034.382.29/0001-09  
 REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO (RBLE)



**RELATÓRIO DE ENSAIO**  
**REL FINAL 20-1531-18 LUMINÁRIA 240W 5000K rev.01**

<b>ENSAIO LUMINÁRIA LED</b>	
Proposta: 1531/18	Nível de sigilo: CONFIDENCIAL
Revisão: 01	Substitui o documento: Código: REL FINAL 20-1531-18 LUMINÁRIA 240W 5000K Data: 22/02/2019

**Solicitante:**

Empresa/Razão Social: MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS LTDA.	
CNPJ: 78.092.947/0001-67	
Inscrição Estadual:	
Endereço: AV JOSÉ MARIA DE BRITO, 2600, JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇÚ-PR, CEP: 85863730	
Contato: Mailon	E-mail: mailon@mfourdobrasil.com.br
Telefone: 45 2105-2000	

**Emissão:**

 Adriano Pinheiros Fragoso Gerente Técnico do LABLUX	Prof. Geraldo Martins Tavares, D.Sc. Diretor Geral do LABLUX
Data de emissão: 26 / 02 / 2019	

## Informações Gerais

Organismo de Certificação do Produto interessado:

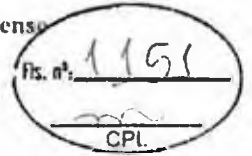
Razão Social: IBC - Instituto Brasileiro de Certificação	
CNPJ: 03.088.221/0001-51	
Endereço: Rua André Rocha nº 277 – Bairro Taquara – Município do Rio de Janeiro – RJ	
Contato: Fabio Augusto Q. S. Ferreira	E-mail: ibcertt@yahoo.com.br
Telefone: (021) 2423-5515 / 2435-2334	

Dados do objeto ensaiado:

Produto:	Luminária LED
Marca comercial:	ALUDAX
Modelo / Referência:	AL30LM
Potência nominal:	240W
Tensão nominal:	100-277V 50/60Hz
Classificação:	TIPO 2 –MEDIA –TOTALMENTE LIMITADA
Temperatura de cor:	5000K
Grau de proteção IP:	IP66
Fabricante:	GUANGDONG LANBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO. LTD
Data de recebimento:	05/12/2018

Requisitos normativos:

- Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 – Eletrobrás;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotolétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio;



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand;
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- CIE 121-1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires;
- ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
- IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle de lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

### Resumo executivo dos ensaios

ITEM DO RTQ	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À SEGURANÇA</b>		
A.1	Marcação	C
A.4.2	Condições de operação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
A.6	Interferência Eletromagnética e radiofrequência	C
A.7	Corrente de fuga	C
A.8	Proteção contra choque elétrico	C
A.9.1	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	C
A.2.1.1	Fiação interna e externa	C
A.2.1.2	Tomada para relé fotoelétrico	C
A.3	Grau de proteção	C
A.5.2	Resistência de isolamento	C
A.5.1	Rigidez dielétrica	C
A.9.2	Resistência à força do vento	C
A.9.3	Resistência à vibração	C
A.9.4	Proteção contra impactos mecânicos externos	C
A.9.5	Resistência à radiação ultravioleta	NA
A.10	Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	C
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>		
A.5.3	Potência total do circuito	C
A.5.4	Fator de potência	C
A.5.5	Corrente de alimentação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
B.2	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	C
B.4	Índice de reprodução de cor (IRC)	C
B.5	Temperatura de cor correlata (TCC)	C
B.3	Eficiência energética	C
B.6.1	Controle da distribuição luminosa	C
B.6.2.1 (Opção 1)	Manutenção do fluxo luminoso da luminária – Desempenho do componente LED	C
B.6.3	Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável



## Resultado dos ensaios

MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.1.1	As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
A.1.2	O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129.	C
A.1.3	O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT 16026.	C
A.1.4	As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	NA

## Marcações no folheto de instruções e corpo da luminária

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
a) Nome e ou marca do fornecedor;	C	C
b) Modelo ou código do fornecedor;	C	C
c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	-	C
d) Potência nominal, em watts;	C	C
e) Faixa de tensão nominal, em volts;	C	C
f) Frequência nominal, em hertz;	C	C
g) País de origem do produto;	-	C
h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	-	C
i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	-	C
j) Informações sobre o importador ou distribuidor;	-	C
k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	-	C
l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;	-	C
m) Tipo de proteção contra choque elétrico;	C	C
n) Etiqueta ENCE;	-	C
o) Expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	-	C

Ps. nº: 1154  
CP:

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
p) Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	-	C

Marcação da embalagem

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	EMBALAGEM
a) nome e/ou marca do fabricante;	C
b) modelo ou tipo da luminária;	C
c) CNPJ e endereço do fornecedor;	C
d) Peso bruto;	C
e) Capacidade e posição de empilhamento;	C
f) ENCE.	C

Marcações do controlador

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DO CONTROLADOR
a) Fator de potência do circuito;	C
b) Faixa de temperatura ambiente para funcionamento satisfatório do dispositivo de controle eletrônico na tensão nominal declarada ou na faixa de tensão de operação declarada (10°C a 50°C);	C
c) Potência total, ou faixa de potência, do circuito;	C
d) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma tensão de saída estabilizada;	NA
e) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma corrente de saída estabilizada;	NA
f) Uma indicação de que o dispositivo de controle é adequado para a operação com um regulador de intensidade (dimmer) ligado à rede de alimentação;	NA
g) Uma indicação do modo de operação, por exemplo, controle de fase;	NA
h) O símbolo indicando que o dispositivo de controle foi projetado para cumprir com as condições de impedância de áudiofrequência;	NA
i) Um símbolo que indica que o dispositivo de controle é do tipo à prova de curto-circuito.	NA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.5	Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante. As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2	C

TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.6	- Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	C

INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.6	Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência. A conformidade é avaliada submetendo o controlador a uma das seguintes normas: EN55015 ou CISPR 15.	C

CORRENTE DE FUGA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.7	A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 60598-1	C

PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.8	A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.	C

RESISTÊNCIA AO TORQUE DOS PARAFUSOS E CONEXÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.1	Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.	C

FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.2.1.1	A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.	C

TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.2.1.2	Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.	C

GRAU DE PROTEÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.3	<p>O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.</p> <p>Observação: Aprovado para Grau de Proteção IP66.</p>	C

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.2	<p>Imediatamente após o ensaio de umidade previsto no item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1, a luminária deve ser submetida ao ensaio de resistência de isolamento conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>A resistência de isolamento não deve ser menor que os valores especificados na Tabela 2 (página 20 da portaria nº 20/2017).</p>	C

RIGIDEZ DIELÉTRICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.1	Após o ensaio de resistência de isolamento previsto no item A.5.2, a luminária deve ser submetida ao ensaio da rigidez dielétrica conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O dispositivo de proteção de sobrecorrente não deve atuar quando a corrente de saída for menor que 100 mA. Nas luminárias classe II, incorporando tanto isolação reforçada quanto isolação dupla, a tensão aplicada à isolação reforçada não deve solicitar excessivamente a isolação básica ou a isolação suplementar.	C

RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.2	As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.	C

RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.3	As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes. Para que sejam consideradas aprovadas no ensaio, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, as luminárias devem operar após o ensaio da mesma forma que antes do ensaio e não devem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam, comprometer seu desempenho.  Observação: Amostra ensaiada no eixos X, Y e Z.	C

PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.4	As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262. Após a aplicação dos impactos, as amostras não devem apresentar quebras ou trincas ao longo de sua estrutura.  Observação: Amostra aprovada para IK08.	C

RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.5	Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.	NA

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO (DPS)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.10	A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.	C

POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.3	Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.	C

FATOR DE POTÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.4	O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C

CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.2	As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3 (página 19 da portaria nº 20/2017).  Classificação: TIPO 2 – MÉDIA – TOTALMENTE LIMITADA	C

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.4	As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar $Ra \geq 70$ .	C

TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.5	O valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2 700 K e 6 500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4 (página 20 da portaria nº 20/2017).	C

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.3	As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

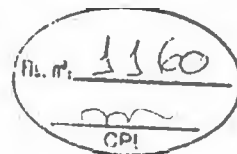
CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.1	O controle de distribuição luminosa é definido pela norma ABNT NBR 5101 e seus valores apresentados na tabela 5 (página 21 da portaria nº 20/2017). Deve ser informada a classificação CDL correspondente aos ângulos de elevação possíveis na instalação, dentre as seguintes: 0°, 5°, 10°, 15°, bem como atender aos requisitos de acordo com a classificação das mesmas conforme os limites especificados na tabela 5.	C

MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA Opção 1: Desempenho do Componente LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.2.1	As seguintes condições deverão ser cumpridas: a) A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80. b) A localização do ponto de medição de temperatura (TMP) é definida pelo fabricante, tanto para os ensaios referentes à LM-80 quanto para o ISTM. c) A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80. d) A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deverá ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela 6. O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.	C

QUALIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO CC OU CA PARA MÓDULOS DE LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.3	A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.	C

## Legenda:

C - Conforme  
NC - Não conforme  
NA - Não aplicável



### Dados dos Ensaiois

Tabelas referentes aos itens A.5.3, A.5.4, A.5.5, B.4, B.5, B.3 e B.6.2, da Portaria Inmetro 20/2017.

Data e horário das medições: 06/12/2018 21:10h

Tensão de ensaio: 220V

Amostra - Processo	Potência (W)	FP	Corrente (mA)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)	TCC (K)	IRC
201 - 1531/18	241,2	0,983	1115,3	36234,2	150,2	5123	76,3
202 - 1531/18	239,5	0,983	1107,5	36209,4	151,2	5167	76,4
203 - 1531/18	238,9	0,983	1104,7	36187,0	151,5	5103	76,3
<b>MÉDIA</b>	239,9	0,983	1109,2	36210,2	151,0	5131	76,3

Amostra - Processo	THD (%)	ordem 2	ordem 3	ordem 5	ordem 7	ordem 9
201 - 1531/18	6,3	0,0	0,8	4,6	3,7	1,9
202 - 1531/18	6,2	0,0	0,8	4,4	3,8	1,9
203 - 1531/18	6,2	0,1	0,8	4,4	3,7	2,0
<b>MÉDIA</b>	6,3	0,0	0,8	4,5	3,7	1,9

Amostra - Processo	ordem 11	ordem 13	ordem 15	ordem 17	ordem 19	ordem 21	ordem 23	ordem 25	ordem 27	ordem 29	ordem 31	ordem 33	ordem 35	ordem 37	ordem 39
201 - 1531/18	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0
202 - 1531/18	0,9	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
203 - 1531/18	1,0	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0
<b>MÉDIA</b>	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0



Tabelas e gráficos referentes aos itens, B.6.1 e B.2 da Portaria Inmetro 20/2017.

Diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa

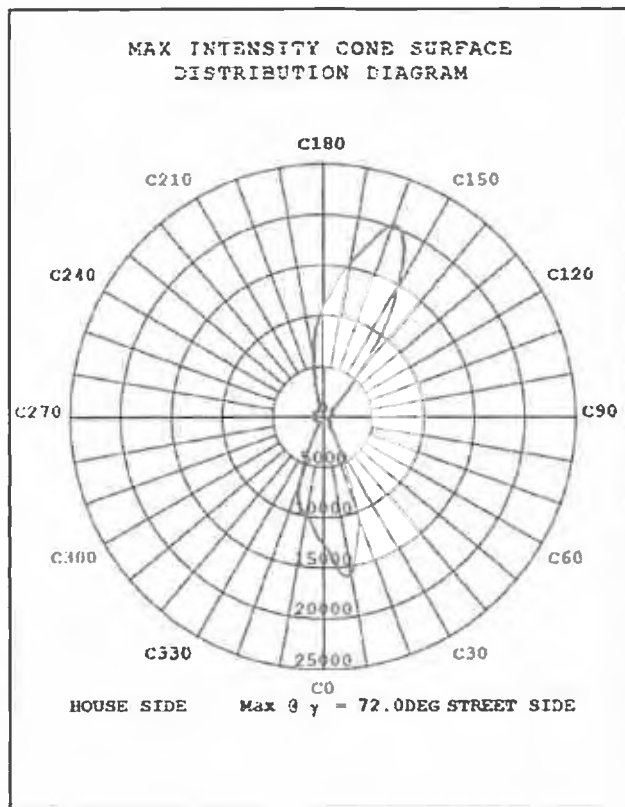


Diagrama isocandela de superfície de estrada



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Fls. nº: 1162  
m  
CPI

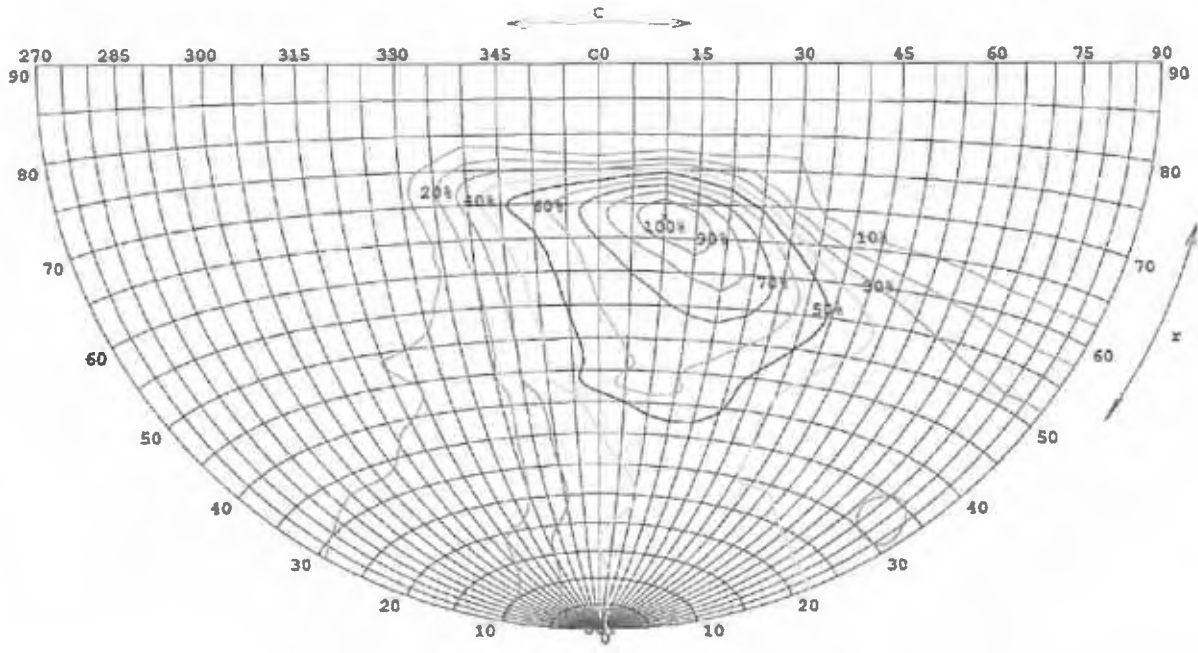


Diagrama de fluxo zonal

γ	C0	C45	C90	C135	C180	C225	C270	C315	γ	Φ base	Φ total	Dist. lamp
10	788.4	268.4	870.1	858.0	706.9	627.9	604.8	450.3	0-10	978.2	978.2	2.820.0
20	758.9	925.9	870.9	812.0	676.9	296.9	250.9	209.3	10-20	1482	2694	3.960.0
30	714.7	814.2	617.7	821.9	574.2	224.7	187.3	263.4	20-30	2428	3312	4.920.0
40	832.0	684.2	647.9	814.4	418.0	176.1	127.0	190.1	30-40	4188	3412	5.880.0
50	1094	789.7	451.3	871.2	730.0	159.4	174.8	184.0	40-50	6390	4790	6.840.0
60	1288	784.7	336.3	1128	848.4	128.0	154.2	130.4	50-60	8840	2830	7.800.0
70	1533	183.0	74.52	223.2	1024	83.22	101.0	84.11	60-70	12250	2450	8.760.0
80	92.42	30.20	17.98	87.39	194.9	23.79	18.23	21.14	70-80	1225	2870	8.760.0
90	6.093	1.121	0.4799	1.097	4.378	2.407	1.274	2.917	80-90	122.5	287.0	8.760.0
100	3.100	1.811	0.6621	1.585	3.824	4.008	2.591	3.287	90-100	21.25	212.5	8.760.0
110	3.797	2.099	1.274	2.164	4.211	3.282	3.876	4.014	100-110	21.25	212.5	8.760.0
120	6.363	2.780	1.627	2.634	4.601	4.382	4.138	4.723	110-120	82.27	212.5	8.760.0
130	7.104	3.585	2.080	3.283	4.875	7.164	6.336	7.677	120-130	82.27	212.5	8.760.0
140	9.297	4.544	2.880	6.093	8.360	7.782	7.863	8.602	130-140	14.14	212.5	8.760.0
150	8.391	5.823	4.050	4.743	9.023	8.434	8.218	8.457	140-150	14.14	212.5	8.760.0
160	7.927	4.482	3.337	3.382	6.447	8.320	6.398	8.083	150-160	20.46	212.5	8.760.0
170	7.736	7.089	4.330	3.952	7.951	2.078	7.782	7.239	160-170	20.46	212.5	8.760.0
180	7.422	7.593	7.077	6.494	7.422	7.393	7.078	6.693	170-180	17.04	212.5	8.760.0
DEG	LUMINOUS INTENSITY: A/cand								IDMIT: 2m			

Classificação das distribuições de intensidade luminosa			
Distribuição transversal	Tipo II		
Distribuição longitudinal	Média		
	Intensidade (cd)	Fluxo (lm)	CDL
Acima de 90°	90,92	36187	0,3
Acima de 80° e até 90°	1523,7	36187	4,2
Controle de distribuição de intensidade luminosa			
Distribuição Totalmente Limitada			



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557

Fls. nº: 1364  
CPL

Tabelas referentes ao item B.6.2.1, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA E CORRENTE <i>IN SITU</i>	
Temperatura (°C)	Corrente (mA)
71,6	172,1

Tabelas referentes ao item B.6.3, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA DO CONTROLADOR (tc)	
Temperatura medida (°C)	Temperatura declarada (°C)
70,1	85,0

LM-80 Test Inputs

Description of LED Light Source Tested (Manufacturer, Model, Rating, Part No.)	Test Data for 85°C Case Temperature		Test Data for 95°C Case Temperature		Test Data for 105°C Case Temperature	
	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)
LED model: LY-WE070801S2255 Report number: SZANL180515001-01	1000	99,22%	1000	98,95%	1000	98,85%
	2000	98,59%	2000	98,58%	2000	98,08%
	3000	98,08%	3000	97,68%	3000	97,55%
	4000	97,57%	4000	97,19%	4000	96,94%
	5000	97,32%	5000	96,85%	5000	96,83%
	6000	96,87%	6000	96,57%	6000	96,37%
	7000	96,62%	7000	96,31%	7000	96,03%
	8000	96,22%	8000	95,94%	8000	95,81%
	9000	95,96%	9000	95,59%	9000	95,13%
	10000	95,74%	10000	95,36%	10000	94,94%
	11000	95,47%	11000	95,18%	11000	94,71%
	12000	95,22%	12000	94,89%	12000	94,48%

LM-80 Test Inputs	
Total number of units tested per case temperature	25
Number of failures	0
Number of units measured	25
Test duration (hours)	12000
Tested drive current (mA)	200
Tested case temperature 1 (T <sub>c</sub> , °C)	85
Tested case temperature 2 (T <sub>c</sub> , °C)	85
Tested case temperature 3 (T <sub>c</sub> , °C)	105

In-Situ Inputs	
Drive current for each LED package/array/module (mA)	172,1
In-situ case temperature (T <sub>c</sub> , °C)	71,6
Percentage of initial lumens to project to (e.g. for L <sub>70</sub> , enter 70)	70

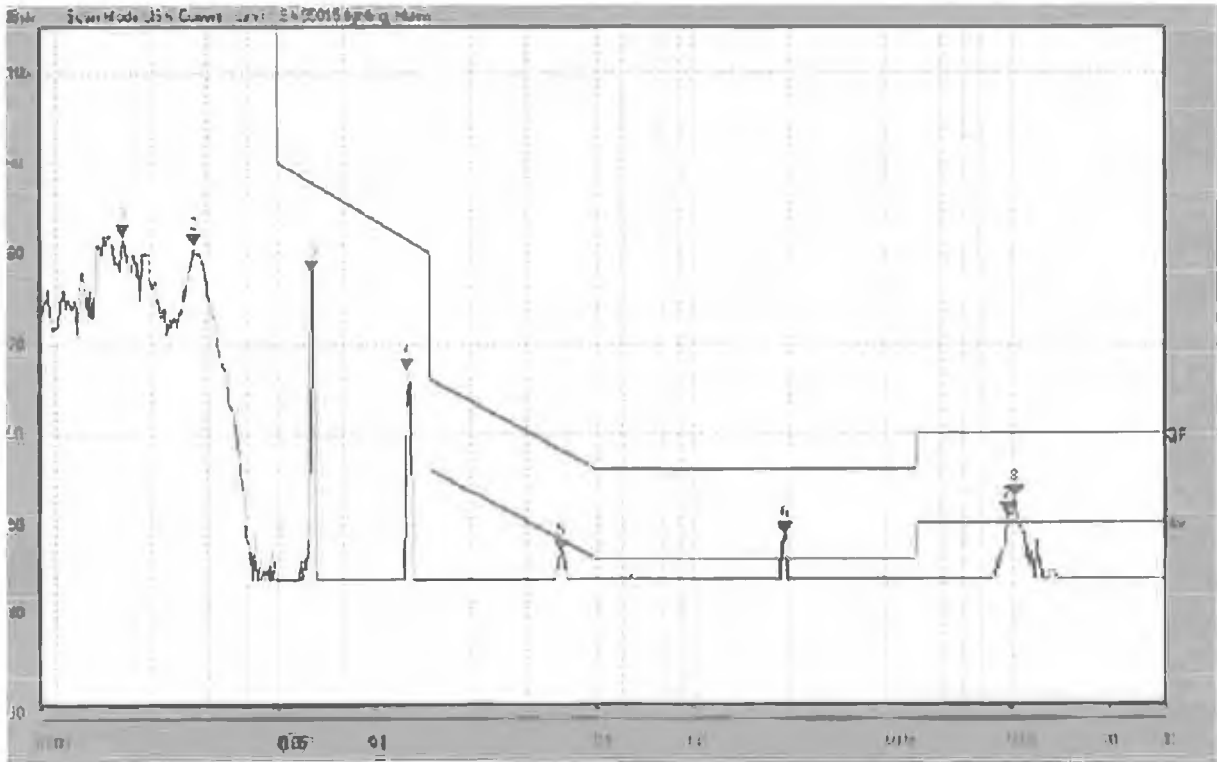
  

Results	
Time (t) at which to estimate lumen maintenance (hours)	50.000
Lumen maintenance at time (t) (%)	84,91%
Reported L70 (hours)	>20.000

### Dados coletados

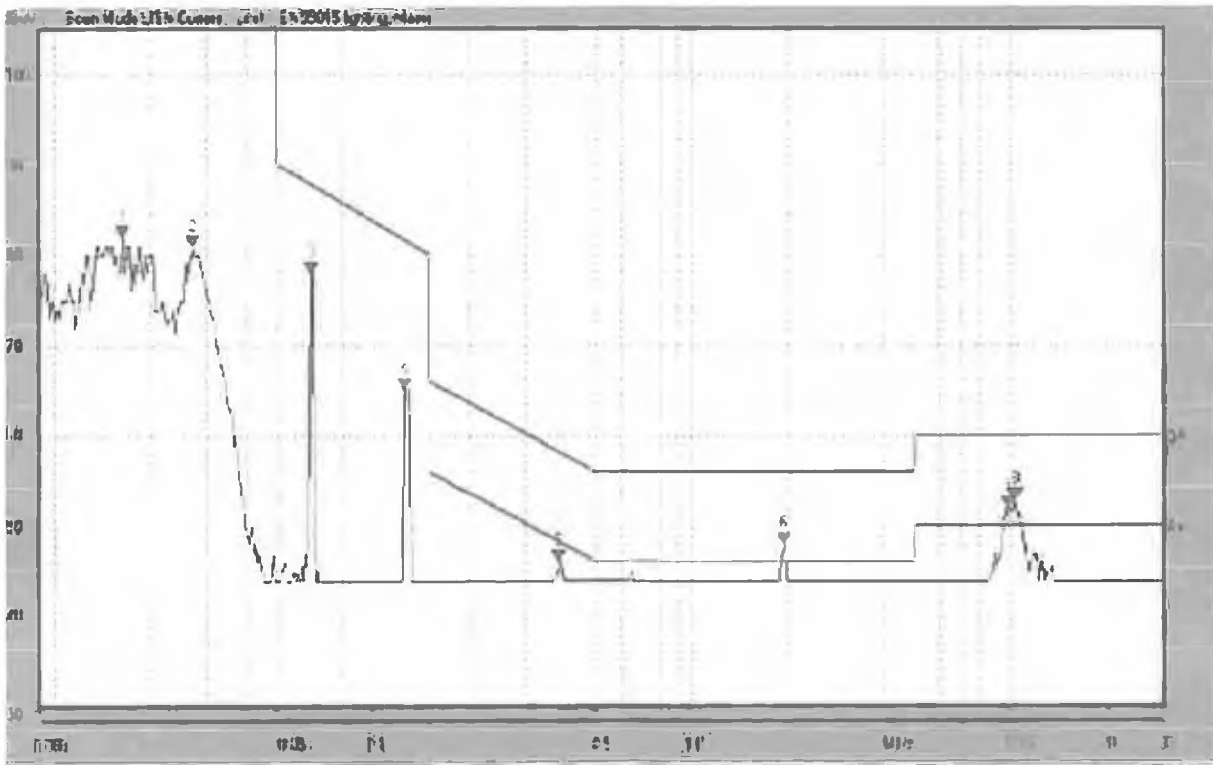
Tabelas referentes ao item 4.3.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Terminal Neutro



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01625	72	110	38	QP
2	0.02721	72	110	38	QP
3	0.06361	75	88	13	QP
4	0.1261	61	82	21	QP
5	0.3839	47	58	11	QP
5	0.3839	45	48	3	AV
6	1.938	48	56	8	QP
6	1.938	45	46	1	AV
7	9.614	45	60	15	QP
7	9.614	44	50	6	AV
8	10.16	47	60	13	QP
8	10.16	44	50	6	AV

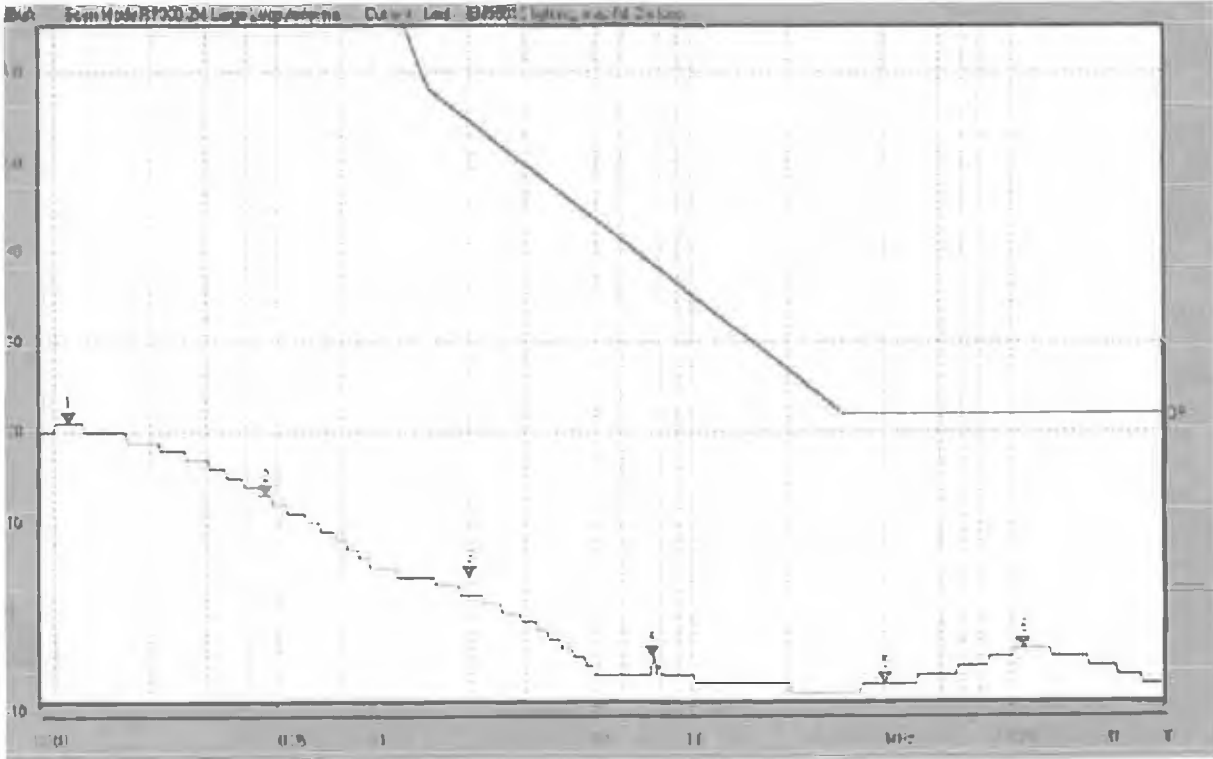
Tensão de ensaio: 220V – Terminal Fase



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01619	73	110	37	QP
2	0.02713	72	110	38	QP
3	0.06358	75	88	13	QP
4	0.1258	59	82	23	QP
5	0.3805	46	58	12	QP
5	0.3805	45	48	3	AV
6	1.935	48	56	8	QP
6	1.935	44	46	2	AV
7	9.834	46	60	14	QP
7	9.834	44	50	6	AV
8	10.26	48	60	12	QP
8	10.26	44	<del>50</del>	6	AV

Tabelas referentes ao item 4.4.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Eixo X da antena Loop



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01269	20	88	68	QP
2	0.04156	14	88	74	QP
3	0.2059	2	54	52	QP
4	0.7367	-7	39	46	QP
5	4.012	-8	22	30	QP
6	11.03	-4	22	26	QP

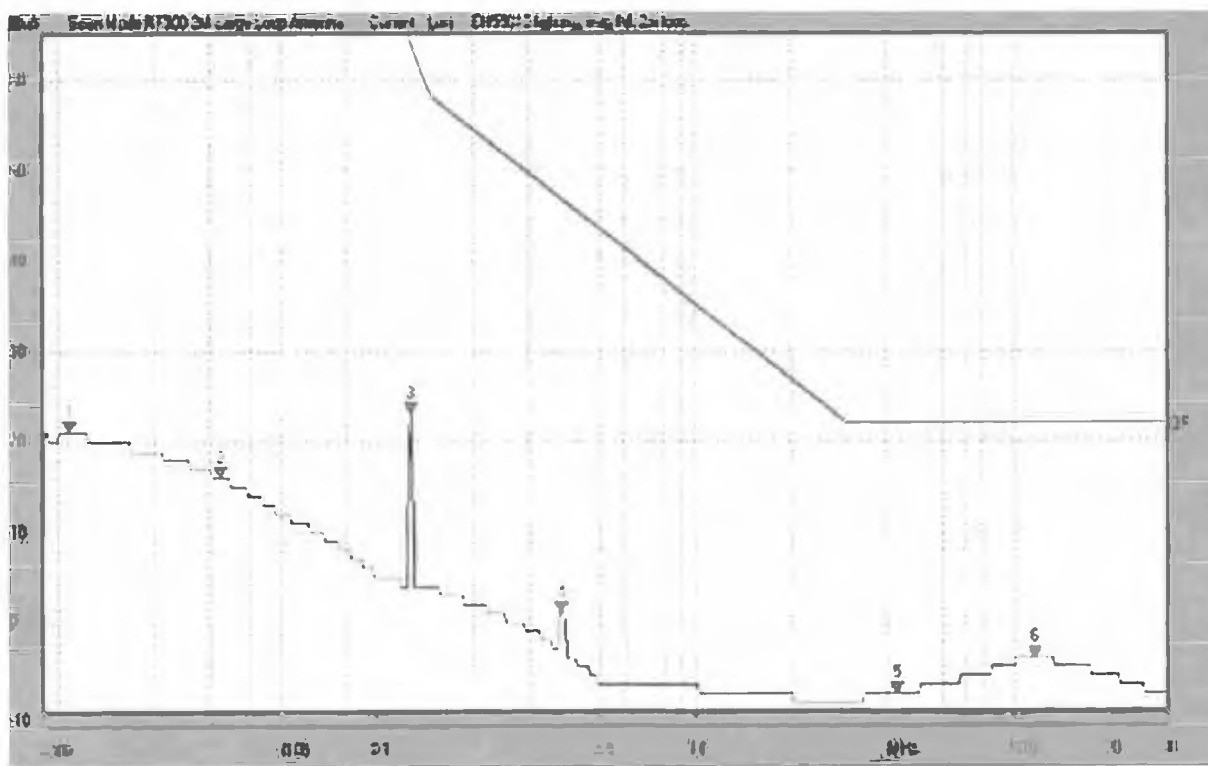
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Tensão de ensaio: 220V – Eixo Y da antena Loop



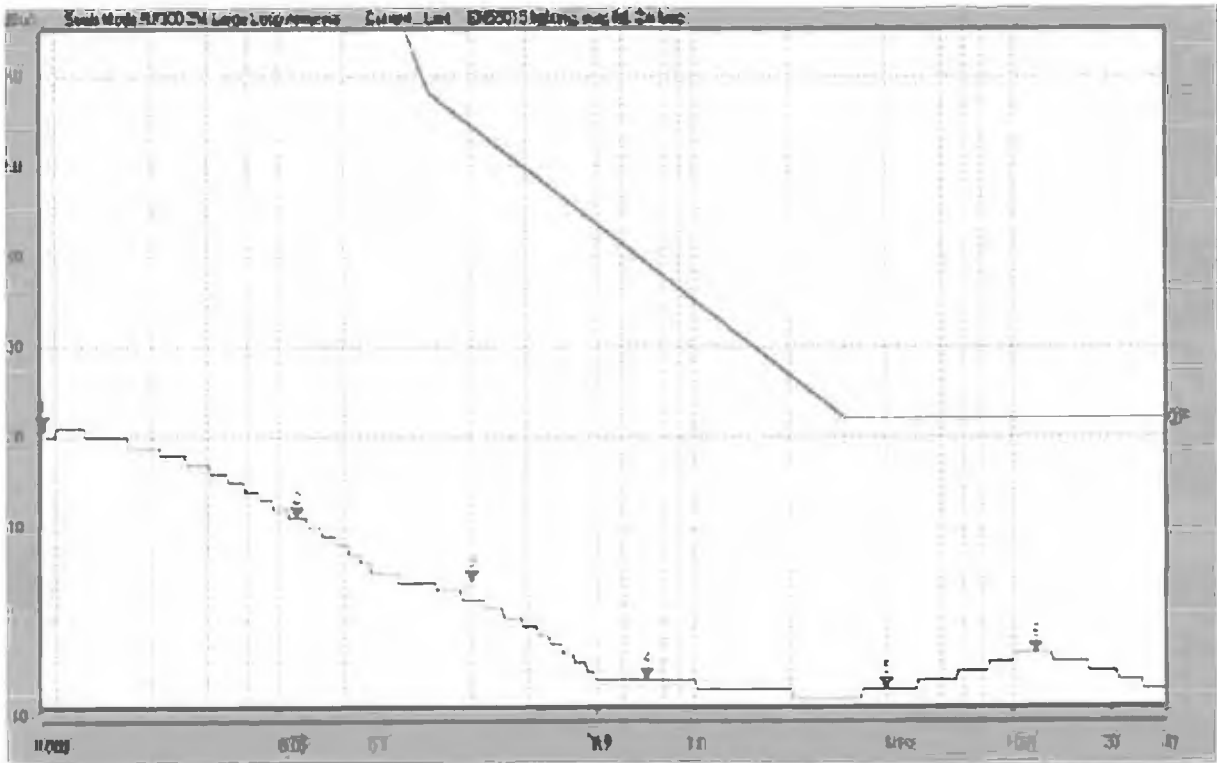
Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01091	21	88	67	QP
2	0.03225	16	88	72	QP
3	0.1282	18	64	46	QP
4	0.3786	1	47	46	QP
5	4.282	-8	22	30	QP
6	11.46	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*



Tensão de ensaio: 220V – Eixo Z da antena Loop

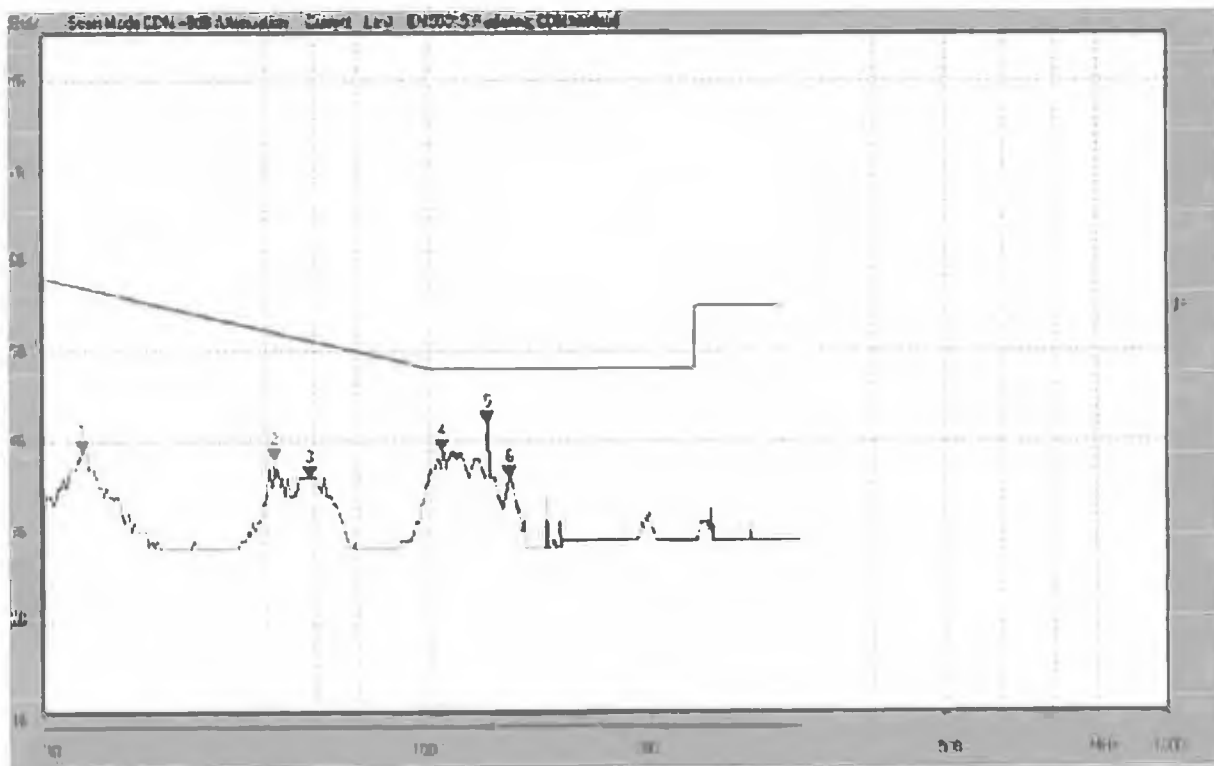


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.00916	20	88	68	QP
2	0.05726	11	88	77	QP
3	0.2011	2	54	52	QP
4	0.7150	-7	39	46	QP
5	4.052	-8	22	30	QP
6	11.62	-4	22	26	QP

*[Handwritten signatures and marks]*

Tabelas referentes ao item 4.4.2 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	33.92	44	63	19	QP
2	61.69	39	58	19	QP
3	68.99	41	57	16	QP
4	104.10	42	54	12	QP
5	120.03	47	54	7	QP
6	128.75	40	54	14	QP






ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
5.10	COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA	
4.3.1 – CISPR 15	Os limites das tensões de perturbação nos terminais de alimentação para as frequências de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 2a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.1 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente magnética da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 3a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.2 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente elétrica da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 30 MHz a 300 MHz, devem estar conforme a Tabela B.1 da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

## Instrumentos utilizados

Código	Equipamento
EI-01	Esfera integradora
FP-02	Fonte estabilizada de tensão
WT-01	Wattímetro digital
PH-03	Espectroradiômetro
GO-01	Goniofotômetro
MG-01	Megôhmetro
TQ-01	Torquímetro digital
TM-08	Termopar tipo K
CT-03	Termômetro digital
EF-02	Estufa
GW-01	Glow wire
FT-01	Hipot
CL-01	Colorímetro
DP-01	Dedo padrão
BP-01	Bola de pressão
PQ-01	Paquímetro digital
LU-01	Lupa graduada
DL-09	Termohigrômetro digital
AL-01	Analizador EMC (compatibility electromagnetic)
PS-01	Pré-seletor
LISN-01	LISN (line impedance stabilization network)
AN-01	Antena Large Loop
CDN-01	CDN (coupling/decoupling network)
FA-01	Filtro passa alta
FP-03	Fonte de potência
DL-15	Termohigrômetro digital
CT-03	Termômetro digital
MA-01	Manômetro
PN-01	Peneira de malha quadrada
BC-01	Bico de apersão
CR-02	Cronômetro digital
RG-01	Régua metálica
MT-01	Martelo Pendular
VB-01	Mesa de vibração
TQ -02	Torquímetro I
TQ -03	Torquímetro II
BL-02	Balança eletrônica
UV-01	Câmara UV

Material
Papel tipo seda
Filme metálico
Papel toalha
Talco
Benzina

### Condições Ambientais

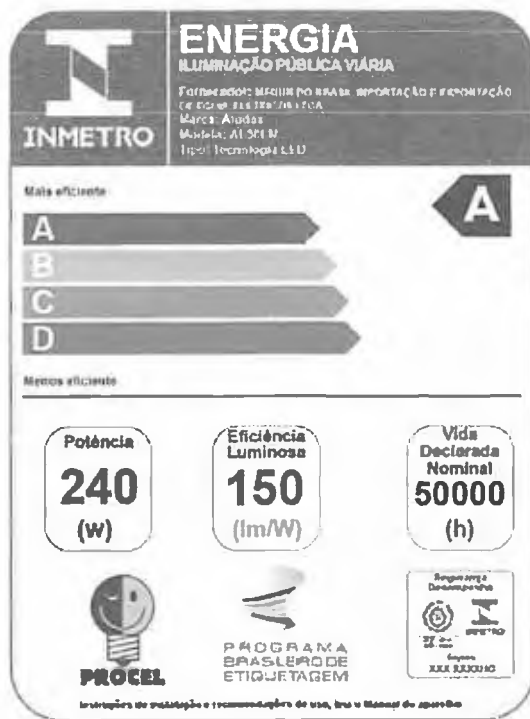
Durante a realização das medições nos ensaios de eficiência energética as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $25 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 65\%$ ; para os ensaios de segurança as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $24 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 60\%$ ; para os ensaios de EMC as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas entre  $15^\circ\text{C}$  e  $25^\circ\text{C}$ .

### Incertezas de medição

A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com o Guia para a Expressão da Incerteza de Medição - Terceira Edição Brasileira - Edição Revisada (agosto de 2003), representando as contribuições dos sistemas de medição do laboratório.

Grandeza	Incerteza
Tensão CA	$\pm 0,19\%$
Corrente CA	$\pm 0,30\%$
Fator de potência	$\pm 0,0041$
Potência	$\pm 0,23\%$
Fluxo luminoso	$\pm 4,36\%$
Eficiência luminosa	$\pm 4,37\%$
TCC	$\pm 0,62\%$
IRC	$\pm 1,03\%$
Corrente CC	$\pm 0,17\%$
Temperatura	$\pm 0,35\%$
Tensões de perturbação - Terminais de alimentação	$\pm 2,2 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de 9kHz a 30MHz	$\pm 3,1 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de frequência 30MHz a 300MHz	$\pm 2,6 \text{ dB}$

### Embalagem do produto/Folha de instruções



Etiqueta



MFOUR DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Ta -40°+50°C

**Modelo: AL30LM 240W**

**N° AL40-240745**

127V-2,03A / 220V-1,11A / 277V-0,95A

50/60Hz

FP ≥ 0,98

**Fluxo: 36.000lm**

**IK08**

05/2018

**Luz Branca: 5.000K**

**Equipamento Classe 1**

**Lente Tipo II Média - Totalmente Limitada**



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Fls. nº: 1179  
m  
CPI

**ENERGIA**  
Luminária com eficiência energética superior à indicada na  
Tabela do INMETRO (Valores  
Mínimo: 240W  
Máximo: 150W)  
Classe energética: A

**INMETRO**

Classe energética: A

Consumo máximo: 240W

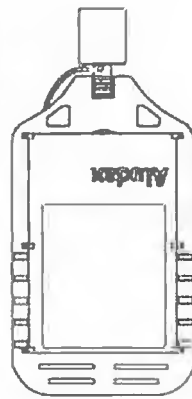
Consumo mínimo: 150W

Vida útil esperada: 50000h

**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Modelo: AL30LM

Fluxo Luminoso: 36.000lm  
Lente: Tipo II média totalmente limitada  
Ângulo: 180°  
Luz Branca: 5.000K  
Potência: 240W  
Tensão: 100-277V  
Frequência 50/60Hz  
Fator de Potência ≥ 0,98  
IP66



**Uso externo**  
Desligue a rede antes de instalar ou substituir.  
SAC (41) 3131-2060  
sac@aludax.com  
www.aludax.com

Importado da China. Distribuído por:  
MEOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP  
ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 78.092.947/0001-67  
Endereço: Av. José Maria de Brito nº. 2600 - Jardim Central  
Foz do Iguaçu (PR) - CEP: 85.863-730  
Fabricação: RPC

- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO NEMA 3 PINOS
- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO/TELECESTAD 7 PINOS
- SEM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO





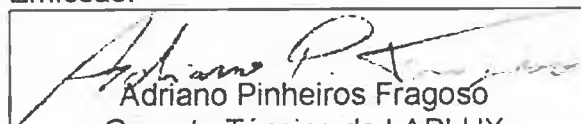
RELATÓRIO DE ENSAIO  
REL FINAL 19-1531-18 LUMINÁRIA 200W 5000K rev.01

<b>ENSAIO LUMINÁRIA LED</b>	
Proposta: 1531/18	Nível de sigilo: CONFIDENCIAL
Revisão: 01	Substitui o documento: Código: REL FINAL 19-1531-18 LUMINÁRIA 200W 5000K Data: 22/02/2019

Solicitante:

Empresa/Razão Social: MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS LTDA.	
CNPJ: 78.092.947/0001-67	
Inscrição Estadual:	
Endereço: AV JOSÉ MARIA DE BRITO, 2600, JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇU-PR, CEP: 85863730	
Contato: Mailon	E-mail: mailon@mfourdobrasil.com.br
Telefone: 45 2105-2000	

Emissão:

 Adriano Pinheiros Fragoso Gerente Técnico do LABLUX	Prof. Geraldo Martins Tavares, D.Sc. Diretor Geral do LABLUX
Data de emissão: 26 / 02 / 2019	



## Informações Gerais

Organismo de Certificação do Produto interessado:

Razão Social: IBC - Instituto Brasileiro de Certificação	
CNPJ: 03.088.221/0001-51	
Endereço: Rua André Rocha nº 277 – Bairro Taquara – Município do Rio de Janeiro – RJ	
Contato: Fabio Augusto Q. S. Ferreira	E-mail: ibcertt@yahoo.com.br
Telefone: (021) 2423-5515 / 2435-2334	

Dados do objeto ensaiado:

Produto:	Luminária LED
Marca comercial:	ALUDAX
Modelo / Referência:	AL27LM
Potência nominal:	200W
Tensão nominal:	100-277V 50/60Hz
Classificação:	TIPO 2 –MEDIA –TOTALMENTE LIMITADA
Temperatura de cor:	5000K
Grau de proteção IP:	IP66
Fabricante:	GUANGDONG LANBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO. LTD
Data de recebimento:	05/12/2018

Requisitos normativos:

- Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 – Eletrobrás;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio;

- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand;
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- CIE 121-1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires;
- ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
- IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle de lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

## Resumo executivo dos ensaios

ITEM DO RTQ	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À SEGURANÇA</b>		
A.1	Marcação	C
A.4.2	Condições de operação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
A.6	Interferência Eletromagnética e radiofrequência	C
A.7	Corrente de fuga	C
A.8	Proteção contra choque elétrico	C
A.9.1	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	C
A.2.1.1	Fiação interna e externa	C
A.2.1.2	Tomada para relé fotoelétrico	C
A.3	Grau de proteção	C
A.5.2	Resistência de isolamento	C
A.5.1	Rigidez dielétrica	C
A.9.2	Resistência à força do vento	C
A.9.3	Resistência à vibração	C
A.9.4	Proteção contra impactos mecânicos externos	C
A.9.5	Resistência à radiação ultravioleta	NA
A.10	Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	C
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>		
A.5.3	Potência total do circuito	C
A.5.4	Fator de potência	C
A.5.5	Corrente de alimentação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
B.2	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	C
B.4	Índice de reprodução de cor (IRC)	C
B.5	Temperatura de cor correlata (TCC)	C
B.3	Eficiência energética	C
B.6.1	Controle da distribuição luminosa	C
B.6.2.1 (Opção 1)	Manutenção do fluxo luminoso da luminária – Desempenho do componente LED	C
B.6.3	Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	C

## Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável

## Resultado dos ensaios

MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.1.1	As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
A.1.2	O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129.	C
A.1.3	O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT 16026.	C
A.1.4	As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	NA

### Marcações no folheto de instruções e corpo da luminária

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
a) Nome e ou marca do fornecedor;	C	C
b) Modelo ou código do fornecedor;	C	C
c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	-	C
d) Potência nominal, em watts;	C	C
e) Faixa de tensão nominal, em volts;	C	C
f) Frequência nominal, em hertz;	C	C
g) País de origem do produto;	-	C
h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	-	C
i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	-	C
j) Informações sobre o importador ou distribuidor;	-	C
k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	-	C
l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;	-	C
m) Tipo de proteção contra choque elétrico;	C	C
n) Etiqueta ENCE;	-	C
o) Expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	-	C

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
p) Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	-	C

Marcação da embalagem

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	EMBALAGEM
a) nome e/ou marca do fabricante;	C
b) modelo ou tipo da luminária;	C
c) CNPJ e endereço do fornecedor;	C
d) Peso bruto;	C
e) Capacidade e posição de empilhamento;	C
f) ENCE.	C

Marcações do controlador

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DO CONTROLADOR
a) Fator de potência do circuito;	C
b) Faixa de temperatura ambiente para funcionamento satisfatório do dispositivo de controle eletrônico na tensão nominal declarada ou na faixa de tensão de operação declarada (10°C a 50°C);	C
c) Potência total, ou faixa de potência, do circuito;	C
d) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma tensão de saída estabilizada;	NA
e) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma corrente de saída estabilizada;	NA
f) Uma indicação de que o dispositivo de controle é adequado para a operação com um regulador de intensidade (dimmer) ligado à rede de alimentação;	NA
g) Uma indicação do modo de operação, por exemplo, controle de fase;	NA
h) O símbolo indicando que o dispositivo de controle foi projetado para cumprir com as condições de impedância de audiofrequência;	NA
i) Um símbolo que indica que o dispositivo de controle é do tipo à prova de curto-circuito.	NA

CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.5	Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante. As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2	C

TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.6	- Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da tensão nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED. - Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de $\pm 10\%$ da corrente nominal dos módulos de LED.	C

INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.6	Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência. A conformidade é avaliada submetendo o controlador a uma das seguintes normas: EN55015 ou CISPR 15.	C

CORRENTE DE FUGA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.7	A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 60598-1	C

PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.8	A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.	C

RESISTÊNCIA AO TORQUE DOS PARAFUSOS E CONEXÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.1	Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.	C

FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.2.1.1	A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.	C

TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.2.1.2	Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.	C

GRAU DE PROTEÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.3	<p>O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.</p> <p>Observação: Aprovado para Grau de Proteção IP66.</p>	C

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.2	<p>Imediatamente após o ensaio de umidade previsto no item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1, a luminária deve ser submetida ao ensaio de resistência de isolamento conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>A resistência de isolamento não deve ser menor que os valores especificados na Tabela 2 (página 20 da portaria nº 20/2017).</p>	C

RIGIDEZ DIELÉTRICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.1	<p>Após o ensaio de resistência de isolamento previsto no item A.5.2, a luminária deve ser submetida ao ensaio da rigidez dielétrica conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>O dispositivo de proteção de sobrecorrente não deve atuar quando a corrente de saída for menor que 100 mA.</p> <p>Nas luminárias classe II, incorporando tanto isolamento reforçada quanto isolamento dupla, a tensão aplicada à isolamento reforçada não deve solicitar excessivamente a isolamento básica ou a isolamento suplementar.</p>	C

RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.2	As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.	C

RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.3	<p>As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes.</p> <p>Para que sejam consideradas aprovadas no ensaio, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, as luminárias devem operar após o ensaio da mesma forma que antes do ensaio e não devem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam, comprometer seu desempenho.</p> <p>Observação: Amostra ensaiada no eixos X, Y e Z.</p>	C

PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.4	<p>As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262. Após a aplicação dos impactos, as amostras não devem apresentar quebras ou trincas ao longo de sua estrutura.</p> <p>Observação: Amostra aprovada para IK08.</p>	C

RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO



RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.5	Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.	NA

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO (DPS)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.10	A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.	C

POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.3	Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.	C

FATOR DE POTÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.4	O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C

CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.2	As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3 (página 19 da portaria nº 20/2017).  Classificação: TIPO 2 – MÉDIA – TOTALMENTE LIMITADA	C

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.4	As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar $Ra \geq 70$ .	C

TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.5	O valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2 700 K e 6 500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4 (página 20 da portaria nº 20/2017).	C

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
-----------------------	--	--

ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.3	As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.6.1	O controle de distribuição luminosa é definido pela norma ABNT NBR 5101 e seus valores apresentados na tabela 5 (página 21 da portaria nº 20/2017). Deve ser informada a classificação CDL correspondente aos ângulos de elevação possíveis na instalação, dentre as seguintes: 0°, 5°, 10°, 15°, bem como atender aos requisitos de acordo com a classificação das mesmas conforme os limites especificados na tabela 5.	C

MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA Opção 1: Desempenho do Componente LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.6.2.1	As seguintes condições deverão ser cumpridas: a) A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80. b) A localização do ponto de medição de temperatura (TMP) é definida pelo fabricante, tanto para os ensaios referentes à LM-80 quanto para o ISTM. c) A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80. d) A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deverá ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela 6. O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.	C

QUALIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO CC OU CA PARA MÓDULOS DE LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.6.3	A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.	C

Legenda:  
C - Conforme  
NC - Não conforme  
NA - Não aplicável

### Dados dos Ensaios

Tabelas referentes aos itens A.5.3, A.5.4, A.5.5, B.4, B.5, B.3 e B.6.2, da Portaria Inmetro 20/2017.

Data e horário das medições: 06/12/2018 19:20h

Tensão de ensaio: 220V

Amostra - Processo	Potência (W)	FP	Corrente (mA)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)	TCC (K)	IRC
191 - 1531/18	200,3	0,983	926,2	30126,0	150,4	5086	76,3
192 - 1531/18	198,6	0,984	917,4	30201,5	152,1	5103	76,4
193 - 1531/18	199,2	0,983	921,1	30098,4	151,1	5092	76,3
<b>MÉDIA</b>	199,4	0,983	921,6	30142,0	151,2	5094	76,3

Amostra - Processo	THD (%)	ordem 2	ordem 3	ordem 5	ordem 7	ordem 9
191 - 1531/18	6,2	0,0	0,8	4,5	3,5	2,1
192 - 1531/18	6,5	0,0	0,9	4,6	3,8	2,0
193 - 1531/18	6,2	0,1	0,8	4,4	3,7	1,9
<b>MÉDIA</b>	6,3	0,0	0,9	4,5	3,7	2,0

Amostra - Processo	ordem 11	ordem 13	ordem 15	ordem 17	ordem 19	ordem 21	ordem 23	ordem 25	ordem 27	ordem 29	ordem 31	ordem 33	ordem 35	ordem 37	ordem 39
191 - 1531/18	0,9	0,4	0,2	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
192 - 1531/18	0,9	0,4	0,1	0,2	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
193 - 1531/18	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0
<b>MÉDIA</b>	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabelas referentes ao item A.5.6, da Portaria Inmetro 20/2017.

Tensão de saída do dispositivo

Tensão nominal do módulo (V):	48		
220V			
Tensão de alimentação		Tensão de saída	ΔV out
92% da tensão nominal		202,4	45,4
100% da tensão nominal		220	45,4
106% da tensão nominal		233,2	45,4

Corrente de saída do dispositivo

Corrente nominal do módulo (A):	4,5		
220V			
Tensão de alimentação		Corrente de saída	$\Delta I$ out
92% da tensão nominal	202	4,4	1,6
100% da tensão nominal	220	4,4	1,6
106% da tensão nominal	233,2	4,4	1,6

Tabelas e gráficos referentes aos itens, B.6.1 e B.2 da Portaria Inmetro 20/2017.

Diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa

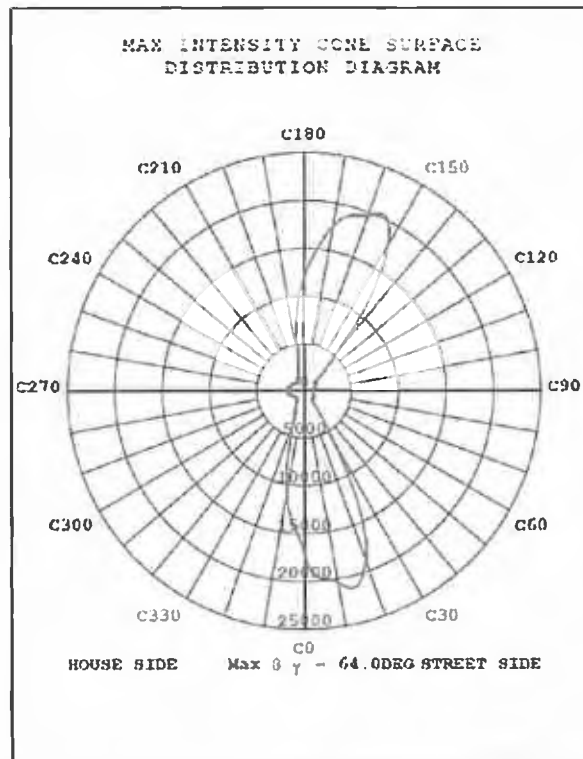


Diagrama isocandela de superfície de estrada




Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense

Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102  
Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

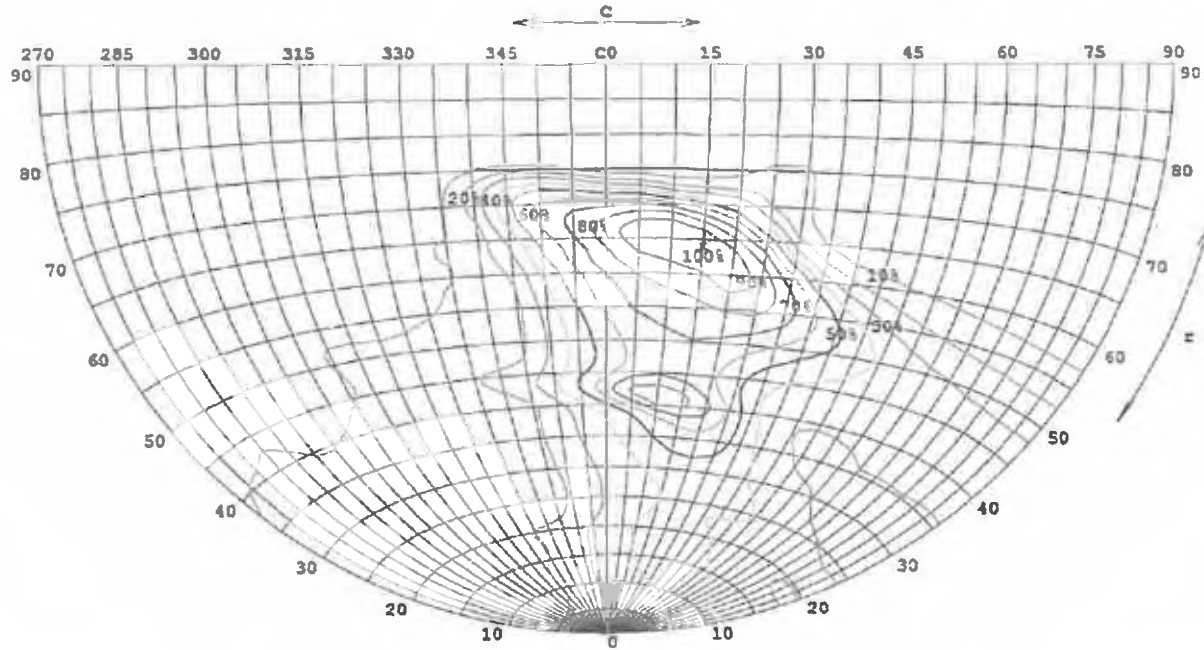
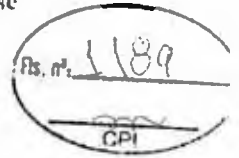


Diagrama de fluxo zonal

τ	C0	C45	C90	C135	C180	C225	C270	C315	τ	● semi	● total	● lum. lamp
10	679.5	979.3	846.6	800.3	624.3	389.4	322.9	277.7	0-10	249.7	249.7	2.14E-08
20	714.7	906.4	667.7	627.8	583.7	312.5	236.9	209.8	10-20	249.7	220.2	4.6E-08
30	680.2	733.1	566.2	569.3	549.9	228.7	212.8	236.3	20-30	249.7	499.8	1.7E-07
40	657.3	659.2	702.6	798.2	676.4	206.1	186.9	212.2	30-40	249.7	999.6	6.4E-08
50	1177	896.8	586.6	1157	832.5	166.1	172.2	243.3	40-50	249.7	1249.3	1.1E-07
60	1480	390.1	157.4	853.2	1965	121.0	147.2	133.4	50-60	249.7	1249.3	1.1E-07
70	1480	89.84	39.26	110.7	1434	92.71	174.1	90.92	60-70	249.7	249.7	6.6E-08
80	22.92	38.72	17.89	48.14	23.93	26.14	16.33	12.60	70-80	249.7	249.7	1.1E-08
90	6.080	1.009	0.7964	1.000	4.654	1.078	0.9011	3.998	80-90	249.7	249.7	1.1E-08
100	5.823	1.646	1.027	1.326	3.442	1.324	2.042	3.217	90-100	249.7	249.7	1.1E-08
110	6.239	2.302	1.345	2.141	4.638	4.940	3.427	6.257	100-110	249.7	249.7	1.1E-08
120	6.619	3.028	1.714	2.820	6.366	6.047	4.746	6.703	110-120	249.7	249.7	1.1E-08
130	7.226	3.945	2.129	3.269	6.600	6.892	4.086	7.311	120-130	249.7	249.7	1.1E-08
140	8.384	4.793	2.803	3.936	7.749	7.236	7.226	6.248	130-140	249.7	249.7	1.1E-08
150	8.832	5.629	3.632	4.695	8.944	7.877	7.744	6.620	140-150	249.7	249.7	1.1E-08
160	8.232	6.362	4.938	5.642	8.504	8.200	8.181	8.261	150-160	249.7	249.7	1.1E-08
170	7.725	6.930	6.076	5.543	7.839	8.039	8.779	7.363	160-170	249.7	249.7	1.1E-08
180	7.554	7.504	6.988	6.372	7.339	7.302	6.993	6.373	170-180	249.7	249.7	1.1E-08
DEG	LUMINOUS INTENSITY: Álmcd								UNIT: lm			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Classificação das distribuições de intensidade luminosa			
Distribuição transversal	Tipo II		
Distribuição longitudinal	Média		
	Intensidade (cd)	Fluxo (lm)	CDL
Acima de 90°	89,01	30098,4	0,3
Acima de 80° e até 90°	980,9	30098,4	3,3
Controle de distribuição de intensidade luminosa			
Distribuição Totalmente Limitada			

Tabelas referentes ao item B.6.2.1, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA E CORRENTE <i>IN SITU</i>	
Temperatura (°C)	Corrente (mA)
67,2	170,9

Tabelas referentes ao item B.6.3, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA DO CONTROLADOR (tc)	
Temperatura medida (°C)	Temperatura declarada (°C)
63,8	85,0

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Fls. nº: 1191  
CPL



**REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)**  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

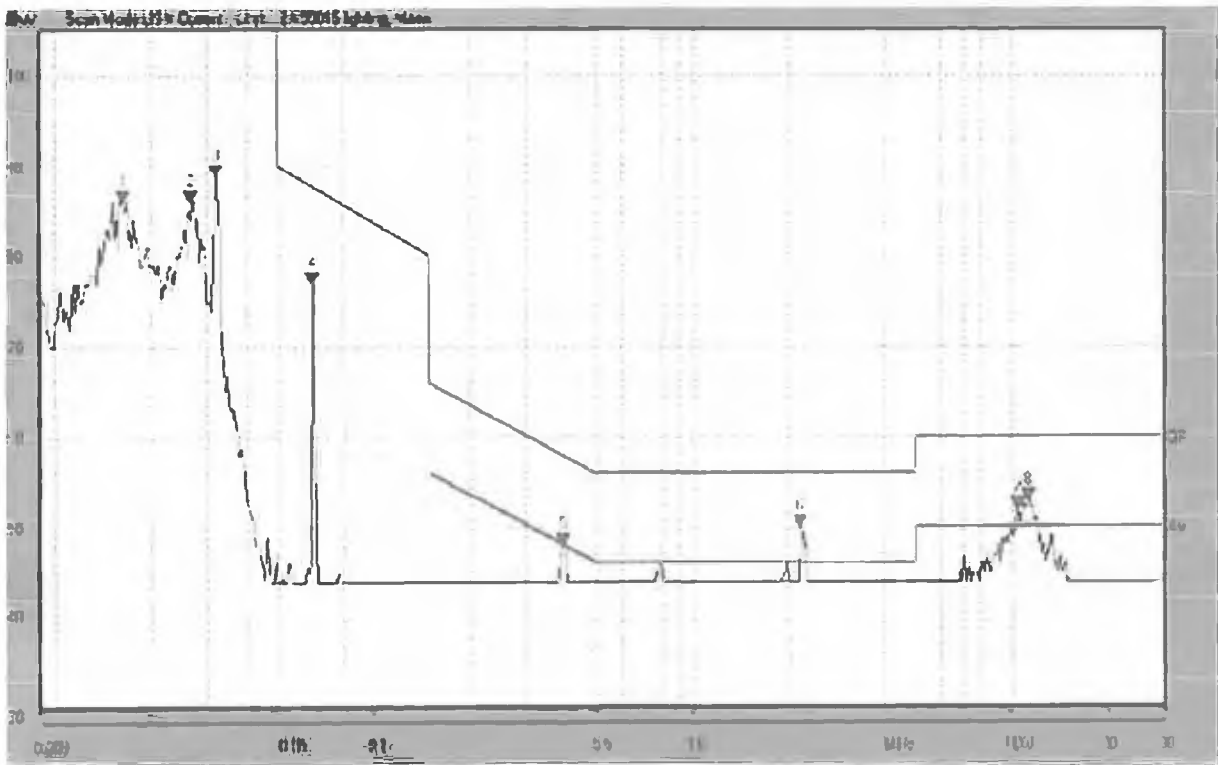
**LM-80 Test Inputs**

Description of LED Light Source Tested (manufacturer, model, catalog number)	Test Data for 55°C Case Temperature		Test Data for 65°C Case Temperature		Test Data for 75°C Case Temperature	
	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)
Led model: LY-VW07000/S2235 Report number: SZAL180515001-01	1000	99,22%	1000	98,08%	1000	98,85%
	2000	98,59%	2000	98,38%	2000	98,08%
	3000	98,08%	3000	97,69%	3000	97,55%
	4000	97,57%	4000	97,19%	4000	96,94%
	5000	97,32%	5000	96,85%	5000	96,63%
	6000	96,97%	6000	96,57%	6000	96,37%
	7000	96,62%	7000	96,31%	7000	96,03%
	8000	96,22%	8000	95,94%	8000	95,61%
	9000	95,86%	9000	95,59%	9000	95,13%
	10000	95,74%	10000	95,38%	10000	94,84%
	11000	95,47%	11000	95,18%	11000	94,71%
	12000	95,22%	12000	94,89%	12000	94,48%
Total number of units tested per case temperature: 25 Number of failures: 0 Number of units measured: 25 Test duration (hours): 12000 Tested drive current (mA): 200 Tested case temperature 1 (T <sub>1</sub> , °C): 55 Tested case temperature 2 (T <sub>2</sub> , °C): 65 Tested case temperature 3 (T <sub>3</sub> , °C): 105						
<b>In-Situ Inputs</b>						
Drive current for each LED package/array/module (mA)	170,9					
In-situ case temperature (T <sub>1</sub> , °C)	67,2					
Percentage of initial lumens to project to (e.g. for L <sub>70</sub> , enter 70)	70					
<b>Results</b>						
Time (t) at which to estimate lumen maintenance (hours)	50 000					
Lumen maintenance at time (t) (%)	84,89%					
Reported L70 (hours)	~72000					

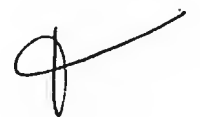
### Dados coletados

Tabelas referentes ao item 4.3.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Terminal Neutro

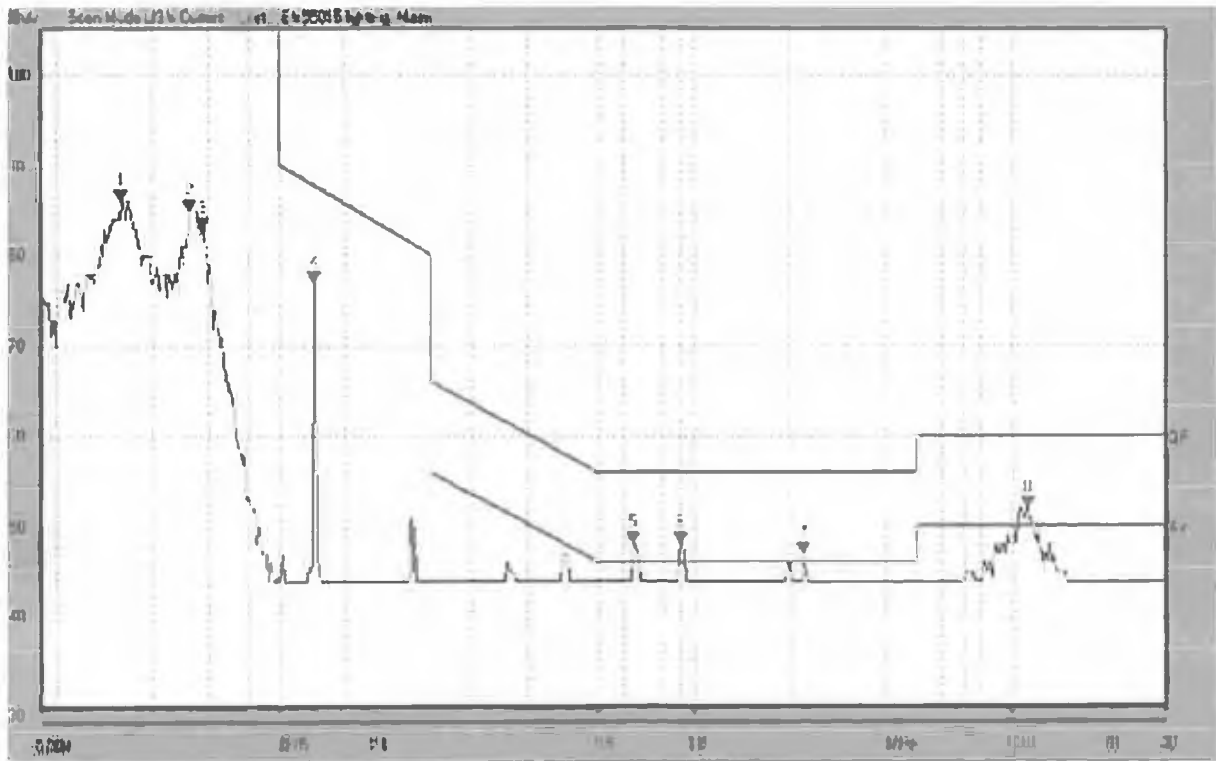


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμV)	Limite (dBμV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01622	74	110	36	QP
2	0.02683	73	110	37	QP
3	0.03188	67	110	43	QP
4	0.06425	74	88	14	QP
5	0.3900	47	58	11	QP
5	0.3900	46	48	2	AV
6	2.175	48	56	8	QP
6	2.175	45	46	1	AV
7	10.36	48	60	12	QP
7	10.36	44	50	6	AV
8	11.11	48	60	12	QP
8	11.11	45	50	5	AV






Tensão de ensaio: 220V – Terminal Fase

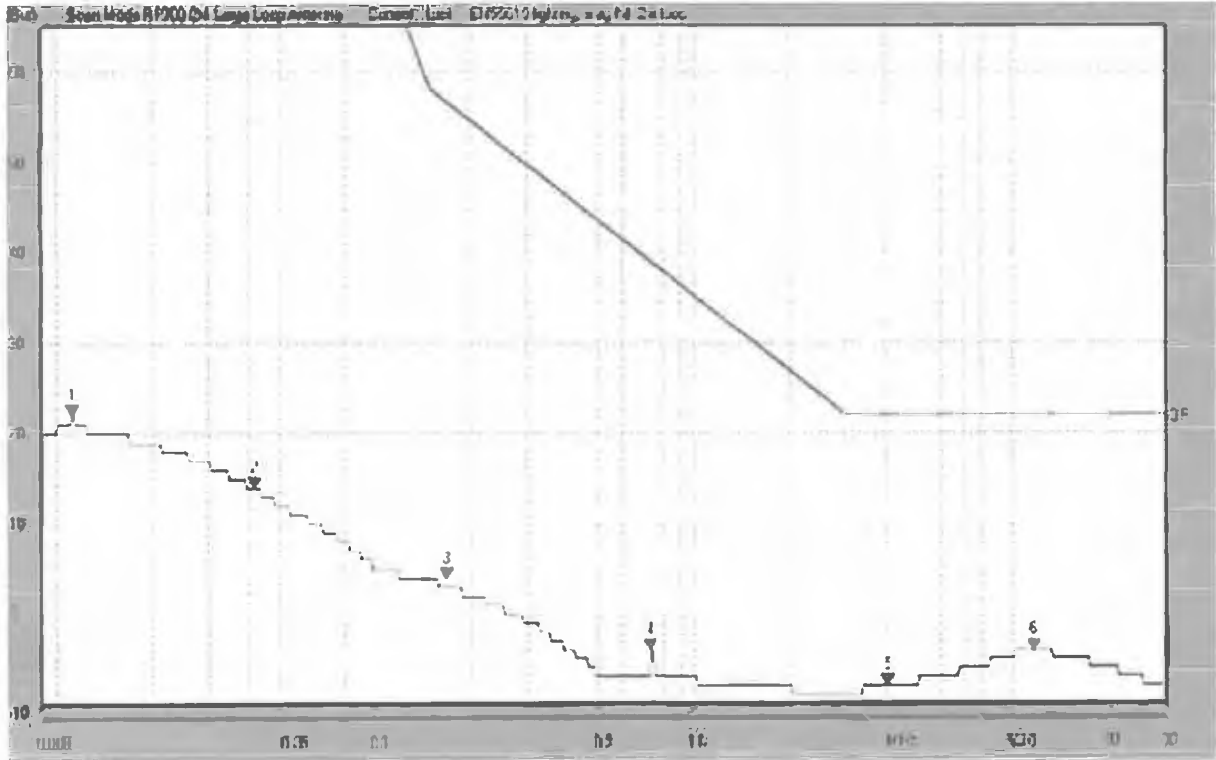


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμV)	Limite (dBμV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01599	74	110	36	QP
2	0.02627	73	110	37	QP
3	0.02888	70	110	40	QP
4	0.06450	74	88	14	QP
5	0.6440	47	56	9	QP
5	0.6440	45	46	1	AV
6	0.9078	48	56	8	QP
6	0.9078	45	46	1	AV
7	2.186	46	56	10	QP
7	2.186	44	46	2	AV
8	11.01	47	60	13	QP
8	11.01	44	50	6	AV

*[Handwritten signature]*

Tabelas referentes ao item 4.4.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Eixo X da antena Loop

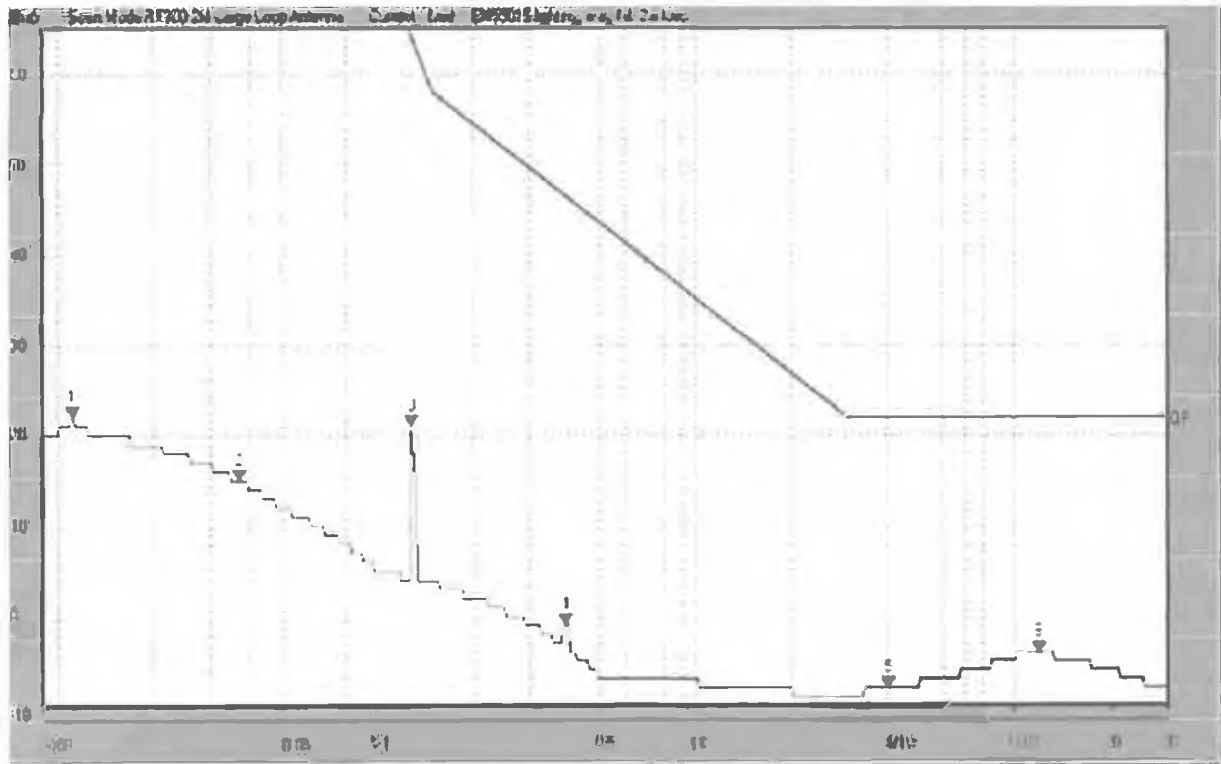


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµA)	Limite (dBµA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01251	20	88	68	QP
2	0.03745	15	88	73	QP
3	0.1657	3	57	54	QP
4	0.7022	-7	39	46	QP
5	4.009	-8	22	30	QP
6	11.64	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

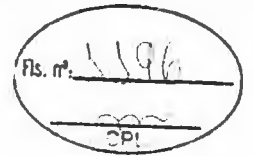
Tensão de ensaio: 220V – Eixo Y da antena Loop



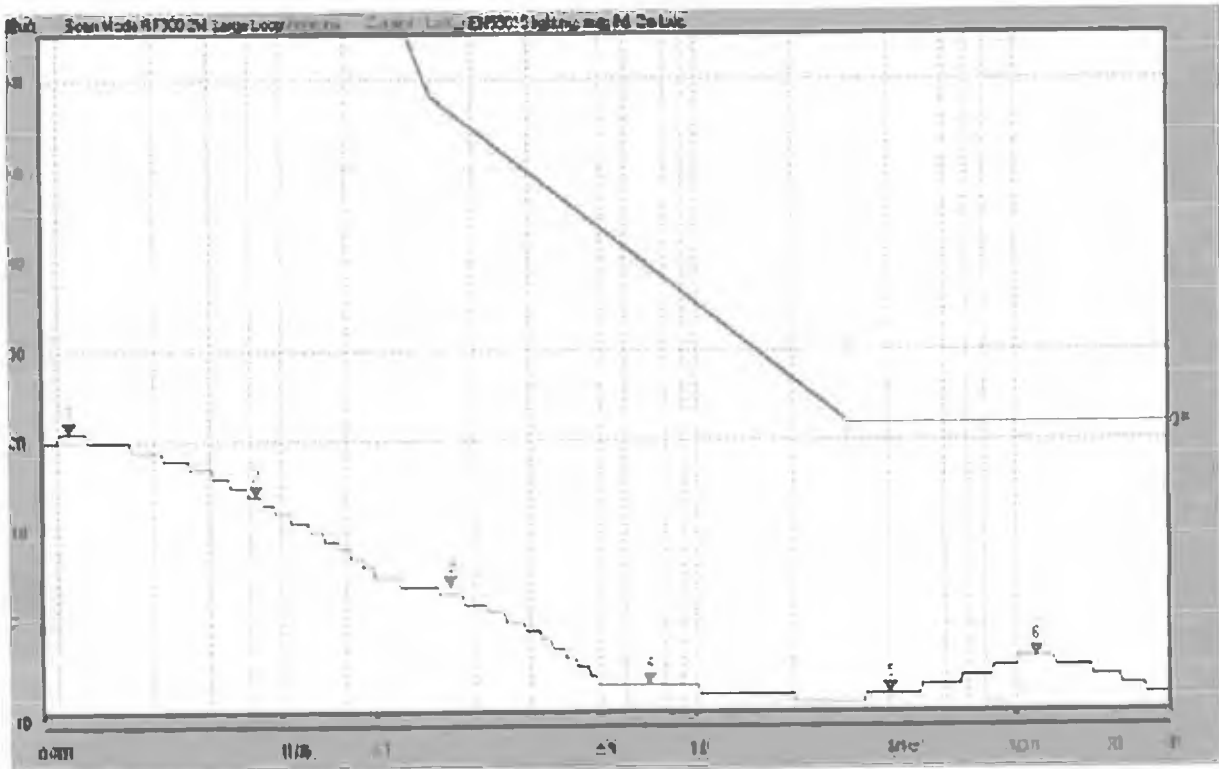
Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01110	21	88	67	QP
2	0.03697	15	88	73	QP
3	0.1276	16	64	48	QP
4	0.3900	-1	47	48	QP
5	4.005	-8	22	30	QP
6	11.82	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Tensão de ensaio: 220V – Eixo Z da antena Loop



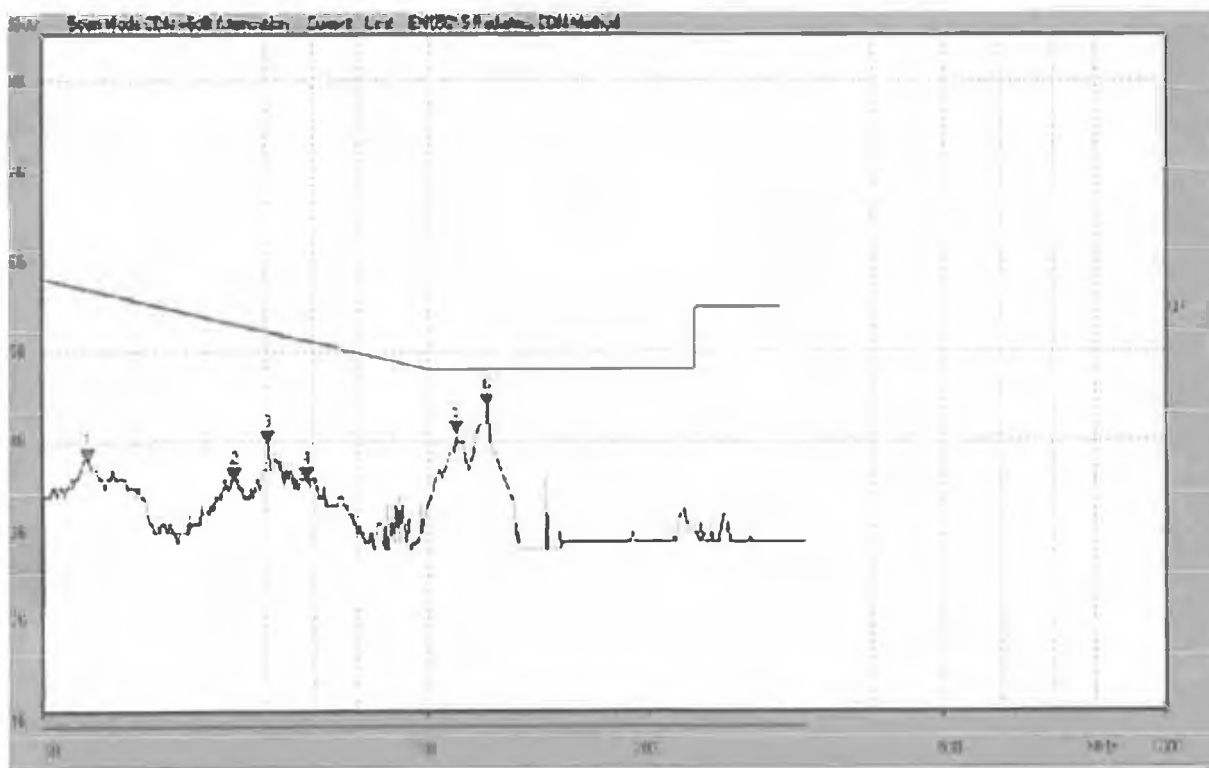
Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01094	21	88	67	QP
2	0.04185	14	88	74	QP
3	0.1704	3	56	53	QP
4	0.7120	-7	39	46	QP
5	4.049	-8	22	30	QP
6	11.47	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Tabelas referentes ao item 4.4.2 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 127V

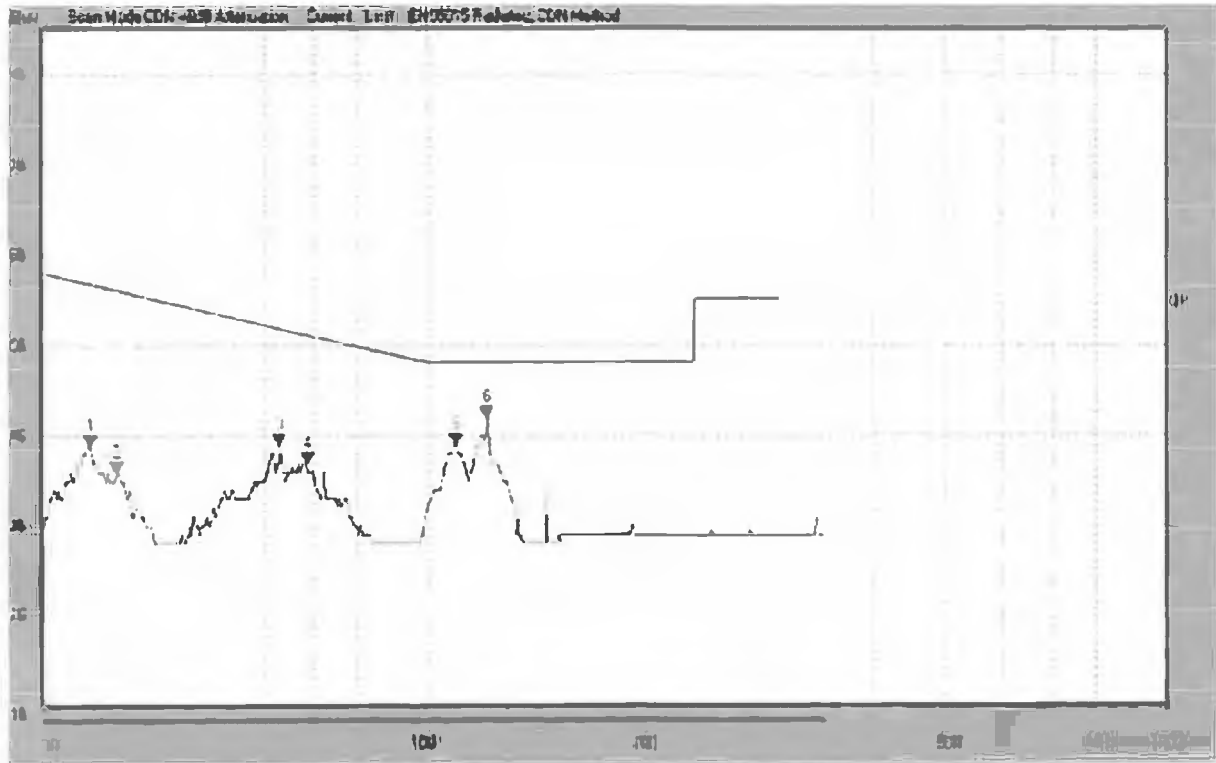


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	34.52	44	63	19	QP
2	54.65	39	59	20	QP
3	60.54	41	58	17	QP
4	68.34	42	57	15	QP
5	109.25	45	54	9	QP
6	120.04	48	54	6	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Tensão de ensaio: 220V



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	34.75	44	63	19	QP
2	37.82	41	62	21	QP
3	62.69	41	58	17	QP
4	68.68	41	57	16	QP
5	109.01	43	54	11	QP
6	120.02	48	54	6	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
5.10	COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA	
4.3.1 – CISPR 15	Os limites das tensões de perturbação nos terminais de alimentação para as frequências de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 2a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.1 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente magnética da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 3a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.2 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente elétrica da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 30 MHz a 300 MHz, devem estar conforme a Tabela B.1 da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme





### Instrumentos utilizados

Código	Equipamento
EI-01	Esfera integradora
FP-02	Fonte estabilizada de tensão
WT-01	Wattímetro digital
PH-03	Espectroradiômetro
GO-01	Goniofotômetro
MG-01	Megôhmetro
TQ-01	Torquímetro digital
TM-08	Termopar tipo K
CT-03	Termômetro digital
EF-02	Estufa
GW-01	Glow wire
FT-01	Hipot
CL-01	Colorímetro
DP-01	Dedo padrão
BP-01	Bola de pressão
PQ-01	Paquímetro digital
LU-01	Lupa graduada
DL-09	Termohigrômetro digital
AL-01	Analisador EMC (compatibility electromagnetic)
PS-01	Pré-seletor
LISN-01	LISN (line impedance stabilization network)
AN-01	Antena Large Loop
CDN-01	CDN (coupling/decoupling network)
FA-01	Filtro passa alta
FP-03	Fonte de potência
DL-15	Termohigrômetro digital
CT-03	Termômetro digital
MA-01	Manômetro
PN-01	Peneira de malha quadrada
BC-01	Bico de apersão
CR-02	Cronômetro digital
RG-01	Régua metálica
MT-01	Martelo Pendular
VB-01	Mesa de vibração
TQ -02	Torquímetro I
TQ -03	Torquímetro II
BL-02	Balança eletrônica
UV-01	Câmara UV






Material
Papel tipo seda
Filme metálico
Papel toalha
Talco
Benzina

### Condições Ambientais

Durante a realização das medições no ensaios de eficiência energética as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $25 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 65\%$ ; para os ensaios de segurança as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $24 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 60\%$ ; para os ensaios de EMC as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas entre  $15^\circ\text{C}$  e  $25^\circ\text{C}$ .

### Incertezas de medição

A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com o Guia para a Expressão da Incerteza de Medição - Terceira Edição Brasileira - Edição Revisada (agosto de 2003), representando as contribuições dos sistemas de medição do laboratório.

Grandeza	Incerteza
Tensão CA	$\pm 0,19\%$
Corrente CA	$\pm 0,30\%$
Fator de potência	$\pm 0,0041$
Potência	$\pm 0,23\%$
Fluxo luminoso	$\pm 4,36\%$
Eficiência Luminosa	$\pm 4,37\%$
TCC	$\pm 0,62\%$
IRC	$\pm 1,03\%$
Corrente CC	$\pm 0,17\%$
Temperatura	$\pm 0,35\%$
Tensões de perturbação - Terminais de alimentação	$\pm 2,2 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de 9kHz a 30MHz	$\pm 3,1 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de frequência 30MHz a 300MHz	$\pm 2,6 \text{ dB}$

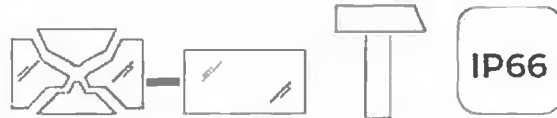
**Embalagem do produto/Folha de instruções**



Etiqueta



MFOUR DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Ta -40°+50°C

Modelo: AL27LM 200W

Nº AL40-240745

127V-1,67A / 220V-0,92A / 277V-0,81A

50/60Hz

FP ≥ 0,98

Fluxo: 30.000lm

IK08

05/2018

Luz Branca: 5.000K

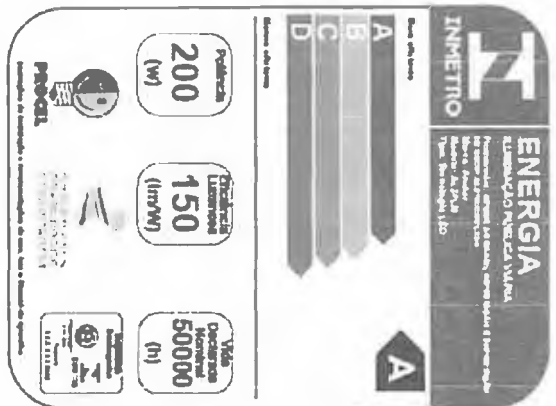
Equipamento Classe 1

Lente Tipo II Média - Totalmente Limitada



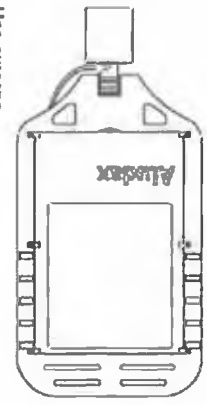
REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Fls. nº: 1203  
CPL



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**  
**Modelo: AL27LM**

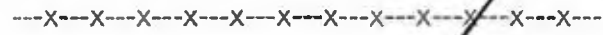
Fluxo Luminoso: 30.000lm  
Lente: Tipo II média totalmente limitada  
Ângulo: 180°  
Luz Branca: 5.000K  
Potência: 200W  
Tensão: 100-277V  
Frequência 50/60Hz  
Fator de Potência  $\geq 0,98$   
IP66  
Protetor de surto  
Vida útil: 50.000h  
Peso Líquido: 9,20 Kg  
Peso Bruto: 10 Kg  
Quantidade: 01 peça



Uso externo  
Desligue a rede antes de instalar ou substituir

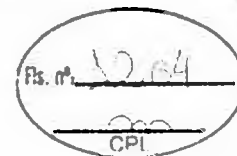
SAC (41) 3131-2060  
www.aludax.com  
sa@aludax.com  
Importado da China Distribuído por  
MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP  
ELETRICOS LTDA  
CNPJ 78.092.947/0001-67  
Endereço Av José Maria de Brito nº. 2600 - Jardim Central  
Foz do Iguaçu (PR) - CEP: 85.863-730  
Fabricação: PPC

- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO NEMA 3 PINOS
- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO/TELECESTÃO 7 PINOS
- SEM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO





# Aludax



**Ref.: Credenciamento e Acreditação do Laboratório Shenzhen LCS Compliance Testing Laboratory Ltd. (CBTL) conforme acordo de cooperação internacional.**

Em face da necessidade de eventuais esclarecimentos que por ventura se façam necessários, informamos que:

- O Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, estabelece que compete à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE) atuar como organismo de acreditação de organismos de avaliação da conformidade;
- A Cgcre é signatária do acordo multilateral com a ILAC para laboratórios de ensaios e calibração desde 2000 e para organismos de inspeção desde 2013, conforme consultado nesta data através do sítio [http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh\\_inter.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp) reproduzido no Anexo A;
- A ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) é uma cooperação internacional de organismos de acreditação de laboratórios e de inspeção formada há mais de 30 anos para ajudar a remover barreiras técnicas ao comércio, conforme consultado nesta data no sítio <http://ilac.org/language-pages/portuguese/> e reproduzido no Anexo B;
- Deste mesmo acordo de cooperação em acreditação pela Shenzhen LCS Compliance Testing Laboratory Ltd. (LCS) faz parte a International Electrotechnical Commission (IEC) e IEC System of Conformity Assessment Schemes for Electrotechnical Equipment and Components (IECEE), do Canadá, conforme documento reproduzido no Anexo C, consultado nesta data no sítio <http://www.iec-ilac-iaf.org/doc/1006.pdf>;
- O laboratório SHENZHEN LCS COMPLIANCE TESTING LABORATORY LTD. (CBTL) é acreditado pela IEC e IECEE conforme certificado consultado nesta data no sítio [https://www.iecee.org/dyn/www/F?p=106:25:0:::FSP\\_ORG\\_ID:19472](https://www.iecee.org/dyn/www/F?p=106:25:0:::FSP_ORG_ID:19472) no Anexo D.

Desta forma, esclarecemos que todos os testes apresentados pela MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.092.947/0001-67, importadora credenciada, bem como autorizada por Direitos de uso da marca e responsável pela distribuição da marca ALUDAX na América Latina, realizados pelo laboratório SHENZHEN LCS COMPLIANCE TESTING LABORATORY LTD. (CBTL) são, portanto, reconhecidos e acreditados, através do supracitado acordo de cooperação mútua internacional, do qual faz parte o INMETRO, por meio da sua Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre).



+55 41 3131-2060



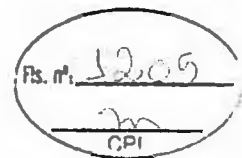
sac@aludax.com  
www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600.  
Jd. Central. Foz do Iguaçu, PR



# Aludax



**Ref.:** Credenciamento e Acreditação do Laboratório Shenzhen LCS Compliance Testing Laboratory Ltd. (CBTL) conforme acordo de cooperação internacional.

Em face da necessidade de eventuais esclarecimentos que por ventura se façam necessários, informamos que:

- O Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, estabelece que compete à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE) atuar como organismo de acreditação de organismos de avaliação da conformidade;
- A Cgcre é signatária do acordo multilateral com a ILAC para laboratórios de ensaios e calibração desde 2000 e para organismos de inspeção desde 2013, conforme consultado nesta data através do sítio [http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh\\_inter.asp](http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp) reproduzido no Anexo A;
- A ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation) é uma cooperação internacional de organismos de acreditação de laboratórios e de inspeção formada há mais de 30 anos para ajudar a remover barreiras técnicas ao comércio, conforme consultado nesta data no sítio <http://ilac.org/language-pages/portuguese/> e reproduzido no Anexo B;
- Deste mesmo acordo de cooperação em acreditação pela Shenzhen LCS Compliance Testing Laboratory Ltd. (LCS) faz parte a International Electrotechnical Commission (IEC) e IEC System of Conformity Assessment Schemes for Electrotechnical Equipment and Components (IECEE), do Canadá, conforme documento reproduzido no Anexo C, consultado nesta data no sítio <http://www.iec-ilac-iaf.org/doc/1006.pdf>;
- O laboratório SHENZHEN LCS COMPLIANCE TESTING LABORATORY LTD. (CBTL) é acreditado pela IEC e IECEE conforme certificado consultado nesta data no sítio [https://www.iecee.org/dyn/www/f?p=106:25:0:::FSP\\_ORG\\_ID:19472](https://www.iecee.org/dyn/www/f?p=106:25:0:::FSP_ORG_ID:19472) no Anexo D.

Desta forma, esclarecemos que todos os testes apresentados pela MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.092.947/0001-67, importadora credenciada, bem como autorizada por Direitos de uso da marca e responsável pela distribuição da marca ALUDAX na América Latina, realizados pelo laboratório SHENZHEN LCS COMPLIANCE TESTING LABORATORY LTD. (CBTL) são, portanto, reconhecidos e acreditados, através do supracitado acordo de cooperação mútua internacional, do qual faz parte o INMETRO, por meio da sua Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre).



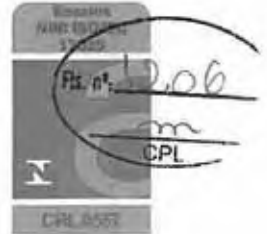
+55 41 3131-2060



sac@aludax.com  
www.aludax.com



Av. Maria José de Brito, 2600,  
Jd. Central, Foz do Iguaçu, PR



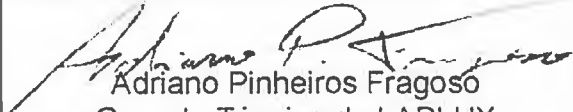
RELATÓRIO DE ENSAIO  
REL FINAL 14-1531-18 LUMINÁRIA 80W 5000K rev.01

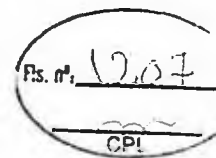
ENSAIO LUMINÁRIA LED	
Proposta: 1531/18	Nível de sigilo: CONFIDENCIAL
Revisão: 01	Substitui o documento: Código: REL FINAL 14-1531-18 LUMINÁRIA 80W 5000K Data: 22/02/2019

Solicitante:

Empresa/Razão Social: MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS LTDA.	
CNPJ: 78.092.947/0001-67	
Inscrição Estadual:	
Endereço: AV JOSÉ MARIA DE BRITO, 2600, JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇÚ-PR, CEP: 85863730	
Contato: Mailon	E-mail: mailon@mfourdobrasil.com.br
Telefone: 45 2105-2000	

Emissão:

 Adriano Pinheiros Fragoso Gerente Técnico do LABLUX	Prof. Geraldo Martins Tavares, D.Sc. Diretor Geral do LABLUX
Data de emissão: 26 / 02 / 2019	



## Informações Gerais

Organismo de Certificação do Produto interessado:

Razão Social: IBC - Instituto Brasileiro de Certificação	
CNPJ: 03.088.221/0001-51	
Endereço: Rua André Rocha nº 277 – Bairro Taquara – Município do Rio de Janeiro – RJ	
Contato: Fabio Augusto Q. S. Ferreira	E-mail: ibcertt@yahoo.com.br
Telefone: (021) 2423-5515 / 2435-2334	

Dados do objeto ensaiado:

Produto:	Luminária LED
Marca comercial:	ALUDAX
Modelo / Referência:	AL12LM
Potência nominal:	80W
Tensão nominal:	100-277V 50/60Hz
Classificação:	TIPO 2 –MEDIA –TOTALMENTE LIMITADA
Temperatura de cor:	5000K
Grau de proteção IP:	IP66
Fabricante:	GUANGDONG LANBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO. LTD
Data de recebimento:	05/12/2018

Requisitos normativos:

- Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 – Eletrobrás;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio;

- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand;
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- CIE 121-1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires;
- ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
- IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle de lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

9



X



### Resumo executivo dos ensaios

ITEM DO RTQ	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À SEGURANÇA</b>		
A.1	Marcação	C
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>		
A.5.3	Potência total do circuito	C
A.5.4	Fator de potência	C
B.3	Eficiência energética	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável





## Resultado dos ensaios

MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.1.1	As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
A.1.2	O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129.	C
A.1.3	O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT 16026.	C
A.1.4	As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	C

### Marcações no folheto de instruções e corpo da luminária

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
a) Nome e ou marca do fornecedor;	C	C
b) Modelo ou código do fornecedor;	C	C
c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	-	C
d) Potência nominal, em watts;	C	C
e) Faixa de tensão nominal, em volts;	C	C
f) Frequência nominal, em hertz;	C	C
g) País de origem do produto;	-	C
h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	-	C
i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	-	C
j) Informações sobre o importador ou distribuidor;	-	C
k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	-	C
l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;	-	C
m) Tipo de proteção contra choque elétrico;	-	C
n) Etiqueta ENCE;	-	C
o) Expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	-	C
p) Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	-	C

## Marcação da embalagem

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	EMBALAGEM
a) nome e/ou marca do fabricante;	C
b) modelo ou tipo da luminária;	C
c) CNPJ e endereço do fornecedor;	C
d) Peso bruto;	C
e) Capacidade e posição de empilhamento;	C
f) ENCE.	C

## Marcações do controlador

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DO CONTROLADOR
a) Fator de potência do circuito;	C
b) Faixa de temperatura ambiente para funcionamento satisfatório do dispositivo de controle eletrônico na tensão nominal declarada ou na faixa de tensão de operação declarada (10°C a 50°C);	C
c) Potência total, ou faixa de potência, do circuito;	C
d) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma tensão de saída estabilizada;	NA
e) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma corrente de saída estabilizada;	NA
f) Uma indicação de que o dispositivo de controle é adequado para a operação com um regulador de intensidade (dimmer) ligado à rede de alimentação;	NA
g) Uma indicação do modo de operação, por exemplo, controle de fase;	NA
h) O símbolo indicando que o dispositivo de controle foi projetado para cumprir com as condições de impedância de audiofrequência;	NA
i) Um símbolo que indica que o dispositivo de controle é do tipo à prova de curto-circuito.	NA





POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.3	Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.	C

FATOR DE POTÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.4	O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.3	As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.2	As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3 (página 19 da portaria nº 20/2017).  Classificação: TIPO 2 – MÉDIA – TOTALMENTE LIMITADA	C

CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.1	O controle de distribuição luminosa é definido pela norma ABNT NBR 5101 e seus valores apresentados na tabela 5 (página 21 da portaria nº 20/2017). Deve ser informada a classificação CDL correspondente aos ângulos de elevação possíveis na instalação, dentre as seguintes: 0°, 5°, 10°, 15°, bem como atender aos requisitos de acordo com a classificação das mesmas conforme os limites especificados na tabela 5.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável





## Dados dos Ensaios

Tabelas referentes aos itens A.5.3, A.5.4, A.5.5, B.4, B.5, B.3 e B.6.2, da Portaria Inmetro 20/2017.

Data e horário das medições: 05/12/2018 20:35h

Tensão de ensaio: 220V

Amostra - Processo	Potência (W)	FP	Corrente (mA)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)
141 - 1531/18	80,9	0,984	373,7	12201,1	150,8
142 - 1531/18	81,4	0,984	376,0	12209,6	150,0
143 - 1531/18	79,4	0,984	366,8	12179,9	153,4
<b>MÉDIA</b>	80,6	0,984	372,2	12196,9	151,4





Tabelas e gráficos referentes aos itens, B.6.1 e B.2 da Portaria Inmetro 20/2017.

Diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa

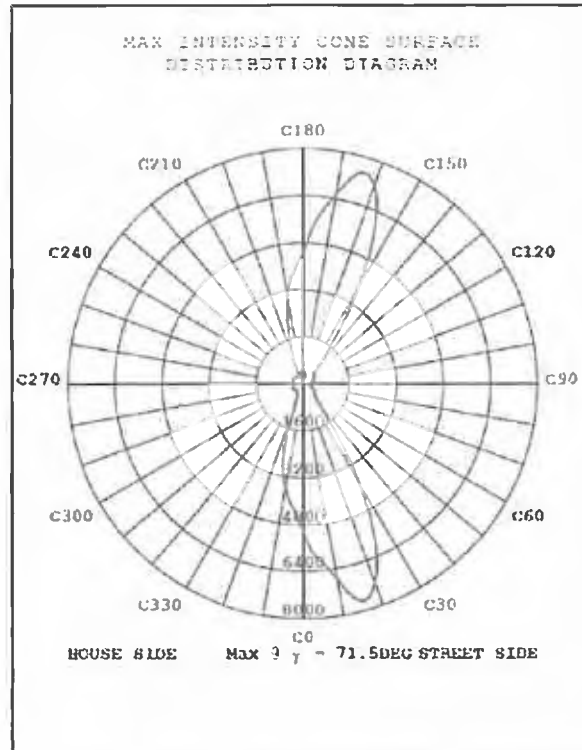


Diagrama isocandela de superfície de estrada



Fls. nº. 1215  
CPI



REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

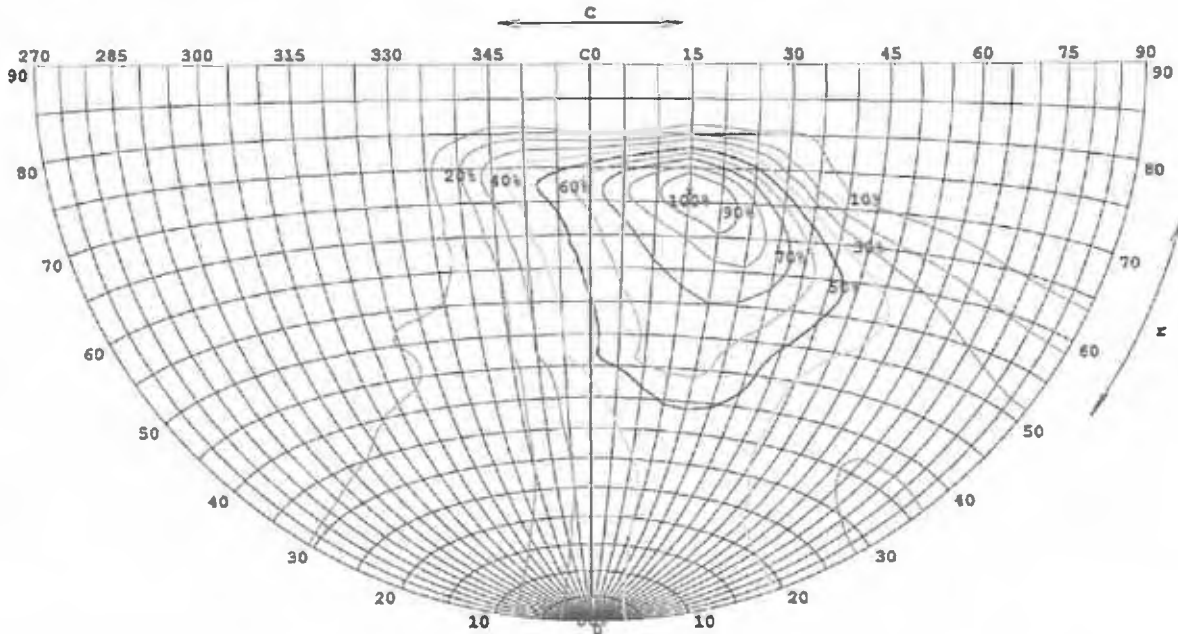


Diagrama de fluxo zonal

α	C0	C45	C90	C135	C180	C225	C270	C315	φ	φ total	lum. lamp
3	2492	2058	2190	2022	2444	2192	1840	2200	0-3		
12	2483	2338	2328	2258	2382	2358	2282	2390	4-12		
18	2616	2690	2826	2812	2827	2831	2804	2864	10-18		
25	2859	3294	2958	3280	2997	3038	2984	3088	18-25		
29	2857	3083	2928	3039	2915	2919	2923	2973	20-29		
30	2878	2864	2928	3067	2948	2949	2982	2930	28-30		
38	2718	2738	2751	2827	2828	2780	2781	2827	30-38		
45	2882	2818	2828	2760	2886	2828	2828	2828	38-45		
48	2800	2743	2771	2761	2747	2821	2761	2802	40-48		
50	2827	2713	2758	2724	2713	2821	2721	2821	48-50		
58	2788	2682	2708	2681	2680	2724	2684	2721	50-58		
60	2828	2620	2680	2680	2680	2724	2684	2721	58-60		
68	2723	2620	2623	2620	2672	2672	2674	2678	60-68		
75	2812	2627	2621	2621	2621	2672	2621	2672	68-75		
78	2727	2642	2628	2628	2628	2672	2628	2672	70-78		
80	2648	2687	2647	2687	2687	2647	2647	2687	78-80		
88	2738	2777	2731	2731	2731	2731	2731	2731	80-88		
90	17.28	9.270	7.692	7.692	10.90	10.90	4.890	14.16	88-90		
98	18.78	8.464	7.362	7.362	10.63	10.63	4.639	14.05	90-98		
100	21.28	8.790	7.312	7.312	10.28	10.28	4.123	13.92	98-100		
108	22.83	8.027	6.878	6.878	10.82	10.82	3.688	13.88	100-108		
118	24.28	8.374	6.388	6.388	10.21	10.21	3.148	13.88	108-118		
128	28.08	10.81	5.884	5.884	10.88	10.88	2.608	13.72	118-128		
130	28.81	12.36	4.782	4.782	10.88	10.88	2.121	13.88	128-130		
138	28.87	12.84	7.385	7.385	10.77	10.77	2.147	13.96	130-138		
140	28.08	13.47	9.488	9.488	10.84	10.84	2.182	13.88	138-140		
148	30.58	17.24	8.780	8.780	10.28	10.28	2.106	13.67	140-148		
149	32.11	19.61	11.47	11.47	10.78	10.78	2.082	13.66	148-149		
148	33.08	20.67	11.87	11.87	10.83	10.83	2.040	13.89	149-148		
180	32.48	22.25	11.86	11.86	10.47	10.47	2.143	13.86	148-180		
188	21.31	22.71	18.41	18.28	12.28	12.47	22.46	23.14	180-188		
180	20.62	28.41	20.78	20.34	11.28	12.19	22.62	21.82	188-180		
168	20.88	26.23	22.03	21.48	10.40	11.48	21.82	20.11	180-168		
170	20.87	27.16	28.20	28.81	10.20	10.20	20.22	28.88	188-170		
178	20.48	28.43	28.87	24.18	10.87	10.24	20.27	24.86	170-178		
180	20.40	28.41	27.87	28.48	10.42	10.42	20.88	23.66	178-180		

Classificação das distribuições de intensidade luminosa			
Distribuição transversal	Tipo II		
Distribuição longitudinal	Média		
	Intensidade (cd)	Fluxo (lm)	CDL
Acima de 90°	34,14	12179,9	0
Acima de 80° e até 90°	898,73	12179,9	7
Controle de distribuição de intensidade luminosa			
Distribuição totalmente Limitada			

### Instrumentos utilizados

Código	Equipamento
EI-01	Esfera integradora
FP-02	Fonte estabilizada de tensão
WT-01	Wattímetro digital
PH-03	Espectrorradiômetro
GO-01	Goniofotômetro

Material
Papel tipo seda
Filme metálico
Benzina

### Condições Ambientais

Durante a realização das medições no ensaios de eficiência energética as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $25 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 65\%$ ; para os ensaios de segurança as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $24 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 60\%$ ; para os ensaios de EMC as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas entre  $15^\circ\text{C}$  e  $25^\circ\text{C}$ .

### Incertezas de medição

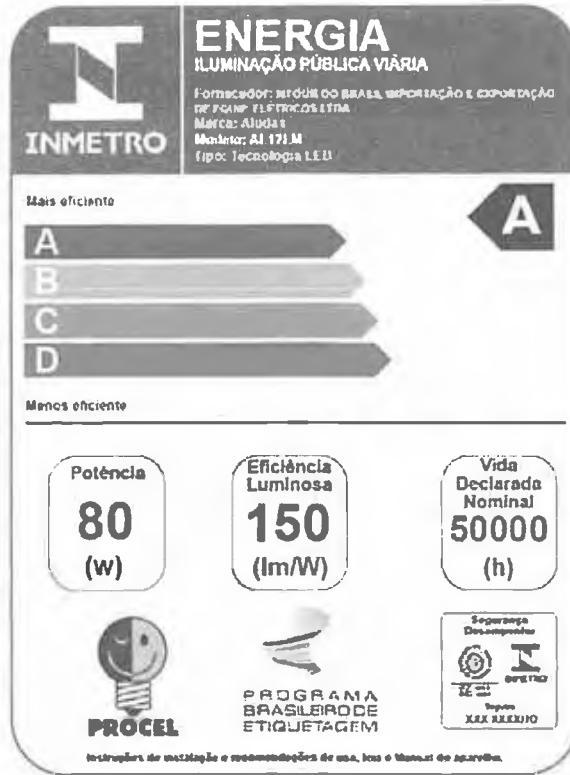
A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com o Guia para a Expressão da Incerteza de Medição - Terceira Edição Brasileira - Edição Revisada (agosto de 2003), representando as contribuições dos sistemas de medição do laboratório.

Grandeza	Incerteza
Tensão CA	$\pm 0,19\%$
Corrente CA	$\pm 0,30\%$
Fator de potência	$\pm 0,0041$
Potência	$\pm 0,23\%$
Fluxo luminoso	$\pm 4,36\%$
Eficiência Luminosa	$\pm 4,37\%$





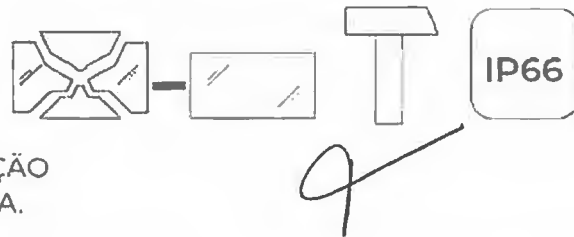
**Embalagem do produto/Folha de instruções**



Etiqueta



MFOUR DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Ta -40°+50°C

**Modelo: AL12LM 80W**

N° AL40-240745

127V-0,76A / 220V-0,37A / 277V-0,36A

50/60Hz

FP ≥ 0,98

**Fluxo: 12.000lm**

**IK08**

05/2018

**Luz Branca: 5.000K**

Equipamento Classe 1

Lente Tipo II Média - Totalmente Limitada

Fls. nº: 52.18  
CPL

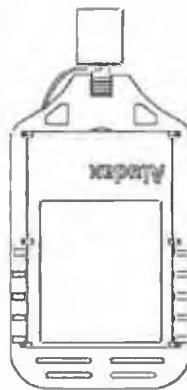


**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**  
**Modelo: AL12LM**

Fluxo Luminoso: 12.000lm  
Lente: Tipo II média totalmente iluminada  
Ângulo: 180°  
Luz Branca 5.000K  
Potência: 80W  
Tensão: 100-277V  
Frequência 50/60Hz  
Fator de Potência ≥ 0.98  
IP66  
Protetor de surto  
Vida útil: 50.000h  
Peso Líquido: 3,86 Kg  
Peso Bruto: 4,9 Kg  
Quantidade: 01 peça



Fabricado na China



**Uso externo**

Desligue a rede antes de instalar ou substituir  
SAC (41) 3131-2060  
sac@aludax.com  
www.aludax.com

Importado da China Distribuído por  
MPOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP  
ELETRICOS LTDA.  
CNPJ 78 092947/0001-67

Endereço: Av José Maria de Brito nº. 2600 - Jardim Central  
Foz do Iguaçu (PR) - CEP 85.863-730  
Fabricação: BPC

- BASE PARA RELE FOTOELETRICO NEMA 3 PINOS
- BASE PARA RELE FOTOELETRICO/ELECCSTAO 7 PINOS
- SEM BASE PARA RELE FOTOELETRICO




RELATÓRIO DE ENSAIO  
 REL FINAL 16-1531-18 LUMINÁRIA 120W 5000K rev.02

<b>ENSAIO LUMINÁRIA LED</b>	
Proposta: 1531/18	Nível de sigilo: CONFIDENCIAL
Revisão: 02	Substitui o documento: Código: REL FINAL 16-1531-18 LUMINÁRIA 120W 5000K rev.01 Data: 26/02/2019

Solicitante:

Empresa/Razão Social: MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS LTDA.	
CNPJ: 78.092.947/0001-67	
Inscrição Estadual:	
Endereço: AV JOSÉ MARIA DE BRITO, 2600, JARDIM CENTRAL – FOZ DO IGUAÇÚ-PR, CEP: 85863730	
Contato: Mailon	E-mail: mailon@mfourdobrasil.com.br
Telefone: 45 2105-2000	

Emissão:

 Adriano Pinheiros Fragoso Gerente Técnico do LABLUX	Prof. Geraldo Martins Tavares, D.Sc. Diretor Geral do LABLUX
Data de emissão: 07 / 03 / 2019	

## Informações Gerais

Organismo de Certificação do Produto interessado:

Razão Social: IBC - Instituto Brasileiro de Certificação	
CNPJ: 03.088.221/0001-51	
Endereço: Rua André Rocha nº 277 – Bairro Taquara – Município do Rio de Janeiro – RJ	
Contato: Fabio Augusto Q. S. Ferreira	E-mail: ibcertt@yahoo.com.br
Telefone: (021) 2423-5515 / 2435-2334	

Dados do objeto ensaiado:

Produto:	Luminária LED
Marca comercial:	ALUDAX
Modelo / Referência:	AL15LM
Potência nominal:	120W
Tensão nominal:	100-277V 50/60Hz
Classificação:	TIPO 2 –MEDIA –TOTALMENTE LIMITADA
Temperatura de cor:	5000K
Grau de proteção IP:	IP66
Fabricante:	GUANGDONG LANBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO. LTD
Data de recebimento:	05/12/2018

Requisitos normativos:

- Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 – Eletrobrás;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotolétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio;

- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand;
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- CIE 121-1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires;
- ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
- IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle de lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

X



### Resumo executivo dos ensaios

ITEM DO RTQ	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À SEGURANÇA</b>		
A.1	Marcação	C
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>		
A.5.3	Potência total do circuito	C
A.5.4	Fator de potência	C
B.3	Eficiência energética	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável




## Resultado dos ensaios

MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.1.1	As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
A.1.2	O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129.	C
A.1.3	O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT 16026.	C
A.1.4	As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	C

### Marcações no folheto de instruções e corpo da luminária

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
a) Nome e ou marca do fornecedor;	C	C
b) Modelo ou código do fornecedor;	C	C
c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	-	C
d) Potência nominal, em watts;	C	C
e) Faixa de tensão nominal, em volts;	C	C
f) Frequência nominal, em hertz;	C	C
g) País de origem do produto;	-	C
h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	-	C
i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	-	C
j) Informações sobre o importador ou distribuidor;	-	C
k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	-	C
l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;	-	C
m) Tipo de proteção contra choque elétrico;	-	C
n) Etiqueta ENCE;	-	C
o) Expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	-	C
p) Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	-	C

Marcação da embalagem

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	EMBALAGEM
a) nome e/ou marca do fabricante;	C
b) modelo ou tipo da luminária;	C
c) CNPJ e endereço do fornecedor;	C
d) Peso bruto;	C
e) Capacidade e posição de empilhamento;	C
f) ENCE.	C

Marcações do controlador

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DO CONTROLADOR
a) Fator de potência do circuito;	C
b) Faixa de temperatura ambiente para funcionamento satisfatório do dispositivo de controle eletrônico na tensão nominal declarada ou na faixa de tensão de operação declarada (10°C a 50°C);	C
c) Potência total, ou faixa de potência, do circuito;	C
d) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma tensão de saída estabilizada;	NA
e) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma corrente de saída estabilizada;	NA
f) Uma indicação de que o dispositivo de controle é adequado para a operação com um regulador de intensidade (dimmer) ligado à rede de alimentação;	NA
g) Uma indicação do modo de operação, por exemplo, controle de fase;	NA
h) O símbolo indicando que o dispositivo de controle foi projetado para cumprir com as condições de impedância de audiofrequência;	NA
i) Um símbolo que indica que o dispositivo de controle é do tipo à prova de curto-circuito.	NA






POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.3	Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.	C

FATOR DE POTÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.4	O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.3	As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.2	As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3 (página 19 da portaria nº 20/2017).  Classificação: TIPO 2 – MÉDIA – TOTALMENTE LIMITADA	C

CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.6.1	O controle de distribuição luminosa é definido pela norma ABNT NBR 5101 e seus valores apresentados na tabela 5 (página 21 da portaria nº 20/2017). Deve ser informada a classificação CDL correspondente aos ângulos de elevação possíveis na instalação, dentre as seguintes: 0°, 5°, 10°, 15°, bem como atender aos requisitos de acordo com a classificação das mesmas conforme os limites especificados na tabela 5.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável

## Dados dos Ensaios

Tabelas referentes aos itens A.5.3, A.5.4, A.5.5, B.4, B.5, B.3 e B.6.2, da Portaria Inmetro 20/2017.

Data e horário das medições: 06/12/2018 09:50h

Tensão de ensaio: 220V

Amostra - Processo	Potência (W)	FP	Corrente (mA)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)
161 - 1531/18	119,7	0,983	553,50	18208,6	152,1
162 - 1531/18	120,8	0,984	558,02	18234,7	150,9
163 - 1531/18	121,2	0,984	559,87	18262,1	150,7
<b>MÉDIA</b>	120,6	0,984	557,1	18235,1	151,2

Tabelas e gráficos referentes aos itens, B.6.1 e B.2 da Portaria Inmetro 20/2017.

Diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa

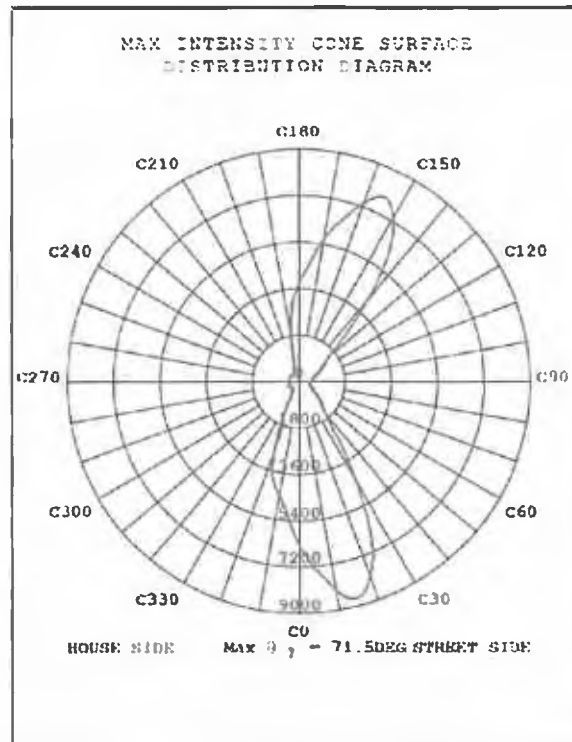


Diagrama isocandela de superfície de estrada

*[Handwritten signature]*



REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

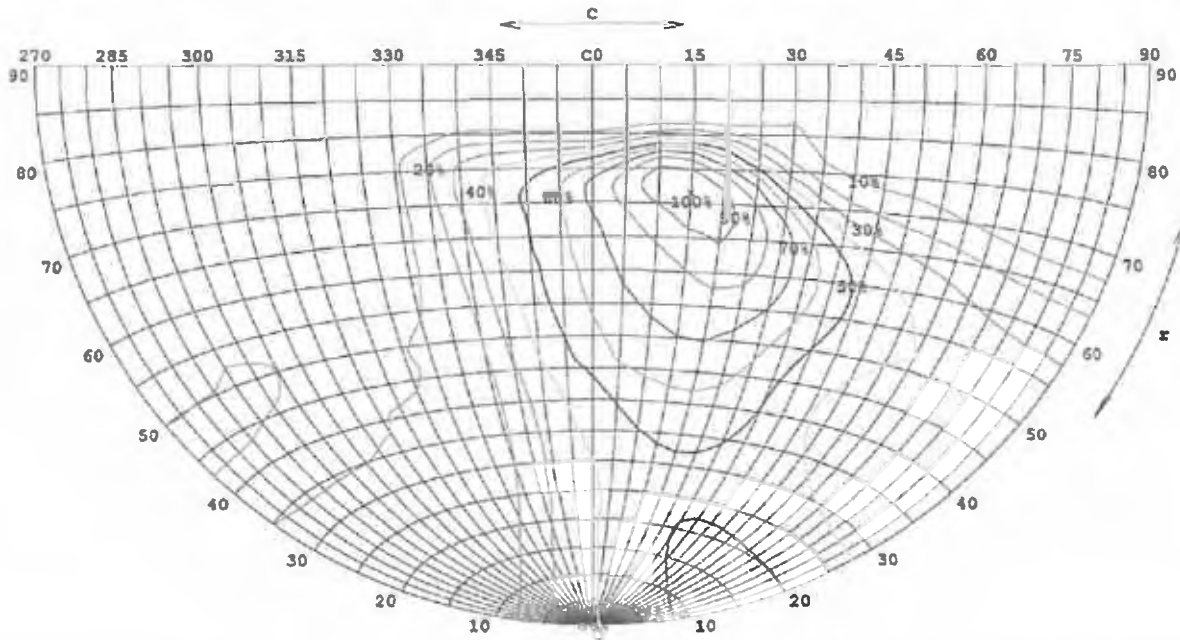
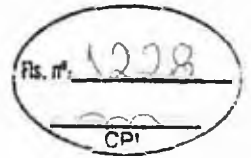


Diagrama de fluxo zonal

γ	C0	C45	C90	C135	C180	C225	C270	C315	γ	Φ zone	Φ total	Ilum. lamp
10	3431	4284	4547	4089	3201	1731	1499	1950	0- 10	304.8	226.8	1.32, 2.43
20	3411	4452	4339	4404	2897	1154	1041	1293	10- 20	642.3	1148	3.42, 6.43
30	3448	4901	3117	4639	2791	820.7	683.0	875.4	20- 30	920.1	2277	4.92, 9.43
40	3931	3450	3012	3971	2678	642.3	652.5	671.0	30- 40	833.8	3901	4.6, 9.43
50	4950	3710	3026	4135	3229	825.7	877.3	778.2	40- 50	1344	5245	6.92, 9.43
60	5447	3895	2197	4937	3593	832.7	744.8	660.7	50- 60	1488	6733	8.82, 9.43
70	6035	1801	520.3	2992	3863	411.8	441.8	423.8	60- 70	1152	7885	9.8, 9.43
80	1255	305.5	115.4	492.1	1483	128.0	91.30	150.8	70- 80	436.8	12774	9.8, 9.43
90	18.28	6.881	3.714	6.176	21.69	13.67	7.554	19.44	80- 90	136.8	13911	9.8, 9.43
100	26.94	7.389	4.723	7.313	28.46	21.70	13.48	26.07	90-100	251.8	12662	9.8, 9.43
110	38.19	10.06	6.125	9.986	32.15	27.87	20.83	30.22	100-110	34.38	12962	9.8, 9.43
120	31.32	13.20	7.986	12.94	34.04	33.37	24.58	35.07	110-120	31.48	12844	9.8, 9.43
130	35.02	16.85	9.830	15.45	36.09	36.51	33.44	38.95	120-130	22.88	12886	9.8, 9.43
140	38.33	21.28	13.38	19.02	41.37	39.87	38.65	41.50	130-140	24.29	12880	9.8, 9.43
150	38.74	26.10	19.11	22.65	42.84	42.38	41.49	41.79	140-150	25.24	13009	9.8, 9.43
160	37.62	30.45	25.70	26.09	40.55	41.71	41.24	38.48	150-160	15.75	13004	9.8, 9.43
170	37.26	34.41	31.39	29.00	38.44	39.82	37.93	34.68	160-170	8.802	13004	100, 100
180	37.00	37.64	35.12	32.17	37.83	37.80	35.14	32.18	170-180	3.327	13004	100, 100
dbc	LUMINOUS INTENSITY: cd									UNIT: lm		

Classificação das distribuições de intensidade luminosa			
Distribuição transversal	Tipo II		
Distribuição longitudinal	Média		
	Intensidade (cd)	Fluxo (lm)	CDL
Acima de 90°	43,79	18262,1	0
Acima de 80° e até 90°	1265,64	18262,1	7
Controle de distribuição de intensidade luminosa			
Distribuição totalmente Limitada			

### Instrumentos utilizados

Código	Equipamento
EI-01	Esfera integradora
FP-02	Fonte estabilizada de tensão
WT-01	Wattímetro digital
PH-03	Espectroradiômetro
GO-01	Goniofotômetro

Material
Papel tipo seda
Filme metálico
Benzina

### Condições Ambientais

Durante a realização das medições no ensaios de eficiência energética as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $25 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 65\%$ ; para os ensaios de segurança as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $24 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 60\%$ ; para os ensaios de EMC as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas entre  $15^\circ\text{C}$  e  $25^\circ\text{C}$ .

### Incertezas de medição

A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com o Guia para a Expressão da Incerteza de Medição - Terceira Edição Brasileira - Edição Revisada (agosto de 2003), representando as contribuições dos sistemas de medição do laboratório.

Grandeza	Incerteza
Tensão CA	$\pm 0,19\%$
Corrente CA	$\pm 0,30\%$
Fator de potência	$\pm 0,0041$
Potência	$\pm 0,23\%$
Fluxo luminoso	$\pm 4,36\%$
Eficiência Luminosa	$\pm 4,37\%$



### Embalagem do produto/Folha de instruções



Etiqueta



MFOUR DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Ta -40°+50°C

Modelo: AL15LM 120W

Nº AL40-240745

127V-1,03A / 220V-0,55A / 277V-0,49A

50/60Hz

FP ≥ 0,98

Fluxo: 18.000lm

IK08

05/2018

Luz Branca: 5.000K

Equipamento Classe 1

Lente Tipo II Média - Totalmente Limitada







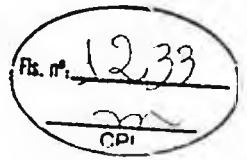


Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense



Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.  
Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240

REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.



## Informações Gerais

Organismo de Certificação do Produto interessado:

Razão Social: IBC - Instituto Brasileiro de Certificação	
CNPJ: 03.088.221/0001-51	
Endereço: Rua André Rocha nº 277 – Bairro Taquara – Município do Rio de Janeiro – RJ	
Contato: Fabio Augusto Q. S. Ferreira	E-mail: ibcertt@yahoo.com.br
Telefone: (021) 2423-5515 / 2435-2334	

Dados do objeto ensaiado:

Produto:	Luminária LED
Marca comercial:	ALUDAX
Modelo / Referência:	AL30LM
Potência nominal:	240W
Tensão nominal:	100-277V 50/60Hz
Classificação:	TIPO 2 –MEDIA –TOTALMENTE LIMITADA
Temperatura de cor:	5000K
Grau de proteção IP:	IP66
Fabricante:	GUANGDONG LANBA ENERGY SAVING TECHNOLOGY CO. LTD
Data de recebimento:	05/12/2018

Requisitos normativos:

- Portaria 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- Critérios para a concessão do selo PROCEL de economia de energia a luminárias LED para iluminação pública, de 25 de outubro de 2017 – Eletrobrás;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 5123:1998 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - especificação e método de ensaio;

- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60529:2017 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- IEC 60068-2-68:1996, Environmental testing - Part 2: Tests - Test L: Dust and sand;
- ABNT NBR IEC 62262:2015 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ASTM G154 - 16 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Nonmetallic Materials;
- IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
- CIE 121-1996 The Photometry and Goniophotometry of Luminaires;
- ANSI/IESNA LM-63-02 - Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;
- IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014 – Limites e métodos de medição das radioperturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle de lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED.

9

8

## Resumo executivo dos ensaios

ITEM DO RTQ	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES A SEGURANÇA</b>		
A.1	Marcação	C
A.4.2	Condições de operação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
A.6	Interferência Eletromagnética e radiofrequência	C
A.7	Corrente de fuga	C
A.8	Proteção contra choque elétrico	C
A.9.1	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	C
A.2.1.1	Fiação interna e externa	C
A.2.1.2	Tomada para relé fotoelétrico	C
A.3	Grau de proteção	C
A.5.2	Resistência de isolamento	C
A.5.1	Rigidez dielétrica	C
A.9.2	Resistência à força do vento	C
A.9.3	Resistência à vibração	C
A.9.4	Proteção contra impactos mecânicos externos	C
A.9.5	Resistência à radiação ultravioleta	NA
A.10	Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	C
<b>REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</b>		
A.5.3	Potência total do circuito	C
A.5.4	Fator de potência	C
A.5.5	Corrente de alimentação	C
A.5.6	Tensão e corrente de saída	C
B.2	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	C
B.4	Índice de reprodução de cor (IRC)	C
B.5	Temperatura de cor correlata (TCC)	C
B.3	Eficiência energética	C
B.6.1	Controle da distribuição luminosa	C
B.6.2.1 (Opção 1)	Manutenção do fluxo luminoso da luminária – Desempenho do componente LED	C
B.6.3	Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável



## Resultado dos ensaios

MARCAÇÃO E INSTRUÇÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.1.1	As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE.	C
A.1.2	O folheto de instruções deve apresentar adicionalmente às marcações previstas na ABNT NBR 15129.	C
A.1.3	O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT 16026.	C
A.1.4	As embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.	NA

### Marcações no folheto de instruções e corpo da luminária

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
a) Nome e ou marca do fornecedor;	C	C
b) Modelo ou código do fornecedor;	C	C
c) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;	-	C
d) Potência nominal, em watts;	C	C
e) Faixa de tensão nominal, em volts;	C	C
f) Frequência nominal, em hertz;	C	C
g) País de origem do produto;	-	C
h) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);	-	C
i) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;	-	C
j) Informações sobre o importador ou distribuidor;	-	C
k) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de 60 meses;	-	C
l) Data de validade para armazenamento: indeterminada;	-	C
m) Tipo de proteção contra choque elétrico;	C	C
n) Etiqueta ENCE;	-	C
o) Expectativa de vida (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70 % (L70) ou 80 % (L80);	-	C

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DA LUMINÁRIA	FOLHETO DE INSTRUÇÕES
p) Orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria.	-	C

Marcação da embalagem

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	EMBALAGEM
a) nome e/ou marca do fabricante;	C
b) modelo ou tipo da luminária;	C
c) CNPJ e endereço do fornecedor;	C
d) Peso bruto;	C
e) Capacidade e posição de empilhamento;	C
f) ENCE.	C

Marcações do controlador

IDENTIFICAÇÃO VISUAL	CORPO DO CONTROLADOR
a) Fator de potência do circuito;	C
b) Faixa de temperatura ambiente para funcionamento satisfatório do dispositivo de controle eletrônico na tensão nominal declarada ou na faixa de tensão de operação declarada (10°C a 50°C);	C
c) Potência total, ou faixa de potência, do circuito;	C
d) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma tensão de saída estabilizada;	NA
e) Uma indicação de que o dispositivo de controle tem uma corrente de saída estabilizada;	NA
f) Uma indicação de que o dispositivo de controle é adequado para a operação com um regulador de intensidade (dimmer) ligado à rede de alimentação;	NA
g) Uma indicação do modo de operação, por exemplo, controle de fase;	NA
h) O símbolo indicando que o dispositivo de controle foi projetado para cumprir com as condições de impedância de audiofrequência;	NA
i) Um símbolo que indica que o dispositivo de controle é do tipo à prova de curto-circuito.	NA

CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.5	Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante. As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2	C

TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de <math>\pm 10\%</math> da tensão nominal dos módulos de LED.</li> <li>- Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de <math>\pm 10\%</math> da tensão nominal dos módulos de LED.</li> <li>- Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de <math>\pm 10\%</math> da corrente nominal dos módulos de LED.</li> <li>- Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de <math>\pm 10\%</math> da corrente nominal dos módulos de LED.</li> </ul>	C

INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E RADIOFREQUÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.6	Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência. A conformidade é avaliada submetendo o controlador a uma das seguintes normas: EN55015 ou CISPR 15.	C

CORRENTE DE FUGA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.7	A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 60598-1	C

PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.8	A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.	C

RESISTÊNCIA AO TORQUE DOS PARAFUSOS E CONEXÕES		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.1	Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.	C

FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.2.1.1	A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.	C

TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.2.1.2	Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.	C

GRAU DE PROTEÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.3	<p>O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.</p> <p>Observação: Aprovado para Grau de Proteção IP66.</p>	C

RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.2	<p>Imediatamente após o ensaio de umidade previsto no item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1, a luminária deve ser submetida ao ensaio de resistência de isolamento conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>A resistência de isolamento não deve ser menor que os valores especificados na Tabela 2 (página 20 da portaria nº 20/2017).</p>	C

RIGIDEZ DIELÉTRICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.5.1	<p>Após o ensaio de resistência de isolamento previsto no item A.5.2, a luminária deve ser submetida ao ensaio da rigidez dielétrica conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.</p> <p>O dispositivo de proteção de sobrecorrente não deve atuar quando a corrente de saída for menor que 100 mA.</p> <p>Nas luminárias classe II, incorporando tanto isolamento reforçada quanto isolamento dupla, a tensão aplicada à isolamento reforçada não deve solicitar excessivamente a isolamento básica ou a isolamento suplementar.</p>	C

RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.2	As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.	C

RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.3	<p>As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes.</p> <p>Para que sejam consideradas aprovadas no ensaio, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, as luminárias devem operar após o ensaio da mesma forma que antes do ensaio e não devem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam, comprometer seu desempenho.</p> <p>Observação: Amostra ensaiada no eixos X, Y e Z.</p>	C

PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS EXTERNOS		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
A.9.4	<p>As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262. Após a aplicação dos impactos, as amostras não devem apresentar quebras ou trincas ao longo de sua estrutura.</p> <p>Observação: Amostra aprovada para IK08.</p>	C



RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.9.5	Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.	NA

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO (DPS)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.10	A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.	C

POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.3	Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.	C

FATOR DE POTÊNCIA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
A.5.4	O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.	C

CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.2	As luminárias são classificáveis, com base na ABNT NBR 5101, quanto à distribuição transversal, à distribuição longitudinal e ao controle de distribuição, conforme a tabela 3 (página 19 da portaria nº 20/2017).  Classificação: TIPO 2 – MÉDIA – TOTALMENTE LIMITADA	C

ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.4	As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar $Ra \geq 70$ .	C

TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC)		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AValiação
B.5	O valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2 700 K e 6 500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4 (página 20 da portaria nº 20/2017).	C

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.3	As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.	C

CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.1	O controle de distribuição luminosa é definido pela norma ABNT NBR 5101 e seus valores apresentados na tabela 5 (página 21 da portaria nº 20/2017). Deve ser informada a classificação CDL correspondente aos ângulos de elevação possíveis na instalação, dentre as seguintes: 0°, 5°, 10°, 15°, bem como atender aos requisitos de acordo com a classificação das mesmas conforme os limites especificados na tabela 5.	C

MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA Opção 1: Desempenho do Componente LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.2.1	As seguintes condições deverão ser cumpridas: a) A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80. b) A localização do ponto de medição de temperatura (TMP) é definida pelo fabricante, tanto para os ensaios referentes à LM-80 quanto para o ISTM. c) A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80. d) A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deverá ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela 6. O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.	C

QUALIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO CC OU CA PARA MÓDULOS DE LED		
ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
B.6.3	A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme

NA - Não aplicável



## Dados dos Ensaiois

Tabelas referentes aos itens A.5.3, A.5.4, A.5.5, B.4, B.5, B.3 e B.6.2, da Portaria Inmetro 20/2017.

Data e horário das medições: 06/12/2018 21:10h

Tensão de ensaio: 220V

Amostra - Processo	Potência (W)	FP	Corrente (mA)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)	TCC (K)	IRC
201 - 1531/18	241,2	0,983	1115,3	36234,2	150,2	5123	76,3
202 - 1531/18	239,5	0,983	1107,5	36209,4	151,2	5167	76,4
203 - 1531/18	238,9	0,983	1104,7	36187,0	151,5	5103	76,3
<b>MÉDIA</b>	239,9	0,983	1109,2	36210,2	151,0	5131	76,3

Amostra - Processo	THD (%)	ordem 2	ordem 3	ordem 5	ordem 7	ordem 9
201 - 1531/18	6,3	0,0	0,8	4,6	3,7	1,9
202 - 1531/18	6,2	0,0	0,8	4,4	3,8	1,9
203 - 1531/18	6,2	0,1	0,8	4,4	3,7	2,0
<b>MÉDIA</b>	6,3	0,0	0,8	4,5	3,7	1,9

Amostra - Processo	ordem 11	ordem 13	ordem 15	ordem 17	ordem 19	ordem 21	ordem 23	ordem 25	ordem 27	ordem 29	ordem 31	ordem 33	ordem 35	ordem 37	ordem 39
201 - 1531/18	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0
202 - 1531/18	0,9	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
203 - 1531/18	1,0	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0
<b>MÉDIA</b>	0,9	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0



Tabelas e gráficos referentes aos itens, B.6.1 e B.2 da Portaria Inmetro 20/2017.

Diagrama de distribuição de máxima intensidade luminosa

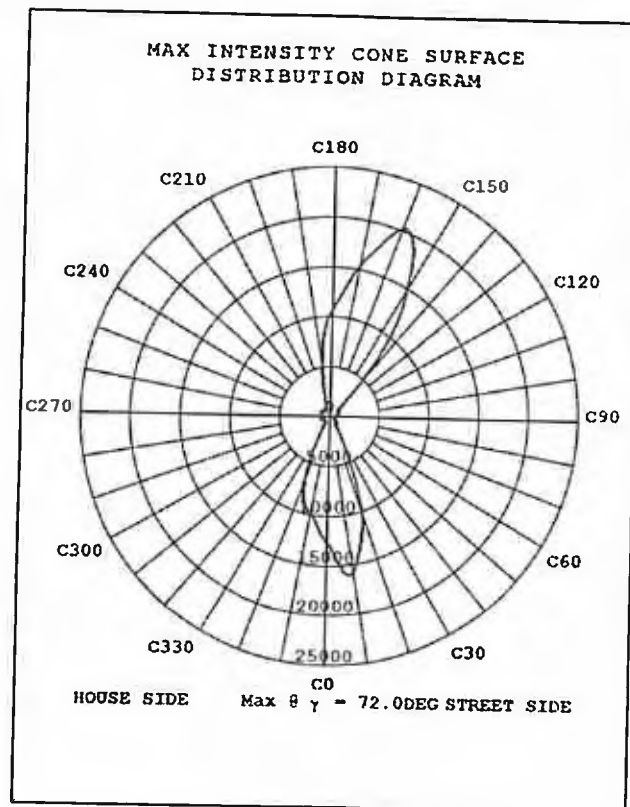


Diagrama isocandela de superfície de estrada

*[Handwritten signature]*

Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense

Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.  
Campus da Prala Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Fig. nº. 1249  
CPI

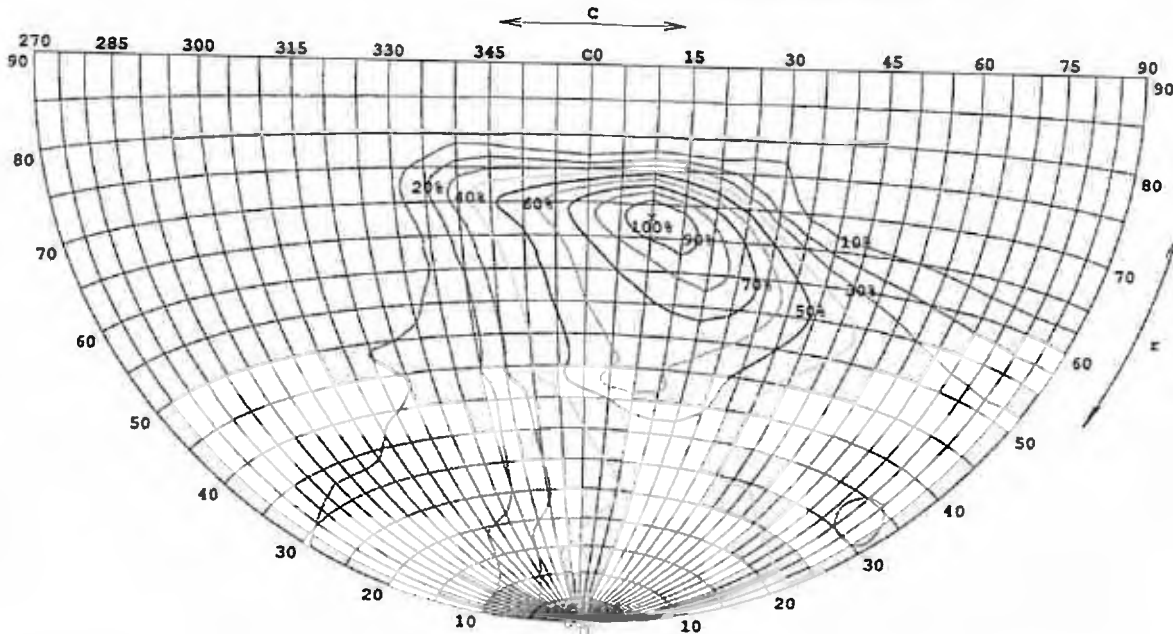


Diagrama de fluxo zonal

γ	C0	C45	C90	C135	C180	C225	C270	C315	γ	◆ zone	◆ total	◆ lum, lamp
10	764.4	948.4	970.1	898.0	708.9	427.9	405.8	450.3	0- 10	478.1	478.1	2.4, 2.3
20	758.8	825.8	874.9	917.0	876.8	294.9	250.6	308.3	10- 20	1856	2524	9.16, 9.24
30	714.7	814.2	617.7	891.9	574.2	224.7	197.5	265.6	20- 30	2423	5143	19.2, 19.2
40	822.0	664.2	647.9	816.4	615.0	176.1	177.0	190.1	30- 40	3189	8352	30.8, 30.8
50	1094	789.7	681.3	971.2	730.0	139.4	174.3	186.0	40- 50	4250	12702	46.9, 46.9
60	1238	736.2	336.3	1128	846.4	126.0	156.2	130.4	50- 60	5293	16096	66.3, 66.3
70	1523	133.0	74.52	323.2	1026	83.11	101.0	84.11	60- 70	5295	23251	88.2, 88.2
80	82.42	50.20	17.98	97.38	194.9	23.79	19.33	31.14	70- 80	3225	24576	90.2, 90.2
90	4.023	1.121	0.4789	1.097	4.375	2.407	1.278	2.817	80- 90	195.3	24771	98.9, 98.9
100	5.300	1.531	0.9621	1.585	5.824	4.008	2.521	5.267	90-100	30.83	24802	99.98
110	5.797	2.099	1.276	2.184	6.211	5.282	2.876	6.014	100-110	38.95	24841	99.9, 99.9
120	6.263	2.780	1.627	2.936	6.601	6.252	5.138	6.722	110-120	45.27	24884	99.9, 99.9
130	7.104	3.988	2.080	3.283	6.975	7.164	6.536	7.677	120-130	45.17	24929	99.9, 99.9
140	8.297	4.564	2.840	4.095	8.360	7.792	7.565	8.402	130-140	44.94	24974	99.9, 99.9
150	8.291	5.523	4.030	4.745	9.023	8.436	8.215	8.657	140-150	41.62	25016	99.9, 99.9
160	7.927	6.430	5.317	5.382	8.447	8.526	8.308	8.088	150-160	32.64	25049	99.9, 99.9
170	7.736	7.089	6.330	5.852	7.951	8.078	7.783	7.218	160-170	20.28	25069	100, 100
180	7.622	7.593	7.077	6.494	7.623	7.593	7.079	6.493	170-180	8.768	25075	100, 100
DEC	LUMINOUS INTENSITY: (Á)0cd								UNIT: lm			

*[Handwritten signature]*

Fls. nº: 1246  
CPI



Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.  
Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240

REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Classificação das distribuições de intensidade luminosa			
Distribuição transversal	Tipo II		
Distribuição longitudinal	Média		
	Intensidade (cd)	Fluxo (lm)	CDL
Acima de 90°	90,92	36187	0,3
Acima de 80° e até 90°	1523,7	36187	4,2
Controle de distribuição de intensidade luminosa			
Distribuição Totalmente Limitada			

*[Handwritten signature]*



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Tabelas referentes ao item B.6.2.1, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA E CORRENTE <i>IN SITU</i>	
Temperatura (°C)	Corrente (mA)
71,6	172,1

Tabelas referentes ao item B.6.3, da Portaria Inmetro 20/2017.

TEMPERATURA DO CONTROLADOR (tc)	
Temperatura medida (°C)	Temperatura declarada (°C)
70,1	85,0

LM-80 Test Inputs

Description of LED Light Source Tested (manufacturer model, catalog number)	
Led model: LY-WE070801S2235	
Report number: SZANL 180515001-01	

LM-80 Testing Details	
Total number of units tested per case temperature	25
Number of failures:	
Number of units measured	25
Test duration (hours):	12000
Tested drive current (mA)	200
Tested case temperature 1 (T <sub>c</sub> , °C)	55
Tested case temperature 2 (T <sub>c</sub> , °C)	85
Tested case temperature 3 (T <sub>c</sub> , °C)	105

Test Data for 55°C Case Temperature		Test Data for 85°C Case Temperature		Test Data for 105°C Case Temperature	
Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)	Time (hours)	Lumen Maintenance (%)
1000	99,22%	1000	98,89%	1000	98,85%
2000	98,59%	2000	98,38%	2000	98,08%
3000	98,08%	3000	97,69%	3000	97,55%
4000	97,57%	4000	97,19%	4000	96,94%
5000	97,32%	5000	96,85%	5000	96,63%
6000	96,67%	6000	96,57%	6000	96,37%
7000	96,62%	7000	96,31%	7000	96,03%
8000	96,22%	8000	95,94%	8000	95,61%
9000	95,96%	9000	95,59%	9000	95,13%
10000	95,74%	10000	95,30%	10000	94,94%
11000	95,47%	11000	95,18%	11000	94,71%
12000	95,22%	12000	94,80%	12000	94,48%

In-Situ Inputs

Drive current for each LED package/array/module (mA)	172,1
In-situ case temperature (T <sub>c</sub> , °C)	71,6
Percentage of initial lumens to project to (e.g. for L70, enter 70)	70

Results

Time (t) at which to estimate lumen maintenance (hours)	50.000
Lumen maintenance at time (t) (%)	94,91%
Reported L70 (hours)	42060

*Handwritten signature and initials*

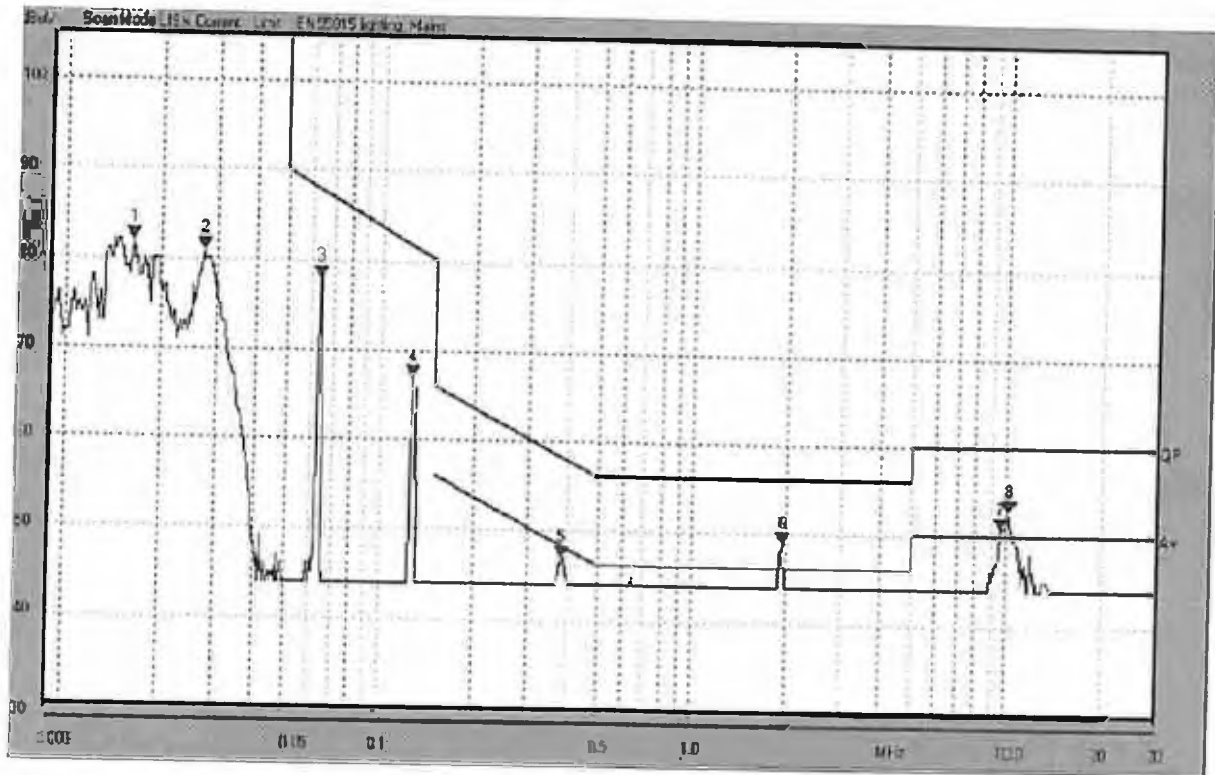


REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

### Dados coletados

Tabelas referentes ao item 4.3.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Terminal Neutro

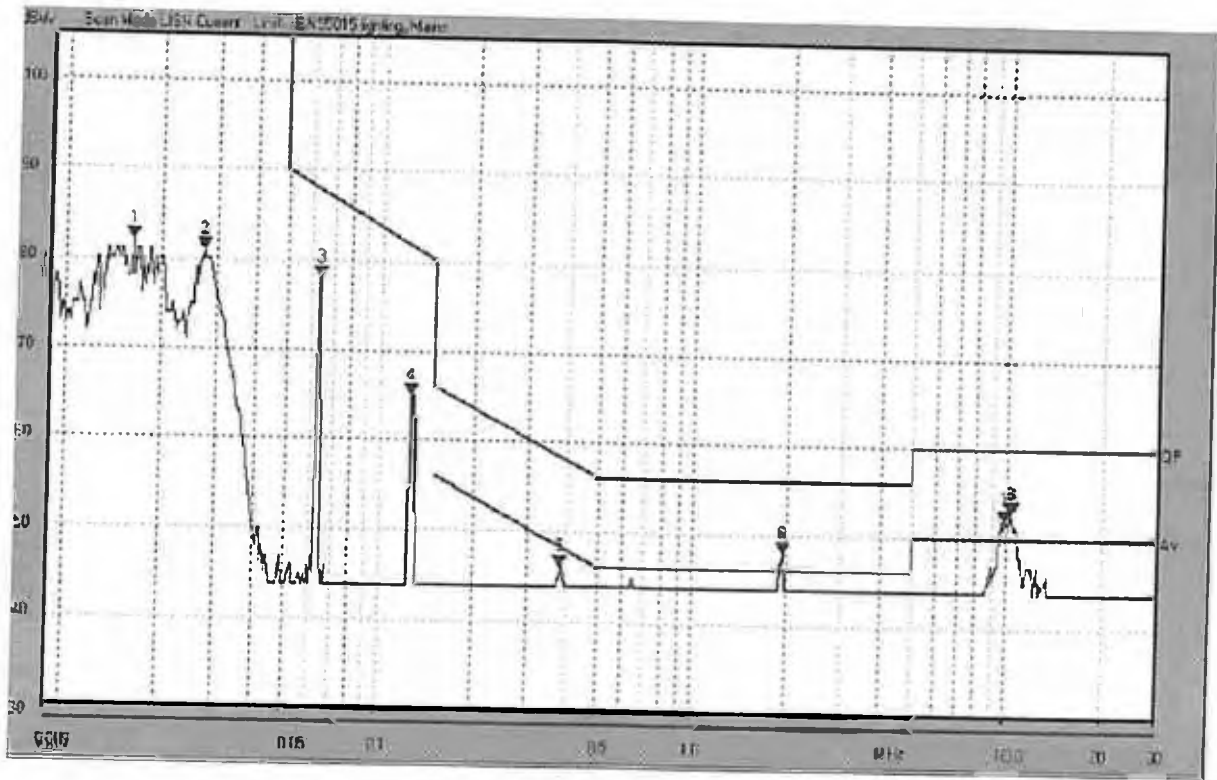


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμV)	Limite (dBμV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01625	72	110	38	QP
2	0.02721	72	110	38	QP
3	0.06361	75	88	13	QP
4	0.1261	61	82	21	QP
5	0.3839	47	58	11	QP
5	0.3839	45	48	3	AV
6	1.938	48	56	8	QP
6	1.938	45	46	1	AV
7	9.614	45	60	15	QP
7	9.614	44	50	6	AV
8	10.16	47	60	13	QP
8	10.16	44	50	6	AV

*[Handwritten signature]*



Tensão de ensaio: 220V – Terminal Fase



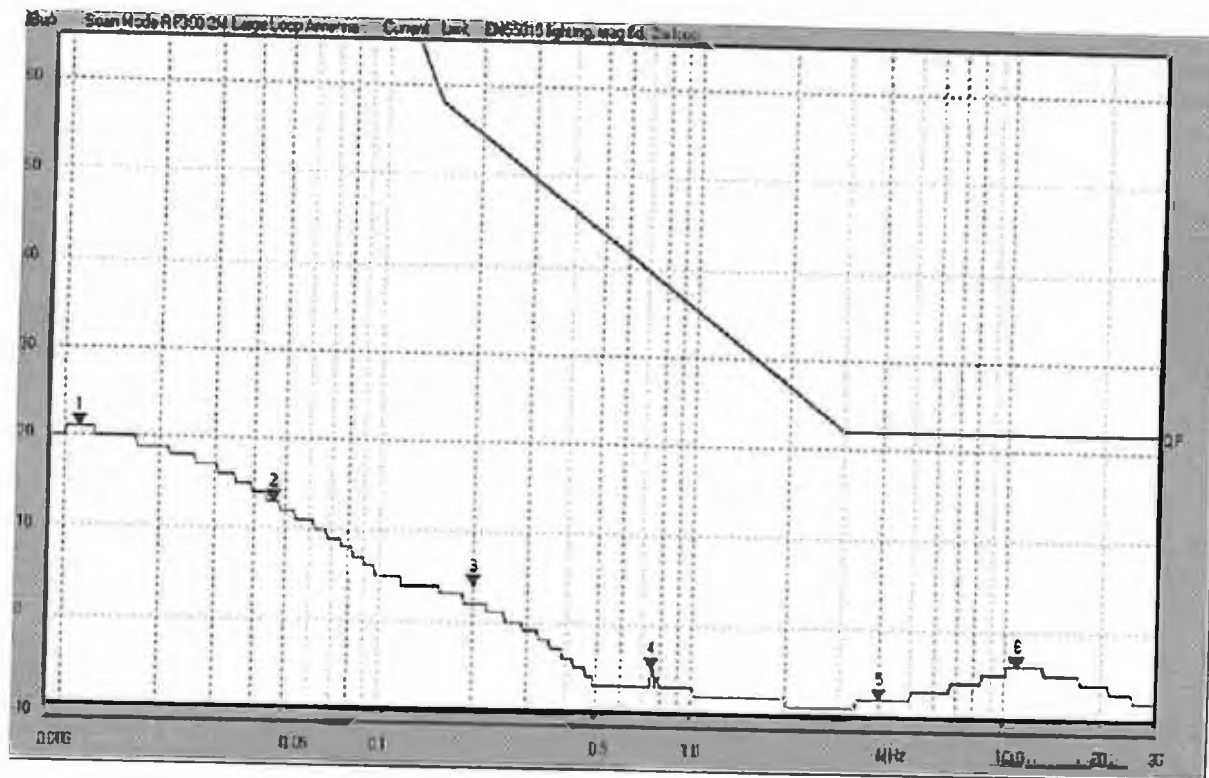
Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμV)	Limite (dBμV)	Margem (dB)	Detector
1	0.01619	73	110	37	QP
2	0.02713	72	110	38	QP
3	0.06358	75	88	13	QP
4	0.1258	59	82	23	QP
5	0.3805	46	58	12	QP
5	0.3805	45	48	3	AV
6	1.935	48	56	8	QP
6	1.935	44	46	2	AV
7	9.834	46	60	14	QP
7	9.834	44	50	6	AV
8	10.26	48	60	12	QP
8	10.26	44	50	6	AV



REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.

Tabelas referentes ao item 4.4.1 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V – Eixo X da antena Loop

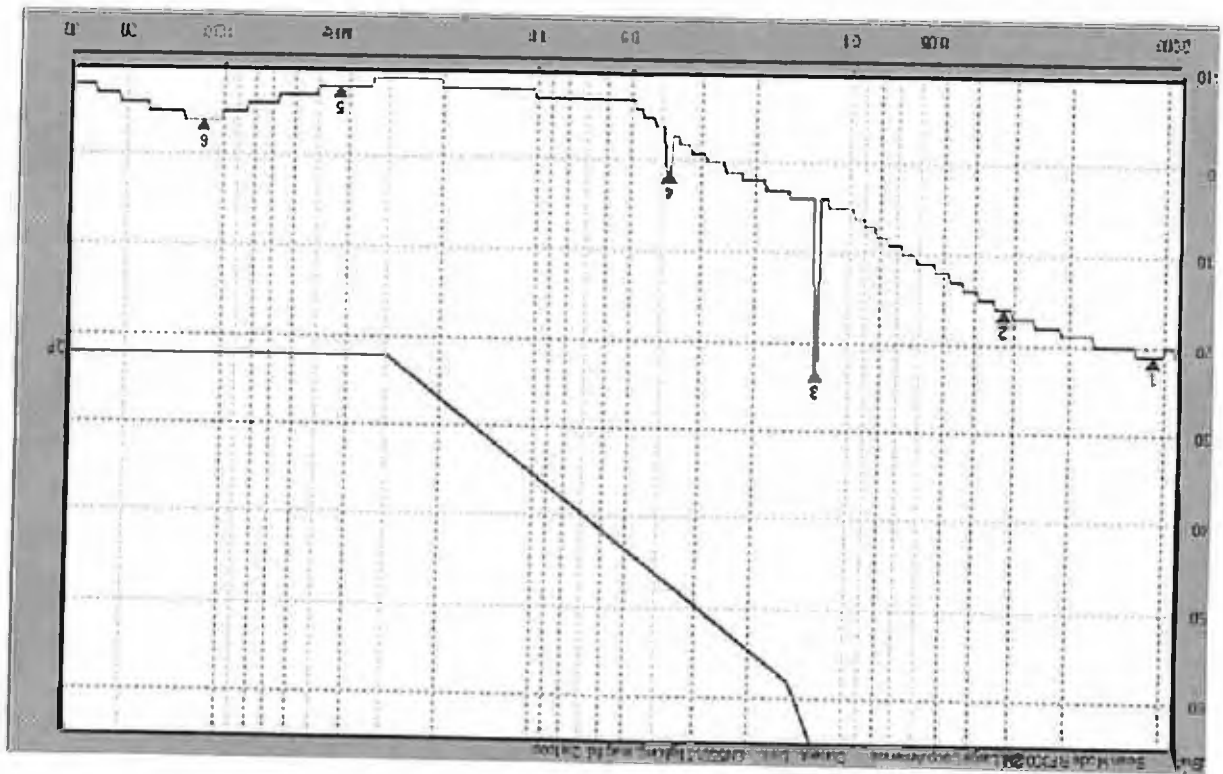


Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµA)	Limite (dBµA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01269	20	88	68	QP
2	0.04156	14	88	74	QP
3	0.2059	2	54	52	QP
4	0.7367	-7	39	46	QP
5	4.012	-8	22	30	QP
6	11.03	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

Handwritten signature and mark.

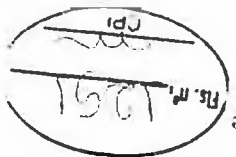
Item	Frequência (MHZ)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµA)	Margem (dB)	Detector
1	0.01091	21	88	67	QP
2	0.03225	16	88	72	QP
3	0.1282	18	64	46	QP
4	0.3786	1	47	46	QP
5	4.282	-8	22	30	QP
6	11.46	-4	22	26	QP



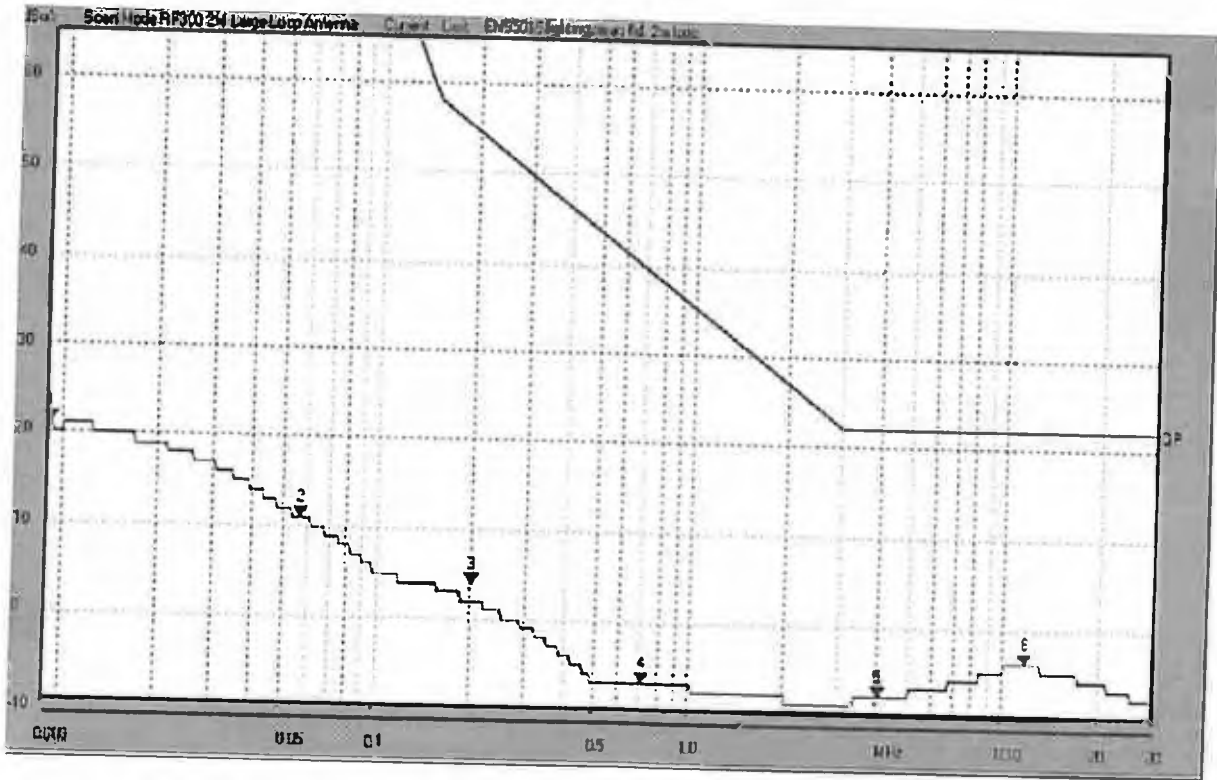
Tensão de ensaio: 220V – Eixo Y da antena Loop



Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense  
 Rua Passo da Pátria, nº 156, bloco D, sala 102.  
 Campus da Praia Vermelha - São Domingos Niterói-RJ Cep 24210-240  
 REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS DE ENSAIO (RBLE)  
 Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo  
 com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0557.



Tensão de ensaio: 220V – Eixo Z da antena Loop



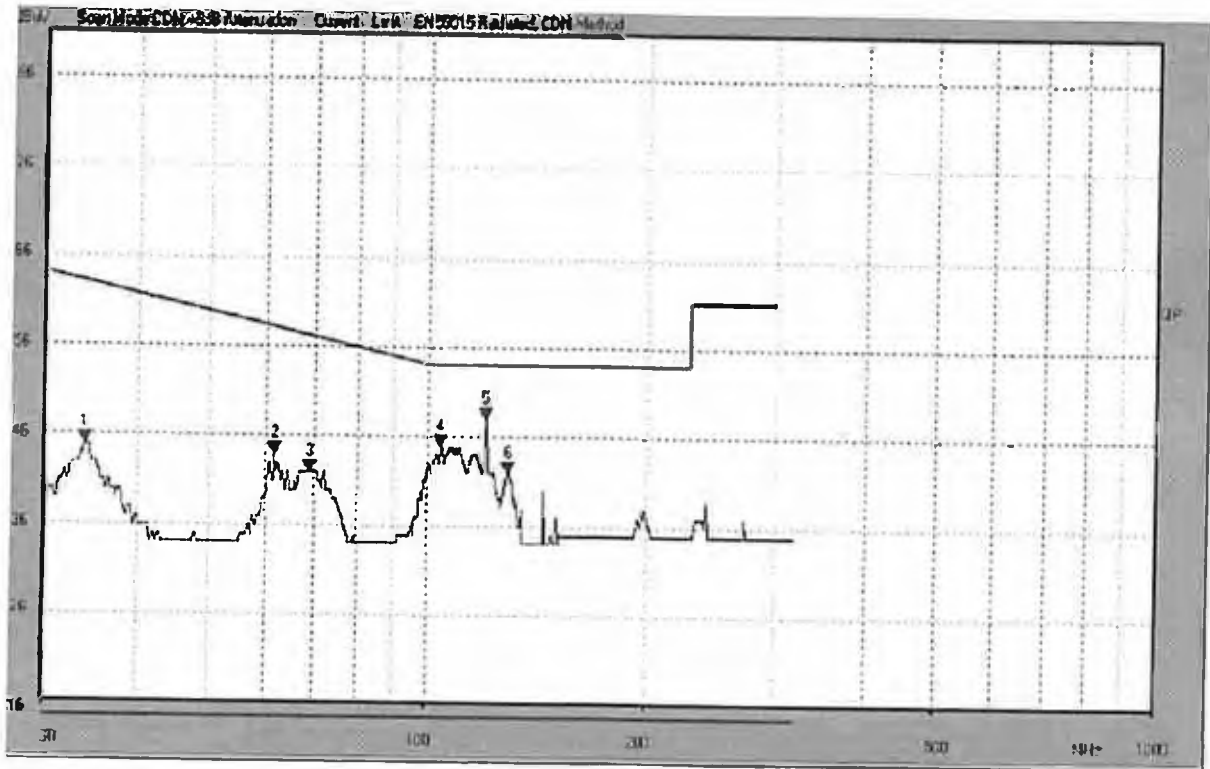
Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBμA)	Limite (dBμA)	Margem (dB)	Detector
1	0.00916	20	88	68	QP
2	0.05726	11	88	77	QP
3	0.2011	2	54	52	QP
4	0.7150	-7	39	46	QP
5	4.052	-8	22	30	QP
6	11.62	-4	22	26	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Tabelas referentes ao item 4.4.2 – CISPR 15.

Tensão de ensaio: 220V



Item	Frequência (MHz)	Resultado (dBµV)	Limite (dBµV)	Margem (dB)	Detector
1	33.92	44	63	19	QP
2	61.69	39	58	19	QP
3	68.99	41	57	16	QP
4	104.10	42	54	12	QP
5	120.03	47	54	7	QP
6	128.75	40	54	14	QP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ITEM	ENSAIO/VERIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
5.10	COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA	
4.3.1 – CISPR 15	Os limites das tensões de perturbação nos terminais de alimentação para as frequências de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 2a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.1 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente magnética da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 9 kHz a 30 MHz, devem estar conforme a Tabela 3a da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C
4.4.2 – CISPR 15	Os limites quase pico da componente elétrica da intensidade de campo da perturbação radiada na frequência de 30 MHz a 300 MHz, devem estar conforme a Tabela B.1 da norma ABNT NBR IEC/CISPR 15:2014.	C

Legenda:

C - Conforme

NC - Não conforme




### Instrumentos utilizados

Código	Equipamento
EI-01	Esfera integradora
FP-02	Fonte estabilizada de tensão
WT-01	Wattímetro digital
PH-03	Espectrorradiômetro
GO-01	Goniofotômetro
MG-01	Megôhmetro
TQ-01	Torquímetro digital
TM-08	Termopar tipo K
CT-03	Termômetro digital
EF-02	Estufa
GW-01	Glow wire
FT-01	Hipot
CL-01	Colorímetro
DP-01	Dedo padrão
BP-01	Bola de pressão
PQ-01	Paquímetro digital
LU-01	Lupa graduada
DL-09	Termohigrômetro digital
AL-01	Analizador EMC (compatibility electromagnetic)
PS-01	Pré-seletor
LISN-01	LISN (line impedance stabilization network)
AN-01	Antena Large Loop
CDN-01	CDN (coupling/decoupling network)
FA-01	Filtro passa alta
FP-03	Fonte de potência
DL-15	Termohigrômetro digital
CT-03	Termômetro digital
MA-01	Manômetro
PN-01	Peneira de malha quadrada
BC-01	Bico de apersão
CR-02	Cronômetro digital
RG-01	Régua metálica
MT-01	Martelo Pendular
VB-01	Mesa de vibração
TQ-02	Torquímetro I
TQ-03	Torquímetro II
BL-02	Balança eletrônica
UV-01	Câmara UV

Material
Papel tipo seda
Filme metálico
Papel toalha
Talco
Benzina

### Condições Ambientais

Durante a realização das medições no ensaios de eficiência energética as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $25 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 65\%$ ; para os ensaios de segurança as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas em  $24 \pm 1^\circ\text{C}$  umidade relativa  $< 60\%$ ; para os ensaios de EMC as temperaturas do ambiente foram controladas e mantidas entre  $15^\circ\text{C}$  e  $25^\circ\text{C}$ .

### Incertezas de medição

A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com o Guia para a Expressão da Incerteza de Medição - Terceira Edição Brasileira - Edição Revisada (agosto de 2003), representando as contribuições dos sistemas de medição do laboratório.

Grandeza	Incerteza
Tensão CA	$\pm 0,19\%$
Corrente CA	$\pm 0,30\%$
Fator de potência	$\pm 0,0041$
Potência	$\pm 0,23\%$
Fluxo luminoso	$\pm 4,36\%$
Eficiência Luminosa	$\pm 4,37\%$
TCC	$\pm 0,62\%$
IRC	$\pm 1,03\%$
Corrente CC	$\pm 0,17\%$
Temperatura	$\pm 0,35\%$
Tensões de perturbação - Terminais de alimentação	$\pm 2,2 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de 9kHz a 30MHz	$\pm 3,1 \text{ dB}$
Perturbações eletromagnéticas radiadas - Faixa de frequência 30MHz a 300MHz	$\pm 2,6 \text{ dB}$



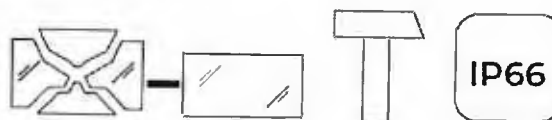
Embalagem do produto/Folha de instruções



Etiqueta



MFOUR DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**

Ta -40°+50°C

Modelo: AL30LM 240W

Nº AL40-240745

127V-2,03A / 220V-1,11A / 277V-0,95A

50/60Hz

FP ≥ 0,98

Fluxo: 36.000lm

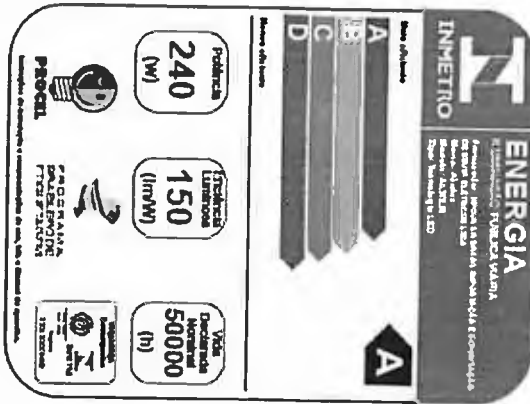
IK08

05/2018

Luz Branca: 5.000K

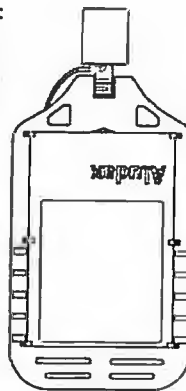
Equipamento Classe 1

Lente Tipo II Média - Totalmente Limitada



**LUMINÁRIA PÚBLICA LED ALXXLM**  
**Modelo: AL30LM**

Fluxo Luminoso: 36.000lm  
Lente: Tipo II média totalmente iluminada  
Ângulo: 180°  
Luz Branca: 5.000K  
Potência: 240W  
Tensão: 100-277V  
Frequência 50/60Hz  
Fator de Potência ≥ 0,98  
IP66



**Uso externo**  
Desligue a rede antes de instalar ou substituir.  
SAC (41) 3131-2060  
sac@aludax.com  
www.aludax.com

Importado da China. Distribuído por:  
MFOUR DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA.  
CNPJ: 78.092.947/0001-67  
Endereço: Av. José Maria de Brito nº 2600 - Jardim Central Foz do Iguaçu (PR) - CEP: 85.863-730  
Fabricação: RPC

- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO NEMA 3 PINOS
- BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO/ELEGESTÃO 7 PINOS
- SEM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ARREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ARREU 535 • TERREO • CEP: 80530 906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURETOS

- SANDRA LUCIA PELIN
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARD ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# G5 SOLUCOES EM LIQUIDACAO PUBLICA  
ETRELI #

CNPJ. 30.117.728/0001-69.

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/08/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de agosto de 2019 .

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Autenticação Digital

On-line com o nº 19.803 de 21/Dez/18  
O valor do ato em: R\$ 4,42

Cod. Autenticação: 94450708191032200538-1; Data: 07/08/2019 10:33:00

Selo Digital de Facilitação Tipo Normal C: ANX3008-10YD;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Autenticação de Mensa Certificada em dados do ato em: https://sefodigital.jpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/08/2019 10:53:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1317421

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/08/2020 10:33:01 (hora local).

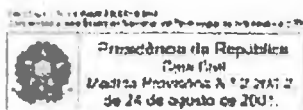
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94450708191032200536-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

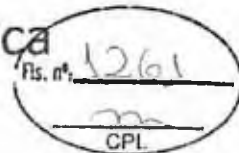
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd36f46538f23b87600ae569af4be19f88632d528989ba99da709c465451e9980f74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e3632a652c5f4d8e9c54d75a84bc44ede19a





# Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar!



ANEXO VII

**PROPONENTE:** G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME  
**ENDEREÇO** Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Centro Cívico – Curitiba - PR  
**CNPJ:** 30.117.728/0001-69  
**FONE/FAX:** (41) 4042-1421

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:


**Banco:** SANTANDER  
**Agência nº:** 0807  
**Nome da agência:** SANTANDER  
**Cidade da agência:** CURITIBA  
**Endereço da agência:** R. ALCÍDES MUNHOZ, 620 - Mercês  
**Conta nº:** 130017450  
**Titular:** G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
**Data de abertura:** 08/10/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Curitiba, 08 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PROPRIETARIO:**

ANDERSON HUGO DOS SANTOS  
CPF: 043.132.429-88  
RG: 8.498.623-2  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME  
CNPJ: 30.117.728/0001-69

  
  
[ 30.117.728/0001-69 ]  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA EIRELI - ME  
Rua Heitor Stockler de Franca. 396  
14 Andar, Conj. 1407  
Centro Cívico - CEP 80.030-030  
Curitiba -PR  


G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69  
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA N°396. ANDAR 14, CONJ. 1407  
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030  
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)  


Handwritten text, possibly a signature or stamp, located in the bottom left corner of the page. The text is mirrored and appears to be bleed-through from the reverse side of the paper.



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relação de Participantes

Pregão 14/2019

Fls. nº: 1262  
CPI Pág. 11

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
367-1	15.156.111/0001-69	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	Classificado
1089-9	81.365.222/0001-54	ELETRO ZAGONEL LTDA	Classificado
1704-3	20.531.686/0001-54	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Classificado
1719-1	01.225.206/0001-38	AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Classificado
1725-6	54.447.438/0001-41	TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classificado
1732-9	38.874.848/0001-12	D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado
1737-0	02.019.422/0001-34	LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Classificado
554887944-4	12.795.418/0001-11	PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	Classificado
Qtda de fornecedores: 008			
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
899-1	00.228.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	Classificado
1711-6	09.288.645/0001-07	G. S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME	Classificado
1714-1	13.348.127/0001-48	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP	Classificado
1742-6	30.117.728/0001-69	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	Classificado
1744-2	32.617.418/0001-83	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Classificado
Qtda de fornecedores: 005			
Qtda total de fornecedores: 013			



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

Pregão 14/2019

Data abertura: 09/08/2019

Data julgamento: 09/08/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 15.156.111/0001-69		CNPJ: 00.226.324/0001-42		CNPJ: 81.365.223/0001-54		CNPJ: 20.531.686/0001-54		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>											
001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2,5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	256,00	548,00	PHILIPS	651,83	ECP + CORFIO	655,50	ZAGONEL/LUMOS	729,00	OPTIMUS/SIRIUS
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>											
001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2,5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	44,00	548,00	PHILIPS	651,83	ECP + CORFIO	655,50	ZAGONEL / LUMOS	729,00	OPTIMUS/SIRIUS
002	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2,5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	700,00	705,00	PHILIPS	761,75	ECP + CORFIO	672,75	ZAGONEL/LUMOS	789,00	OPTIMUS/SIRIUS

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ 15.156.111/0001-69 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 81.365.223/0001-54 - ELETRO ZAGONEL LTDA

Elaborado por: MARCOS DE MORAES na versão 5522 x

CNPJ 00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ 20.531.686/0001-54 - OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/08/2019 17:16:16

Handwritten signature and stamp: 11/103, 09/08/2019 17:16:16





# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

Pregão 14/2019

Data abertura: 09/08/2019

Data julgamento: 09/08/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 09.286.645/0001-07		CNPJ 13.348.127/0001-48		CNPJ 01.225.205/0001-38		CNPJ 54.447.438/0001-41	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>										
001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1	UN	256,00	850,33	ILUMATIC	521,00	ESB LIGHT			
<p>00W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</p>										
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>										
001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1	UN	44,00	850,33	ILUMATIC	615,00	ESB LIGHT	617,00	ILUCTRON	856,73 UNILUMIN
<p>00W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</p>										
002	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1	UN	700,00	930,44	ILUMATIC	750,00	ESB LIGHT	670,00	ILUCTRON	1.086,41 UNILUMIN
<p>50W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</p>										

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ 09.286.645/0001-07 - G S ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ 01.225.205/0001-38 - AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Emitido por: MARCOS DE MORAES, no valor de 5522 x

CNPJ 13.348.127/0001-48 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

CNPJ 54.447.438/0001-41 - TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LFRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EMEI Empreiteira ME

Rs. nº  
09/08/2019 17:16:16  
CPF



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

Pregão 14/2019

Data abertura: 09/08/2019      Data julgamento: 09/08/2019      Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 38.874.848/0001-12		CNPJ 02.019.422/0001-34		CNPJ 33.117.728/0001-69		CNPJ 32.617.419/0001-83	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca

**Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM (CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	256,00	0,00	640,00	WLUX WLSL100	520,00	ALUDAX	696,60	ILUMATIC
-----	--	----	--------	------	--------	--------------	--------	--------	--------	----------

**Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM (CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	44,00	513,10	DEMAPE	640,00	WLUX WLSL 100	520,00	ALUDAX	696,60	ILUMATIC
002	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10kA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM (CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	700,00	630,30	DEMAPE	730,00	WLUX WLSL 150	669,00	ALUDAX	799,20	ILUMATIC

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

624.300,00

CNPJ 38.874.848/0001-12 - D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 33.117.728/0001-69 - G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

Emitted por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5622 v

CNPJ: 02.019.422/0001-34 - LENUX LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ 32.617.419/0001-83 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Emprego EJE - Empresa ME

Fls. nº 02  
09/08/2019 11:16:16



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação Pregão 14/2019

Data abertura: 09/08/2019

Data julgamento: 09/08/2019

Data homologação: \_\_\_\_\_

CNPJ 12.795.418/0001-11

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

<b>Lot 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>				
LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1 UN	UN	250,00	990,00	UNILUMIN

001 NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 1000lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELE, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA AÇÃO DE ATERRAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

<b>Lot 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>				
LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1 UN	UN	44,00	990,00	UNILUMIN

001 NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 1000lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELE, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA AÇÃO DE ATERRAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 1 UN	UN	700,00	714,00	UNILUMIN
--	----	--------	--------	----------

002 NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELE, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK09, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA AÇÃO DE ATERRAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE, A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ 12.795.418/0001-11 - PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Emido por: MARCOS DE MORAES, nascido 5527

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EMI - Empresa ME

0304/2019 17 16 16





# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por item

### Pregão 14/2019

Fls. nº. 1267  
CPI

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>					
<b>Item 001: 20498 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</b>					
1742-6	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	30.117.728/0001-69	Classificado	ALUDAX	520,00
1714-1	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS	13.348.127/0001-48	Classificado	ESB LIGHT	521,00
367-1	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15.156.111/0001-69	Classificado	PHILIPS	548,00
554887944-4	PC SAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	12.795.418/0001-11	Classificado	UNILUMIN	590,00
1737-0	LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	02.019.422/0001-34	Classificado	WLUX WLSL100	640,00
1089-8	ELETR ZAGONEL LTDA	81.365.223/0001-54	Classificado	ZAGONE LUMOS	655,50
899-1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	00.226.324/0001-42	Classificado	ECP - CORFIO	661,83
1744-2	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	32.617.419/0001-83	Classificado	ILUMATIC	696,60
1704-3	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE	20.531.686/0001-54	Classificado	OPTIMUS/SIRIUS	729,00
1711-6	G. S. ORMENEZÉ DE OLIVEIRA - ME	09.286.645/0001-07	Classificado	ILUMATIC	850,33
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>					
<b>Item 001: 20498 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</b>					
1742-6	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	30.117.728/0001-69	Classificado	ALUDAX	520,00
1732-9	D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA	38.874.848/0001-12	Classificado	DEMAPE	513,10
367-1	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15.156.111/0001-69	Classificado	PHILIPS	548,00
554887944-4	PC SAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	12.795.418/0001-11	Classificado	UNILUMIN	590,00
1714-1	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS	13.348.127/0001-48	Classificado	ESB LIGHT	615,00
1719-1	AUTOPOLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.225.205/0001-38	Classificado	ILUCTRON	617,00
1737-0	LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	02.019.422/0001-34	Classificado	WLUX WLSL 100	640,00
1089-8	ELETR ZAGONEL LTDA	81.365.223/0001-54	Classificado	ZAGONEL / LUMOS	655,50
899-1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	00.226.324/0001-42	Classificado	ECP - CORFIO	661,83
1744-2	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	32.617.419/0001-83	Classificado	ILUMATIC	696,60
1704-3	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE	20.531.686/0001-54	Classificado	OPTIMUS/SIRIUS	729,00
1711-6	G. S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME	09.286.645/0001-07	Classificado	ILUMATIC	850,33
1725-6	TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO	54.447.438/0001-41	Classificado	UNILUMIN	856,73
<b>Item 002: 20499 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10kV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, DO INMETRO, MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</b>					
1742-6	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	30.117.728/0001-69	Classificado	ALUDAX	699,00
1732-9	D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA	38.874.848/0001-12	Classificado	DEMAPE	630,30
1719-1	AUTOPOLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.225.205/0001-38	Classificado	ILUCTRON	670,00
1089-8	ELETR ZAGONEL LTDA	81.365.223/0001-54	Classificado	ZAGONE LUMOS	672,75
367-1	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	15.156.111/0001-69	Classificado	PHILIPS	705,00
554887944-4	PC SAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	12.795.418/0001-11	Classificado	UNILUMIN	714,00
1737-0	LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	02.019.422/0001-34	Classificado	WLUX WLSL 150	730,00
1714-1	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS	13.348.127/0001-48	Classificado	ESB LIGHT	750,00
899-1	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS	00.226.324/0001-42	Classificado	ECP - CORFIO	761,75



# Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Pregão 14/2019

Fls. nº 1268  
CBE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
1704-3	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE	20.531.686/0001-54	Classificado	OPTIMUS/SIRIUS	789,00
1744-2	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	32.617.419/0001-83	Classificado	ILUMATIC	799,20
1711-6	G. S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME	08.286.645/0001-07	Classificado	ILUMATIC	930,44
1725-6	TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO	54.447.438/0001-41	Classificado	UNILUMIN	1.086,44

Qtd. itens descritos = 000

Qtd. itens frustrados = 000



# Município de Bandeirantes - 2019

## Situação por lote/itens

### Pregão 14/2019

Rs. nº. 1269  
CPL Página 1

Produto	Status
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
<b>Item 001: 20498 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
1742-6 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME 30.117.728/0001-69 Classificado ALUDAX 520,00	
MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
<b>Item 001: 20498 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
1742-6 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME 30.117.728/0001-69 Classificado ALUDAX 520,00	
MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	
<b>Item 002: 20499 LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
1742-6 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME 30.117.728/0001-69 Classificado ALUDAX 669,00	
MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	
Qtd. itens vencedores : 003	
Qtd. itens frustrados : 000	
Qtd. itens desertos : 000	
Qtd. itens não apurados : 000	
Qtd. itens empates : 000	
Qtd. itens empates ME : 000	



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 14/2019

Fl. nº: 1270  
CPI  
Preço

Produto	Marca	
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>		
Fornecedor: 1742-6	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	CNPJ: 30.117.728/0001-69 Itens vencidos: 3
Item 001	20498 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO	ALUDAX 520,00
MÁXIMA DE 100W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/1W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR. COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA. LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE		
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>		
Fornecedor: 1742-6	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	CNPJ: 30.117.728/0001-69 Itens vencidos: 3
Item 001	20498 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO	ALUDAX 520,00
MÁXIMA DE 100W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/1W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR. COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA. LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE		
Item 002	20499 - LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO	ALUDAX 669,00
MÁXIMA DE 150W FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500lm EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110/1MW FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR. COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA. LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE		



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 14/2019

Fls. nº: 2271  
Página 1  
CPL

Objeto: AQ DE LUMINÁRIA DE LED P ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUN DE BANDEIRANTES PR

Lote: 0001	Item: 0001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W/FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HCRAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	256,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor	1742	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	ALUDAX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		553,00		
1		550,00		
2		545,00		
3		540,00		
4		535,00		
5		530,00		
6		525,00		
7		522,00		
8		520,00		
Fornecedor	899	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	ECP + CORFIO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		661,63		
Fornecedor	1714	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP	ESB LIGHT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		615,00		
1		552,00		
2		549,00		
3		544,00		
4		539,00		
5		534,00		
6		529,00		
7		524,00		
8		521,00		

Lote: 0002	Item: 0001	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W/FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm, EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	44,00
------------	------------	---	---------------	-------------	-------

Fornecedor	1742	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	ALUDAX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		553,00		
1		520,00		
Fornecedor	367	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	PHILIPS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		548,00		
Fornecedor	554887944	PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	UNILUMIN	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		590,00		

Lote: 0002	Item: 0002	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W/FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16500lm, EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110lm/W FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92. DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	709,00
------------	------------	---	---------------	-------------	--------

Fornecedor	1742	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	ALUDAX	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		669,00		
1		669,00		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





# Município de Bandeirantes - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

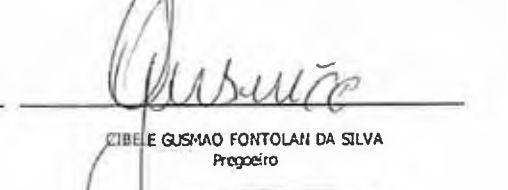
Pregão 14/2019

1272  
Página 2  
CPI


Objeto	AQ DE LUMINÁRIA DE LED P ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUN DE BANDEIRANTES PR			
Fornecedor	357	ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	PHILIPS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		705,00		
Fornecedor	1089	ELETRO ZAGONEL LTDA	ZAGONEL LUMOS	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		672,75		
Fornecedor	1719	AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ILUCTRON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		670,00		
Fornecedor	1737	LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	WLUX VLSL 150	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		730,00		
Fornecedor	554887844	PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	UNILUMIN	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		714,00		

  
**JOSÉ CARLOS SITTA**  
 Pregoeiro

  
**MARCOS DE MORAES**  
 Pregoeiro

  
**CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA**  
 Pregoeiro

**OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**  
**EDIVAN GARCIA CORREA**



**AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**SERGIO HENRIQUE PITÃO**



**PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**  
**PAULO CESAR DOS SANTOS**



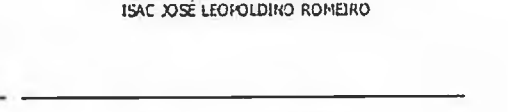
**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**  
**ROSELI DE PROENÇA**



**ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**  
**MÁRCIA REGINA CALDI**



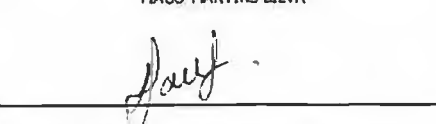
**TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO**



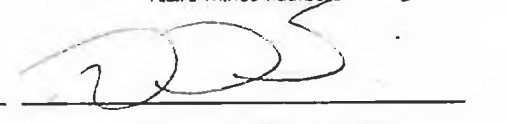
**G. S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME**  
**ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA**




**ELETRO ZAGONEL LTDA**  
**TIAGO MARTINS SILVA**



**D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA**  
**FELIPE THIAGO RODRIGUS**




**LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
**JOÃO ADILSON CARVALHO**



**ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**  
**LINDANIR HIBNER LINHARES**



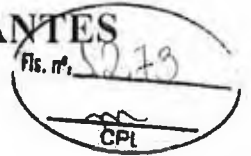
**GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME**  
**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**



**GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
**WELLINGTON MARCOS CARLI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO  
DA LICITAÇÃO 14/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 09 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 14/06/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, ELETRO ZAGONEL LTDA, ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS EIRELI, ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, G. S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME, G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento dos representantes das proponentes, os Srs. SERGIO HENRIQUE PITÃO, FELIPE THIAGO RODRIGUS, ROSELI DE PROENÇA, THIAGO MARTINS SILVA, LINDANIR HIBNER LINHARES, MÁRCIA REGINA CALOI, ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, ANDERSON HUGO DOS SANTOS, WELLINGTON MARCOS CARLI, JOÃO ADILSON CARVALHO, EDIVAN GARCIA CORREA, PAULO CESAR DOS SANTOS, ISAC JOSÉ BOLDINO ROMEIRO e os mesmos estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura das propostas. Dando sequencia ao certame foram abertas as propostas, conferidas e rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes da proponentes, o representante da empresa D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pediu a retirada de sua proposta por estar com preço incorreto. As empresas LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, ELETRO ZAGONEL LTDA, OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA e ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS EIRELI tiveram suas propostas excluídas no lote, 01 item 01 em virtude de não se tratarem de empresas ME, EPP ou MEI. Após foi aberto prazo para interposição de recursos mas não houve manifestação por parte de nenhum representante das proponentes. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Mãrca	Modelo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO	ALUDAX		UN	256,00	520,00	133.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 2274  
CPI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -

		EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/l/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE						
2	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A	ALUDAX		UN	44,00	520,00	22.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1279  
CPL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 3 -

		10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/l/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE						
2	2	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM. EFICIÊNCIA	ALUDAX		UN	700,00	669,00	468.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº: 1276  
CPL

- 4 -

ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110/IMW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE					624.300,00
TOTAL					

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 624.300,00(Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes, constatou-se que a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP apresentou os laudos de ensaios exigidos no item 8.4 letra "b" sem autenticação e sem possibilidade de confirmação de autenticidade sendo por tanto inabilitada. A empresa AUTOPOLI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

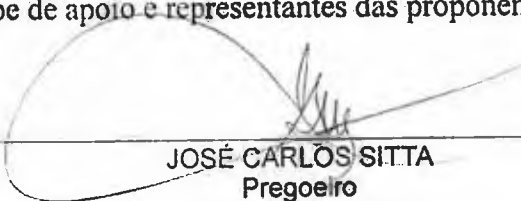
Fls. nº: 1277

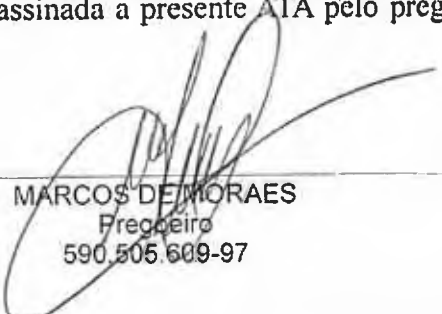
CPL


**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**

- 5 -

INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou documento exigido no item 8.3 letra "c" 1 em divergência com documento 8.3 letra "c" d; apresentou documentos exigido no item 8.3 letra "f" simples consulta e não cadastro, apresentou documento exigido no item 8.4 letra "a" sem especificação do produto entregue, motivo pelo qual foi inabilitada. A empresa ELETRO ZAGONEL LTDA apresentou documento exigido no item 8.3 letra "f" simples consulta e não cadastro, motivo pelo qual foi inabilitado. A empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS EIRELI apresentou documento exigido no item 8.3 letra "f" simples consulta e não cadastro, motivo pelo qual foi inabilitado, foi aberto prazo para interposição de recursos sendo que os representantes das empresas ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ELETRO ZAGONEL LTDA, manifestaram interesse por apresentar recursos contra suas inabilitações, motivo pelo qual foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos e igual prazo para contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro  
205.604.869-87

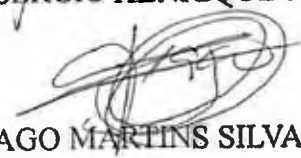
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro  
590.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro  
004.594.549-78


  
\_\_\_\_\_  
SERGIO HENRIQUE PITÃO

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE THIAGO RODRIGUS


  
\_\_\_\_\_  
ROSELI DE PROENÇA

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO MARTINS SILVA

  
\_\_\_\_\_  
LINDANIR HIBNER LINHARES

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIA REGINA CALOI

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON HUGO DOS SANTOS  
CARLI

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON MARCOS

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ADILSON CARVALHO

  
\_\_\_\_\_  
EDIVAN GARCIA CORREA

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR DOS SANTOS

ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO

Assunto **SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Luciane Muller <Luciane@zagonel.com.br>  
Para <Licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Cópia 'TIAGO MARTINS SILVA' <tiagomartinsbatera@gmail.com>,  
Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>  
Data 09-08-2019 17:48



Boa tarde prezados,

Vemos respeitosamente por meio deste solicitar cópias de todos os documentos apresentados pela empresa ganhadora de todos os lotes do edital de Pregão Presencial 14/2019.  
Solicitamos ainda o envio da ata completa.

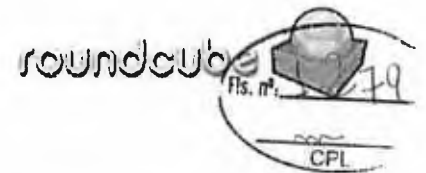
Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo !!

Atenciosamente,

**Luciane Muller**  
Deplo. de Iluminação Pública  
Eltro Zagonel Ltda

**Zagonel**  
Tecnologia eficiente  
[www.zagonel.com.br](http://www.zagonel.com.br)  
f @elatrozagonel.com  
+55 (49) 9 8827 9482  
+55 (49) 3366 6000

Assunto **Solicitação de ata**  
De anderson hugo <g5groupsolucoes@gmail.com>  
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 09-08-2019 17:47



Boa tarde, solicito a ata, do pregão do dia 09/08/19. Obrigado

--

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
CNPJ: 30.117.728/0001-69  
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº 396 CEP 80.030-030  
CURITIBA/PR  
(41) 4042-1421



Assunto **LD - PP\_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 09/08/2019 às 09h10min - Ata da sessão**  
De <licitacao@tropico.com.br>  
Remetente Barbara Rosa - Trópico <barbara.rosa@tropico.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Cópia <isac.romeiro@tropico.com.br> ,  
<graziela.moretti@tropico.com.br> ,  
<raquel.santos@tropico.com.br>  
Data 12-08-2019 08:25



Prezado(a), bom dia!

Participamos do pregão em epígrafe, e peço por gentileza, que me encaminhe a ata da sessão (com a relação de lances ofertados) do pregão em epígrafe.

Desde já, agradeço sua ajuda e atenção

Atenciosamente.

**Barbara Rosa**

Departamento Comercial - Setor Licitação

+55.19.3885-6428 Ramal 6422

[barbara.rosa@tropico.com.br](mailto:barbara.rosa@tropico.com.br)

[www.tropico.com.br](http://www.tropico.com.br)



**Trópico 40**  
iluminando caminhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ao Setor de Licitações:

Bandeirantes, 13 de Agosto de 2019.

Respondendo a análise dos laudos solicitados no Pregão Presencial nº 14/2019 para verificação dos mesmos no INMETRO sob o certificado; IBC – CE-LP- 159/18-F01, informo-que, os laudos foram apresentados pela Empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA e que todos os laudos pesquisados estão em conformidade com a solicitação.

Dados do Certificado	
Organismo Acreditado	Instituto Brasileiro de Certificação - IBC
Nº do Certificado	CE-LP-159/18-F01
Classe do Produto	Luminárias para Iluminação Pública Viária - PT Inmetro nº 20/2017
Data de Emissão	20/02/2019
Data de Validade	19/02/2023
Tipo do Certificado	Produto
Laboratório de Ensaio	Lablux - Laboratório de Lumimotécnica da UFF (CRL 0557)
Nº do Rel. de Ensaio	RE nº 01-1531-18 02-1531-18 03-1531-18 04-1531-18 05-1531-18 06-1531-18 07-1531-18 08-1531-18 09-1531-18 10-1531-18 11-1531-18 12-1531-18 13-1531-18 14-1531-18 15-1531-18 16-1531-18 17-1531-18 18-1531-18 19-1531-18 e 20-1531-18
Documento Normativo	Portaria Inmetro nº 20 de 15/02/2017

Sem mais;

Ademir Silva Vigatto  
Diretor de Serviços Urbanos.





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/08/2019  
 Fls. nº: 283  
 CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002579/2019

Número do processo: 0002579/2019 **Número único: 835.55Y.A25-3Y**  
 Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos **Número do protocolo: 0004**  
 Número do documento:  
 Requerente: 3560 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS **CPF/CNPJ do requerente: 13.488.127/0001-48**  
 Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**  
 Endereço: Nº 54 - 99704-062  
 Complemento: **Bairro:**  
 Entendimento: Condomínio: **Município: Erechim - RS**  
 Telefone: (54) 3522-5275 **Celular:**  
 E-mail: **E-mail para E-mail:**  
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
 Org. de destino:  
 Protocolado por: Protocolo **Atualmente com: Protocolo**  
 Situação: Não analisado **Em trâmite Não** **Procedência Externa** **Prioridade Normal**  
 Protocolado em: 14/08/2019 17:03 **Previsto para: 14/09/2019 17:03** **Concluído em:**  
 Sumário: SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Observação:** É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS  
 (Requerente)

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO Sr. JOSÉ CARLOS SITTA, EQUIPE DE APOIO,  
PROCURADORIA JURÍDICA, SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES/PR

REF.: PREGÃO Nº 14/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS  
PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes,  
nº 54, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-  
062, neste ato representada por sua representante,  
Sra. Márcia Regina Caloi, brasileira, analista de  
licitações, casada, portadora da cédula de identidade  
nº 6.570.069-7 PR, inscrito no CPF sob o nº  
020.868.309-71, residente e domiciliada a Rua Santa  
Barbara 11, Bairro Jardim Guarani- Campo Largo -  
Paraná, CEP 83.608.380, vem, respeitosamente, à  
presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 109,  
§ 4º, da Lei nº 8.666/93, apresentar

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio da  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr em inabilitar  
a empresa ESB e habilitar a empresa G5.

## 1 PRELIMINARMENTE

### 1.1 DO CABIMENTO

Ressalta-se que o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 2 DOS FATOS

Em 09 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, realizou-se a sessão pública do Pregão Presencial nº 14/2019 – PMM, AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Ocorre que finalizada a etapa de lances e analisados os documentos de habilitação, a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP foi inabilitada do processo licitatório.

O pregoeiro, no entanto, desclassificou a empresa ESB sob o fundamento de que a mesma havia apresentado os laudos sem a devida autenticação; estes que seriam utilizados para comprovação de que o material cotado atenderia todos os descritivos dos itens por ela cotado em sua proposta de preços; apenas e simplesmente para confirmação de que os materiais atenderiam ao descritivo do edital, não se tratando em si de documento de habilitação e sim para comprovação de atendimento descritivo do material cotado.

É totalmente incompreensível a desclassificação da empresa, pois os laudos possuem selo do INMETRO em seu corpo, sendo assim jamais poderiam

ter sido forjados ou fraudados ou até mesmo que não apresentassem resultados verdadeiros.

Fls. nº: 1286  
CPL

A representante da empresa ESB apresentou no momento do certame esta justificativa, mas foi em vão pois o pregoeiro e o responsável pela iluminação pública do Município não voltaram atrás de sua decisão e inabilitaram a empresa ESB, passando assim o item para o próximo colocado que seria a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME.

Prosseguindo-se a conferência dos documentos da empresa G5 a mesma também não apresentou os laudos autenticados além de não ter apresentado ensaio de proteção do controlador e certificado emitido pelo INMETRO este item solicitado em edital.

O motivo da falta de autenticação dos laudos teria sido o motivo utilizado anteriormente para a inabilitação da empresa ESB.

O Sr. Ademir responsável pela iluminação do Município de Bandeirantes, sendo este o mesmo que havia desclassificado os laudos da empresa ESB por falta de autenticação, aceitou os laudos da empresa G5 sem as tais devidas autenticações com a alegação de que a mesma teria a certificação do INMETRO em seus materiais, assim então habilitou a empresa mesmo tendo apresentado os documentos solicitados no pregão sem a devida autenticação motivo pelo qual havia inabilitado a empresa ESB anteriormente.

Senão vejamos, este foi o motivo do inconformismo da empresa recorrente.

Pois porque é exigido laudos autenticados de uma empresa e de outra não, sendo que não encontramos no edital qualquer item que descrevesse que as empresas que possuísem o selo do INMETRO em seu material não precisariam apresentar os laudos para conferência de que produto atenderia as especificações solicitadas para os itens do edital?

Vejamos o que diz o edital:

#### **8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

#### **b) APRESENTAR OS SEGUINTE ENSAIOS/LAUDOS/CERTIFICADO:**

1. Resistência a isolamento e rigidez dielétrica;
2. Vibração/construção;

R



3. Proteção contra choque;
4. Fiação interna e externa;
5. Resistência mecânica;
6. Proteção contra curto circuito;
7. Ensaio de proteção do controlador;
8. Marcação;
9. **Certificado da luminária emitido pelo INMETRO** - (CONSIDERANDO QUE A PORTARIA INMETRO Nº 308 DE 24 DE JUNHO DE 2019 CONCEDEU MAIS 6 (SEIS) MESES DE PRAZO PARA QUA AS EMPRESAS SUBMETESSEM SEUS PRODUTOS À CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E QUE ESSE PRAZO VENCERÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2019, DEVERÁ O LICITANTE QUE NÃO DISPONHA AINDA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO, APRESENTAR A MESMA, CASO VENCEDORA DO ITEM JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO)

Obs. A luminária deverá estar em conformidade com a portaria nº 20 de 15/02/2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO.

Ou seja, o edital é bem claro e preciso.

Teria que ser apresentado todos os laudos e mais o certificado para as empresas que já possuem a certificação que é o caso da empresa G5; isto não exime a empresa da apresentação de todos os laudos como podemos verificar no texto extraído do próprio edital, já que a mesma já possui a certificação de seu produto junto ao INMETRO.

Certificado este que inclusive não foi anexado aos documentos de habilitação da empresa G5, apresentou a empresa um documento extraído do site do INMETRO, mas o mesmo não se tratava do certificado exigido no edital; pois este certificado solicitado é um documento no qual vem a assinatura de quem deferiu a certificação do produto para a empresa que tem o produto certificado. Em solicitação ao representante da empresa G5 para que o mesmo apontasse tal documento para a impressão no site do INMETRO o mesmo não conseguiu encontra-lo até mesmo porque este documento não é emitido via internet.

A handwritten mark resembling the letter 'R' located at the bottom right of the page.



Além de que não seria possível a inclusão de documentos no envelope de habilitação até mesmo porque o mesmo já teria sido aberto e não constava em seu interior tal documento.

Fls. nº. 1288  
CPI

Como podemos comprovar este documento é um certificado que possui uma assinatura e é um documento único, temos até como obter um exemplo no próprio certame, ao que se refere o da empresa Lenut Lux que apresentou em sua proposta o certificado correto, podendo assim o pregoeiro e a equipe de apoio comprovar que o documento apresentado pela empresa G5 não era um certificado e apenas a impressão de produtos certificados na página do INMETRO.

Então questionamos em que item do edital está disposto que se a empresa apresentasse os itens certificados pelo INMETRO a eximiria a empresa da apresentação dos laudos e certificado?

O qual não foi comprovado e nem mesmo apontado pelo pregoeiro e equipe de apoio, pois o mesmo não consta do edital

Encontramos sim no texto do edital como já comprovado pelo texto extraído do item 8.4. do edital anteriormente citado, de que se a empresa possuísse o certificado válido pelo INMETRO teria que além deste apresentar os todos os laudos exigidos para sua habilitação.

Diante dos questionamentos apresentados pela recorrente os mesmos não foram esclarecidos pela empresa vencedora do certame, nem do Sr. Pregoeiro, nem da equipe de apoio e nem do Sr. Ademir.

Não sendo assim comprovado o atendimento correto da proposta da empresa G5 as regras edilícias.

## 2 DOS FUNDAMENTOS

Tal decisão em habilitar a empresa G5 e inabilitar a empresa ESB fere totalmente os princípios que regem os processos licitatórios;

Lei nº 8.666. de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os principios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade.

P

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dis. n.º 3289  
CPL

Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da **imessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e **comparação objetiva das propostas**.

Nos cabe ainda questionar como é possível incluir-se cláusulas a um processo licitatório em meio a seu andamento?

O alegado pelo Sr Ademir foi que como a empresa G5 possui certificação das luminárias junto ao INMETRO e não precisaria apresentar os laudos para o atendimento do edital.

Senão vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Citamos ainda o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

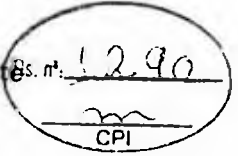
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior**

9

de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



#### 4 CONCLUSÃO

Apresentadas as razões, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, concluímos que se a empresa ESB atendeu a todos os requisitos do edital. Comprovando ainda que a empresa G5 sim não atendeu as regras edilicias não tendo apresentado o certificado válido e nem todos os laudos exigidos pra sua habilitação.

O artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por sua vez, veda expressamente aos agentes públicos inserir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. Veja-se:

Dessa forma, por expressa disposição legal, conclui-se que as únicas exigências que a Administração Pública pode fazer aos interessados em participar das licitações públicas são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

Não devemos olvidar de outros importantes princípios que regem os processos licitatórios: da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O primeiro veda qualquer discriminação arbitrária por parte do ente licitante, o qual deve conduzir o processo de maneira impessoal, sem prejudicar ou beneficiar nenhum licitante.

Desse modo, a autoridade superior, ao julgar o Recurso Administrativo, deverá levar em consideração o resultado que não privilegie nem um nem outro concorrente mas sim que se baseie principalmente na legalidade do processo e cumprimento das leis que regem as licitações.

#### 5 DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria receba o presente recurso administrativo e encaminhe à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, para, no mérito, rever e reverter a decisão de desclassificação da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

LTDA – EPP, pois a mesma apresentou todos os documentos exigidos para o cumprimento do presente processo.

Requer ainda a recorrente que a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME seja inabilitada pelo descumprimento ao edital pois esta sim não apresentou os documentos corretos exigidos no processo, a empresa G5 além de não ter atendido ao edital no que se refere a apresentação de todos os laudos item 8.4. do edital não apresentou o certificado correto do INMETRO este exigido no edital para as empresas que já possuem certificação item 9 do edital, além de não ter ensaio de proteção do controlador o que era solicitado no item 8.4. b) 7.

No entanto para afastar qualquer injustiça que possa ter sido cometida no andamento do processo e para que as empresas tenham sim um julgamento imparcial pedimos pela habilitação da empresa ESB a inabilitação da empresa G5, ou ainda se houver a possibilidade rever a habilitação da empresa ESB que o processo seja cancelado para que se faça valer o fiel cumprimento da lei.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Erechim/RS, 12 de agosto de 2019.

  
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

MÁRCIA REGINA CALOI

RG: 6.570.069-7 PR

CPF: 020.868.309-71



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº. 1292  
 CPL

Filtros aplicados no relatório

Número do processo 0002580/2019

Numero do processo:	0002580/2019	Número único: 3G0.41K.32Q-87	
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo: 7067	
Numero do documento:			
Requerente:	3561 - AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTOPECAS LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 01.225.200/0001-58	
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:		Barro:	
Complemento:		Município:	
Lotamento:	Condomínio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Publicado por: 11/08/2019	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:	Protocolo	Aplicação com Placem:	
Situação:	Não analisado	Urgente: Não	Precedência: Externa
Protocolado em:	14/08/2019 17:07	Previsto para: 14/09/2019 17:05	Concluído em:
Sumula:	SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE		

  
 (Protocolado por)

AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTOPECAS LTDA  
 (Requerente)



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 14/08/2019  
 Fls. nº: 009  
 CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002580/2019

Número do processo 0002580/2019 Número único: 3G0.41K.32Q-87  
 Solicitação 45 - Requerimentos Diversos Número do protocolo 7067  
 Requerente 3561 - AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTO PEGAS LTDA CPF/CNPJ do requerente 01.225.205/0001-38  
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário

Endereço: Bairro:  
 Complemento: Bairro:  
 Loteamento Condomínio: Município:  
 Telefone Celular: Fax:  
 E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino

Protocolado por	Protocolo	Atualmente com Protocolo		
Situação	Não analisado	Entrância: Não	Procedência: Externa	Precedência: Normal
Protocolado em	14/08/2019 17:07	Previsto para: 14/09/2019 17:06	Classificação:	
Suplica	SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO			

Observações:

É OBRIGATORIO USAR COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
 AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTO PEGAS LTDA  
 (Requerente)

Hora: 17:07:09



Fls. nº. 12.94  
m  
CPL

EC ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) – PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ.**

**AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** já qualificada nos autos do processo administrativo que deu “azo” ao Pregão Presencial nº 14/2019 que daqui por diante, será referenciada apenas como **AUTOPOLI**, vem respeitosamente por intermédio do seu representante legal e/ou procurador também qualificado nos autos, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520 e art. 5º, inciso XXXIV alínea “a” e, inciso LV da Constituição Federal apresentar o,

**“RECURSO ADMINISTRATIVO –  
HIERÁRQUICO PRÓPRIO”**

CONTRA a decisão do (a) inclito (a) Pregoeiro (a) que declarou inabilitado a licitante ora recorrente – **AUTOPOLI**. V.sa, irá observar nas razões de fato e de direito a expor “inferius”, no qual se demonstrará que o a decisão de inabilitar a recorrente não tem espeque juridico plausivel. restando por caracterizado o **EXCESSO DE**

FORMALISMO, afronta ao princípio da "ampla concorrência" e "segurança jurídica".

I) DA LEGITIMIDADE

a. DA LEGITIMIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

É legítimo a propositura da medida de recursal - prevista no art. 4º, inciso XVIII,<sup>1</sup> devido à declaração proferida pelo apregoador em desfavor da empresa AUTOPOLI sendo declarada inabilitada, ou seja, cabendo, portanto, o direito de manifestação recursal da (s) licitante (s), o que garante a vencedora e/ou arrematante a contrarrazoar. Considerando que no lapso temporal do prazo de recurso findasse em 14 de agosto de 2019, portanto, encontra-se tempestiva a medida ora apresentada.

Ainda para que não haja dúvida quanto à legitimidade da presente propositura recursal insurgindo contra a inabilitação da licitante - AUTOPOLI, a Peticionária invoca o direito de petição guarnecendo seu recurso não só pela via ordinária, mas também, pela Constituição Federal. No tocante ao direito de petição, a Constituição Federal assegura por meio do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" e, inciso LV, da CF/88, nos seguintes termos:

"O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

"Aus litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurado o CONTRADITÓRIO E, AMPLA DEFESA, com os meios e recursos a ela inerentes;

Também devemos citar que o art. 5º da Constituição Federal<sup>2</sup> elenca direitos fundamentais da pessoa - humana, ou seja, que não se incluirmos as

<sup>1</sup>Art. 4º Lei 10.520 - XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

<sup>2</sup>Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (XXXIV) - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de



E C

EC ADVOGADO

Fls. nº: 1290

peças jurídicas. Essa orientação inclusive, já foi defendida por Pontes de Miranda. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos incisos do art. 5º referem-se às peças jurídicas, como a proteção às associações.

Essa é a orientação do Senhor Alexandre de Moraes, o mais recente integrando do Supremo Tribunal Federal - STF, da qual também comunga José Afonso da Silva. Vejamos.

"a pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às peças jurídicas", tais como o "PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA, o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança". Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA, como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.

Assim, as peças jurídicas também podem fazer uso do direito de petição - que na esfera infraconstitucional foi regulamentado pela Lei nº 9.784/99<sup>1</sup>. O art. 6º estabelece os requisitos do requerimento inicial, admitindo em casos, até mesmo manifestação oral.

Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação jurídica processual entre o administrado e a administração pública. Não exige nenhuma formalidade específica, e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo. Merece destaque a previsão do parágrafo único que veda à Administração "a recusa imotivada de

taxas: (a) o direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder; LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurada o CONTRADITÓRIO E, AMPLA DEFESA, com os meios e recursos a ela inerentes.

<sup>1</sup> Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - Identificação do interessado ou de quem o representa; III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações; IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante. Parágrafo único. É VEDADA à Administração a RECUSA IMOTIVADA de recebimento de documentos, DEVENDO O SERVIDOR ORIENTAR o INTERESSADO quanto ao suprimento de eventuais falhas.

caloviadv@hotmail.com

caloviadv81@gmail.com

Rua Piauí, 191, CEP 86.010-906 – Londrina, Estado do Paraná.



recebimento de documentos", ou seja, mesmo estando "intempestiva", em clara proteção ao cidadão, estando na condição de pessoa física ou jurídica. Sendo assim, o direito de petição por pessoa física ou jurídica tem como objetivo precípuo, assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito, que não tolera abusos ou arbitrariedades, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica), a possibilidade de vislumbrar igualmente os direitos e obrigações a que está submetida de forma delimitadamente objetiva pelas Leis, essas, "que os protegem e, as quais devem se subordinar" para então, tornar-se de fato "um sujeito de direitos e obrigações".

Portanto, o instituto da medida recursal regida pelo rito específico da Lei nº 10.520, combinada com o direito de petição, tem assento Constitucional sendo condicionada, imprescritível e independe de pagamento de taxas, no qual se postula legitimamente.

Pelos argumentos que serão expostos esperamos ao fim da análise de admissibilidade e conhecimento por Vossa Excelência – Pregoeiro (a) o acolhimento integral do presente recurso administrativo e, não sendo acatado, transformando em recurso administrativo hierárquico próprio Peticionado pela AUTOPOLI, a fim de que (i) - seja anulada a declaração inabilitação jurídica nos termos legais e conforme posição Doutrinária Recomendações do TCU e demais decisões dos Tribunais, na melhor forma do Direito e da mais lúdima JUSTIÇA!

Superado as questões de legitimidade da presente propositura recursal passamos agora para as razões fáticas e do mérito.

I) DAS RAZÕES FÁTICAS – 01

a. DOS APONTAMENTOS EM ATA DA SESSÃO:

A Peticionária AUTOPOLI participou do certame PP 14/2019, promovido pela Municipalidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, em data de 09 de agosto de 2019. Encerrado os trabalhos de credenciamentos e fases de lances, foram abertos os invólucros nº 02 – Documentos de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Técnica. Em relação aos documentos de habilitação da Peticionária AUTOPOLI, o (a) incluído Pregoeiro (a) assim



registra em ata que a Peticionária AUTOPOLI apresentou a certidão "Municipal" prevista no subitem 8.3, alínea "c" letra "1", divergente com o subitem 8.3 alínea "c" e "d" do edital. Vejamos as previsões do edital:

**8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Ocorre que a certidão Municipal <sup>4</sup>apresentada no certame é da matriz da Peticionária AUTOPOLI. Já o alvará <sup>5</sup>é da sede da filial da Peticionária AUTOPOLI. A apresentação desses documentos é imprescindível para quem quer contratar com os órgãos públicos. Basicamente, os documentos de habilitação são divididos em:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Regularidade trabalhista.

A Lei de Licitações não traz nenhuma referência sobre participar da licitação através da matriz ou filial. Naturalmente, é de se esperar que seja participado por aquela que irá realizar o contrato. Mas isso também não é uma norma, pois como já é sedimentado que **se tratam da mesma pessoa jurídica**. Portanto, não há nenhum impedimento ou obrigação quanto à licitação ser realizada pela matriz ou pela filial.

O Tribunal de Contas da União<sup>6</sup> já se manifestou diversas vezes sobre o assunto. Sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos

<sup>4</sup> Certidão Municipal Matriz – anexo (i).

<sup>5</sup> Alvará – Filial – anexo (ii).

<sup>6</sup> **LICITAÇÕES E CONTRATOS: Orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União.** – 4. Ed. rev., atual. E Ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. P (461).

Fls. n.º 1298

documentos da matriz, no caso de participação da filial. Entre os julgados, relacionamos alguns para elucidação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos observados o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

c) **na hipótese de filial**, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.


d) **atestados de capacidade técnica** ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou da filial da empresa licitante**.

Logo, o fato de ter sido apresentado a **certidão municipal da matriz e alvará da filial**, não é elemento que da guarida na decisão de inabilitação da Peçonária AUTOPOLI.

A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências. A filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Nesse sentido, observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas.

A recusa em receber documentos citados como incompatível seria permitir que matriz e filial participasse de uma mesma licitação com seus documentos distintos, apresentando propostas distintas, uma vez que não na visão do (a) Pregoeiro (a) é impossível que uma pessoa jurídica apresente documentação de sua dissidente.

Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial.





Diante desse cenário, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os DOCUMENTOS fiscais da matriz e desejar executar o contrato com a filial cumprirá a Administração Pública solicitar a apresentação da regularidade fiscal da filial, em relação àqueles tributos não recolhidos de forma centralizada. Isso porque, **matriz e filial são a mesma pessoa jurídica**, mas para fins tributários, podem ser considerados os diversos estabelecimentos para emissão de certidão de regularidade fiscal.

No caso em tela, apenas foi apresentado o alvará da filial e certidão municipal de débito da matriz, sendo ambos os documentos totalmente legítimos, logo, não tendo condão de inabilitar a Peticionária AUTOPOLI por tal motivo.

Quanto à motivação do (a) Pregoeiro (a) em inabilitar a Peticionária AUTOPOLI em razão do subitem 8.4, alínea "a", também não tem condão de prosperar. O edital fez as seguintes previsões para que os licitantes comprovem a capacidade técnica. Vejamos:

**8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

A Peticionária AUTOPOLI apresentou seu atestado de capacidade técnica<sup>7</sup> nos termos previsto no edital, portanto, não cabe a insurgência de descumprimento do edital e/ou sua inabilitação, pois, sendo mantido tal absurdo, restará caracterizado o **EXCESSO DE FORMALISMO**, que certamente será medida combatida perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Importante frisarmos a necessidade do emprego e subordinação ao formalismo moderado nos processos licitatórios. O referido "instituto" deve ser utilizado pelos operadores de processos licitatórios, bem como pelos operadores do direito. Para melhor elucidar o tema, abordaremos o tema, esclarecendo de forma apenas para contribuir com os respeitosos Servidores Departamento de Licitação, do Município de

<sup>7</sup> Atestado de Capacidade Técnica – anexo (iii).

Bandeirantes, Estado do Paraná.

## II) DO FORMALISMO MODERADO

O formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Lei de licitações que busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a isonomia e, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“NO CURSO de procedimentos licitatórios”, a Administração Pública deve pautar-se pelo PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização do “formalismo moderado” não significa desmerecimento ao princípio da “vinculação ao instrumento convocatório”, ou recusa de vigência do caput do art. 41 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios e não descumprimento de princípio(s).

“Diante do CASO CONCRETO e, a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da LEGALIDADE ESTRITA ser afastado frente a outros princípios”. (ACÓRDÃO 119/2016-PLENÁRIO).

Ao contrário do que ocorre com as regras e, normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (*p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa*), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. O exemplo desse raciocínio nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União – TCU harmoniza com o mesmo entendimento da petionária. Vejamos:

“RIGOR FORMAL no exame das propostas dos licitantes



Ps. nº. 1302  
m  
CPL

EC ADVOCACIA

não pode ser EXAGERADO OU ABSOLUTO, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que IRRELEVANTES e não causem prejuízos à Administração OU AOS CONCORRENTES, serem sanadas mediante diligências". (Acórdão 2302/2012-Plenário).

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de DESCUMPRIR AS NORMAS E O EDITAL, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA" (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas sim, um meio que busca o atendimento das necessidades públicas, ou seja, maior competitividade, patrocinando a proposta mais VANTAJOSA, ou seja, a MENOR.

O Tribunal de Contas da União – TCU<sup>8</sup> vem se posicionando veementemente contra o excesso de formalismo. Em acórdão recentíssimo do ano de 2017,<sup>9</sup> o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer FLEXIBILIZAÇÃO nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência CONSOLIDADA do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), CONFIGURA FORMALISMO EXCESSIVO a

<sup>8</sup> TCU. Processo TC nº 008.284/2005-9, Acórdão no 2003/2011 – Plenário. Relator: ministro Augusto Nardes.

<sup>9</sup> TCU. Processo TC nº 032.051/2016-6, Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

Paraná



desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que SEJA POSSÍVEL AFERIR A INFORMAÇÃO PRESTADA, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. 2 Mais uma vez o TCU considerou um formalismo exacerbado a desclassificação da empresa.

Portanto, é público e, notório que o Tribunal de Contas da União - TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo. Em decisão anterior por meio do Acórdão nº 2003/2011- Plenário, o Ministro-relator Augusto Nardes destacou que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Salienta-se também que quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e, da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

É preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados como é o caso em tela, a decisão de inabilitar a Peticionária sob o manto do EXCESSO DE FORMALISMO.

Portanto, mesmo sendo exaustivo em nossa manifestação RECURSAL, pois, é claro como as "águas do aquífero guarani" a legitimidade dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica apresentada pela Peticionária, corroborando em valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta mais vantajosa para o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, evitando-se o formalismo desnecessário, com base em fundamentos desprovidos de atualidade, diga-se de passagem, não faz conexão com o caso concreto.

### III) DO EXCESSO DE FORMALISMO E FORMALISMO MODERADO NA VISÃO DA DOUTRINA:

Dessume-se que a regra geral para o procedimento licitatório é a formalidade, vinculando-o às prescrições legais em todos os atos e fases. A análise da forma tem sua importância como meio de prestigiar a segurança e, a previsibilidade



das decisões, evitando desvios do julgador que possam comprometer a lisura do procedimento. O artigo 4º. parágrafo único, da Lei 8.666/93 determina:

"Art. 4º - Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei CARACTERIZA ATO ADMINISTRATIVO FORMAL, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública."

Mas não pode tal análise se sobrepor a outros princípios, pois, a compreensão dos valores que irrompem da Lei é imprescindível para o alcance do interesse público. Nessa tarefa, devem ser verificados os fins buscados e, eleita a solução que melhor atenda a todos os princípios numa análise sistêmica do processo.

Ressalta-se que a licitação não é um fim em si próprio, mas sim, um meio para obtenção da proposta mais vantajosa para a entidade. Cabe ao gestor Público pautar suas decisões no procedimento formal, mas sem cair no chamado "formalismo", que se manifesta pelo apego excessivo à forma, afastando-se da finalidade da seleção da proposta mais vantajosa, de tal modo que a vantajosidade abrirá espaço para a proposta que melhor seguir a disciplina do edital, que poderá ser danosa pecuniariamente ao Erário Público, pelo simples fato do apego ao excesso de formalismo.

A doutrina sapiência sobre o tema, nas palavras não só do professor Adilson Dallari:

A "licitação não é um concurso de destreza, destinado a SELECIONAR O MELHOR CUMPRIDOR DE EDITAL".

Assim, segundo o advogado e professor de Direito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, salienta-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes que possam ofertar a proposta mais vantajosa.

"A licitação Pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a garantir que a PROPOSTA MAIS



Página 11



VANTAJOSA seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá TER CAUTELA para não INFRINGIR OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS". explica Jacoby

Meirelles<sup>10</sup>.

No magistério de sapiente e, mestre Hely Lopes

"à orientação correta nas licitações é a DISPENSA DE RIGORISMOS inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza POR EXIGÊNCIAS INÚTEIS e desnecessárias".

Sundfeld e, Benedicto Pereira Porto Neto<sup>11</sup> sinalizam:

Ainda sobre o formalismo, o sapiente Sr. Carlos Ari

"O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel, mas nem por isso a licitação pode ser transformada em UMA CERIMÔNIA, na qual o que importa são as FÓRMULAS SAGRADAS, e não a SUBSTÂNCIA DA COISA".

Sundfeld:

Prossegue neste interím, o sapiente Sr. Carlos Ari

"não se pode imaginar a licitação como um conjunto de FORMALIDADES DESVINCULADAS DE SEUS FINS. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de MILIMÉTRICO DESVIO EM RELAÇÃO AO ALVO - risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes."

Embora seja muitos casos em que a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, em vista da aplicação dos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, pautado às vezes em parecer jurídico opinativo, apegando-se de modo literal aos textos normativos e editais, **excluem licitantes inabilitando-os ou desclassificando suas propostas, que**

<sup>10</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. Ed. São Paulo. Malheiros, 2000, p. 274.

<sup>11</sup> SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira. Licitação para concessão do serviço móvel celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. P. 204.



potencialmente se mostram mais vantajosas, pelo simples fato de verificarem **pequenas falhas** ou a **desatenção** à forma exigida em relação aos documentos e informações apresentados no certame, o que não é o caso, pois, o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio demonstra ter total conhecimento do que se mostra com o RECURSO apresentando e, certamente o Departamento Jurídico deste inclito órgão licitador também acompanhará este raciocínio, pois, não se trata de falácias, e sim, de vasta Doutrina e Acórdãos do TCU que comungam o mesmo entendimento, diferente do apresentado pela recorrente. Bem como é provado que nosso balanço patrimonial é saudável, legítimo e possui certificação, o que garante a segurança jurídica entre as partes.

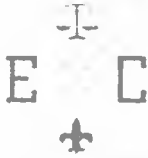
No caso em tela a Peticionária AUTOPOLI está sendo alvo de **inabilitação injusta**, por isso, recorre da decisão para que seja reavaliada a decisão de inabilitação, haja vista serem elementos que não dão guarida para inabilitara a Peticionária. Para não haver espaço de dúvidas, **peço que os ínclitos servidores do Departamento de Licitação avaliem novamente todos os elementos probatórios juntados no processo licitatório que comprovam a legitimidade do da habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica da Peticionária AUTOPOLI**, e havendo persistência da dúvida, promova as diligências para o saneamento da mesma, amparado pela inteligência do art. 43, parágrafo 3º "da Lei 8.666.

Para que não fiquemos apenas no espaço Doutrinário e, Acórdão do TCU, tem se mostrado a jurisprudência pátria dos Tribunais Superiores, aplicando neste caso por analogia, afastando assim, o **FORMALISMO em vista da finalidade do procedimento licitatório**, como se depreende dos excertos abaixo:

**STJ:** <sup>13</sup> "As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES**, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre **várias propostas, a mais vantajosa**"<sup>14</sup>

<sup>12</sup> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em **qualquer fase da licitação**, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

<sup>13</sup> STJ – **RESP nº 512.179-PR**, rel. Min. Franciulli Netto.



Fls. n.º 1301  
CPL

EC ADVOCACIA

STF: <sup>14</sup> "Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o VÍCIO APONTADO NÃO INTERFERIU NO JULGAMENTO OBJETIVO DAS PROPOSTAS, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa".

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

"... é extremamente FORMALISTA A DECISÃO que, em TOMADA DE PREÇOS, inabilita licitante por ausência de autenticação em uma das folhas dos inúmeros documentos apresentados, sobretudo porque dissociada dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da competitividade, já que não houve sequer suspeita de falsidade ou fraude do documento." (AC em MS n. 2005.042346-1, rel. Des. Substituto Jaime Ramos, j. 16.5.06)<sup>14</sup> (grifou-se).

"É CEDICO QUE O FORMALISMO constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento NÃO PODE SER EXCESSIVA A PONTO DE PREJUDICAR O INTERESSE PÚBLICO. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, urando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito a rejeitar possíveis licitantes." (grifou-se). "Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório deve possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame."<sup>15</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO." (grifou-se).

Por fim, o processo administrativo que deu "azo" ao Pregão em tela, deve observar alguns princípios, tais como: **legalidade objetiva**, **oficialidade**, **publicidade**, **formalismo moderado**, entre outros, objetivando o respeito do

<sup>14</sup> STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence.

<sup>15</sup> TJRS – Agravo de Instrumento N° 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012.



princípio do formalismo moderado.

A luz do exposto, a Peticionária AUTOPOLI não vislumbra que sua habilitação jurídica - Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e, Técnica e - Proposta Comercial, esta em desacordo com Lei de Licitação, Doutrina, Jurisprudências e Princípios, pelo contrário, pautaram-se as duas fases documentais a cumprirem todo o momento as regras do edital, pois, apresentou todo o comprobatório ora solicitado por via eleita pela própria Administração, a saber, os probatórios que garantem a qualidade e segurança jurídica de sua contratação e dos bens a serem entregues, por isso, pede que seja aplicado o **formalismo moderado no caso concreto**.

#### IV) DO MÉRITO

##### a. DOS REQUISITOS DO MÉRITO-DO RECURSO:

O mérito do recurso pode ser constatado nas razões fáticas - 01 e, seguintes, além da fundamentada matéria de Direito, Doutrina, Jurisprudências e Acórdão do TCU. Depois de verificado os requisitos acima exarados, tem-se que a Constituição Federal assegura a todo aquele que afirma ter sofrido lesão ou na eminência de sofrer, tem direito individual de invocar que a jurisdição instaure processos judiciais ou administrativos e, pedir a tutela, direito que se dá o nome de ação.

Pode - se dizer que, no âmbito do processo judicial ou administrativo, existe um trinômio. São eles: pressupostos processuais, condições da ação e mérito.

Considerando que os pressupostos intrínsecos dão o direito da licitante - AUTOPOLI a recorrer diante da declaração de inabilitação em seu desfavor, haja vista, as condições recursais como: cabimento, possibilidade recursal/contrarrazão, interesse recursal/contrarrazão e, legitimidade para contrarrazoar estão presentes nesta peça, conforme sustentado "ut supra", estando de acordo com a Lei, Doutrina, Jurisprudência, Acórdão e Princípios;

Considerando que os pressupostos "extrínsecos"



estabelecem os requisitos de preparo, tempestividade e, regularidades formais, estes, devidamente preenchidas;

Considerando que a condição da ação, ou seja, o interesse de agir e legitimidade estão preenchidos;

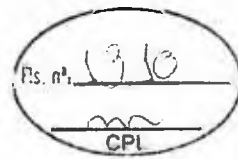
Considerando que o conjunto de fatos e provas trazidas à baila da medida recursal, orienta a formação de uma decisão administrativa acertada pelo (a) Pregoeiro (a), bem como pela ratificação por meio da respeitosa Autoridade Superior, ou seja, dando o amparo necessário para confirmação do mérito do recurso administrativo, a saber, a declaração de nulidade da declaração de inabilitação em desfavor da licitante – AUTOPOLI;

Considerando que não seja este o entendimento do incho (a) Pregoeiro (a), remeta o recurso administrativo imediatamente à respeitosa **AUTORIDADE SUPERIOR**, em subordinação ao **RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO e DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO**;

Considerando que tal medida recursal se encontra tempestiva, legítima, e possui o interesse de agir, bem como todos os elementos necessários para o exercício de análise da medida estão previstos nesta peça, não havendo outro caminho a ser seguido, a não ser, o deferimento total do presente recurso.

V) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO  
a. DA APLICABILIDADE DOS PEDIDOS:

Considerando que a linha argumentativa adotada na presente proposta de recurso administrativo apresentado pela Peticionária AUTOPOLI, dentre outras argumentações, assentou-se precipuamente no fato de que todos os documentos de “habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica” apresentados são legítimos e capazes de garantir a segurança jurídica de sua contratação e garantia no fornecimento dos bens, e caso persista a dúvida, realize a diligência prevista no parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666, requerendo no caso do atestado de capacidade técnica, os elementos fornecidos para comprovar sua capacidade de fornecimento dos materiais e produtos objeto desta contratação.



EC ADVOCACIA

Considerando que a busca pela salutar **JUSTIÇA**, não ofende, e, nem lesa nenhum dos servidores públicos do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por que **“Qui jure suo utitur neminem laedit”**, isto é, **“Quem usa o seu direito, não lesa ninguém”**, apenas se busca pela aplicabilidade da justiça;

Finalmente, diante da admissibilidade e conhecimento da presente medida **recursal - PEDE** que seja realizada a diligência e, dela, não sendo saneado os pontos atacados, seja encaminhado o petitório nos termos da Lei 10.520 e da Constituição Federal, sob a égide do **direito de petição** para avaliação da autoridade máxima, e nos termos adrede expandidos adote as medidas necessárias para proceder assim os pedidos arrolados “ut supra”, cujo **DEFERIMENTO** enquadra-se plenamente no caráter imperativo da lei, i.e., “lex jubeat, non suadeat”, ou seja, “a lei obriga não persuade”.

Na oportunidade deste recurso administrativo, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este incluído órgão licitador Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, em especial, ao Pregoeiro (a), Departamento Jurídico e Autoridade Superior.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

Guararema, 14 de agosto de 2019.

  
AUTOPOLIINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
P. P.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
 Fls. nº: 1311 Data: 14/08/2019  
 CPL

Títulos emitidos do relatório

Número do processo: 0002578/2019

Valor do processo: 000,00/2019 Número único: 4DP\_N01.288-72  
 Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos Número do processo: 2065  
 Nome do documento:  
 Requerente: 383 - FLETRO ZAGONE LTDA CPE/CNPJ do requerente: 81.365.223/0001-54  
 Beneficiário: CPE/CNPJ do beneficiário:

Endereço:  
 Complemento: Bairro:  
 Entendimento: Condomínio: Município:  
 Telefone: Celular: Fax:  
 E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Objeto do processo:

Protocolado por: Protocolado em: Assinado por: Protocolado em:  
 Categoria: Não aplicante: Encaminhado: Não: Procedimento: Externa: Prioridade: Normal  
 Protocolado em: 14-08-2019 17:01: Protocolado para: 14-09-2019 17:01: Concluído em:  
 Sumula: SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Observação: É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBE M PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DE SSE COMPROVANTE

  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

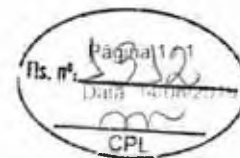
FLETRO ZAGONE LTDA  
 (Requerente)

Hora: 17:01:58





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002578/2019

Número do processo: 0002578/2019 Número único: **4DP.N01.288-72**  
 Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos Número do protocolo: 7065  
 Número do documento:  
 Requerente: 383 - ELETRO ZAGONEL LTDA CPF/CNPJ do requerente: 81.365.223/0001-54  
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Localidade:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificação por E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo

Atualmente com Protocolo:

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em:

14/08/2019 17:01

Previsto para: 14/09/2019 17:01

Concluído em:

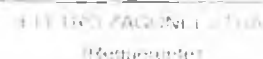
Serviço:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Observação:

E OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente do C

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROCURADOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº. 14/2019

Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR".

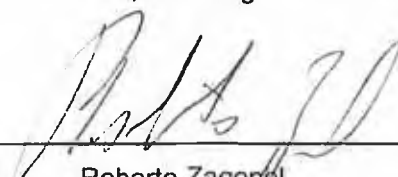
A empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, doravante denominado "RECORRENTE", vem por seu representante legal que a esta subscreve, interpor tempestivamente,

### RECURSO ADMINISTRATIVO

inconformada com a decisão da digna Comissão de Licitação na fase abertura dos envelopes de habilitação, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei 8.666/93 c/c artigo 5º, XXXIV, "a", expor e requerer o que segue:

Nesses termos,  
Pede e espera deferimento.

Pinhalzinho/SC, 13 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Zagonel  
Representante Legal  
Eletro Zagonel Ltda.

**81.365.223/0001-54**  
**ELETRO ZAGONEL LTDA**  
Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000  
**PINHALZINHO - SC**

49 3366 6000 [www.zagonel.com.br](http://www.zagonel.com.br)

Eletro Zagonel LTDA. CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000



STATIONERS & PRINTERS  
100 N. 3rd St. - 1st Floor  
St. Paul, MN 55101

STATIONERS & PRINTERS  
100 N. 3rd St. - 1st Floor  
St. Paul, MN 55101

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROCURADOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.

**ELETRO ZAGONEL LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epigrafe, ora devidamente denominada simplesmente Recorrente, por seu representante legal infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, expondo e requerendo o seguinte:

## PRELIMINARES

### I- DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista a decisão administrativa proferida pela Comissão de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019, proferida em 09 de Agosto de 2019. Considerando o prazo concedido de 3 (três) dias úteis para interposições de recursos, a interposição do presente Recurso Administrativo é tempestivo.

### II- DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipuaente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este, ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse, recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório,

tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento. De acordo com o § 2º do artigo 109, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no item do edital, solicita esta Recorrente que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

### DOS FATOS

No dia 09/08/2019, ocorreu a sessão do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 14/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, onde a ora Recorrente participou dos lances do item 2, do lote 2 (Luminária de LED 150W).

Senso assim, após fase de lances, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas, momento pelo qual ao analisar a documentação da Recorrente, ELETRO ZAGONEL LTDA, comissão a considerou inabilitada, aduzindo ter esta apresentado o documento exigido no item 8.3 letra "f" como simples consulta e não cadastro.

Decisão esta que não merece prosperar, pelos motivos a seguir expostos:

### DO MÉRITO

#### **a) DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

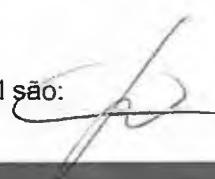
Como mencionado anteriormente, a ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório no item 2, do lote 2 (Luminária de LED 150W), foi declarada inabilitada nos seguintes termos:

" [...] apresentou documento exigido no item 8.3 letra "f" simples consulta e não cadastro, motivo pelo qual foi inabilitado."

Entretanto, a equivocada decisão merece reforma, senão vejamos:

Inicialmente cumpre esclarecer, que o rol de documentos de habilitação constantes no item 8 do Edital de Licitação em tela, aduz os documentos necessário relativos a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e de regularidade econômica e financeira.

Destarte os documentos de habilitação de regularidade fiscal são:



- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

Desta forma, a ora Recorrente, apresentou todos os documentos necessários e requeridos para habilitação, conforme requerido no edital licitatório, especialmente os documentos relativos a comprovação da regularidade fiscal.

Sendo apresentado assim, todos os documentos necessário e imprescindíveis a comprovação da sua regularidade fiscal, visto que o fato da apresentação da certidão do SINTEGRA, certifica o cadastro estadual oficial do Estado de Santa Catarina, que contém informações atualizadas acerca do Cadastro do Contribuinte da Secretaria Estadual da Fazenda – SC.

Nesta senda, inaceitável se faz, arguir que a ora Recorrente, não apresentou o documento que possibilita comprovar a Inscrição Estadual da mesma junto a Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, haja vista que o documento é gerado diretamente no site oficial da Secretaria Estadual e possui idoneidade na sua emissão.

Sendo assim, inadmissível aceitar, que esta Ilibada Comissão de Licitação, inabilite a Recorrente, sob o argumento da não apresentação da comprovação de Inscrição Estadual,

quando a mesma apresenta a certificação junto ao site SINTEGRA, que possui força e idoneidade de expedir referido comprovação.

Ainda assim, insta destacar que o Sr. Pregoeiro, não pode apegar-se a excessivos rigores burocráticos, que sozinhos não seriam subsídios inabilitadores suficientes, para obter a inabilitação da empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, visto ser algo já combatido pela doutrina administrativa, onde como exemplo, podemos citar os ensinamentos do jurista administrativo Marçal Justen Filho, em seu livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* 11ª Edição de 2005, p. 60, manifestou-se:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. (...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Daí a advertência de Adilson de Abreu Dallari, para quem: "existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; (...) Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante." Nesse panorama, deve-se interpretar a Lei e o Edital, como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilitação dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulamentação originariamente imposta na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à inviabilidade, à inabilitação ou à desclassificação."

Deste modo, de posse dos documentos apresentados pela Recorrente, quando da sua habilitação, não se pode tirar outra conclusão se não a de que esta conseguiu demonstrar claramente a comprovação de sua inscrição cadastral junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Portanto, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A INSCRIÇÃO CADASTRAL DE CONTRIBUINTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

#### **b) DO EXCESSO DE FORMALISMO**

Como já visto, os documentos apresentados pela Recorrente, atendem perfeitamente a exigência de regularidade fiscal que exige o ato convocatório, fazendo com que garanta à Administração, que a Licitante encontra-se devidamente regularizada fiscalmente, de modo que

esteja apta a participar do certame, mostrando-se assim, desarrazoada e dotada de excesso de formalismo a decisão de inabilitação desta.

Ademais, a inabilitação do participante devido a um mero vício formal, escusável e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame.

Nesse sentido, acosto a seguinte jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. FINALIDADE DA EXIGÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE. Apesar da Administração estar vinculada às condições do Edital, configura-se excesso de formalismo excluir empresa que demonstra, de forma diversa da prevista no Edital, preencher os requisitos à finalidade da exigência editalícia. (AMS 2007.72.00.000303-8/ SC, Relator Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR, D.E. 13-5-2008)

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO. FALTA DE INSTRUMENTO DE MANDATO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA FORMAL SANÁVEL. Filio-me ao entendimento já proferido por esta Corte no sentido de que a inabilitação do participante devido a um mero vício formal e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para 9 oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame. (TRF4, APELREEX 2007.70.00.011319-8, TERCEIRA TURMA, Relatora MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, D.E. 19/ 11/ 2008)

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163)

DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO, FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE, CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO É DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER



PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É ABSOLUTO, DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRÊNCIA, POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM a\_10 CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES. SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO. (MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25.03.1998, DJ 01.06.1998 p. 24). DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/ 93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO EDITAL. NÃO DEMONSTRADA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES. . As obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (ex-vi do artigo 37, XXI, da CRFB); . Ainda que eventualmente subsista dúvida sobre a interpretação conferida às normas do edital, ressalta-se que deve prevalecer a interpretação que favoreça a ampliação de disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (TRF4, AC 5034392-15.2013.404.7100, QUARTA TURMA, Relator CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 11/12/2015)

Destaque-se que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública. Nas palavras do professor Marçal Justen Filho:

'Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação.' (JUSTEN FILHO, 11 Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª edição. São Paulo: Dialética, 2002. p. 428).

Ademais, o princípio a vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão rigorosa a ponto de sobrepor-se ao objetivo da licitação e ao interesse público, visto que evidencia-se que a ora recorrente cumpriu com as exigências do ato convocatório, e inda propôs a oferta mais vantajosa ao Município, sendo que eventual irregularidade formal constatada não se mostra prejudicial aos outros participantes do certame e, ainda, não

1320  
CPI

constituíram ofensa ao princípio da isonomia e economicidade buscada pelo processo licitatório.

Nesse sentido, colaciona-se o seguinte precedente jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, VINCULAÇÃO AO EDITAL, FORMALISMO, EXCESSO. - Deve ser desconsiderado o excesso de formalismo que venha a prejudicar o interesse público. - Não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na hipótese de meros equívocos formais. A ausência de juntada da cópia da Convenção Coletiva do Trabalho e a "suposta" falta de especificação da reserva técnica incidente sobre os insumos nenhum prejuízo trouxe ao Certame e à Administração. (TRF4, MAS 2000.04,01,111700-0, Terceira Turma, Relator Eduardo Tonetto Picarelli, DJ 03/ 04/2002).

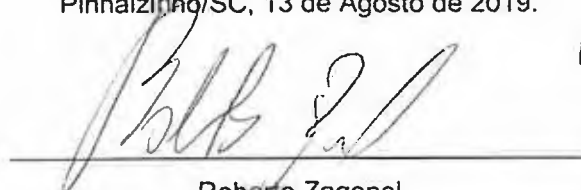
Assim, após tão esclarecedores argumentos sobre o assunto, resta-se, apenas, em reforço ao já explicitado, ressaltar que a forma prescrita no edital não pode ser encarada com excesso de formalismo pela Administração a ponto de excluir do certame concorrente que possa oferecer condições mais vantajosas na execução do objeto licitado, haja vista que demonstrou-se preencher os requisitos exigidos, sendo contrário aos princípios do ato administrativo o excesso formal desarrazoado.

## DOS PEDIDOS

Ante as razões aduzidas, requer deste digno Pregoeiro que seja dado provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, julgando pela reforma da decisão que INABILITOU do certame licitatório em comento, a empresa Recorrente, ensejando na sua classificação e consequente declaração de vencedora, a fim de cumprir, de maneira escorreita, os requisitos previstos no Ato Convocatório, por ser imperativo de direito e justiça.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Pinhalzinho/SC, 13 de Agosto de 2019.



Roberto Zagonel  
Representante Legal  
Eletro Zagonel Ltda.

81.365.223/0001-54  
ELETRO ZAGONEL LTDA  
Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000  
PINHALZINHO - SC

49 3366 6000 www.zagonel.com.br

Eletro Zagonel LTDA. CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

8-1308 333000 1-01  
 ELE PRO ENGINEERING  
 100-100000  
 100-100000  
 100-100000  
 100-100000

Data: 13/2/19  
CPI

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROCURADOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Pregão Presencial nº. 14/2019

Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR".

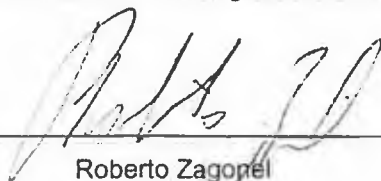
A empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, doravante denominado "RECORRENTE", vem por seu representante legal que a esta subscreve, interpor tempestivamente,

## RECURSO ADMINISTRATIVO

inconformada com a decisão da digna Comissão de Licitação na fase abertura dos envelopes de habilitação, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei 8.666/93 c/c artigo 5º, XXXIV, "a", expor e requerer o que segue:

Nesses termos,  
Pede e espera deferimento.

Pinhalzinho/SC, 13 de Agosto de 2019.



Roberto Zagonel  
Representante Legal  
Eleto Zagonel Ltda.

**81.365.223/0001-54**  
**ELETRO ZAGONEL LTDA**

Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000

**PINHALZINHO - SC**

49 3366 6000 www.zagonel.com.br

Eleto Zagonel LTDA, CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROCURADOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.

ELETRO ZAGONEL LTDA, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, ora devidamente denominada simplesmente Recorrente, por seu representante legal infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, expondo e requerendo o seguinte:

## PRELIMINARES

### I- DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista a decisão administrativa proferida pela Comissão de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019, proferida em 09 de Agosto de 2019. Considerando o prazo concedido de 3 (três) dias úteis para interposições de recursos, a interposição do presente Recurso Administrativo é tempestivo.

### II- DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipualemente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este, ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse, recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório.

tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento. De acordo com o § 2º do artigo 109, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no item do edital, solicita esta Recorrente que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

#### DOS FATOS

No dia 09/08/2019, ocorreu a sessão do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 14/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, onde a ora Recorrente participou dos lances do item 2, do lote 2 (Luminária de LED 150W).

Senso assim, após fase de lances, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas, momento pelo qual ao analisar a documentação da Recorrente, ELETRO ZAGONEL LTDA, comissão a considerou inabilitada, aduzindo ter esta apresentado o documento exigido no item 8.3 letra "f" como simples consulta e não cadastro.

Decisão esta que não merece prosperar, pelos motivos a seguir expostos:

#### DO MÉRITO

##### **a) DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Como mencionado anteriormente, a ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório no item 2, do lote 2 (Luminária de LED 150W), foi declarada inabilitada nos seguintes termos:

" [...] apresentou documento exigido no item 8.3 letra "f" simples consulta e não cadastro, motivo pelo qual foi inabilitado."

Entretanto, a equivocada decisão merece reforma, senão vejamos:

Inicialmente cumpre esclarecer, que o rol de documentos de habilitação constantes no item 8 do Edital de Licitação em tela, aduz os documentos necessário relativos a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e de regularidade econômica e financeira.

Destarte os documentos de habilitação de regularidade fiscal são:

49 3366 6000      www.zagonel.com.br

Eletro Zagonel LTDA      CNPJ: 01.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

Desta forma, a ora Recorrente, apresentou todos os documentos necessários e requeridos para habilitação, conforme requerido no edital licitatório, especialmente os documentos relativos a comprovação da regularidade fiscal.

Sendo apresentado assim, todos os documentos necessário e imprescindíveis a comprovação da sua regularidade fiscal, visto que o fato da apresentação da certidão do SINTEGRA, certifica o cadastro estadual oficial do Estado de Santa Catarina, que contém informações atualizadas acerca do Cadastro do Contribuinte da Secretaria Estadual da Fazenda – SC.

Nesta senda, inaceitável se faz, arquir que a ora Recorrente, não apresentou o documento que possibilita comprovar a Inscrição Estadual da mesma junto a Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, haja vista que o documento é gerado diretamente no site oficial da Secretaria Estadual e possui idoneidade na sua emissão.

Sendo assim, inadmissível aceitar, que esta Ilibada Comissão de Licitação, inabilite a Recorrente, sob o argumento da não apresentação da comprovação de Inscrição Estadual.

quando a mesma apresenta a certificação junto ao site SINTEGRA, que possui força e idoneidade de expedir referido comprovação.

Ainda assim, insta destacar que o Sr. Pregoeiro, não pode apegar-se a excessivos rigores burocráticos, que sozinhos não seriam subsídios inabilitadores suficientes, para obter a inabilitação da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, visto ser algo já combatido pela doutrina administrativa, onde como exemplo, podemos citar os ensinamentos do jurista administrativo Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11ª Edição de 2005, p. 60, manifestou-se:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. (...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Daí a advertência de Adilson de Abreu Dallari, para quem "existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; (...) Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante." Nesse panorama, deve-se interpretar a Lei e o Edital, como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilitação dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulamentação originariamente imposta na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à inviabilidade, à inabilitação ou à desclassificação."

Deste modo, de posse dos documentos apresentados pela Recorrente, quando da sua habilitação, não se pode tirar outra conclusão se não a de que esta conseguiu demonstrar claramente a comprovação de sua inscrição cadastral junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Portanto, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A INSCRIÇÃO CADASTRAL DE CONTRIBUINTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

#### b) DO EXCESSO DE FORMALISMO

Como já visto, os documentos apresentados pela Recorrente, atendem perfeitamente a exigência de regularidade fiscal que exige o ato convocatório, fazendo com que garanta à Administração, que a Licitante encontra-se devidamente regularizada fiscalmente, de modo que



esteja apta a participar do certame, mostrando-se assim, desarrazoada e dotada de excesso de formalismo a decisão de inabilitação desta.

Ademais, a inabilitação do participante devido a um mero vício formal, escusável e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame.

Nesse sentido, acosto a seguinte jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. FINALIDADE DA EXIGÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE. Apesar da Administração estar vinculada às condições do Edital, configura-se excesso de formalismo excluir empresa que demonstra, de forma diversa da prevista no Edital, preencher os requisitos à finalidade da exigência editalícia. (AMS 2007.72.00.000303-8/ SC, Relator Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR, D.E. 13-5-2008)

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO. FALTA DE INSTRUMENTO DE MANDATO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA FORMAL SANÁVEL. Filio-me ao entendimento já proferido por esta Corte no sentido de que a inabilitação do participante devido a um mero vício formal e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame. (TRF4, APELREEX 2007.70.00.011319-8. TERCEIRA TURMA, Relatora MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, D.E. 19/ 11/ 2008)

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163)

DIREITO PUBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATORIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERPRETAÇÃO DAS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO PELO JUDICIARIO. FIXANDO-SE O SENTIDO E O ALCANCE DE CADA UMA DELAS E ESCOIMANDO EXIGENCIAS DESNECESSARIAS E DE EXCESSIVO RIGOR PREJUDICIAIS AO INTERESSE PUBLICO. POSSIBILIDADE. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA ESSE FIM. DEFERIMENTO.

O "EDITAL" NO SISTEMA JURIDICO-CONSTITUCIONAL VIGENTE. CONSTITUINDO LEI ENTRE AS PARTES, E NORMA FUNDAMENTAL DA CONCORRENCIA, CUJO OBJETIVO E DETERMINAR O "OBJETO DA LICITAÇÃO", DISCRIMINAR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES E O PODER

PUBLICO E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO ADEQUADO AO ESTUDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CONSOANTE ENSINAM OS JURISTAS, O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL NÃO É 'ABSOLUTO, DE TAL FORMA QUE IMPEÇA O JUDICIÁRIO DE INTERPRETAR-LHE, BUSCANDO-LHE O SENTIDO E A COMPREENSÃO E ESCOIMANDO-O DE CLAUSULAS DESNECESSARIAS OU QUE EXTRAPOLEM OS DITAMES DA LEI DE REGENCIA E CUJO EXCESSIVO RIGOR POSSA AFASTAR, DA CONCORRENCIA, POSSIVEIS PROPONENTES, OU QUE O TRANSMUDE DE UM INSTRUMENTO DE DEFESA DO INTERESSE PUBLICO EM a\_10 CONJUNTO DE REGRAS PREJUDICIAIS AO QUE, COM ELE, OBJETIVA A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

O FORMALISMO NO PROCEDIMENTO LICITATORIO NÃO SIGNIFICA QUE SE POSSA DESCLASSIFICAR PROPOSTAS EIVADAS DE SIMPLES OMISSÕES OU DEFEITOS IRRELEVANTES. SEGURANÇA CONCEDIDA. VOTO VENCIDO (MS 5.418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25.03.1998, DJ 01.06.1998 p. 24). DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI N° 8.666/ 93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO EDITAL. NÃO DEMONSTRADA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES. As obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (ex-vi do artigo 37, XXI, da CRFB); . Ainda que eventualmente subsista dúvida sobre a interpretação conferida às normas do edital, ressalta-se que deve prevalecer a interpretação que favoreça a ampliação de disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (TRF4, AC 5034392-15.2013.404.7100, QUARTA TURMA, Relator CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 11/12/2015)

Destaque-se que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública. Nas palavras do professor Marçal Justen Filho:

'Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação.' (JUSTEN FILHO, 11 Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª edição. São Paulo: Dialética, 2002. p. 428).

Ademais, o princípio a vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão rigorosa a ponto de sobrepor-se ao objetivo da licitação e ao Interesse público, visto que evidencia-se que a ora recorrente cumpriu com as exigências do ato convocatório, e ainda propôs a oferta mais vantajosa ao Município, sendo que eventual irregularidade formal constatada não se mostra prejudicial aos outros participantes do certame e, ainda, não

constituíram ofensa ao princípio da isonomia e economicidade buscada pelo processo licitatório.

Nesse sentido, colaciona-se o seguinte precedente jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. FORMALISMO EXCESSO. - Deve ser desconsiderado o excesso de formalismo que venha a prejudicar o interesse público. - Não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na hipótese de meros equívocos formais. A ausência de juntada da cópia da Convenção Coletiva do Trabalho e a "suposta" falta de especificação da reserva técnica incidente sobre os insumos nenhum prejuízo trouxe ao Certame e à Administração. (TRF4, MAS 2000.04.01.111700-0, Terceira Turma, Relator Eduardo Tonetto Picarelli, DJ 03/ 04/2002).

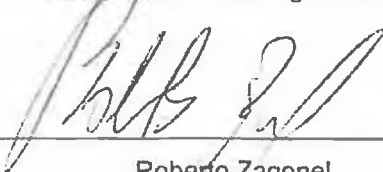
Assim, após tão esclarecedores argumentos sobre o assunto, resta-se, apenas, em reforço ao já explicitado, ressaltar que a forma prescrita no edital não pode ser encarada com excesso de formalismo pela Administração a ponto de excluir do certame concorrente que possa oferecer condições mais vantajosas na execução do objeto licitado, haja vista que demonstrou-se preencher os requisitos exigidos, sendo contrário aos princípios do ato administrativo o excesso formal desarrazoado.

#### DOS PEDIDOS

Ante as razões aduzidas, requer deste digno Pregoeiro que seja dado provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, julgando pela reforma da decisão que INABILITOU do certame licitatório em comento, a empresa Recorrente, ensejando na sua classificação e consequente declaração de vencedora, a fim de cumprir, de maneira esmerada, os requisitos previstos no Ato Convocatório, por ser imperativo de direito e justiça.

Termos em que,  
pede e espera deferimento.

Pinhalzinho/SC, 13 de Agosto de 2019.



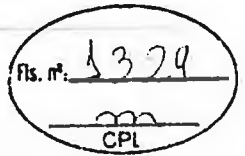
Roberto Zagonel  
Representante Legal  
Eletro Zagonel Ltda.

81.365.223/0001-54  
ELETRO ZAGONEL LTDA  
Rodovia BR 282, Km 576  
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE  
CEP 89870-000  
PINHALZINHO - SC

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Carolina <carolina@autopoli.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 17:18



Sua mensagem



Para: licitacao@autopoli.com.br  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviada: 15/08/2019 16:41

foi lida em 15/08/2019 17:17.

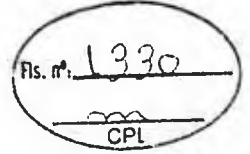
Reporting-UA: autopoli.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822;carolina@autopoli.com.br  
Original-Message-ID: <da62cb38c9189e2f1f4ebc7f53cda754@bandeirantes.pr.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>  
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 17:09



Sua mensagem

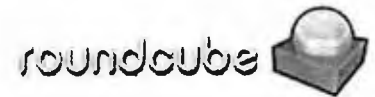
Para: Licitacao  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviado: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 16:56:54 (UTC-03:00) Brasília



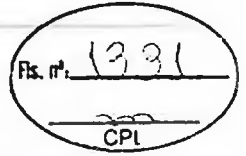
foi lida em quinta-feira, 15 de agosto de 2019 17:09:53 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; [licitacao1@zagonel.com.br](mailto:licitacao1@zagonel.com.br)  
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed  
X-MSEch-Correlation-Key: kyMiHyZcqE6HobdVWsluuQ==  
Original-Message-ID:  
<[5921f0823985eed3d1e8d122f80ca6@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:5921f0823985eed3d1e8d122f80ca6@bandeirantes.pr.gov.br)>  
X-Display-Name: Licitacao

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Luciane Muller <luciane@zagonel.com.br>  
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 16:58



Sua mensagem



Para: Luciane Muller  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviado: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 16:56:54 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em quinta-feira, 15 de agosto de 2019 16:58:29 (UTC-03:00) Brasília.

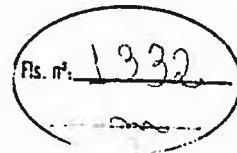
Final-recipient: RFC822; [luciane@zagonel.com.br](mailto:luciane@zagonel.com.br)  
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed  
X-MSExch-Correlation-Key: ObBY2Ub+F0uK4Mv/8FIe3A==  
Original-Message-ID:  
<[5921f0823985eed3da1e8d122f80ca6@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:5921f0823985eed3da1e8d122f80ca6@bandeirantes.pr.gov.br)>  
X-Display-Name: Luciane Muller

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 16:48



Sua mensagem

Para: [licitacao@tropico.com.br](mailto:licitacao@tropico.com.br)  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviada: 15/08/2019 16:42



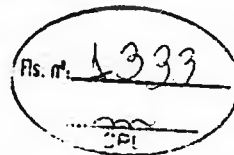
foi lida em 15/08/2019 16:48.

Reporting-UA: tropico.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822;[isac.romeiro@tropico.com.br](mailto:isac.romeiro@tropico.com.br)  
Original-Message-ID: <[d63a31f4628236f08c20055de47de6ee@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:d63a31f4628236f08c20055de47de6ee@bandeirantes.pr.gov.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Juliana Oliveira <julliana@autopoli.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 16:46



Sua mensagem



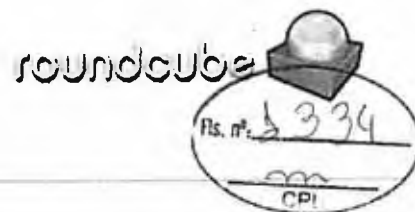
Para: [licitacao@autopoli.com.br](mailto:licitacao@autopoli.com.br)  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviada: 15/08/2019 16:41

foi lida em 15/08/2019 16:46.

Reporting-UA: autopoli.com.br; Microsoft Office Outlook 12.0  
Final-Recipient: rfc822;[juliana@autopoli.com.br](mailto:juliana@autopoli.com.br)  
Original-Message-ID: <[da62cb38c9189e2f1f4ebc7f53cda754@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:da62cb38c9189e2f1f4ebc7f53cda754@bandeirantes.pr.gov.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Marina Veiga | Demape <licitacao01@demape.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 16-08-2019 08:07



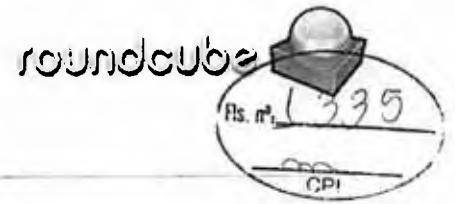
Sua mensagem

Para: [licitacao@demape.com.br](mailto:licitacao@demape.com.br)  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Enviada: 15/08/2019 16:47

foi lida em 16/08/2019 08:07.

Reporting-UA: demape.com.br; Microsoft Outlook 16.0  
Final-Recipient: rfc822;[licitacao01@demape.com.br](mailto:licitacao01@demape.com.br)  
Original-Message-ID: <[a0b2d4a92d48deef1288bc7657676e95@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:a0b2d4a92d48deef1288bc7657676e95@bandeirantes.pr.gov.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Lida: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Graziela Moretti - Trópico <graziela.moretti@tropico.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 17:53



- winmail.dat(~1 KB)

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**  
De Grupo F8 <licitacao@grupof8.com.br>  
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 15-08-2019 18:12



- MDNPart2.txt(~273 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [licitacao@grupof8.com.br](mailto:licitacao@grupof8.com.br)  
Assunto: RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019  
Data: 15/08/2019 16:29

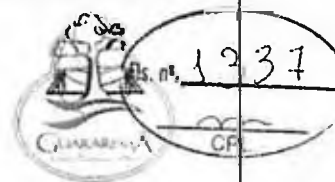
Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; [licitacao@grupof8.com.br](mailto:licitacao@grupof8.com.br)  
Original-Message-ID: <[7abfc31b0016f48f9b3e65b43d7ca608@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:7abfc31b0016f48f9b3e65b43d7ca608@bandeirantes.pr.gov.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed  
Original-Recipient: [licitacao@grupof8.com.br](mailto:licitacao@grupof8.com.br)  
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO



Praça Coronel Brasília Fonseca, 35 - Centro - CEP 08900-000

CNPJ: 46.523.262/0001-31

Telefone: (11) 4693-8000

**Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças**

## Certidão Negativa de Débitos

### Identificação do Cadastro Mobiliário

Nome: AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Endereço: Estrada SHIGUERO HAMADA , 2354 - LAMBARI - Guararema/SP  
Inscrição Municipal: 10708 - Regular  
Inscrição Estadual / RG: 331023938113  
CNPJ/CPF: 01.225.205/0001-38  
Atividade: SEM INFORMAÇÃO  
Descrição da Atividade: FABRIC. DE OUTRAS PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES

#### Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - Número: 5567/2019

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS RELATIVAS A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUSIVE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA MUNICIPALIDADE.

Certidão emitida em 15/08/2019 às 08:48:05h (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: 127.0.0.1 / 131.108.231.4

Código de Controle da Certidão: 0E29.C773.62364

Válida até 14/09/2019 (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.guararema.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Fis. nº: 1338  
CPI

**Certidão Número:** 0532077 - 2019

**CPF/CNPJ Raiz:** 76.235.753/

**Contribuinte:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

**Liberação:** 21/08/2019

**Validade:** 17/02/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:11:10 horas do dia 21/08/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 701CD5F8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. nº. 1339  
 m  
 CPF

**Contribuinte,**

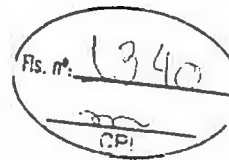
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>  <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b></p>		
CNPJ/CPF 81.365.223/0001-54	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/07/1989
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.839.710	NOME EMPRESARIAL ELETRO ZAGONEL LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2759701 - Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 7112000 - Serviços de engenharia 2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 2610800 - Fabricação de componentes eletrônicos 2740602 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 2759799 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 6810202 - Aluguel de imóveis próprios 2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 2543800 - Fabricação de ferramentas 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 2532201 - Produção de artefatos estampados de metal		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2009		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RODOVIA BR - 282	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 576
CEP 89870-000	BAIRRO/DISTRITO #DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LE	MUNICÍPIO PINHALZINHO
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/07/1989		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
 Emitido em 21/08/2019 16:16:48 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA



## RECEITA ESTADUAL

Você está aqui: [Página inicial](#) > [Serviços e Informações](#) > [Cadastro de Contribuintes](#) > [Outros serviços](#) > [Emissão de Declaração de Inscrição \(DI-RE\)](#)

### Cadastro de Contribuintes

#### Emissão de Declaração de Inscrição (DI-RE)

##### Descrição do serviço

Emissão de Declaração de Inscrição para contribuintes cadastrados junto à Receita Estadual.

##### Usuário

Pessoa Jurídica.

##### Prazo para realização do serviço

Imediato.

##### Forma de prestação do serviço

Solicitar pelo site (clique aqui).

O acesso a este serviço no e-CAC está disponível para sócio, responsável legal e contador com autorização eletrônica.

##### Documentação

Não se aplica.

##### Legislação aplicada

INSTRUÇÃO NORMATIVA DRP Nº 045/98, Título I, Capítulo X, SEÇÃO 2, ITEM 2.2, SUB-ITEM 2.2.7.1

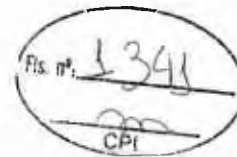
##### Outras informações

- Alteração/Consulta de E-mails de Inscritos
- Autorização Eletrônica
- Cadastro de Despachante Aduaneiro
- Inscrição - Alteração de Dados Cadastrais no CGC/TE

Endereço da página: <https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/4431/emissao-de-di-re>



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA



## RECEITA ESTADUAL

Você está aqui: Página Inicial > Serviços e Informações > Cadastro de Contribuintes

### Cadastro de Contribuintes

- Alterações
- Solicitação de Inscrição
- Solicitação de Baixas
- Autorização Eletrônica
- Cadastro de Contribuinte da Indústria, Comércio e Serviços (Cadastro ICS) –
- Consulta Empresa [portal e-CAC]
- Consulta Estabelecimento [portal e-CAC]
- Consulta CAE - Código de Atividade Econômica [Público]
- Consulta CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas [Público]
- Outros serviços

! 2

1 Ir

Página 1 de 2 (16 registros)

Endereço da página:



Situação na data: 30/07/2019

Identificação

CAD ICMS 999/0156124  
 CNPJ 13.348.127/0001-48  
 Razão Social ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA  
 Nome ESB AUTOMACAO  
 Fantasia

Endereço

Logradouro RUA HORACIO LOPES  
 Número 54 Complemento  
 Bairro/Distrito BELA VISTA  
 Município Erechim U.F. RS  
 CEP 99700-000 Telefone (54) 3321-9242

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL Delegacia da Receita 14ª DRE - ERECHIM  
 Empresa Estadual  
 Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 CNAE Fiscal Principal 2740-6/02 - FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO  
 CNAE Fiscal 2651-5/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
 CNAE Fiscal 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS  
 Data Abertura 24/03/2011 Motivo INCLUSAO  
 Inclusão  
 Data Baixa Motivo Baixa  
 Situação HABILITADO Data desta Situação 04/2013  
 Cadastral Vigente(1)  
 Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 24/03/2011

CAE

394051093 - de metais comuns  
 385365090 - Outs.inter.seccion.comutad.p.tensao<1000v  
 785439090 - Outs.parts.maqs/ap.n especificads.outs.pos.

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ESB IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0156124

CNPJ: 13.348.127/0001-48



Mais informações veja o QR-CODE

**EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

1343  
CPI



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA



RECEITA ESTADUAL RS



**IDENTIFICAÇÃO**

**ENDEREÇO**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

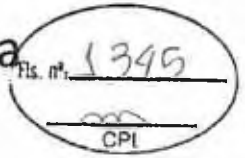
Inscrição Estadual	039/0156124
CNPJ	13.348.127/0001-48
Nome Fantasia	Esb Automacao
Razão Social	Esb Industria E Comercio De Eletro Eletronicos Ltda
Enquadramento	Simplex Nacional
Situação Cadastral Vigente	Habilitado



Veja mais em [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br)



Soluções em Iluminação Pública



**Fazemos sua cidade brilhar!**

Ilustríssimo senhor Pregoeiro do Município de Bandeirantes, estado do Paraná.

Pregão Nº 14/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

Ref: Contrarrazões Recurso Administrativo

Recorrente: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA - EPP

G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI – ME, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, por seu representante legal, vem através do presente, de acordo com o que estabelece o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, apresentar suas contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA - EPP, pelas razões de direito a seguir expostas:

#### I - DOS FATOS

A Recorrente apresentou Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro que Habilitou a empresa G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI – ME, argumentando em síntese que não basta a empresa possuir a devida certificação do INMETRO e apresentar o Certificado emitido através do site do INMETRO, pois deveria apresentar um "CERTIFICADO" emitido pelo INMETRO, e que o acesso ao site do INMETRO onde o Pregoeiro pode comprovar a documentação apresentada não serviria como documento hábil para comprovar a Certificação dos produtos.

Não cabe razão as Recorrentes.

#### 2 – Da Previsão editalícias

O Edital estabelece que:

##### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) *Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;*

b) **APRESENTAR OS SEGUINTE ENSAIOS/LAUDOS/CERTIFICADO:**

1. Resistência a isolamento e rigidez dielétrica;
2. Vibração/construção;
3. Proteção contra choque;
4. Fiação interna e externa;
5. Resistência mecânica;
6. Proteção contra curto circuito;
7. Ensaio de proteção do controlador;
8. Marcação;

9. Certificado da luminária emitido pelo INMETRO - (CONSIDERANDO QUE A PORTARIA INMETRO Nº 308 DE 24 DE JUNHO DE 2019 CONCEDEU MAIS 6 (SEIS) MESES DE PRAZO PARA QUE AS EMPRESAS SUBMETESSEM SEUS PRODUTOS À CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E QUE ESSE PRAZO VENCERÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2019, DEVERÁ O LICITANTE QUE NÃO DISPONHA AINDA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO, APRESENTAR A MESMA, CASO VENCEDORA DO ITEM JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO)

*Obs. A luminária deverá estar em conformidade com a portaria nº 20 de 15/02/2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO.*

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69**  
**RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407**  
**CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030**  
**FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)**



# Soluções em Iluminação Pública



***Fazemos sua cidade brilhar!***

Com relação às Certidões estabelece ainda que:

*8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.*

Ou seja, a Certificação apresentada pela Recorrida foi justamente a que se encontra disponível para acesso junto ao site do INMETRO, da mesma forma, que as Certidões de negativa da Receita Federal, ou do FGTS p. ex..

E mesmo que assim não fosse, de acordo com o Edital, se fosse o caso, a empresa possuiria ainda prazo até a apresentação da amostra do produto para comprovar a Certificação da Luminária junto ao INMETRO.

Com relação a Portaria INMETRO ainda temos que as luminárias devidamente Certificadas, possuem todos os ensaios e laudos exigidos no Anexo I-B da Referida Portaria.

Nesse passo, em se tratando de aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, o edital muito bem previu o pleno atendimento a NBR 15129:2012 (*Luminárias para iluminação pública – requisitos particulares*), bem como a Portaria INMETRO n-20, com a exigência da comprovação da devida Certificação, posto que o artigo 1º da Lei 4.150/62 é taxativo ao determinar a observância da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas da ABNT.

Referidos ensaios expedidos por laboratório oficiais acreditados pelo Inmetro, e devidamente protocolados junto ao processo de Certificação dos produtos garantirão ao Poder Público o pleno funcionamento da luminária, demonstrando o atendimento às características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade, entre outros quesitos.

Com relação a competência do INMETRO a Portaria INMETRO 20 estabelece que:

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

“Considerando a importância das luminárias para iluminação pública viária, comercializadas no país, atenderem a requisitos mínimos de desempenho e segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Art. 2º Os fornecedores de luminárias para iluminação pública viária deverão atender ao disposto no Regulamento ora aprovado.

Art. 3º Toda luminária para iluminação pública viária, abrangida pelo Regulamento ora aprovado, deverá ser fabricada, importada, distribuída e comercializada, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do consumidor, independentemente do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.”

(...)

Ou seja, compete tão somente ao INMETRO afirmar/confirmar/atestar se um determinado produto possui ou não a devida Certificação Compulsória estabelecida pela Portaria n-20.

As Luminárias devidamente Certificadas, independente da apresentação de qualquer documento adicional comprovam que passaram por todos os ensaios de laboratório enumerados no Anexo I-B da Portaria INMETRO n-20, quais sejam:

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69  
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407  
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030  
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)**



***Fazemos sua cidade brilhar!***

## **A.2 - Condições específicas**

As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada.

### **A.2.1 Materiais**

#### **A.2.1.1 Fiação interna e externa**

A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

#### **A.2.1.2 Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável)**

Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.

### **A.3 Grau de proteção**

**A.3.1** O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

**A.3.2** Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

### **A.4 Condições de Operação**

**A.4.1** As luminárias devem ser projetadas para trabalhar sob as seguintes condições de utilização:

- altitude não superior a 1 500 m;
- temperatura média do ar ambiente, num período de 24 h, não superior a + 35 °C;
- temperatura do ar ambiente entre - 5 °C e + 50 °C;
- umidade relativa do ar até 100 %.

**A.4.1.1** Condições de utilização fora dos limites especificados em A.4.1 devem ser definidas caso a caso, conforme a região ou aplicação.

#### **A.4.2 Acondicionamento**

**A.4.2.1** As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em embalagens adequadas ao tipo de transporte (no que for aplicado) e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.

**A.4.2.2** As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével:

- nome e/ou marca do fabricante;
- modelo ou tipo da luminária;
- CNPJ e endereço do fornecedor;
- Peso bruto;
- Capacidade e posição de empilhamento;
- ENCE.

### **A.5 – Características Elétricas**

#### **A.5.1 - Rigidez dielétrica**

**A.5.1.1** Após o ensaio de resistência de isolamento previsto no item A.5.2, a luminária deve ser submetida ao ensaio de rigidez dielétrica conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

**A.5.1.2** Uma tensão praticamente senoidal, de frequência 50 Hz ou 60 Hz, e com os valores especificados na Tabela 1, deve ser aplicada, durante 1 min, através das isolações mostradas na mesma tabela.

**A.5.1.3** O dispositivo de proteção de sobrecorrente não deve atuar quando a corrente de saída for menor que 100 mA.

**A.5.1.4** Nas luminárias classe II, incorporando tanto isolação reforçada quanto isolação dupla, a tensão aplicada à isolação reforçada não deve solicitar excessivamente a isolação básica ou a isolação suplementar.

#### **A.5.2 - Resistência de isolamento**

**A.5.2.1** Imediatamente após o ensaio de umidade previsto no item 9.3 da ABNT NBR IEC 60598-1, a luminária deve ser submetida ao ensaio de resistência de isolamento conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

#### **A.5.3 Potência total do circuito**

Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110 % do valor declarado pelo fabricante.

Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.

#### **A.5.4 Fator de potência**

**A.5.4.1** O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69**

**RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407**

**CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030**

**FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)**



*Fazemos sua cidade brilhar!*

**A.5.4.2** O fator de potência deverá ser medido sem a inclusão do filtro de linha do instrumento de medição. Filtros para eliminar ruídos de frequências elevadas deverão estar dentro do driver da luminária, para que ao alimentar a luminária a rede elétrica não sejam conduzidos ruídos de alta frequência para a rede.

#### **A.5.5 Corrente de alimentação**

**A.5.5.1** Na tensão nominal, a corrente de alimentação não deve diferir em mais de 10% do valor marcado no dispositivo de controle ou declarado na literatura do fabricante.

Nota: Nas luminárias que possuem faixas de tensão, os ensaios deverão ser conduzidos nas tensões nominais de 127 V, 220 V e 277 V, quando incluídas na faixa de tensão.

**A.5.5.2** As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.

#### **A.5.6 Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação**

**A.5.6.1** Para dispositivos de controle com tensão de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de  $\pm 10\%$  da tensão nominal dos módulos de LED.

**A.5.6.2** Para dispositivos de controle com uma tensão de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a tensão de saída não deve diferir mais de  $\pm 10\%$  da tensão nominal dos módulos de LED.

**A.5.6.3** Para dispositivos de controle com corrente de saída não estabilizada, quando alimentados com a tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de  $\pm 10\%$  da corrente nominal dos módulos de LED.

**A.5.6.4** Para dispositivos de controle que tem uma corrente de saída estabilizada, quando alimentados em qualquer tensão entre 92 % e 106 % da tensão nominal, a corrente de saída não deve diferir mais de  $\pm 10\%$  da corrente nominal dos módulos de LED.

#### **A.6 Interferência eletromagnética e rádiofrequência**

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência.

**A.6.1** A conformidade é avaliada submetendo o controlador a uma das seguintes normas: EN55015 ou CISPR 15.

#### **A.7 Corrente de fuga**

A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

#### **A.8 Proteção contra choque elétrico**

A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.

#### **A.9 Características Mecânicas**

##### **A.9.1 Resistência ao torque dos parafusos e conexões**

Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.

##### **A.9.2 Resistência à força do vento**

As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.

##### **A.9.3 Resistência à vibração**

**A.9.3.1** As luminárias devem ser resistentes à vibração, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária completamente montada com todos os componentes.

**A.9.3.2** Para que sejam consideradas aprovadas no ensaio, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, as luminárias devem operar após o ensaio da mesma forma que antes do ensaio e não devem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, abertura dos fechos e outros que possam comprometer seu desempenho.

##### **A.9.4 Proteção contra impactos mecânicos externos**

As luminárias devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondente, no mínimo, ao grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262. Após a aplicação dos impactos, as amostras não devem apresentar quebras ou trincas ao longo de sua estrutura.

##### **A.9.5 Resistência à radiação ultravioleta**

**A.9.5.1** Os componentes termoplásticos sujeitos à exposição ao tempo devem ser submetidos aos ensaios de resistência às intempéries com base na norma ASTM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias.



## *Fazemos sua cidade brilhar!*

**A.9.5.2** No caso específico das lentes e refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90 % do valor inicial.

**A.9.5.3** Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2 016 horas.

### **A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)**

A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.

## **B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO**

### **B.1 Características Fotométricas**

**B.1.1** A finalidade principal desse ensaio é a determinação da distribuição luminosa, que é obtida pela medição da intensidade luminosa em direções definidas por dois ângulos, normalmente chamados de horizontal e vertical (ou C e Gama, respectivamente). A partir da distribuição luminosa será avaliado o desempenho fotométrico da luminária em determinada instalação.

### **B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED**

A eficiência energética é a razão entre as grandezas medidas do fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W). A medição deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio. As luminárias devem apresentar o valor mínimo aceitável medido (lm/W) em relação ao nível de eficiência energética (lm/W) do Anexo IV deste Regulamento e a Eficiência Energética medida não pode ser inferior a 90% do valor de Eficiência Energética declarado.

OBS.: O método e condição de medição deverão seguir as recomendações da IES LM-79.

### **B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC**

**B.4.1** O índice de reprodução de cor de uma fonte de luz é um conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto as cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto a reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto maior o valor de Ra, melhor a reprodução da cor.

**B.4.2** As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar  $Ra \geq 70$ .

### **B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC**

**B.5.1** A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

**B.5.2** O valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2 700 K e 6 500 K, seguindo as variações estabelecidas na Tabela 4.

### **B.6.2.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED**

**B.6.2.1.1** A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

### **B.6.2 Manutenção do fluxo luminoso da luminária**

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária.

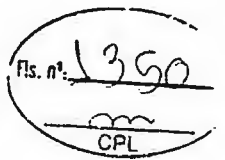
### **B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED**

**B.6.3.1** O dispositivo de controle eletrônico para os LED, tipo independente ou embutido, deverá ser testado na situação de aplicação (dentro da luminária, se designado para tal) em condições nominais de operação (tensão nominal e temperatura ambiente), medindo a temperatura de carcaça do controlador no ponto indicado (tc). Para o ensaio, a luminária deve operar numa temperatura ambiente de 35 °C.





## Soluções em Iluminação Pública



***Fazemos sua cidade brilhar!***

B.6.3.2 A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garanta uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.

Portanto, levando em consideração que a Recorrida além de apresentar os ensaios requeridos, que estão todos previstos na Portaria INMETRO n-20, ainda apresentou comprovação de que possui a devida Certificação Compulsória do INMETRO, e consequentemente seu produto já foi devidamente avaliado e certificado, demonstrando o plano atendimento a norma legal.

CONCLUINDO

De acordo com todo o exposto requer seja o RECURSO apresentado pela Recorrente DESPROVIDO, pois não apresenta qualquer argumento válido que ataque a decisão do Pregoeiro que considerou a empresa G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI – ME como HABILITADA no certame.

Pede Deferimento

De Curitiba para Bandeirantes, em 20 de Agosto de 2019.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS  
CPF: 043.132.429-88  
RG: 8.498.623-2

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME  
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA EIRELI - ME  
Rua Heitor Stockler de França, 396  
14 Andar, Conj. 1407  
Centro Cívico - CEP 80.030-030  
Curitiba - PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69  
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA Nº396. ANDAR 14, CONJ. 1407  
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030  
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: [contato@g5comercial.com](mailto:contato@g5comercial.com)

Fls. nº: 1351  
CPL

**REPÚBLICA PARAGUAYA**  
**MINISTERIO DEL INTERIOR**  
**SECRETARÍA NACIONAL DE IDENTIFICACIONES**

**ANDERSON HUDO DOS SANTOS**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1498066250**

**04498473-2** **SEMP** **PR**

**043.132.429-68** **24/01/1986**

**ELKO CESAR DOS SANTOS**

**ELIETE DE SOUZA SANTOS**

**03368854760** **28/06/2003** **27/08/2004**

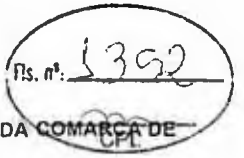
**PARANÁ**

**REPÚBLICA PARAGUAYA**  
**SECRETARÍA NACIONAL DE IDENTIFICACIONES**  
**Autenticación Digital**

**Cód. Autenticación: 94452908181711160534-1; Data: 29/08/2018 17:17:21**

**Solo Digital de Fichización Tipo Normal C: ANK60016-3031**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,23**  
**Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br>**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/08/2018 14:32:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1065201

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/08/2019 17:17:21 (hora local).

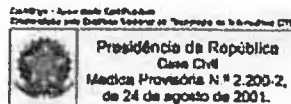
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94452908181711160534-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f6213a4de51f3b2b5c1f00dd64d322861b841d083d25887ba68d7b24c3d2d9bf74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363835dd25bf1daa07484966449f78e941f



**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Rs. nº: 1393  
CPL

Página 1 de 5

**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma Filial, cuja denominação será Filial nº 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019



**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 2 de 5

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

**Parágrafo Segundo:** A empresa possui a Filial 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 - Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL:** O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:** A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTÓCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019

Fls. nº: 1355  
CPL

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 3 de 5

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO:** O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro:** Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Fls. nº. 1396  
CPL

Página 4 de 5

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2019

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

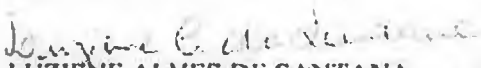
Fls. nº: 1397  
CPL


**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 5 de 5

  
**ANDERSON HUGO DOS SANTOS**

**Testemunhas:**

  
**LUZIENE ALVES DE SANTANA**  
CPF: 419.874.549-87  
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

  
**NILSEU DUBESKI**  
CPF: 742.322.749-87  
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

  
**Elaborado por: SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA**  
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.  
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade - Paraná.

-----  
Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando nos respectivos códigos de verificação



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina** 26/07/2019  
Certifico o Registro em 26/07/2019  
Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298  
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 190161881019609  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral:



# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

Fls. nº: 1358  
CPL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.  
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804019431. NIRE: 41600678478.  
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2019

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195992857

1359  
m  
CPI

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	195992857 - 26/07/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 41600678478  
CNPJ 30.117.728/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019  
SOB N: 42901256298

**FILIAIS**

NIRE 42901256298  
CNPJ 30.117.728/0003-20  
ENDEREÇO: RUA SAMUEL HEUSI, ITAJAI - SC  
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/07/2019

26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

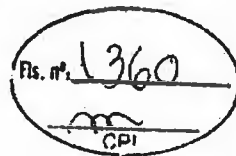
Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS E  
CONTRARRAZÕES



ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS E  
CONTRARRAZÕES DA LICITAÇÃO 14/2019 -  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano 2019, às 14h:50min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. José Carlos Silta – (Pregoeiro), Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise dos recursos e contrarrazões da licitação em epígrafe.

II – DAS RECORRENTES E RECORRIDA:

Trata-se dos recursos protocolados nesta municipalidade pelas empresas ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ELETRO ZAGONEL LTDA onde a única empresa que apresentou contrarrazões foi G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI - ME , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

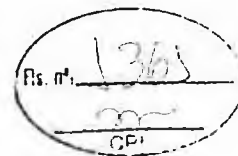
III – PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE E  
ADMISSIBILIDADE

As recorrentes protocolizaram tempestivamente os presentes recursos nos termos do edital conforme consta no item 16, subitem 16.1, bem como a empresa que apresentou contrarrazões:

*16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser*

Two handwritten signatures in the bottom right corner of the page.

*protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*



Nesse mesmo sentido, é admissível a impetração dos recursos das empresas ELETRO ZAGONEL LTDA, AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP embora essas duas últimas tenham endereçado os recursos ao Pregoeiro e ao Ilmo Sr. Prefeito Municipal, onde deverá encaminhado independentemente da resposta deste.

#### IV - DAS RAZÕES DAS RECORRENTES

As recorrentes, em síntese insurgem-se contra:

##### 1- ELETRO ZAGONEL LTDA:

1.1 - SUA INABILITAÇÃO QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 8.3 LETRA "F" DO EDITAL, ONDE A MESMA ARGUI QUE APRESENTOU CERTIDÃO DO SINTEGRA, QUE CONTÉM AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS ACERCA DO CADASTRO DO CONTRIBUITE ESTADUAL DA FAZENDA-SC;

1.2 - RECORRE AINDA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DO PREGOEIRO, CONSIDERANDO-A COMO DESARRAZOADA E DOTADA DE EXCESSO DE FORMALISMO.

##### 2 - AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

2.1 - INFERE-SE CONTRA SUA INABILITAÇÃO ALEGANDO EXCESSO DE FORMALISMO DO PREGOEIRO, UMA VEZ QUE ESSA OCORREU POR MOTIVO DA EMPRESA TER APRESENTADO A CERTIDÃO PREVISTA NO SUBITEM 8.3, ALÍNEA "C" 1, DIVERGENTE COM O SUBITEM 8.3 ALÍNEA "C" E "D" DO EDITAL. ALEGA A RECORRENTE QUE A CERTIDÃO MUNICIPAL APRESENTADA É DE SUA MATRIZ, JÁ O ALVARÁ É DA SEDE DE SUA FILIAL E QUE A LEI DE LICITAÇÕES NÃO TRAZ REFERÊNCIAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DE MATRIZ OU FILIAL.

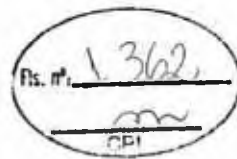
##### 3 - ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP:

3.1 - ALEGA A RECORRENTE QUE A EMPRESA VENCEDORA DOS LANCES G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI - ME NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO CORRETO DO INMETRO EXIGIDO NO EDITAL, APRESENTANDO APENAS UMA IMPRESSÃO DE DOCUMENTO EXTRAÍDO DO SITE INMETRO.

#### V - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA:

Three handwritten signatures or initials are located at the bottom right of the page, below the section header 'V - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA:'. They appear to be stylized and are not clearly legible.

1 - G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI - ME:



A RECORRIDA APRESENTOU SUAS CONTRARRAZÕES EM DESFAVOR DA RECORRENTE ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP ONDE EXPÕE QUE A APRESENTAÇÃO DA PÁGINA IMPRESSA DO INMETRO SUPRE A EVENTUAL AUSÊNCIA DO CERTIFICADO ALÉM DO QUE A MESMA TERIA PRAZO ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DE AGOSTO DE 2019, PARA APRESENTAR REFERIDO CERTIFICADO, CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 308 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

VI - DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelos recorrentes e contrarrazões da recorrida e consignamos o seguinte:

Preliminarmente, fazemos referência à análise juntada nos autos realizada pelo Diretor de Serviços Urbanos desta municipalidade, Sr. Ademir Silva Vigatto, onde o mesmo expõe que a página do INMETRO retirada da internet apresenta possibilidade de verificação da autenticidade de todos os laudos requeridos no edital, pela Empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI - ME e que os mesmos estão em conformidade com a solicitação do edital.

Quanto ao recurso apresentado pela Empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, o Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pelo não acolhimento do recurso e a manutenção da inabilitação, uma vez que o documento apresentado pela recorrente trata-se de simples CONSULTA ao SINTEGRA, e não COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, como consultado em 21 de agosto de 2019 por esse pregoeiro e equipe de apoio, juntado nos autos do processo licitatório acima referido.

Quanto ao excesso de formalismo alegado pela recorrente, cumpre-nos esclarecer que o prazo para questionamentos das exigências editalícias expirou-se 02 dias antes da realização da reunião do Pregão Presencial, conforme estabelece a lei, ainda nesse diapasão no artigo 41 da lei 8666/93 essa dispõe o seguinte:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

..."

Em relação ao recurso interposto pela empresa AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o pregoeiro e equipe de apoio também mantém a decisão original já lavrada em ATA, uma vez que na análise dos documentos apresentados pelo recorrente, não foi encontrado no contrato social da empresa a existência de filial, bem como em diligência junto ao sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo, solicitamos a emissão de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários para o CNPJ

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'S' and another more complex signature.

Fls. nº. 5363

raiz do Município de Bandeirantes-PR e a mesma foi emitida, apesar deste Município não possuir nenhum relacionamento com aquela municipalidade.

Quanto ao excesso de formalismo alegado pela recorrente, cumpre-nos esclarecer que o prazo para questionamentos das exigências editalícias expirou-se 02 dias antes da realização da reunião do Pregão Presencial, conforme estabelece a lei, ainda nesse diapasão no artigo 41 da lei 8666/93 essa dispõe o seguinte:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

... "

Nesse sentido, o pregoeiro e equipe de apoio ainda esclarece mais uma vez a essa digna empresa que a discussão editalícia é etapa vencida nesse momento processual, uma vez que qualquer pedido de documento que a empresa considerasse discrepante com os estabelecidos na lei de licitações, como o 8.3 alínea "c" nº 1, que não é o caso, deveria ter sido IMPUGNADO antes do certame licitatório.


Em respeito ao recurso apresentado pela recorrente ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP o pregoeiro e equipe de apoio também mantém a decisão original já lavrada em ATA, a recorrente apresentou uma consulta pública ao CGCTE-RS e também um QR CODE que habilitava o acesso ao Documento de Identificação da Receita Estadual, que teve que ser diligenciado a *posteriori* pelo pregoeiro para dar validade ao documento.


Relativamente a apresentação do Certificado do INMETRO pela empresa vencedora que é a G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI - ME, havia a possibilidade de consultar autenticidade dos laudos através da página do INMETRO, apensa aos autos, além do que poderia ser estendido o prazo até a época de apresentação das amostras. Decisão essa que poderia ser estendida a qualquer dos proponentes conforme disposto no item 9.

Em atendimento aos recursos interpostos pelas empresas ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP e AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e em caráter de efeito suspensivo, encaminhamos o presente feito, para o Ilmo Sr. Prefeito Municipal, para que esse decida, esgotando a instância administrativa do presente feito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio. Intime-se. Publique-se

  
JOSÉ CARLOS SIFTIA  
Pregoeiro

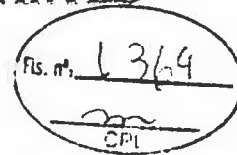
  
MARCOS DE MORAES  
Equipe de Apoio

  
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO  
Ofício nº 546/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

A Divisão de Licitações, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, por seu Pregoeiro José Carlos Sitta, nomeado pela Portaria nº1.458/2019, encaminhou para análise e decisão do Prefeito Municipal, a **ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**, onde referido Pregoeiro e equipe de apoio, composta pelos servidores Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, procederam a análise dos recursos e contrarrazões da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 13/2019.

Feitas as devidas análises junto a Ata encaminhada, bem como aos recursos interpostos, somos pelo parecer no sentido de **MANTER** as decisões do Pregoeiro e equipe de apoio, constantes na Ata em questão, parte integrante do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 13/2019.

Encaminhe-se a presente decisão ao Pregoeiro José Carlos Sitta, para as devidas providências.

Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

Imo. Sr.  
**JOSÉ CARLOS SITTA**  
MD. Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Bandeirantes - Paraná







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 169/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 186/2019. Pregão Presencial nº. 14/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo nico; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 14/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 1367  
CPL.

*à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

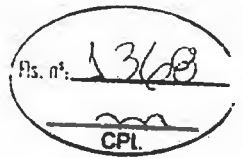
Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Houve impugnação ao edital devidamente respondida pela Comissão de Licitação, assim como recursos quanto ao resultado do certame, respeitando o princípio do contraditório, exposto na lei Suprema e no artigo 38, inciso VIII da lei nº. 8666/93.

Nenhuma indagação jurídica foi encaminhada para parecer, não cabendo neste ato análise de Mérito Administrativo já expostos e julgados pela Comissão de Licitação e Chefe do Poder Executivo.

### III - CONCLUSÃO.

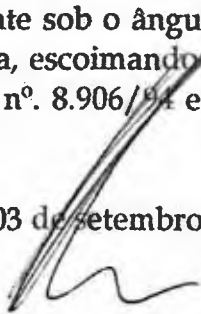
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seu critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

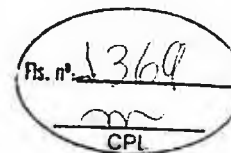
Bandeirantes, 03 de setembro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 142019 – PMB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fica assim a adjudicação por item:

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE	ALUDAX		UN	256,00	520,00	133.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1370  
CPL

		LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE					
2	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	ALUDAX	UN	44,00	520,00	22.880,00
2	2	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	ALUDAX	UN	700,00	669,00	468.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 1371  
CPL

	<p>MAIOR OU IGUAL 110/IMW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</p>						
TOTAL		624.300,00					

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 1372  
CPL

**TERMO DE HOMOLOGACAO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 142019 – PMB**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102//W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIAIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUALOU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE	ALUDAX		UN	256,00	520,00	133.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1373

		2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE						
2	1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102//IW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIAIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUALOU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	ALUDAX		UN	44,00	520,00	22.880,00
2	2	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110//IMW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA	ALUDAX		UN	700,00	669,00	468.300,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 1374  
CPI

	ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE						
TOTAL		624.300,00					

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

**PREGÃO PRESENCIAL: 142019 – PMB**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME	624.300,00
<b>T O T A L</b>	<b>624.300,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 05 de setembro de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificou o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/15, a favor do fornecedor: **AUTO PEÇAS DE SERVIÇOS GRAQUEMIR LTDA**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VAL UNIT	VALOR TOTAL
01	02	UNID	BATERIAS DE AMPLIFICADORA 18"	500,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					1.000,00

Para AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM CARACTER EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA VIATURA ABTR 8731, PLACA ARQ-3165, MODELO VW 7.250 CNC PERTENCENTE AO TERCEIRO GRUPO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DO BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2015, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de setembro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: **RADIO YARA LTDA - ME**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL PARA VEICULAÇÃO DE MATEIRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
FINALIDADE: prestação de serviços de execução e vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
**RADIO YARA LTDA - ME**  
Carla Benzi Meneghel  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 14/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VALOR TOTAL
<b>GE SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME</b>	624.300,00
<b>T O T A L</b>	624.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB É DE R\$ 624.300,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E REZENTOS REAIS)

HOMOLOGAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR 05 de setembro de 2019

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015-PMB  
CONCORRÊNCIA 01/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: **P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - FPP**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: promover o prazo de execução em 155 (cento e cinquenta e cinco) dias a partir do dia 29 de agosto de 2019 e o prazo de vigência em 187 (cento e oitenta e sete) dias a partir do dia 28 de outubro de 2019

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
**P R P EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - FPP**  
Paulo Roberto Poetas Assunção  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019 - PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

Nos 05 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gasmlin Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 12/2019-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarão a entrega dos envelopes, respectivamente e devidamente lacrados, das interessadas Araújo & Sabani S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrosa Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda. Os representantes das propostas não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 12/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que, quanto a documentação, as interessadas Araújo & Sabani S/S Ltda e Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrosa Ltda estavam APTAS ao credenciamento tendo sido os mesmos DEFERIDOS. Relativamente à interessada Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/S Ltda a mesma apresentou a certidão referida no item 6.1.7 do Edital vencida tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização conforme § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmlin Fontolan da Silva Antônio Donizetti de Souza Marcos de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 13/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB

Em 06 dias do mês de setembro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gasmlin Fontolan da Silva - presidente, Antônio Donizetti de Souza e Marcos de Moraes - membros nomeados através das portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 13/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarão a entrega dos envelopes, respectivamente e devidamente lacrados das interessadas CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP e INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA. Estas duas presentes o representante do interessado o Sr. Mário César Cruz. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 13/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão sendo que a interessada CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP foi considerada APTA e habilitada ao credenciamento. A interessada INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral constando o CNAE 86.40.101 que não atinge a prestação de serviços de tomografias cujo CNAE é 86.40.204 tendo sido por este motivo considerada INAPTA. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasmlin Fontolan da Silva Antônio Donizetti de Souza Marcos de Moraes Mário César Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: **SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: promover o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes-PR, 30 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
**SUPER CAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**  
Mauro Edir Bezziolo  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32/2019 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificou o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: **EMPRESA PARANA EQUIPAMENTO S/A**

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	ASSEMBLEIARINA 122244449	830,50	10.022,00
<b>VALOR TOTAL</b>					10.022,00

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	ETIQUETA - 01034416	114,00	114,00
2	1	UN	ETIQUETA - 01034416	648,00	648,00
3	1	UN	ETIQUETA - 01034416	184,00	184,00
4	2	UN	ETIQUETA - 01034416	162,50	325,00
5	1	UN	ETIQUETA - 01034416	611,00	611,00
6	1	UN	ETIQUETA - 01034416	535,00	535,00
7	1	UN	ETIQUETA - 01034416	125,00	125,00
<b>VALOR TOTAL</b>					2713,00

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS DA MARCA CATHERILLAR, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de setembro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 14.983,30 (quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DETALHAMENTO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	186/193	0904012012100010015193000000	MATERIAL DE CURSOS
EDUCAÇÃO	120/193	0904012012100010015193000000	MATERIAL DE LUSOLOGIA
EDUCAÇÃO	1420/168	0904012012100010015193000000	MATERIAL DE LUSOLOGIA

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME**  
Ana Elisa Salomão Bosque  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2019-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificou o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

**REBIRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S**

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIO	VAL UNIT	VALOR TOTAL
01	12	ME	ALUGUEL RELOCAÇÃO DA FAMÍLIA DO SR NILSON HENRIQUE	74,33	891,96
<b>VALOR TOTAL</b>					891,96

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1254, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO POR REBIRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO A RELOCAÇÃO DO SR NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3425/2015 DE 23 DE 2015, no valor total de R\$ 8.478,96 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

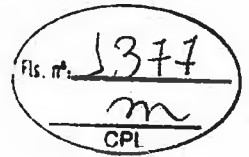
Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ao Setor de Licitação.

Bandeirantes, 16 de Setembro de 2019.

Eu Ademir Vigatto, responsável pela Diretoria de Serviços Urbanos e respondendo pelo recebimento de materiais referentes a Iluminação Pública, devo informa-los de que, dentro do processo licitatório referente ao Pregão 14/2019, o qual seria para a aquisição de Luminárias de LED e que dentro do processo ficou definido que a empresa vencedora somente seria declarada vencedora se o produto atendesse todos os itens exigidos em edital.

Acontece que, na entrega da amostra para definição do processo a Empresa que ficou de apresentar o produto apesar de atender todas as especificações técnicas, não atende o solicitado na questão ( potência watts), no edital está solicitando luminárias de potência de 150w e de 100w, a Empresa nos apresentou luminárias de 120w e 80w, todas as solicitações técnicas solicitadas no edital as luminárias apresentadas atendem, restando a não conformidade na questão já colocadas na qual se refere aos watts.

Dessa forma, obedecendo o que está sendo solicitado em edital, conclui-se que, a Empresa não cumpriu o estabelecido.

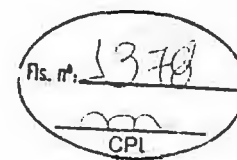
Ademir Vigatto  
Diretor de Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



Bandeirantes, 24 de setembro de 2019

Ilmo(a). Sr. (a)  
Representante Legal  
G5 Soluções em Iluminação Pública EIRELI ME

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Prezado(a) Senhor (a),

Considerando o documento anexo ao processo de licitação nº 14/2019, do Diretor de Serviços Urbanos, Srº Ademir D. da Silva Vigatto, referente a amostra apresentada pela empresa supra mencionada;

Considerando as descrições apresentadas para os itens nº 1 do lote 1, e 1 e 2 do lote 2, no edital;

Considerando a necessidade do Município no recebimento desses objetos, devidamente limitado a descrição dos produtos licitados, para que possam ser realizados os serviços de iluminação pública;

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a apresentar sua justificativa por não ter cumprido o edital ou a fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de convocação do licitante subsequente.

Atenciosamente,

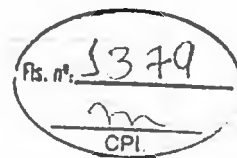
  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - A/C PABLO

De: Prefeitura Bandeirantes (comprasbandeirantes@yahoo.com.br)

Para: contato@g5comercial.com

Data: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 09:48 BRT



Bom dia,

Conforme entramos em contato por telefone com a empresa, segue anexo NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA emitida pelo Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.

A mesma, em inteiro teor, será também enviada de forma física a empresa através de Carta com A.R para o endereço: Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba - PR - CEP: 80030-030.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,  
Joyce Ferreira  
Departamento de Compras



NOTIFICAÇÃO G5 SOLUÇÕES.pdf  
352.1kB



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

**AR**

(CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

Fls. n° 1390  
CPL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

---

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

ETIQUETA OU CARIMBO MP

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - DIVISÃO DE COMPRAS**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457**

**CENTRO**

CIDADE / LOCALITE  
**BANDEIRANTES - PARANÁ**

UF  
**BRASIL**

8 6 3 6 0 - 0 0 0

DOBRA

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**

ENDEREÇO / ADRESSE  
**RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396**

**CENTRO CÍVICO**

CEP / CODE POSTAL  
**80030-030**

CIDADE / LOCALITE  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

PAIS / PAYS  
**BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
**PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**  
**EMS**

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FWG265/23







**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**Correios**  
 BRÉSIL  
**AVIS CN07**  
**AR**

**OD 64700655 0 BR**

Fls. nº. 1382  
 CPL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
**25 SET 2019**  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**DEPAR**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ETIQUETA OU CARIMBO NF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
 RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - DIVISÃO DE COMPRAS**  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457**  
**CENTRO**  
 CIDADE / LOCALITÉ  
**BANDEIRANTES - PARANÁ** UF **BRASIL**

8 6 3 6 0 - 0 0 0

ROMANA REGINA

DOBRA

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**  
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**  
 ENDEREÇO / ADRESSE  
**RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396**  
**CENTRO CÍVICO** CEP / CODE POSTAL **80030-030**  
 CIDADE / LOCALITÉ  
**CURITIBA** UF **PR** PAIS / PAYS **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
**PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**  
**EMS**  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

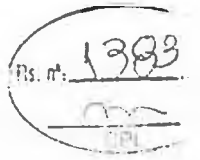
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
**[Assinatura]**  
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
**[Nome Legível]**  
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
**[Rubrica]**  
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON  
**26/9/19**  
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
**26 SET 2019**

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 196/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 93/2019. Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2019.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretário de Administração.

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA.

## I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente ofício administrativo encaminhado pelo Secretário de Administração do Município de Bandeirantes, com a cópia da resposta da Notificação que foi encaminhada com o parecer do especialista que reprovou a amostra apresentada.

Relata o Diretor de Serviços Urbanos, quanto a amostra apresentada:

Eu Ademir Vigatto, responsável pela Diretoria de Serviços Urbanos e respondendo pelo recebimento de materiais referentes a Iluminação Pública, devo informa-los de que, dentro do processo licitatório referente ao Pregão 14/2019, o qual seria para a aquisição de Luminárias de LED e que dentro do processo ficou definido que a empresa vencedora somente seria declarada vencedora se o produto atendesse todos os itens exigidos em edital.

Acontece que, na entrega da amostra para definição do processo a Empresa que ficou de apresentar o produto apesar de atender todas as especificações técnicas, não atende o solicitado na questão (potência watts). No edital está solicitando luminárias de potência de 150w e de 100w, a Empresa nos apresentou luminárias de 120w e 80w, todas as solicitações técnicas solicitadas no edital as luminárias apresentadas atendem, restando a não conformidade na questão já colocadas na qual se refere aos watts.

Dessa forma, obedecendo o que está sendo solicitado em edital, conclui-se que, a Empresa não cumpriu o estabelecido.

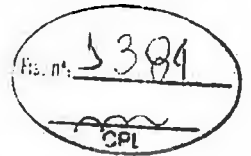
Desta forma, o especialista do Município responsável pela análise do reprovou a amostra uma vez que não se enquadrou no edital no quesito da potência sobre os Watts de consumo.

Após notificação, a Empresa vencedora G5 SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, apresentou defesa relatando em síntese:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- a) Cumprimento ao Edital, uma vez que o mesmo estabelece como critério o máximo de Watts de potência, para atingir a luminosidade mínima exigível;
- b) Apresentação do produto que cumpriu o edital, uma vez que apresenta luminosidade superior ao pedido, com um gasto de Watts inferior.

Vieram para mim, além da resposta da notificação, o processo administrativo para análise.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente temos que a Administração Pública deve se ater, em caso de licitação, ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

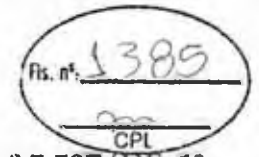
Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Então, se o edital no procedimento licitatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

Cabe, verificar, no entanto, juntamente com o princípio da vinculação ao edital, se houve respeitado a seleção mais vantajosa para a administração, desta forma, passamos a verificar por meio de critérios objetivos, a existência de vícios no instrumento convocatório.

### III.I - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O objeto do item em análise vem descrito como: "**LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200LM. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 102/L/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM...**".

De fato, ao observarmos a forma como o objeto vem descrito, gera uma dúvida em relação ao destinatário da informação, a potência tem que ser de 100W ou no máximo 100W (desde que apresente um fluxo luminoso exigido)?

Vejamos, pois, o que a lei nº 8.666/93 dispõe:

*Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*
- III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
- IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*
- V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 1386  
CPL

Assim, o objeto deve conter as informações mínimas, porém, precisas, para que a administração da melhor forma empregue os recursos públicos. Não à toa, que a doutrina tem se posicionado pela formação do objeto levando em conta tanto a necessidade da administração como a adequação daquilo que pretende adquirir:

*[o] objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do poder público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.*

*[...]*

*A imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões entre licitantes e poder público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela administração pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo. (Tolosa Filho, Benedito de. Pregão e a Correta Definição do Objeto da Licitação. Universo Jurídico, S/D)*

Da lavra de Marçal Justen Filho, extrai-se que "grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de autuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna" (in comentários à Lei De Licitações e Contratos Administrativos. 16. Ed. Rev., atual. e ampl. São Paulo: editora revista dos tribunais, 2014, p. 133).

Devido à importância da definição do objeto, o TCU editou a Súmula nº 177:

**SÚMULA Nº 177**

*A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.*

Não menos importante, o TCU já formou sua orientação jurisprudencial:

Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimação. (Acórdão nº. 2155/2012-Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, data da sessão 15/08/2012).

**Impõe-se ao gestor especificar os itens componentes do objeto licitado, em nível de detalhamento que garanta a satisfação das necessidades da administração,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 1387  
CPI

da forma menos onerosa possível. (Acórdão nº. 1932/2012-Plenário, Rel. Min. José Jorge, data da sessão 25/07/2012).

É irregular a realização de procedimento licitatório com base em projeto básico sem o nível de detalhamento exigido pela lei de licitações. (Acórdão nº. 2206/2008-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, data da sessão 08/10/2008).

Verifica-se, portanto, com lastro na legislação, na doutrina e na jurisprudência do TCU que o objeto deve ser devidamente definido, sendo essa definição a utilização de critérios para que não restem dúvidas ao potencial fornecedor, sob pena de a administração comprar mal.

### III.II - DEFINIÇÃO DE WATTS - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

Com o objetivo de exarar um parecer com uma análise precisa do mérito se faz necessário verificar o significado do que é a medida WATTS, uma vez que a Empresa Licitante alega que o produto apresentado fornece a luminosidade exigida com o consumo menor de energia, enquadrando-se no princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em uma breve pesquisa pela rede mundial de computadores o site: (<https://www.ageradora.com.br/qual-diferenca-entre-volt-kva-e-watts/>) apresenta uma explicação leiga do que é WATTS de potência:

*Por fim, fechando a nossa lista de explicações, temos ainda o Watt. Expresso pelo símbolo "W", ele é uma unidade de potência definida pelo Sistema Internacional de Unidades. O valor de 1 Watt é equivalente a um joule por segundo.*

*E por qual razão ele leva esse nome? Simples, por mais uma homenagem prestada a um grande cientista da nossa história.*

*James Watt, matemático e engenheiro escocês que viveu entre 1736 e 1819, foi um dos principais responsáveis pelas melhorias introduzidas nos motores a vapor. Foi graças às suas técnicas que a Revolução Industrial se tornou possível na escala em que ocorreu.*

*Aliás, aqui há uma história curiosa e que vale a pena ser contada. Na época, todo o tipo de trabalho que requeresse força era feito por cavalos e para encontrar uma forma de medir isso em um motor a vapor, James Watt decidiu comparar os resultados diretamente à quantidade de cavalos necessários para realizar uma tarefa.*

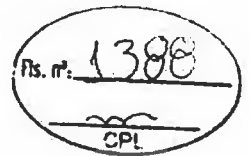
*Nascia aí a medida de cavalo-vapor (CV), aquela mesma que você vê até hoje sendo utilizada para expressar a potência do motor de um veículo. Assim, temos que 1 CV é equivalente à força necessária para levantar em 1 segundo e a 1 metro de altura um peso equivalente a 75 quilos. Trazendo para o mundo da energia essa informação, temos que 1 CV é equivalente a 735,5 Watts.*

*Em resumo: Watt é a medida de potência que expressa a capacidade na qual a energia elétrica é capaz de realizar trabalho. Temos ainda o prefixo "kilo" para*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*indicar 1.000 Watts. Ou seja, 5 kW corresponde a 5.000 Watts. Para expressar 1 milhão de Watts, temos o prefixo "mega". Assim 5 milhões de Watts equivalem a 5 MW.*

Pela explicação apresentada, observamos que a medida WATTS é a potência necessária para o funcionamento de determinado produto.

Logo, a argumentação da Empresa vencedora em relação ao produto apresentado como amostra é válido, uma vez que segundo relatado pelo especialista do Município, o mesmo, atinge a luminosidade exigida em edital com a necessidade de menos consumo de potência, atingindo desta forma o amago do artigo 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

O que deve ser observado, no entanto, é se a descrição errada do objeto gerou de forma antagônica, uma afronta ao Princípio da Isonomia, uma vez, restar possível a não participação de outros concorrentes pela má interpretação do que fora descrito no Item em discussão.

Entramos em uma seara de mérito administrativo, onde cabe ao gestor decidir pela validação do processo administrativo, com a sua adjudicação e homologação, uma vez que cumpriu o Edital com a interpretação ambígua, ou, resguardar-se pela anulação do Edital, conforme a Sumula nº. 473 do STF, se entender, que, a anterior ambiguidade acarretou em afronta ao Princípio da Isonomia.

Sendo assim, entendemos válida as duas interpretações acima expostas, cabendo ao Gestor a decisão de mérito administrativo, resguardando a necessidade de um profissional habilitado para confirmar a interpretação deste parecerista sobre a medida WATTS.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

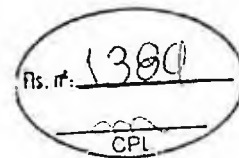
Bandeirantes, 03 de outubro de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 14/2019-PMB que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019

Lino Martins

Prefeito Municipal



1390  
7

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.008, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estão recebendo a partir da publicação do presente aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense e no Diário Oficial do Paraná documentação para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHA INSTITUCIONAL**, cuja sessão pública será no dia 12/11/2019 às 09:00 horas, na Av. Comendador Luiz Meneguetti, 992 - Centro. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta Autarquia, situado na Av. Comendador Luiz Meneguetti, 992 - Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.350-000 das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br)

Bandeirantes - PR, 04 de outubro de 2019.

Gimara Cristina Neri  
Presidente da Comissão de Licitação

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 26/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/11/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - BANDEIRANTES - PR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 07/11/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia Bandeirantes-PR, 16/10/2019.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 25/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 06/11/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 09/10/2019.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 24/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/11/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICOS- INJETORES, E TURBINAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL PERTENCENTES AO SAAE - BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 05/11/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 09/10/2019.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 047/2019**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 21 de outubro de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Class.	Nome do Candidato
105ª	DEISIANE REGINA DA SILVA TINTI

Bandeirantes - PR., 17 de outubro de 2019

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**  
Presidente da Comissão Elaboradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.330/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 16 de outubro do corrente ano, o Sr. **CLAUDINEI FLORA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de "Vigia", conforme requerimento 3301/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve anular o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 14/2019-PMB que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2019

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial Nº 23/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/11/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL E MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 04/11/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 08/10/2019.

**CARLOS ELIAS TOSTES**  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.329/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.705/2017, publicada em 05/04/2017, no Jornal Folha do Norte na edição 791, passando a ter a seguinte redação:

"NOMEAR, a partir de 03 de Abril de 2017, **PAULA REGINA DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de "Diretora Escolar" símbolo CC-01."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.331/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, a partir da competência do mês de Outubro do corrente ano, o Sr. **HENRIQUE MALUF LORDANI**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Farmácia", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018-PMB**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018-  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME**  
OBJETO: aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha pesada e utilitários pertencentes ao Município de Bandeirantes-PR.  
FINALIDADE: Aditar o contrato prorrogando o prazo de execução em 3 (três) meses e o prazo de vigência em 4 (quatro) meses.  
Bandeirantes-PR, 09 de Outubro de 2019.

**Lino Martins**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTRATANTE  
Mauro Serrano  
SERRANO DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

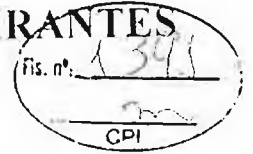
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2018-PMB**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste termo.  
Elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista valores de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 15.993,60 (treze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) passando o valor do contrato de R\$ 55.974,64 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 69.968,20 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).  
Bandeirantes-PR, 08 de outubro de 2019.

**Lino Martins**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONTRATANTE  
Luiza Pires Estafanilo  
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
EIRELI - ME  
CONTRATADA



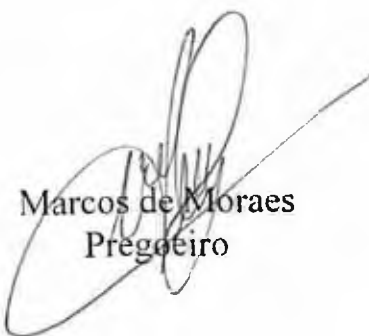
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

ENCERRO nesta data o 3º volume dos autos do Processo Administrativo 186/2019-PMB, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, iniciando no número 1011 (mil e onze) e findando no número 1391(mil trezentos e noventa e um), a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2019.

  
Marcos de Moraes  
Pregoeiro